SIGPUB - Sistema Gerenciador de Publicações Legais
NEGO
DIÁRIO OFICIAL
DOS MUNICÍPIOS DO ESTADO DA PARAÍBA
FAMUP
FEDERAÇÃO DAS ASSOCIAÇÕES DE MUNICÍPIOS DA PARAÍBA

Paraíba , 01 de Agosto de 2018 • Diário Oficial dos Municípios do Estado da Paraíba • ANO IX | Nº 2152

ESTADO DA PARAÍBA
MUNICÍPIO DE CAAPORÃ

LICITAÇÃO
EXTRATO DO QUINTO TERMO ADITIVO AO CONTRATO N° 00012/2018

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DE ENGENHARIA PARA SERVIÇOS DE PAVIMENTAÇÃO EM PARALELEPÍPEDOS GRANITICOS DA RUA 08 DE ABRIL NA SEDE DO MUNICÍPIO. FUNDAMENTO LEGAL: Termo Aditivo N° 00005/2018 da Tomada de Preços nº 00001/2018. DOTAÇÃO: 02.090 SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA E SERVIÇOS URBANOS 15 451 1033 1962 IMPLANTAÇÃO DE PAVIMENTAÇÃO DE VIAS PÚBLICAS 4490.51 99 001 OBRAS E INSTALAÇÕES 4490.51 99 940 OBRAS E INSTALAÇÕES ESSAS DOTAÇÕES PODERÃO SOFRER ALTERAÇÕES. VIGÊNCIA: 30 (trinta) dias. PARTES CONTRATANTES: Prefeitura Municipal de Caaporã e: MINDELO CONSTRUCOES E INCORPORACOES LTDA - EPP - Valor: R$ 66.006,30 (Sessenta e Seis Mil, Seis Reais e Trinta Centavos) – Data da assinatura do termo aditivo: 30/07/2018. Vigência: 30/08/2018.

Caaporã - PB, 31 de Julho de 2018.

ELIAS DE JESUS ARAÚJO
CPL

Expediente:
Federação das Associações dos Municípios da Paraíba - FAMUP

Diretoria 2015/2016

Presidente: José Antônio Vasconcelos da Costa
1º Vice Presidente: Francisco das Chagas L. de Sousa - São Mamede
2º Vice Presidente: Hildon Regis Navarro Filho - Alagoa Grande
3º Vice Presidente: Francisco Sales de Lima Lacerda- Piancó
4º Vice Presidente: Antonio Carlos Rodrigues de M. Junior- Itabaiana
1º Secretário: Sebastiao Alberto Cândido da Cruz-Solânea
2º Secretário: Yasnaia Pollyanna Werton Dutra - Pombal
1º Tesoureiro: Francisco Alipio Neves - São Sebastião do Umbuzeiro
2º Tesoureiro: Paulo Dalia Teixeira - Juripiranga

Conselho Fiscal

Efetivos
Paulo Gomes Pereira - Areia
José Felix de Lima Filho - Nova Palmeira
Jurandi Gouveia Farias - Taperoa
Audibeerg Alves ee Carvalho - Itaporanga
Wanderlita Guedes Pereira - Areia de Baraunas

Suplentes
Nadir Fernandes de Farias - Curral de Cima
Edvaldo Carlos Freire Junior - Capim
Jacinto Bezerra da Silva - Camalau
Cristovão Amaro da Silva Filho - Cajazeirinhas
Lúcia de Fátima Aires Miranda - Puxinanã

O Diário Oficial dos Municípios do Estado da Paraíba é uma solução voltada à modernização e transparência da gestão municipal

Publicado por:
Kalinna Helen Franco Borges
Código Identificador:4DCE1E1F

ESTADO DA PARAÍBA
MUNICÍPIO DE CONCEIÇÃO

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL Nº 00055/2018

Torna público que fará realizar através do Pregoeiro Oficial e Equipe de Apoio, sediada na Rua Capitão João Miguel - Centro Administrativo Integrado, S/N - São José - Conceição - PB, às 09:00 horas do dia 13 de Agosto de 2018, licitação modalidade Pregão Presencial, do tipo menor preço, para: contratação de empresa para prestação de serviços funerários, incluindo o fornecimento de urnas mortuárias padrão popular e translado do féretro das cidades de João Pessoa, Campina Grande, Patos, Cajazeiras e Juazeiro/CE para a cidade de Conceição/PB, para doação as famílias carentes do município. Recursos: previstos no orçamento vigente. Fundamento legal: Lei Federal nº 10.520/02e Decreto Federal nº. 3.555/2000. Informações: no horário 08h00min Às 12h00min dos dias úteis, no endereço supracitado. Edital: www.tce.pb.gov.br.

Conceição - PB, 30 de Julho de 2018.

KÉSSYA MEDEIROS LACERDA FIGUEIREDO DE SOUSA
Pregoeiro Oficial

Publicado por:
Ibrahim Soares Travassos
Código Identificador:0607E440

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL Nº 00056/2018

Torna público que fará realizar através do Pregoeiro Oficial e Equipe de Apoio, sediada na Rua Capitão João Miguel - Centro Administrativo Integrado, S/N - São José - Conceição - PB, às 09:00 horas do dia 15 de Agosto de 2018, licitação modalidade Pregão Presencial, do tipo menor preço, visando formar Sistema de Registro de Preços para contratações futuras, para: Contratação de empresa especializada em consultoria e assessoria na área de Educação e prestação dos serviços de formação continuada, conforme o termo de referência para o Município de Conceição/PB.. Recursos: previstos no orçamento vigente. Fundamento legal: Lei Federal nº 10.520/02e Decreto Federal nº. 3.555/2000. Informações: no horário 08h00min Às 12h00min dos dias úteis, no endereço supracitado. Edital: www.tce.pb.gov.br.

Conceição - PB, 30 de Julho de 2018.

KÉSSYA MEDEIROS LACERDA FIGUEIREDO DE SOUSA
Pregoeiro Oficial

Publicado por:
Ibrahim Soares Travassos
Código Identificador:5B7D1C53

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
REPUBLICAÇÃO EM RAZÃO DE INCORREÇÃO TOMADA DE PREÇOS Nº 00010/2017

A Comissão Permanente de Licitação comunica que no Aviso de Cancelamento - Tomada de Preços nº 00010/2017, onde se lê: "A Comissão Permanente de Licitação comunica o cancelamento da

sessão pública das 11:00 hs do dia 29 de Dezembro de 2017, destinada ao recebimento das propostas relativas a Tomada de Preços nº 00010/2017, que objetiva: Contratação de empresa visando à coleta e transporte de lixo domiciliar, coleta e transporte de resíduos de podação, varrição manual de ruas, avenidas, praças e becos pavimentados, capinagem e corte de arvores, inclusive carga e descarga, pintura a cal em meio-fio de ruas, lavagem e desinfecção de vias, pátios de feiras-livres e mercado público, na zona urbana e distritos do município de Conceição - PB.. Justificativa: Fato superveniente de interesse da administração pública. Informações: no horário 08h00min Às 12h00min dos dias úteis, no seguinte endereço - Rua Capitão João Miguel - Centro Administrativo Integrado, S/N - São José - Conceição - PB. Telefone: (83) 3453-2486."; **leia-se: "A Comissão Permanente de Licitação do Município de Conceição/PB, no uso das suas atribuições legais e na forma da Lei 8.666/93, faz saber que fica CANCELADO o processo licitatório na modalidade Tomada de Preço Nº. 00010/2017, que trata de Contratação de empresa visando à coleta e transporte de lixo domiciliar, coleta e transporte de resíduos de podação, varrição manual de ruas, avenidas, praças e becos pavimentados, capinagem e corte de arvores, inclusive carga e descarga, pintura a cal em meio-fio de ruas, lavagem e desinfecção de vias, pátios de feiras-livres e mercado público, na zona urbana e distritos do município de Conceição - PB. Justificativa: Fato superveniente de interesse da administração pública. Informações: no horário 08h00min Às 12h00min dos dias úteis, no seguinte endereço - Rua Capitão João Miguel - Centro Administrativo Integrado, S/N - São José - Conceição - PB. Telefone: (83) 3453-2486."**. Maiores informações poderão ser obtidas junto a Comissão Permanente de Licitação, Rua Capitão João Miguel - Centro Administrativo Integrado, S/N - São José - Conceição - PB, no horário 08h00min Às 12h00min dos dias úteis. Telefone: (83) 3453-2486.

Conceição - PB, 31 de Julho de 2018.

OSVALDO CIRILO FERREIRA
Presidente da Comissão

Publicado por:
Ibrahim Soares Travassos
Código Identificador:425778CF

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA 116/2018

O Prefeito Constitucional do Município de Conceição/PB, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pelo art. 59 "V", da Lei Orgânica do Município e demais Legislação que rege a matéria.

RESOLVE:

EXONERAR A PEDIDO: **ELICARLOS MARQUES NUNES**, CPF de nº 052656014-22, do Cargo efetivo de Enfermeiro, matrícula 2911, com lotação na Secretaria de Saúde, deste Município de Conceição/PB.

Publique-se e dê-se ciência.

Conceição/PB, 16 de julho de 2018.

JOSÉ IVANILSON SOARES DE LACERDA
Prefeito Constitucional

Publicado por:
Ibrahim Soares Travassos
Código Identificador:D5C9C943

SECRETARIA DE FINANÇAS
INSTRUÇÃO NORMATIVA Nº 01/2018 – REGULAMENTA O DECRETO Nº 06/2018 QUE INSTITUIU A NOTA FISCAL ELETRÔNICA NF-E DE SERVIÇOS NO ÂMBITO DA ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL DE CONCEIÇÃO-PB E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

1º. A presente instrução tem por finalidade regulamentar a implantação e emissão de nota fiscal eletrônica,NF-e, instituída pelo Decreto Municipal nº 06/2018 no Município de Conceição.

2º. O contribuinte deverá realizar o cadastro, pessoa física ou jurídica, com a atualização dos dados, sendo possível o aporte de logotipo/logomarca para que a empresa possa individualizar e identificar visualmente de forma comercial, no sítio eletrônico www.conceicaonfe.elmarinformatica.com.br ou em link específico no sítio oficial do Município www.conceicao.pb.gov.br.

3º. Realizado o procedimento de atualização de dados,o contribuinte terá seu cadastro validado e apto a emissão de nota fiscal eletrônica, NF-e, após a devolução dos talões anteriormente confeccionados e autenticados pelo Setor de Tributos, sob pena de aplicação de penalidade por descumprimento de obrigação acessória,sanções estas previstas no Código Tributário Municipal – Lei Municipal n.º 016/2016

4º. O contribuinte terá o prazo de 30 (trinta) dias para efetuar a transição do talão para nota fiscal eletrônica nos termos do art. 3º, a contar da data de publicação desta Instrução Normativa.

5º. No período inicial de transação e adaptação do sistema o DAM será gerado pelo setor após a emissão da nota fiscal, onde o sistema enviará notificação de emissão da nota fiscal a Diretoria de Tributos e esta encaminhará o documento de arrecadação ao contribuinte por e-mail, previamente informado em cadastro, respeitado o prazo para o pagamento informado no art. 6º.

6º. Após o período de transição e adaptação do sistema, o Documento de Arrecadação Municipal com o valor do imposto devido será gerado em concomitância a emissão da NF-e tendo o contribuinte o prazo de até o décimo quinto dia do mês subsequente ao da ocorrência do fato gerador para realizar a quitação do DAM, conforme disposto no art. 36 da Lei Complementar nº 016/2016, nada obstando a antecipação do pagamento, posto já configurar crédito tributário do Município.

7º. As questões omissas nessa instrução normativa, bem como no Decreto nº 06/2018 serão dirimidas em conjunto por deliberação do Secretário de Finanças e pelo Diretor de Administração Tributária.
8º. A presente Instrução Normativa entrará em vigor na data de sua publicação.

Conceição/PB, 30 de julho de 2018

JOSÉ IVANILSON SOARES DE LACERDA
Prefeito Constitucional

Publicado por:
Ibrahim Soares Travassos
Código Identificador:01E8E5A4

ESTADO DA PARAÍBA
MUNICÍPIO DE JUNCO DO SERIDÓ

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DE CONTRATO

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 024/2018
PREGÃO PRESENCIAL Nº 011/2018

Contrato nº:	027/2018
Data do Contrato:	27 de Julho de 2018
Fundamento Legal:	Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002 Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993 Decreto Municipal nº 005, de 05 de abril de 2010
Partes Contratantes:	PREFEITURA MUNICIPAL DE JUNCO DO SERIDÓ-PB **CONTRATANTE** FIORI VEICOLO S/A CNPJ: 35.715.234/0008-76 **CONTRATADA**
Objeto:	Aquisição de veículos tipo AMBULÂNCIA destinados a Rede Pública de Saúde do Município de Junco do Seridó-PB
Valor:	R$ 246.000,00 (Duzentos e Quarenta e Seis Mil Reais)
Unidade Orçamentária:	Fundo Municipal de Saúde
Categoria Econômica:	4490.52 – Equipamentos e Material Permanente
Período de Vigência:	De 27.07.2018 até 31.12.2018

Publicado por:
José Márcio Monteiro Nunes
Código Identificador:2D0396DC

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DE CONTRATO

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 024/2018
PREGÃO PRESENCIAL Nº 011/2018

Contrato nº:	028/2018
Data do Contrato:	27 de Julho de 2018
Fundamento Legal:	Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002 Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993 Decreto Municipal nº 005, de 05 de abril de 2010
Partes Contratantes:	PREFEITURA MUNICIPAL DE JUNCO DO SERIDÓ-PB **CONTRATANTE** MAIS TRUCK COMÉRCIO DE CAMINHÕES LTDA CNPJ: 17.792.470/0001-38 **CONTRATADA**
Objeto:	Aquisição de veículos tipo AMBULÂNCIA destinados a Rede Pública de Saúde do Município de Junco do Seridó-PB
Valor:	R$ 169.950,00 (Cento e Sessenta e Nove Mil, Novecentos e Cinquenta Reais)
Unidade Orçamentária:	Fundo Municipal de Saúde
Categoria Econômica:	4490.52 – Equipamentos e Material Permanente
Período de Vigência:	De 27.07.2018 até 31.12.2018

Publicado por:
José Márcio Monteiro Nunes
Código Identificador:303AD53F

GABINETE DO PREFEITO
HOMOLOGAÇÃO

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 025/2018
PREGÃO PRESENCIAL Nº 012/2018

Nos termos do Relatório Final apresentado pelo Pregoeiro Oficial e sua Equipe de Apoio e observado parecer da Assessoria Jurídica referente ao Pregão Presencial nº 012/2018, que objetiva à **Aquisição de veículo tipo VAN destinado a Rede Pública de Saúde do Município de Junco do Seridó-PB**, **HOMOLOGO** o presente processo licitatório em favor da empresa **UNIDAS VEÍCULOS E SERVIÇOS LTDA**, inscrita no CNPJ sob o nº 02.323.033/0001-06, com sede na Rua Ind. Luiz Carlos Crispim Pimentel, 365, Distrito Industrial, na cidade de João Pessoa-PB, Cep: 58.082-020, no valor total de **R$ 249.000,00 (Duzentos e Quarenta e Nove Mil Reais)**, pelo critério de MENOR PREÇO POR ITEM.

Junco do Seridó-PB, 31 de Julho de 2018.

KLEBER FERNANDES DE MEDEIROS
Prefeito

Publicado por:
José Márcio Monteiro Nunes
Código Identificador:54B7205C

SECRETARIA DE AÇÃO SOCIAL
EDITAL DE PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº003/2018 VISANDO A CONTRATAÇÃO E COMPOSIÇÃO DE QUADRO DE PROFISSIONAIS DE NÍVEL SUPERIOR PARA A SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL, E PARA OS PROGRAMAS CENTRO DE REFERÊNCIA ESPECIALIZADO DE ASSISTÊNCIA SO

O MUNICÍPIO DE JUNCO DO SERIDÓ – PB, por intermédio da Secretaria Municipal de Assistência Social, amparado nos princípios da **legalidade** (Lei Municipal nº 405/2017) e **impessoalidade** (cf. art. 37, da CR/88) c/c a Lei Federal nº 8.745/93 e MP nº 829/2018, torna público que fará realizar o Processo Seletivo Simplificado para provimento de vagas e composição de quadro de profissionais, visando subsidiar contratações temporárias de pessoal para atendimento às necessidades da **Secretaria Municipal de Assistência Social** o qual se regerá pelas disposições deste Edital.

1 - DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

1.1 - Este Processo Seletivo Simplificado visa à contratação temporária para as funções especificadas no quadro do item 1.3 deste Edital, para atendimento à necessidade de excepcional interesse público, observando-se rigorosamente a ordem de classificação final.

VAGA	CARGO	REMUNERAÇÃO	ESCOLARIDADE	CH SEMANAL	LOCAL DE ATUAÇÃO
01	**ASSISTENTE SOCIAL**	1.125,00 + Gratificação	Graduação em Serviço Social e Registro no Conselho de Classe	30 h	**SMAS**
01	**PSICÓLOGO**	1.125,00 + gratificação	Graduação em Psicologia e Registro no Conselho de Classe	30 h	**CREAS**
02	**PSICÓLOGO**	1.125,00 + gratificação	Graduação em Psicologia e Registro no Conselho de Classe	30 h	**CRAS**
01	**PEDAGOGO**	1.125,00 + gratificação	Graduação em Pedagogia	30h	**SMAS**

1.2 - As funções, habilitação e requisitos exigidos, carga horária e salário base, que serão objeto deste Processo Seletivo Simplificado, encontram-se discriminados no quadro abaixo:
1.3. Do total de vagas destinadas a cada cargo, das que vierem a surgir ou das que forem criadas no prazo de validade dessa Seleção, 5% serão providas na forma da Lei n.º 7.853, de 24 de outubro de 1989 e do Decreto n.º 3.298/99, dentre a totalidade das vagas especificadas no Anexo I deste Edital 1.4. Caso a aplicação do percentual de que trata esse item resulte em número fracionado, este deverá ser elevado até o primeiro número inteiro subsequente, desde que não ultrapasse a 20% das vagas oferecidas, nos termos do Decreto 3.298/99.

1.4. Serão consideradas pessoas com deficiência aquelas que se enquadram nas categorias discriminadas no art. 4º do Decreto nº 3.298/1999, com as alterações introduzidas pelo Decreto nº 5.296/2004, no § 1º do Art. 1º da Lei nº 12.764, de 27 de dezembro de 2012 (Transtorno do Espectro Autista), e as contempladas pelo enunciado da Súmula nº 377 do Superior Tribunal de Justiça (STJ): "o portador de visão monocular tem direito de concorrer, em concursos públicos, às vagas reservadas aos deficientes", observadas os dispositivos da Convenção sobre os direitos da Pessoa com Deficiência e seu Protocolo Facultativo, ratificados pelo Decreto no 6.949/2009.

1.5. O candidato com deficiência deverá declarar sua condição no ato da inscrição.

1.6. No caso de não haver candidato inscrito ou de não haver candidato classificado para a vaga reservada às pessoas com deficiência, a vaga remanescente poderá ser preenchida pelos demais candidatos classificados, observada a ordem de classificação e demais normas deste Edital.

1.7 - Fica ciente o candidato aprovado que deverá estar apto para exercer suas funções a fim de cumprir com o estabelecido pela Secretaria Municipal de Saúde, dentre eles o **cumprimento da carga horária diária**.

1.8 – A vigência do contrato de trabalho fica condicionada à legislação que autorizar a designação temporária, salvo nos casos de cessação especificados neste Edital.

1.9 – A cessação do contrato de trabalho, antes do prazo previsto, poderá ocorrer:

I – prática de falta grave, insuficiência de desempenho, desconhecimento prévio dos padrões mínimos exigidos para a continuidade da relação de trabalho, sendo-lhe assegurada a instauração de procedimento administrativo disciplinar nos termos da Lei 8.112/1990.

II – extinção dos Programas Federais relacionados em Portaria nº 2.488, de 21 de outubro de 2011, do Ministério da Saúde;

III - renúncia ou cancelamento dos convênios que autorizam os repasses de verbas ao Município por meio do PAB Variável (Piso de Atenção Básica), por iniciativa do Município ou da União;

IV – A pedido do servidor contratado;

2. DA EXECUÇÃO E COORDENAÇÃO DO PROCESSO SELETIVO

2.1. O Processo Seletivo Simplificado, regido por esse Edital, será executado pela Secretaria Municipal de Assistência Social de Junco do Seridó, que contará com a participação de uma **Comissão Especial, nomeada para este fim, através da Portaria Nº 151/2018 de 23 de Julho de 2018,** que participará da Homologação das inscrições, Avaliação de Currículos e Entrevista.

3. PERFIL DOS PROGRAMAS

3.1. O **CRAS** tem como **objetivo executar o Serviço de Proteção e Atendimento Integral à Família (PAIF),** onde busca prevenir a ocorrência de situações de risco, antes que estas aconteçam por meio do desenvolvimento de potencialidades e aquisições, do fortalecimento de vínculos familiares e comunitários, e da ampliação do acesso aos direitos de cidadania.
3.1.1. Tem como **Público Alvo** famílias e indivíduos em situação grave de desproteção, pessoas com deficiência, idosos, crianças retiradas do trabalho infantil, pessoas inseridas no Cadastro Único, usuários de Programas de Transferência de Renda: Bolsa Família, Benefício de Prestação Continuada (BPC), Programa de Capacitação para o trabalho, etc.
3.2**. O CREAS** tem como **objetivo executar o Serviço de Proteção e Atendimento Especializado à Famílias (PAEFI)** oferece apoio e orientação especializado a indivíduos e famílias vitimas de violência física, psíquica e sexual, negligência, abandono, ameaça, maus tratos e discriminação social.
3.2.1. Tem como **Público alvo** pessoas em que o risco já se instalou, tendo seus direitos violados, sendo vitimas de violência física, psíquica e sexual, negligência, abandono, ameaça, maus tratos e discriminação social.

4. DOS REQUISITOS PARA PARTICIPAÇÃO NO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO

4.1. São requisitos para participação do Processo Seletivo Simplificado para contratação e formação de profissionais para atuação na **Secretaria Municipal de Assistência Social, CREAS e CRAS:**
I – ser brasileiro ou, em caso de nacionalidade portuguesa, estar amparado pelo estatuto de igualdade entre brasileiros e portugueses, com reconhecimento de gozo de direitos políticos, nos termos do § 1°, artigo 12, da Constituição Federal de 1988;

II – estar quite com as obrigações eleitorais;

III – estar quite com as obrigações militares, para o candidato do sexo masculino;

IV – no caso de candidato com deficiência, apresentar laudo médico que possui deficiência e que a deficiência é compatível com as atribuições das funções.

V – ter idade mínima de 18 (dezoito) anos completos na data da contratação;

VI – Apresentar no ato da inscrição Certificado ou Diploma do curso de acordo com o cargo escolhido, comprovando a escolaridade exigida.

VII – cumprir integralmente as determinações previstas neste Edital;

5. DAS INSCRIÇÕES

5.1. Antes de efetuar a inscrição, o candidato deverá conhecer o Edital e certificar-se de que preenche todos os requisitos exigidos;

5.2. As inscrições serão realizadas **das 08h00min ás 12h00min e das 13:00min ás 16:00min,** nos dias **31 de Julho á 03 de agosto do corrente ano, na Secretaria Municipal de Assistência Social, na Avenida Balduíno Guedes, n° 855 - Centro, fone (83) 3464-1069, Ramal 31, Junco do Seridó/PB.**

5.3. No ato da inscrição o candidato deve estar munido dos seguintes documentos **(originais e cópia)** junto com formulário de inscrição conforme **ANEXO I**:
I – fotocópia do CPF;
II – fotocópia do RG que permita a identificação do candidato;
III – fotocópia do Certificado ou Diploma do curso, devidamente autenticado;
IV – fotocópia de comprovante de residência;
V – fotocópia do título de eleitor e comprovante de votação no último pleito;
VI – no caso do sexo masculino, documento comprobatório está quite com o serviço militar;
VII – fotocópia da Inscrição no Conselho de Classe;
VIII – Entregar Currículo Profissional ou Currículo Lattes;
VIIII- Entregar, caso possua, **documento oficial** que comprove experiência profissional, mínima de 06 (seis) meses;
X - **Diploma, Certificado ou Declaração de conclusão de Curso de Pós-Graduação** em nível de em nível de especialização Latu Sensu na área objeto para a qual está concorrendo, acompanhado do histórico escolar do curso, com no mínimo 360h. Não será aceita documentação de Curso não concluído.
XI - Entregar, caso possua, **certificado de cursos** (mínimo de 8h), palestras (mínimo de 8h) **Apresentação de trabalhos em Congressos**;
XII – Entregar, caso possua, **Declaração de Estágio extracurricular** na área com tempo mínimo de 06 (seis) meses.

5.4. Os documentos supracitados deverão estar acompanhados de um envelope amarelo, com tamanho mínimo de 35 x 25 cm.

5.5. Os envelopes acima citados serão **identificados com o nome do candidato e telefone de contato e lacrado na presença do candidato**, os quais serão entregues a Comissão do Processo Seletivo.

5.6. No ato da inscrição o candidato receberá seu respectivo comprovante devidamente assinado pelo responsável pela inscrição, o qual será orientado a portar o comprovante para entregar a Comissão do Processo no dia da Entrevista.

5.7. Não será admitido pedido de inscrição que não estiver devidamente preenchido ou que apresente rasuras ou emendas, não sendo permitida ainda, inscrição condicional ou por correspondência.

5.8. Será permitida inscrição por procuração, com firma reconhecida, e apresentação de cópia autenticada do documento de identidade do procurador.

5.9. Em hipótese alguma serão deferidas inscrições por via postal, via fax ou internet.

5.10. A inscrição no Processo Seletivo implica por parte do candidato:
I – o conhecimento e aceitação de todas as condições fixadas no presente Edital;
II - o compromisso de apresentar todos os requisitos exigidos para a nomeação;
III - em prévia aceitação do cumprimento da jornada de trabalho fixada para a função, local de trabalho que lhe for destinado (pela escolha da área de cobertura), dentro do expediente estabelecido para o mesmo.

6. DAS ETAPAS DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO PARA CONTRATAÇÃO DE PROFISSIONAIS PARA ATUAÇÃO NA SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL, NO CENTRO DE REFERÊNCIA DA ASSISTÊNCIA SOCIAL E CENTRO DE REFERÊNCIA ESPECIALIZADO DA ASSISTÊNCIA SOCIAL.

6.1. A seleção será composta de duas etapas: **Análise de Currículo com pontuação de peso total 10,00 (dez) pontos e entrevista com pontuação de peso total 10,00 (dez) pontos.**

6.1.1. **1ª ETAPA**: **Análise de Currículos** será de caráter classificatório, conforme critérios de pontuação estabelecidos do quadro abaixo:

CRITÉRIO	PONTUAÇÃO
Experiência Profissional de, no mínimo, 06 (seis) meses	1,00 ponto a cada 06 meses comprovado com documento oficial (total: 3,00 pontos)
Diploma, Certificado ou Declaração de Conclusão de Curso de Pós-Graduação em nível de especialização LATU SENSU (carga horária mínima de 360 h) na área que concorre. (máximo de 01 certificado)	3,00 pontos
Cursos (mínimo de 8h), **palestras** (mínimo de 8h) e ou **Apresentação de trabalhos em Congressos**	1,00 ponto para cada certificado (limitados a 03 certificados)
Estágios Extracurriculares comprovados através de declaração	0,5 pontos para cada declaração (limitados 1,00 ponto)
TOTAL	**10,00 Pontos**

6.1.2. Somente serão computados os itens devidamente comprovados
6.1.3. A documentação a ser analisada deverá ser entregue no ato da inscrição juntamente com **ANEXO II**.

6.1.4. **2ª ETAPA**: **Entrevista** – a ser realizada pela Comissão Especial do Processo Seletivo Simplificado - será de caráter classificatório, destinada a avaliar as habilidades e requisitos necessários para função escolhida citadas neste edital.

6.1.5. Os elementos abordados na entrevista, pela Comissão Especial do Processo Seletivo Simplificado, respeitará as atribuições pertinentes a cada cargo previsto nesse Edital.

6.1.6. A data para a entrevista será marcada posteriormente e publicada em Edital de Convocação, em diário oficial e fixada na Secretaria Municipal de Assistência Social, localizada na Avenida Balduíno Guedes, 855, Centro.

6.2. Para efeito de pontuação final (PF) **será calculada de acordo com os princípios da média ponderada, multiplicando-se a nota da 1º etapa (Avaliação Curricular) POR PESO 4, e a nota da 2º etapa (Entrevista) POR PESO 6 , somadas e dividido pela soma dos dois pesos (4+6=10), conforme fórmula a seguir: AC x 4 + ENT x 6 / 10 = PF.**

6.3. Serão classificados os candidatos que obtiverem pontuação final igual ou superior a 5,00 (cinco).

7. CRITÉRIOS DE DESEMPATE

7.1. A seleção dos candidatos que comparecerem no período fixado, será processada obedecendo à seguinte ordem de desempate:
7.1.1. Maior tempo de experiência profissional;
7.1.2. Candidato de maior idade;

8. DO RESULTADO FINAL DA SELEÇÃO E DA CLASSIFICAÇÃO

8.1. A relação de classificação será elaborada seguindo rigorosamente a ordem decrescente da pontuação obtida na análise do **Currículo** e da **Entrevista**.

8.2. Os resultados serão afixados no quadro de avisos da **Secretaria de Municipal de Assistência Social na Avenida Balduíno Guedes, n° 855 - Centro, fone (83) 3464-1069, Ramal 31, Junco do Seridó/PB e no** site oficial **da Prefeitura Municipal de Junco do Seridó – PB** (www.juncodoserido.pb.gov.br).

8.3. Será de inteira responsabilidade do candidato o acompanhamento de todas as etapas, bem como das listas dos classificados divulgado nos quadros de avisos.

9. DOS RECURSOS.

9.1. Caberão os seguintes recursos, no prazo de 24h (vinte e quatro horas), após divulgação a ser apresentado a Presidência da Comissão do Processo Seletivo da Secretaria de Saúde do Município de Junco do Seridó – PB.
I – Indeferimento da inscrição;
II – Resultado da pontuação do currículo;
III – Resultado/classificação final.

9.2. Os recursos deverão ser interpostos de forma individualizada, no prazo de **24 (vinte quatro horas)** da publicação dos atos previstos no item 9.1 deste Edital, através de preenchimento do formulário próprio, objeto do **ANEXO III** deste Edital.

9.3. A Comissão de Processo Seletivo irá dispor de **72 horas para analise do Recurso** e **24 horas para Divulgação do Parecer**.

10. DA EXCLUSÃO DO CANDIDATO

10.1. Será excluído da seleção o candidato que:

I – Falsificar documentos;
II – Desrespeitar membros da Comissão Especial do Processo Seletivo Simplificado;
III – Descumprir quaisquer das normas contidas neste Edital.

11. DA CONTRATAÇÃO PARA DESEMPENHAR A FUNÇÃO

11.1. Apresentar os seguintes documentos (originais e xerox):
11.1.1 CPF, Identidade, Título de Eleitor e comprovante de votação da última eleição;
11.1.2 Certificado de Conclusão ou Diploma do Curso exigido pelo cargo;
11.1.3 Certidão de Nascimento ou Certidão de Casamento;
11.1.4 Comprovante de Residência atualizado (Conta de Água, luz ou telefone);
11.1.5 Certidão de nascimento dos filhos (caso possua);
11.1.6 Certificado de reservista, se do sexo masculino;
11.1.7 CTPS (parte do verso, onde consta a identificação) e do PIS/PASEP;
11.1.8 Laudo Médico, elaborado por profissional credenciado pelo Município que ateste a aptidão física e mental para exercício do cargo;
11.1.9 Apresentar uma foto 3x4 recente;
11.1.10 Estar regularizado com o respectivo Conselho de Classe, apresentando original e cópia da Carteira de Identidade Profissional, bem como comprovante de Nada Constam do referente ano;

11.2. A contratação obedecerá à ordem de classificação dos candidatos selecionados.

11.3. No ato da contratação, o candidato deverá contar com a idade mínima de 18 (dezoito) anos completos.

11.4. Os contratos serão assegurados pelo Regime Geral da Previdência Social, através do Instituto Nacional do Seguro Social – INSS, na forma do parágrafo 13, do Art. 40 da CF e demais legislações pertinentes.

12. DAS ATRIBUIÇÕES DO CARGO

12.1. **ASSISTENTE SOCIAL (SMAS)**
12.1.1 Acolhida, oferta de informações e realização de encaminhamentos às famílias usuárias do CRAS;
12.1.2. Planejamento e implementação do PAIF, de acordo com as características do território de abrangência do CRAS;
12.1.3. Mediação de grupos de famílias dos PAIF;
12.1.4. Realização de atendimento particularizado e visitas domiciliares às famílias referenciadas ao CRAS;
12.1.5. Desenvolvimento de atividades coletivas e comunitárias no território;
12.1.6. Apoio técnico continuado aos profissionais responsáveis pelo(s) serviço(s) de convivência e fortalecimento de vínculos desenvolvidos no território ou no CRAS;
12.1.7. Acompanhamento de famílias encaminhadas pelos serviços de convivência e fortalecimento de vínculos ofertados no território ou no CRAS;
12.1.8. Realização da busca ativa no território de abrangência do CRAS e desenvolvimento de projetos que visam prevenir aumento de incidência de situações de risco;

12.1.9. Acompanhamento das famílias em descumprimento de condicionalidades;
12.1.10. Alimentação de sistema de informação, registro das ações desenvolvidas e planejamento do trabalho de forma coletiva.
12.1.11. Articulação de ações que potencializem as boas experiências no território de abrangência;
12.1.12. Realização de encaminhamento, com acompanhamento, para a rede socioassistencial e para os serviços setoriais;
12.1.13. Participação das reuniões preparatórias ao planejamento municipal;
12.1.14. Participação de reuniões sistemáticas no CRAS, para planejamento das ações semanais a serem desenvolvidas, definição de fluxos, instituição de rotina de atendimento e acolhimento dos usuários; organização dos encaminhamentos, fluxos de informações com outros setores, procedimentos, estratégias de resposta às demandas e de fortalecimento das potencialidades do território.

12.2 **PSICOLOGO (CREAS)**

12.2.1. Atuar em consonância com as diretrizes e objetivos da PNAS (Política Nacional de Assistência Social) e da Proteção Social Básica (PSB), cooperando para a efetivação das políticas públicas de desenvolvimento social e para a construção de sujeitos cidadãos;
12.2.2. Trabalhar de modo integrado à perspectiva interdisciplinar, em especial nas interfaces entre a Psicologia e o Serviço Social, buscando a interação de saberes e a complementação de ações, com vistas à maior resolutividade dos serviços oferecidos;
12.2.3. Intervir de forma integrada com o contexto local, com a realidade municipal e territorial, fundamentada em seus aspectos sociais, políticos, econômicos e culturais;
12.2.4. Agir baseado na leitura e inserção no tecido comunitário, para melhor compreendê-lo, e intervir junto aos seus moradores;
12.2.5. Identificar e potencializar os recursos psicossociais, tanto individuais como coletivos, realizando intervenções nos âmbitos individual, familiar, grupal e comunitário;
12.2.6. Atuar a partir do diálogo entre o saber popular e o saber científico da Psicologia, valorizando as expectativas, experiências e conhecimentos na proposição de ações;
12.2.7. Favorecer processos e espaços de participação social, mobilização social e organização comunitária, contribuindo para o exercício da cidadania ativa, autonomia e controle social, evitando a cronificação da situação de vulnerabilidade;
12.2.8. Manter-se em permanente processo de formação profissional, buscando a construção de práticas contextualizadas e coletivas;
12.2.9. Priorizar atendimento em casos e situações de maior vulnerabilidade e risco psicossocial;
12.2.10. Ouvir, acompanhar e orientar famílias em situações já comprovadas de risco
12.2.11. Promover grupos de apoio entre, por exemplo, mulheres que sofreram algum tipo de violência, com o objetivo de acolher essas pessoas, de modo que elas consigam retomar seus hábitos e colaborar com outras pessoas que, por ventura, possam passar por situações parecidas.
12.2.12. Alimentação de registros e sistemas de informação sobre das ações desenvolvidas.

12.3. **PSICÓLOGO (CRAS)**

12.3.1. Atuar em consonância com as diretrizes e objetivos da PNAS (Política Nacional de Assistência Social) e da Proteção Social Básica (PSB), cooperando para a efetivação das políticas públicas de desenvolvimento social e para a construção de sujeitos cidadãos;
12.3.2. Trabalhar de modo integrado à perspectiva interdisciplinar, em especial nas interfaces entre a Psicologia e o Serviço Social, buscando a interação de saberes e a complementação de ações, com vistas à maior resolutividade dos serviços oferecidos;
12.3.3. Intervir de forma integrada com o contexto local, com a realidade municipal e territorial, fundamentada em seus aspectos sociais, políticos, econômicos e culturais;
12.3.4. Agir baseado na leitura e inserção no tecido comunitário, para melhor compreendê-lo, e intervir junto aos seus moradores;
12.3.5. Identificar e potencializar os recursos psicossociais, tanto individuais como coletivos, realizando intervenções nos âmbitos individual, familiar, grupal e comunitário;
12.3.6. Atuar a partir do diálogo entre o saber popular e o saber científico da Psicologia, valorizando as expectativas, experiências e conhecimentos na proposição de ações;
12.3.7. Favorecer processos e espaços de participação social, mobilização social e organização comunitária, contribuindo para o exercício da cidadania ativa, autonomia e controle social, evitando a cronificação da situação de vulnerabilidade;
12.3.8. Manter-se em permanente processo de formação profissional, buscando a construção de práticas contextualizadas e coletivas;
12.3.9. Priorizar atendimento em casos e situações de maior vulnerabilidade e risco psicossocial;
12.3.10. Acolher famílias, participar de visitar domiciliares com o objetivo de colaborar com o monitoramento destas;
12.3.11. Desenvolver e coordenar oficinas de diferentes (artesanato, capoeira e etc);
12.3.12. Realizar atendimentos individuais de caráter emergencial, com o objetivo de direcionar o indivíduo à algum tipo de ação social;
12.3.13. Coordenar e direcionar à equipe para o cumprimento das premissas da assistência social;
12.3.14. Estimular a escuta e a comunicação entre a equipe;
12.3.15. Desenvolver projetos e, juntamente com a equipe da rede socioassistencial, buscar medidas que estimulem a autonomia e a consciência cidadã da comunidade;
12.3.16. Alimentação de registros e sistemas de informação sobre das ações desenvolvidas.

12.4. **PEDAGOGO (CREAS)**

12.4.1. Atende indivíduos e famílias em situações de direitos violados e vulnerabilidades sociais, isolamento, negligência, entre outras situações prioritárias proporcionando ajuda necessária à superação dessas dificuldades, através de dinâmicas de intervenção à efetivação dos direitos sociais e o empoderamento dos vínculos afetivos dessas pessoas diante das perdas e suas fragilidades.
12.4.2. Realização de encaminhamentos monitorados para a rede socioassistencial, demais políticas públicas setoriais e órgãos de defesa de direito;
12.4.3. Busca ativa; acompanhamento do rendimento escolar; construir juntamente com os orientadores sociais nos planejamentos realizados dentro dos serviços ofertados no CREAS;
12.4.4. Visitas as famílias; acompanhamento da frequência dos usuários nos serviços; reuniões em famílias; atividades grupais; elaboração de material didático e gráfico;
12.4.5. Palestra para divulgação dos serviços; promover capacitação continuada para os orientadores sociais dentre outras atividades em que a equipe precise de sua intervenção.
12.4.6. Acolhida, escuta qualificada, acompanhamento especializado e oferta de informações e orientações;
12.4.7. Elaboração, junto com as famílias/indivíduos, do Plano de acompanhamento Individual e/ou Familiar, considerando as especificidades e particularidades de cada um;
12.4.8. Realização de acompanhamento especializado, por meio de atendimentos familiar, individuais e em grupo;
12.4.9. Trabalho em equipe interdisciplinar;
12.4.10. Alimentação de registros e sistemas de informação sobre das ações desenvolvidas;
12.4.11. Participação nas atividades de planejamento, monitoramento e avaliação dos processos de trabalho;
12.4.12. Participação das atividades de capacitação e formação continuada da equipe do CREAS, reuniões de equipe, estudos de casos, e demais atividades correlatas;
12.4.13. Participação de reuniões para avaliação das ações e resultados atingidos e para planejamento das ações a serem desenvolvidas; para a definição de fluxos; instituição de rotina de atendimento e acompanhamento dos usuários; organização dos encaminhamentos, fluxos de informações e procedimentos.

13. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

13.1. A divulgação dos atos e resultados decorrentes desta seleção será através do site www.juncodoserido.pb.gov.br e mediante afixação na sede da Prefeitura Municipal de Junco do Seridó/PB e na sede da Secretaria Municipal de Saúde;
13.2. A etapa da entrevista será realizada no dia **08 de Agosto** no **horário de 8:00 às 17:00 horas, na Secretaria Municipal de Assistência Social de Junco do Seridó/PB**, na Avenida Balduíno Guedes nº 855 – Centro, de acordo com o especificado em Edital.
13.3. Durante o período das inscrições o presente Edital poderá ser aditivado para abertura de novas vagas que vierem a ser constatadas.
13.4. **A classificação do candidato para a vaga de concorrência não implicará na obrigatoriedade de sua contratação, cabendo à**

Secretaria Municipal de Assistência Social proceder à convocação para preenchimento das vagas de acordo com as necessidades da Administração Municipal e existência de dotações orçamentárias.

13.5. Os candidatos que obtiverem pontuação a partir de 5,0 (cinco) pontos, além do número de vagas abertas no presente Edital, formarão cadastro de reserva para área que concorreram.

13.6. O prazo de validade do processo seletivo simplificado será de 01 (um) ano, a contar da homologação do resultado final, possibilitada a sua prorrogação sucessiva por igual período, devidamente justificada, de acordo com a alínea d, do parágrafo segundo, do artigo 1º da Lei Municipal nº 405, de 11 de Julho de 2017, que trata da contratação por tempo determinado, com alteração da pela Lei Municipal nº 421, de 01 de Junho de 2018.

13.7. Os casos omissos e dúvidas referentes ao processo de seleção serão resolvidos pela Comissão Especial, nomeada para este fim, através da **Portaria Nº 151/2018 de 23 de Julho de 2018.**

Junco do Seridó/PB, 30 de Julho de 2018.

POLLIANA LINS GOMES DE MEDEIROS
Secretária Municipal de Assistência Social

ANEXO I

FICHA DE INSCRIÇÃO

Nome Completo:			
Data de Nascimento ____/____/_____	**Estado Civil** • Casado • Solteiro • Outros	**Sexo** • Feminino • Masculino	
Deficiente Físico? • Sim • Não	**Se sim qual a deficiência?**	**Escolaridade:**	
Identidade:	**Órgão Expedidor/ Data Emissão**	**CPF:**	
Endereço:		**Bairro:**	
Cidade	**UF:**	**Fones (ou recado)**	**E-mail:**
DECLARO que aceito todas as exigências especificadas no Edital n. 003/2018 de abertura deste certame, responsabilizo-me pelas informações aqui prestadas, inclusive pela fidelidade das cópias dos documentos apresentados.			
Local e data:	**Assinatura do Candidato**	**Conferencia da Comissão** • Deferida • Indeferida	

INSCRIÇÃO NÚMERO:

DESCRIÇÃO CARGO:	

COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO

Inscrição Número:	
Descrição do cargo:	
Nome Completo:	
Ass. do Resp. Inscrição	

ANEXO II
FORMULÁRIO PARA TITULOS
Nº de Inscrição: _____
Nome do Candidato: _____
Cargo para o qual se Inscreveu:_____ _____
Telefone para contato_____
Endereço _____
Cidade: _____ Estado: _____

CRITÉRIO	**PONTUAÇÃO**
Experiência Profissional de, no mínimo, 06 (seis) meses	1,00 ponto a cada 06 meses comprovado com documento oficial (total: 3,00 pontos)
Diploma, Certificado ou Declaração de Conclusão de Curso de Pós-Graduação em nível de especialização LATU SENSU (carga horária mínima de 360 h) na área que concorre. (máximo de 01 certificado)	3,00 pontos
Cursos (mínimo de 8h), **palestras** (mínimo de 8h) e ou **Apresentação de trabalhos em Congressos**	1,00 ponto para cada certificado (limitados a 03 certificados)
Estágios Extracurriculares comprovados através de declaração	0,5 pontos para cada declaração (limitados 1,00 ponto)
TOTAL	**10,00 Pontos**

Declaro para os devidos fins de direito, que estou ciente e de pleno acordo com as normas contidas no Edital do Processo seletivo Simplificado nº 003/2018 e assumo total responsabilidade pela idoneidade do(s) documento(s) apresentado(s) e pela veracidade das informações prestadas neste formulário.

Junco do Seridó - PB, _____ de _____de 2018.

Assinatura do Responsável

ANEXO III
FORMULÁRIO PARA RECURSOS
Recorrente: _____
Número da Inscrição: _____
Tipo de Recurso:
( ) Indeferimento de Inscrição
( ) Resultado da Pontuação do Currículo e Títulos
( ) Resultado da Classificação Final

Os argumentos com os quais contesto a referida decisão são:
_____

Local/data:_____
_____
Assinatura do Requerente

Recebido em: ____/____/_____
Por:_____ _____

Publicado por:
José Márcio Monteiro Nunes
Código Identificador:F478C7D6

ESTADO DA PARAÍBA
MUNICÍPIO DE SANTA TERESINHA

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO

AVISO DE LICITAÇÃO

TOMADA DE PREÇO N.º 02/2018

OBJETO: Contratação de Empresa Especializada para realização de Melhorias das Estradas Vicinais do Assentamento Nego Fuba. Data e Local, às 09:00 horas do dia 16/08/2018, na sala de reuniões da CPL, na Rua José Nunes, nº. 11, Centro – Santa Terezinha - PB - CEP 58.720 – 000.

Santa Teresinha – PB, 30 de julho de 2018.

PEDRO MOREIRA DA SILVA
Presidente da CPL

Publicado por:
João Lopes de Sousa Neto
Código Identificador:5239C690

ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ALHANDRA

SECRETARIA DE ADMINSTRAÇÃO
RESENHA Nº 011/2018

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO DO MUNICÍPIO DE ALHANDRA, ESTADO DA PARAIBA, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pelo Decreto nº 037/2014, e demais disposições legais, DEFERIU os seguintes pedidos de Licença Prêmio por Assiduidade, abaixo relacionados:

MAT.	**SERVIDOR**	**SECRETARIA**	**P. AQUISITIVO**
0598	LEYLLA ALVES DA SILVA LIMA	EDUCAÇÃO	02/07/2018 a 02/01/2019
0559	MARIA FERNANDES	BEM ESTAR SOCIAL	02/07/2018 a 02/01/2019
0611	ADRIANO PEREIRA DOS	EDUCAÇÃO	11/08/2018 a

	SANTOS		11/02/2019
0906	FRANCISCO DE LIMA GUEDES	ADMINISTRAÇÃO	01/08/2018 a 01/02/2019

Alhandra-PB, em 18 de julho de 2018.

EDIVALDO CAVALCANTE OLIVEIRA
Secretário de Administração

Publicado por:
Alex Rodrigues de Lima
Código Identificador:6A18C803

ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DE SANTA ROSA

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº. 062/2018

PORTARIA Nº. 062/2018

O Prefeito Constitucional do Município de Barra de Santa Rosa, Estado da Paraíba, no uso de suas atribuições legais, conferidas pela Lei Orgânica do Município e no que couber a legislação suplementar e

Considerando a solicitação da Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Desporto, através do Oficio nº 067/2018/SME, de 31 de julho de 2018;

R E S O L V E:

RETIFICAR a Portaria nº 051/2018, de 02 de julho de 2018, publicada no Jornal Oficial do Município de 10/07/2018, dando-lhe a seguinte redação:

"***Art. 1º - NOMEAR**, a partir desta data, os membros que comporão o Conselho de Alimentação Escolar, quadriênio 2018/2022, na forma seguinte:*

I – Representante do Poder Executivo Municipal:
a) Titular: Angélia Maria Correia Santos.
b) Suplente: Rosangela Nunes da Costa.

II – Representante dos Pais de Alunos:
a) Titular: Rizoneide Silva Almeida Rodrigues.
b) Suplente: Josefa Alves de Melo.

c) Titular: Rubinete Maria Silva.
d) Suplente: Luzia Alves Pinheiro.

III – Representante do Sindicato dos Servidores Públicos Municipais:
a) Titular: Maria da Conceição Silva.
b) Suplente: Maria Valdenice Pereira Soares.

IV – Representante dos Docentes, Discentes ou Trabalhadores na Área de Educação:
a) Titular: Maria das Dores Costa Casado.
b) Suplente: Vagna Lucia Medeiros Nascimento Soares.

c) Titular: Adailma Marta Martins da Costa.
d) Suplente: Josefa Eneide de Almeida.

V – Representante da Sociedade Civil – Agricultura Familiar:
a) Titular: Maria Neide Silva Nunes.
b) Suplente: Damião Costa Santos."

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Constitucional.

Barra de Santa Rosa, em 31 de julho de 2018.

Registre-se e Publique-se.

JOVINO PEREIRA NEPOMUCENO NETO
Prefeito Constitucional

Publicado por:
Andre Luiz Silva Batista
Código Identificador:050A2495

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº. 061/2018

PORTARIA Nº. 061/2018

O Prefeito Constitucional do Município de Barra de Santa Rosa, Estado da Paraíba, no uso de suas atribuições legais, conferidas pela Lei Orgânica do Município e no que couber a legislação suplementar, e

CONSIDERANDO, análise no requerimento de concessão de licença-prêmio do servidor público municipal, Sr. **EVERSON LINS E SILVA**, matrícula Nº 1013731, investido no cargo de MOTORISTA, com data de admissão em 03 de junho de 2002, portaria n° 005/2002,

CONSIDERANDO, **PARECER JURÍDICO**, que se posiciona pelo deferimento da Licença pleiteada, visto que o servidor preenche os requisitos necessários para concessão desse benefício, previsto no Art. 94 da Lei Municipal N. 024/1997 - Estatuto dos Servidores Municipais de Barra de Santa Rosa – PB,

R E S O L V E:

Art. 1° - CONCEDER LICENÇA PRÊMIO POR ASSIDUIDADE a EVERSON LINS E SILVA, ocupante do Cargo de MOTORISTA, Matrícula Nº 1013731.

Art. 2º - A licença será remunerada, conforme prever o art. 84 do Estatuto do Servidor e terá validade de 300 (trezentos) dias, a ser gozada no período compreendido entre 01 de agosto de 2018 a 321 de outubro de 2018.

Art. 3º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.
Art. 4° - Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Constitucional.

Barra de Santa Rosa, em 31 de julho de 2018.

Registre-se e Publique-se.

JOVINO PEREIRA NEPOMUCENO NETO
Prefeito Constitucional

Publicado por:
Andre Luiz Silva Batista
Código Identificador:7B07D3EA

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº. 063/2018

PORTARIA Nº. 063/2018

O Prefeito Constitucional do Município de Barra de Santa Rosa, Estado da Paraíba, no uso de suas atribuições legais, conferidas pela Lei Orgânica do Município e no que couber a legislação suplementar, e

CONSIDERANDO, análise no requerimento de concessão de licença-prêmio da servidora pública municipal, Sra. **MARIA IRACEMA DA SILVA ALMEIDA**, matrícula Nº 2013081, investida no cargo de PROFESSOR 1 – CLASSE B – NÍVEL IV, com data de admissão em 03 de junho de 2002, portaria n° 0162/2002,

CONSIDERANDO, **PARECER JURÍDICO**, que se posiciona pelo **INDEFERIMENTO** da Licença pleiteada, visto que a servidora

NÃO preenche os requisitos necessários para concessão desse benefício, previsto no Art. 84 da Lei Municipal N. 004/1997 - Estatuto dos Servidores Municipais de Barra de Santa Rosa – PB,

R E S O L V E:

Art. 1° - INDEFERIR O PEDIDO DE LICENÇA PRÊMIO POR ASSIDUIDADE a MARIA IRACEMA DA SILVA ALMEIDA, ocupante do Cargo de PROFESSOR 1 – CLASSE B – NÍVEL IV, Matrícula Nº 2013081.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Constitucional.

Barra de Santa Rosa, em 31 de julho de 2018.

Registre-se e Publique-se.

JOVINO PEREIRA NEPOMUCENO NETO
Prefeito Constitucional

Publicado por:
Andre Luiz Silva Batista
Código Identificador:E009A1E9

ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE BAYEUX

IPAM - INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA E ASSISTÊNCIA DOS SERVIDORES PÚBLICOS DO MUNICÍPIO DE BAYEUX
PORTARIA AP 35/2018

PORTARIA Nº. 35/2018De 1° de junho de 2018.

ODIRETORSUPERINTENDENTE DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA E ASSISTÊNCIA DOS SERVIDORES PÚBLICOS DO MUNICÍPIO DE BAYEUX – IPAM, Estado da Paraíba, no uso de suas atribuições legais, que lhe são conferidas pelo art. 89, inciso II da Lei Municipal nº 1.347/2014, de 10 de março de 2014 e de acordo com o Processo nº 275/2018:

RESOLVE

Art. 1º - CONCEDER **APOSENTADORIA VOLUNTÁRIA POR TEMPO DE CONTRIBUIÇÃO COM PROVENTOS INTEGRAIS** à **MARIA DE LOURDES MENDES DA SILVA,** auxiliar de serviços gerais, matrícula 2051, lotada na Secretaria Municipal de Educação de Bayeux, de acordo com o disposto no **art. 6º, incisos I a IV da Emenda Constitucional Federal n° 41/03 e art. 56, incisos de I a IV da Lei Municipal n° 1.347/14.**

Art. 2° - Registre-se, publique-se.

Bayeux, PB, 1° de junho de 2018.

GÍLSON LUIZ DA SILVA
Diretor Superintendente do IPAM

Publicado por:
Enio Silva Nascimento
Código Identificador:E31D7884

IPAM - INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA E ASSISTÊNCIA DOS SERVIDORES PÚBLICOS DO MUNICÍPIO DE BAYEUX
PORTARIA 36/2018

PORTARIA Nº. 36/2018De 1° de junho de 2018.

O**DIRETORSUPERINTENDENTE DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA E ASSISTÊNCIA DOS SERVIDORES PÚBLICOS DO MUNICÍPIO DE BAYEUX – IPAM**, Estado da Paraíba, no uso de suas atribuições legais, que lhe são conferidas pelo art. 89, inciso II da Lei Municipal nº 1.347/2014, de 10 de março de 2014 e de acordo com o Processo n° 300/2018:

RESOLVE

Art. 1º- CONCEDER **PENSÃO VITALÍCIA a Sra. MARIA DO ROSARIO MACIEL DE CARVALHO FERREIRA, esposa do ex-servidor inativo JOÃO HORMESINO FERREIRA,** dentista**,** matrícula n° 689, lotado na Secretaria de Saúde, a partir da data do óbito ocorrido em 26 de maio de 2018, em conformidade com o que dispõe o **art. 40, § 7º, inciso I e § 8º da Constituição Federal c/c Emenda Constitucional nº 41/03 c/c Art. 8°, inciso I e Art. 42, inciso I e Art. 43, inciso I da Lei Municipal 1.347/2014.**

Art. 2º- Esta portaria entra em vigor na data da sua publicação, retroagindo seus efeitos a 26 de maio de 2018.

Art. 3° - Registre-se, publique-se.

Bayeux, PB, 1° de junho de 2018.

GÍLSON LUIZ DA SILVA
Diretor Superintendente do IPAM

Publicado por:
Enio Silva Nascimento
Código Identificador:3A695ADA

IPAM - INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA E ASSISTÊNCIA DOS SERVIDORES PÚBLICOS DO MUNICÍPIO DE BAYEUX
PORTARIA 37/2018

PORTARIA Nº. 37/2018 De 1° de junho de 2018.

O DIRETOR SUPERINTENDENTE DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA E ASSISTÊNCIA DOS SERVIDORES PÚBLICOS DO MUNICÍPIO DE BAYEUX – IPAM, Estado da Paraíba, no uso de suas atribuições legais, que lhe são conferidas pelo art. 89, inciso II da Lei Municipal nº 1.347/2014, de 10 de março de 2014 e de acordo com o Processo n° 298/2018:

RESOLVE

Art. 1º- CONCEDER **PENSÃO VITALÍCIA ao Sr. ISAIAS FRANCISCO DO NASCIMENTO, esposo da ex-servidora inativa SEVERINA MARIA DO NASCIMENTO,** auxiliar de serviços gerais**,** matrícula n° 9096, lotada na Secretaria de Saúde, a partir da data do óbito ocorrido em 14 de março de 2018, em conformidade com o que dispõe o **art. 40, § 7º, inciso I e § 8º da Constituição Federal c/c Emenda Constitucional nº 41/03 c/c Art. 8°, inciso I e Art. 42, inciso I e Art. 43, inciso I da Lei Municipal 1.347/2014.**

Art. 2º- Esta portaria entra em vigor na data da sua publicação, retroagindo seus efeitos a 14 de março de 2018.

Art. 3° - Registre-se, publique-se.

Bayeux, PB, 1° de junho de 2018.

GÍLSON LUIZ DA SILVA
Diretor Superintendente do IPAM

Publicado por:
Enio Silva Nascimento
Código Identificador:D8E10A11

IPAM - INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA E ASSISTÊNCIA DOS SERVIDORES PÚBLICOS DO MUNICÍPIO DE BAYEUX
PORTARIA 39/2018

PORTARIA Nº. 39/2018 De 10 de julho de 2018.

O DIRETOR SUPERINTENDENTE DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA E ASSISTÊNCIA DOS SERVIDORES PÚBLICOS DO MUNICÍPIO DE BAYEUX – IPAM, Estado da Paraíba, no uso de suas atribuições legais, que lhe são conferidas pelo

art. 89, inciso II da Lei Municipal nº 1.347/2014, de 10 de março de 2014 e de acordo com o **PROCESSO n° 331/2018**:

RESOLVE

Art. 1º- CONCEDER **PENSÃO VITALÍCIA** a **MARIA JOSÉ FREIRE FILGUEIRAS, esposa do ex-servidor falecido EDVANDO DOS SANTOS FILGUEIRAS,** guarda municipal**,** matrícula n° 2108462, lotado na Secretaria de Segurança e Proteção Social, a partir da data do óbito, ocorrido em 07 de julho de 2018, em conformidade com o que dispõe o **art. 40, § 7º, II e § 8º da Constituição Federal c/c Emenda Constitucional nº 41/03 c/c Art. 8°, inciso I e Art. 42, inciso II e Art. 43 da Lei Municipal 1.347/2014.**

Art. 2º- Esta portaria entra em vigor na data da sua publicação, retroagindo seus efeitos a data do óbito em 07 de julho de 2018

Art. 3° - Registre-se, publique-se.

Bayeux, PB, 10 de julho de 2018.

GÍLSON LUIZ DA SILVA
Diretor Superintendente do IPAM

Publicado por:
Enio Silva Nascimento
Código Identificador:9526863A

IPAM - INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA E ASSISTÊNCIA DOS SERVIDORES PÚBLICOS DO MUNICÍPIO DE BAYEUX
PORTARIA 40/2018

PORTARIA Nº. 40/2018 De 10 de julho de 2018.

O DIRETOR SUPERINTENDENTE DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA E ASSISTÊNCIA DOS SERVIDORES PÚBLICOS DO MUNICÍPIO DE BAYEUX – IPAM, Estado da Paraíba, no uso de suas atribuições legais, que lhe são conferidas pelo art. 89, inciso II da Lei Municipal nº 1.347/2014, de 10 de março de 2014 e de acordo com o **PROCESSO n° 331/2018**:

RESOLVE

Art. 1º- CONCEDER **PENSÃO TEMPORÁRIA** a **EDGLEYSON HENRYCK SANTOS FILGUEIRAS, na condição de filho do ex-servidor falecido EDVANDO DOS SANTOS FILGUEIRAS,** guarda municipal**,** matrícula n° 2108462, lotado na Secretaria de Segurança e Proteção Social, a partir da data do óbito, ocorrido em 07 de julho de 2018, em conformidade com o que dispõe o **art. 40, § 7º, II e § 8º da Constituição Federal c/c Emenda Constitucional nº 41/03 c/c Art. 8°, inciso I e Art. 42, inciso II e Art. 43 da Lei Municipal 1.347/2014.**

Art. 2º- Esta portaria entra em vigor na data da sua publicação, retroagindo seus efeitos a data do óbito em 07 de julho de 2018

Art. 3° - Registre-se, publique-se.

Bayeux, PB, 10 de julho de 2018.

GÍLSON LUIZ DA SILVA
Diretor Superintendente do IPAM

Publicado por:
Enio Silva Nascimento
Código Identificador:B05BBB8C

IPAM - INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA E ASSISTÊNCIA DOS SERVIDORES PÚBLICOS DO MUNICÍPIO DE BAYEUX
PORTARIA 41/2018

PORTARIA Nº. 41/2018 De 10 de julho de 2018.

O DIRETOR SUPERINTENDENTE DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA E ASSISTÊNCIA DOS SERVIDORES PÚBLICOS DO MUNICÍPIO DE BAYEUX – IPAM, Estado da Paraíba, no uso de suas atribuições legais, que lhe são conferidas pelo art. 89, inciso II da Lei Municipal nº 1.347/2014, de 10 de março de 2014 e de acordo com o **PROCESSO n° 321/2018**:

RESOLVE

Art. 1º- CONCEDER **PENSÃO VITALÍCIA** a **SELMA FERREIRA DOS SANTOS MARINHO, esposa do ex-servidor falecido EDMILSON MARINHO GOMES,** vigilante**,** matrícula n° 3906, lotado na Secretaria de Segurança e Proteção Social, a partir da data do óbito, ocorrido em 12 de junho de 2018, em conformidade com o que dispõe o **art. 40, § 7º, II e § 8º da Constituição Federal c/c Emenda Constitucional nº 41/03 c/c Art. 8°, inciso I e Art. 42, inciso II e Art. 43 da Lei Municipal 1.347/2014.**

Art. 2º- Esta portaria entra em vigor na data da sua publicação, retroagindo seus efeitos a data do óbito em 12 de junho de 2018.

Art. 3° - Registre-se, publique-se.

Bayeux, PB, 10 de julho de 2018.

GÍLSON LUIZ DA SILVA
Diretor Superintendente do IPAM

Publicado por:
Enio Silva Nascimento
Código Identificador:6DC8A0D8

ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE BERNARDINO BATISTA

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 00005/2018

RATIFICAÇÃO E ADJUDICAÇÃO - DISPENSA Nº DV00005/2018
Nos termos dos elementos constantes da respectiva Exposição de Motivos que instrui o processo e observado o parecer da Procuradoria Geral do Município, referente a Dispensa de Licitação nº DV00005/2018, que objetiva: Contratação de serviços técnicos especializados na área de engenharia mecânica para elaboração de laudo técnico, fiscalização, supervisão e gerenciamento de serviço de cobertura em estrutura metálica de quadra esportiva no município de Bernardino Batista/PB; RATIFICO o correspondente procedimento e ADJUDICO o seu objeto a: JOSE DE SOUSA BRITO FILHO - R$ 6.000,00.

Bernardino Batista - PB, 27 de Julho de 2018

GERVÁZIO GOMES DOS SANTOS
Prefeito

Publicado por:
Mateus Ribeiro Dantas
Código Identificador:857FDD34

ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VISTA

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO MUNICIPAL Nº 689/2018

REGULAMENTA, NO ÂMBITO DO PODER EXECUTIVO MUNICIPAL, O DECRETO FEDERAL Nº 9.412 DE 19 DE JUNHO DE 2018, QUE ATUALIZA OS VALORES DAS MODALIDADES DE LICITAÇÃO DE QUE TRATA O ART. 23 DA LEI Nº 8.666 DE 21 DE JUNHO DE 1993 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO DO MUNICIPIO DE BOA VISTA/PB, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal, e tendo em vista o disposto no Decreto Federal Nº 9.412 de 19 de junho de 2018,
CONSIDERANDO as alterações trazidas pelo Art. 23 da Lei nº 8.666/93 através do Decreto Federal Nº 9.412 de 19 de junho de 2018.
CONSIDERANDO que o Decreto Federal Nº 9.412 de 19 de junho de 2018, passa a vigorar na data de 18 de julho de 2018.
CONSIDERANDO a necessidade da observância do Princípio da Simetria Constitucional.

DECRETA:

Art. 1º. O Município de **BOA VISTA/PB** passa a adotar os valores estabelecidos nos incisos I e II do *caput* do art.23 da Lei nº 8.666 de 21 de junho de 1993, atualizados nos termos do Decreto Federal Nº 9.412 de 19 de junho de 2018:
I - para obras e serviços de engenharia:
a) na modalidade convite - até R$ 330.000,00 (trezentos e trinta mil reais);
b) na modalidade tomada de preços - até R$ 3.300.000,00 (três milhões e trezentos mil reais); e
c) na modalidade concorrência - acima de R$ 3.300.000,00 (três milhões e trezentos mil reais); e
II - para compras e serviços não incluídos no inciso I:
a) na modalidade convite - até R$ 176.000,00 (cento e setenta e seis mil reais);
b) na modalidade tomada de preços - até R$ 1.430.000,00 (um milhão, quatrocentos e trinta mil reais); e
c) na modalidade concorrência - acima de R$ 1.430.000,00 (um milhão, quatrocentos e trinta mil reais).

Art 2º Este Decreto entra em vigor na data da sua publicação.

Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito, em 20 de Julho de 2018.

ANDRÉ LUIZ GOMES DE ARAUJO
Prefeito Municipal de Boa Vista/PB

Publicado por:
Kézia Silmara Costa Farias
Código Identificador:AFDD8944

ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE BONITO DE SANTA FÉ

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
LEI Nº.733/2018. "DISPÕE SOBRE A POLÍTICA MUNICIPAL DE SANEAMENTO BÁSICO DO MUNICÍPIO DE BONITO DE SANTA FÉ, CRIA O CONSELHO MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO E SOCIAL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

Lei Nº.733/2018.

"Dispõe sobre a Política Municipal de Saneamento Básico do Município de Bonito de Santa Fé, cria o Conselho Municipal de Desenvolvimento Econômico e Social e dá outras providências".

INSTITUI O PLANO MUNICIPAL DE SANEAMENTO BÁSICO DO MUNICÍPIO DE BONITO DE SANTA FÉ DESTINADO A PROMOVER A SAÚDE, A QUALIDADE DE VIDA E DO MEIO AMBIENTE, A ORGANIZAR A GESTÃO E ESTABELECER AS CONDIÇÕES PARA A PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS PÚBLICOS DE SANEAMENTO BÁSICO E SUA UNIVERSALIZAÇÃO.

O PREFEITO MUNICIPAL DE BONITO DE SANTA FÉ:
Faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu, no uso das atribuições que me confere a Lei Orgânica do Município, sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art.1º. Esta Lei, fundamentada na Lei Federal nº 11.445/2007, regulada pelo Decreto Federal nº 7.217/2010, Lei Federal nº 12.305/2010, institui o Plano Municipal de Saneamento Básico e respectiva política pública de saneamento do Município de Bonito de Santa Fé.

Art.2º.O Plano Municipal de Saneamento Básico, conforme estabelecido na Lei Orgânica Municipal, reger-se-á pelas disposições desta Lei, de seus regulamentos e normas administrativas, deles decorrentes, e tem por finalidade a promoção da saúde e de qualidade de vida da população, a salubridade e a sustentabilidade ambiental, além de disciplinar o planejamento e a execução das ações, obras e serviços de saneamento no Município de Bonito de Santa Fé.

CAPÍTULO I DOS PRINCÍPIOS FUNDAMENTAIS

Art.3º. Os serviços públicos de saneamento básico serão prestados com base nos seguintes princípios fundamentais:
I. universalização do acesso;
II. integralidade, compreendida como o conjunto de todas as atividades e componentes de cada um dos diversos serviços de saneamento básico, propiciando à população o acesso na conformidade de suas necessidades e maximizando a eficácia das ações e resultados;
III. abastecimento de água, esgotamento sanitário, limpeza urbana e manejo dos resíduos sólidos realizados de formas adequadas à saúde pública e à proteção do meio ambiente;
IV. disponibilidade, em todas as áreas urbanas, de serviços de drenagem e de manejo das águas pluviais adequados à saúde pública e à segurança da vida e do patrimônio público e privado;
V. adoção de métodos, técnicas e processos que considerem as peculiaridades locais e regionais;
VI. articulação com as políticas de desenvolvimento urbano e regional, de habitação, de combate à pobreza e de sua erradicação, de proteção ambiental, de promoção da saúde e outras de relevante interesse social voltadas para a melhoria da qualidade de vida, para as quais o saneamento básico seja fator determinante;
VII. eficiência e sustentabilidade econômica;
VIII. utilização de tecnologias apropriadas, considerando a capacidade de pagamento dos usuários e a adoção de soluções graduais e progressivas;
IX. transparência das ações, baseada em sistemas de informações e processos decisórios institucionalizados;
X. controle social;
XI. segurança, qualidade e regularidade;
XII. integração das infraestruturas e serviços com a gestão eficiente dos recursos hídricos.

Seção I - Das Definições

Art.4º. Para os efeitos desta Lei entende-se por:

I. Saneamento Básico: como o conjunto de serviços, infraestruturas e instalações operacionais de:
a) Abastecimento de Água Potável: constituído pelas atividades, infraestruturas e instalações necessárias ao abastecimento público de água potável, desde a captação até as ligações prediais e respectivos instrumentos de medição;
b) Esgotamento Sanitário: constituído pelas atividades, infraestruturas e instalações operacionais de coleta, transporte, tratamento e disposição final adequados dos esgotos sanitários, desde as ligações prediais até o seu lançamento final no meio ambiente;
c) Limpeza Urbana e Manejo de Resíduos Sólidos: conjunto de atividades, infraestruturas e instalações operacionais de coleta, transporte, transbordo, tratamento e destino final do lixo doméstico e do lixo originário da varrição e limpeza de logradouros e vias públicas;
d) Drenagem e Manejo das Águas Pluviais Urbanas: conjunto de atividades, infraestruturas e instalações operacionais de drenagem urbana de águas pluviais, de transporte, detenção ou retenção para o amortecimento de vazões de cheias, tratamento e disposição final das águas pluviais drenadas nas áreas urbanas.
I. Universalização: ampliação progressiva do acesso de todos os domicílios ocupados ao saneamento básico;

II. Controle Social: conjunto de mecanismos e procedimentos que garantam à sociedade informações, representações técnicas e participações nos processos de formulação de políticas, de planejamento e de avaliação relacionados aos serviços públicos de saneamento básico;
III. Subsídios: instrumento econômico de política social para garantir a a universalização do acesso ao saneamento básico, especialmente para populações e localidades de baixa renda;
IV. Localidade de Pequeno Porte: vilas, aglomerados rurais, povoados, núcleos, lugarejos e aldeias assim definidos pela Fundação Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística (IBGE);
V. Destinação Final Ambientalmente Adequada: destinação de resíduos que inclui a reutilização, a reciclagem, a compostagem, a recuperação e o aproveitamento energético ou outras destinações admitidas pelos órgãos competentes do Sistema Nacional do Meio Ambiente (SISNAMA) e do Sistema Nacional de Vigilância Sanitária (SNVS), entre elas a disposição final, observando normas operacionais específicas de modo a evitar danos ou riscos à saúde pública e à segurança e a minimizar os impactos ambientais adversos;
VI. Disposição Final Ambientalmente Adequada: distribuição ordenada de rejeitos em aterros sanitários, observando normas operacionais específicas de modo a evitar danos ou riscos à saúde pública e à segurança e a minimizar os impactos ambientais adversos;
VII. Geradores de Resíduos Sólidos: pessoas físicas ou jurídicas, de direito público ou privado, que geram resíduos sólidos por meio de suas atividades, nelas incluído o consumo;
VIII. Gerenciamento de Resíduos Sólidos: conjunto de ações exercidas, direta ou indiretamente, nas etapas de coleta, transporte, transbordo, tratamento e destinação final ambientalmente adequada dos resíduos sólidos e disposição final ambientalmente adequada dos rejeitos, de acordo com plano municipal de saneamento básico, exigidos na forma desta Lei;
IX. Gestão Integrada de Resíduos Sólidos: conjunto de ações voltadas para a busca de soluções para os resíduos sólidos, de forma a considerar as dimensões política, econômica, ambiental, cultural e social, com controle social e sob a premissa do desenvolvimento sustentável;
X. Resíduos Sólidos: material, substância, objeto ou bem descartado resultante de atividades humanas em sociedade, a cuja destinação final se procede, se propõe proceder ou se está obrigado a proceder, nos estado sólido ou semissólido, bem como gases contidos em recipientes e líquidos cujas particularidades tornem inviável o seu lançamento na rede pública de esgotos ou em corpos d'água, ou exijam para isso soluções técnica ou economicamente inviáveis em face da melhor tecnologia disponível;
XI. Reutilização: processo de aproveitamento dos resíduos sólidos sem sua transformação biológica, física ou físico-química, observadas as condições e os padrões estabelecidos pelos órgãos competentes do SISNAMA e, se couber, do SNVS;
XII. Coleta Seletiva: coleta de resíduos sólidos previamente segregados conforme sua constituição ou composição;
XIII. Reciclagem: processo de transformação dos resíduos sólidos que envolve a alteração de suas propriedades físicas, físico-químicas ou biológicas, com vistas à transformação em insumos ou novos produtos, observadas as condições e os padrões estabelecidos pelos órgãos competentes do SISNAMA e, se couber, do SNVS;
XIV. Rejeitos: resíduos sólidos que, depois de esgotadas todas as possibilidades de tratamento e recuperação por processos tecnológicos disponíveis e economicamente viáveis, não apresentem outra possibilidade que não a disposição final ambientalmente adequada;
XV. Acordo Setorial: ato de natureza contratual firmado entre o poder público e fabricantes, importadores, distribuidores ou comerciantes, tendo em vista a implantação da responsabilidade compartilhada pelo ciclo de vida do produto;
XVI. Área Contaminada: local onde há contaminação causada pela disposição, regular ou irregular, de quaisquer substâncias ou resíduos;
XVII. Responsabilidade Compartilhada pelo Ciclo de Vida dos produtos: é o conjunto de atribuições individualizadas e encadeadas dos fabricantes, importadores, distribuidores e comerciantes, dos consumidores e dos titulares dos serviços públicos de limpeza urbana e de manejo dos resíduos sólidos, para minimizar o volume de resíduos sólidos e rejeitos gerados, bem como para reduzir os impactos causados à saúde humana e à qualidade ambiental decorrentes do ciclo de vida dos produtos;
XVIII. Ciclo de Vida do Produto: série de etapas que envolvem o desenvolvimento do produto, a obtenção de matérias-primas e insumos, o processo produtivo, o consumo e a disposição final;
XIX. Logística reversa: instrumento de desenvolvimento econômico e social caracterizado por um conjunto de ações, procedimentos e meios destinados a viabilizar a coleta e a restituição dos resíduos sólidos ao setor empresarial, para reaproveitamento, em seu ciclo ou em outros ciclos produtivos, ou outra destinação final ambientalmente adequada;
XX. Serviço Público de Limpeza Urbana e de Manejo de Resíduos Sólidos: conjunto de atividades previstas no art. 7º da Lei Nº 11.445, de 2007;
XXI. Área Contaminada: Local onde há contaminação causada pela disposição, regular ou irregular, de quaisquer substâncias ou resíduos;
XXII. Área Órfã Contaminada: Área contaminada cujos responsáveis pela disposição não sejam identificados ou individualizáveis.

Seção II- Dos Objetivos

Art.5º.São objetivos da Política Municipal de Saneamento Básico:
I. proteção da saúde pública e da qualidade ambiental, bem como contribuir para o desenvolvimento e a redução das desigualdades locais, a geração de emprego e de renda e a inclusão social;
II. priorizar planos, programas e projetos que visem à implantação e ampliação dos serviços e ações de saneamento básico nas áreas ocupadas por populações de baixa renda;
III. proporcionar condições adequadas de salubridade sanitária à população urbana central e de pequenos núcleos urbanos isolados;
IV. assegurar que a aplicação dos recursos financeiros administrados pelo poder público dê-se segundo critérios de promoção da salubridade sanitária, de maximização da relação custo- benefício e de maior retorno social;
V. incentivar a adoção de mecanismos de planejamento, regulação e fiscalização da prestação dos serviços de saneamento básico;
VI. promover alternativas de gestão que viabilizem a auto sustentação econômica e financeira dos serviços de saneamento básico, com ênfase na cooperação com os governos estadual e federal, bem como com as entidades municipalistas;
VII. promover o desenvolvimento institucional do saneamento básico, estabelecendo meios para a unidade e articulação das ações dos diferentes agentes, bem como do desenvolvimento de sua organização, capacidade técnica, gerencial, financeira e de recursos humanos contemplando as especificidades locais;
VIII. fomentar o desenvolvimento científico e tecnológico, a adoção de tecnologias apropriadas e a difusão dos conhecimentos gerados de interesse para o saneamento básico;
IX. minimizar os impactos ambientais relacionados à implantação e desenvolvimento das ações, obras e serviços de saneamento básico e assegurar que sejam executadas de acordo com as normas relativas à proteção do meio ambiente, ao uso e ocupação do solo e à saúde;
X. não geração, redução, reutilização, compostagem, reciclagem e tratamento dos resíduos sólidos, bem como disposição final ambientalmente adequada dos rejeitos;
XI. estímulo à adoção de padrões sustentáveis de produção e consumo de bens e serviços;
XII. adoção, desenvolvimento e aprimoramento de tecnologias limpas como forma de minimizar impactos ambientais;
XIII. redução do volume e da periculosidade dos resíduos perigosos;
XIV. incentivo à indústria da reciclagem, tendo em vista fomentar o uso de matérias-primas e insumos derivados de materiais recicláveis e reciclados;
XV. gestão integrada de resíduos sólidos;
XVI. articulação entre as diferentes esferas do poder público, e destas com o setor empresarial, com vistas à cooperação técnica e financeira para a gestão integrada de resíduos sólidos;
XVII. capacitação técnica continuada na área de resíduos sólidos;
XVIII. regularidade, continuidade, funcionalidade e universalização da prestação dos serviços de limpeza urbana e de manejo de resíduos sólidos, com adoção de mecanismos gerenciais e econômicos que assegurem a recuperação dos custos dos serviços prestados, como forma de garantir sua sustentabilidade operacional e financeira, observada a Lei nº 11.445, de 2007
XIX. prioridade, nas aquisições e contratações governamentais, para:
a) produtos reciclados e recicláveis;

b) bens, serviços e obras que considerem critérios compatíveis com padrões de consumo social e ambientalmente sustentáveis.
XX. integração dos catadores de materiais reutilizáveis e recicláveis nas ações que envolvam a responsabilidade compartilhada pelo ciclo de vida dos produtos;
XXI. estímulo à implementação da avaliação do ciclo de vida do produto;
XXII. incentivo ao desenvolvimento de sistemas de gestão ambiental e empresarial voltados para a melhoria dos processos produtivos e ao reaproveitamento dos resíduos sólidos, incluídos a recuperação e o aproveitamento energético;
XXIII. estímulo à rotulagem ambiental e ao consumo sustentável.

Seção III – Das Diretrizes.

Art.6º.A formulação, implantação, o desenvolvimento, o funcionamento e a aplicação dos instrumentos da Política Municipal de Saneamento Básico nortear-se-ão pelas seguintes diretrizes:
I. prestação adequada dos serviços de abastecimento de água, esgotamento sanitário, limpeza urbana e manejo dos resíduos sólidos e drenagem e manejo das águas pluviais urbanas, de modo a contribuir para a melhoria da saúde pública e à proteção ambiental;
II. assegurar a gestão responsável dos recursos públicos, a capacidade técnica, gerencial e financeira, de modo a garantir a otimização de processos/recursos e a maximização dos resultados;
III. considerar o processo de expansão demográfica e de planejamento municipal, objetivando contribuir com alternativas capazes de minimizar/solucionar possíveis problemas, tais como: escassez dos recursos hídricos, poluição, insuficiência de drenagem urbana, enchentes e assoreamento de rios;
IV. valorizar o processo de planejamento e decisão sobre medidas preventivas ao crescimento desordenado, objetivando resolver problemas de escassez de recursos hídricos, congestionamento físico, dificuldade de drenagem urbana e disposição de esgotos, poluição, enchentes, destruição de áreas verdes, assoreamentos de rios, invasões e outras consequências;
V. integrar as políticas, planos, programas e ações governamentais de saneamento, saúde, meio ambiente, recursos hídricos, desenvolvimento urbano, habitação, uso e ocupação do solo;
VI. realizar ações integradas envolvendo órgãos públicos municipais, estaduais e federais de saneamento básico;
VII. considerar as exigências e características locais, a organização social e as demandas socioeconômicas da população, buscando a melhoria da qualidade e a produtividade na prestação dos serviços de saneamento, considerando as especificidades locais e as demandas da população;
VIII. adotar a bacia hidrográfica como unidade de planejamento das ações e dos serviços de saneamento básico compatibilizando com os Planos Municipais existentes;
IX. impulsionar o desenvolvimento científico na área de saneamento básico, a capacitação tecnológica da área, a formação de recursos humanos e a adoção de tecnologias apropriadas;
X. adotar indicadores e parâmetros sanitários, epidemiológicos, do nível de vida da população como norteadores das ações de saneamento básico;
XI. realizar avaliações e divulgar sistematicamente as informações sobre os problemas de saneamento básico e educação sanitária;
XII. Valorizar e promover programas de educação ambiental e sanitária, com ênfase na mobilização social.

Art..7º. Na gestão e gerenciamento de resíduos sólidos deve ser observada a seguinte ordem de prioridade: não geração, redução, reutilização, reciclagem, compostagem, tratamento dos resíduos sólidos e disposição final ambientalmente adequada dos rejeitos.

CAPÍTULO II DA TITULARIDADE

Art.8º.O Município como titular dos serviços públicos de saneamento básico poderá delegar a organização, a regulação, a fiscalização e a prestação desses serviços, nos termos do art. 241 da Constituição Federal e das Leis no 11.107, de 6 de abril de 2005 e 12.305 de 2 de agosto de 2010.

Art.9º.A prestação de serviços públicos de saneamento básico por entidade que não integre a administração do titular depende da celebração de contrato, sendo vedada a sua disciplina mediante convênios, termos de parceria ou outros instrumentos de natureza precária.

§1º. Os contratos de concessão ou permissão para prestação de serviços públicos de saneamento estabelecerão as condições de seu controle e fiscalização pelo poder concedente, término, reversão dos bens e serviços, direitos dos concessionários ou permissionários, prorrogação, caducidade e remuneração, que permitam o atendimento das necessidades de saneamento da população e que disciplinem os aspectos econômico financeiros dos contratos.

§2º.O Município deverá intervir ou retomar a operação dos serviços delegados, nos casos e condições previstos em lei e nos documentos contratuais.

Art.10. Em caso de irregularidades legais e contratuais na prestação do serviço de saneamento básico, o poder público antes de agir deverá submeter sua decisão à apreciação do Conselho Municipal de Desenvolvimento Econômico e Social.

CAPÍTULO III DO SISTEMA MUNICIPAL DE SANEAMENTO BÁSICO
Art.11.A Política Municipal de Saneamento Básico, contará, para execução das ações dela decorrentes, com o Sistema Municipal de Saneamento Básico de Bonito de Santa Fé.

Art.12.O Sistema Municipal de Saneamento Básico de Bonito de Santa Fé fica definido como o conjunto de agentes institucionais que no âmbito das respectivas competências, atribuições, prerrogativas e funções, integram-se, de modo articulado e cooperativo, para a formulação das políticas, definição de estratégias e execução das ações de saneamento.

Art.13.O Sistema Municipal de Saneamento Básico é composto dos seguintes instrumentos:
I. Plano municipal de saneamento básico de Bonito de Santa Fé (que inclui o Plano Municipal de gestão de resíduos sólidos) – PMSB;
II. Audiências Públicas;
III. Conselho municipal de desenvolvimento econômico e social;
IV. Conferência Municipal de Meio Ambiente;
V. Fundo Municipal de Saneamento Básico;
VI. Sistema Municipal de Informações em Saneamento Básico;
VII. Entidade de Regulação, Controle e Fiscalização;
VIII. A coleta seletiva, os sistemas de logística reversa e outras ferramentas relacionadas à implementação da responsabilidade compartilhada pelo ciclo de vida dos produtos;
IX. O incentivo ao desenvolvimento de cooperativas ou de outras formas de associação de catadores de materiais reutilizáveis e recicláveis;
X. A cooperação técnica e financeira entre os setores público e privado para o desenvolvimento de pesquisas de novos produtos, métodos, processos e tecnologias de gestão, reciclagem, reutilização, tratamento de resíduos e disposição final ambientalmente adequada de rejeitos;
XI. a pesquisa científica e tecnológica;
XII. a Educação Ambiental;
XIII. os incentivos fiscais, financeiros e creditícios;
XIV. o Sistema Nacional de Informações sobre a Gestão dos Resíduos Sólidos (SINIR);
XV. o Sistema Nacional de Informações sobre Saneamento (SNIS);
XVI. os órgãos colegiados municipais destinados ao controle social dos serviços de resíduos sólidos urbanos;
XVII. o Cadastro Nacional de Operadores de Resíduos Perigosos;
XVIII. no que couberem, os instrumentos da Política Nacional de Meio Ambiente (Lei 6.938/81), entre eles:os padrões de qualidade ambiental;
XIX. o Cadastro Técnico Federal de Atividades Potencialmente Poluidoras ou Utilizadoras de Recursos Ambientais;
XX. o Cadastro Técnico Federal de Atividades e Instrumentos de Defesa Ambiental;
XXI. a avaliação de impactos ambientais;

XXII. o Sistema Nacional de Informações sobre Meio Ambiente (SINIMA);
XXIII. o licenciamento e a revisão de atividades efetiva ou potencialmente poluidoras;

XXIV. os termos de compromisso e os termos de ajustamento de conduta;
XXV. o incentivo à adoção de consórcios ou de outras formas de cooperação entre os entes federados, com vistas à elevação das escalas de aproveitamento e à redução dos custos envolvidos;
Art.14.O Saneamento Básico será matéria de debate nas Conferências Municipais de Meio ambiente, aberta à participação popular, com representações dos vários segmentos sociais, para avaliar a situação de saneamento básico e propor diretrizes para a formulação da Política Municipal de Saneamento Básico.

Seçao I – Do Conselho Municipal de Desenvolvimento Econômico e Social (COMDES)

Art.15. Ao Conselho Municipal de Desenvolvimento Econômico e Social compete participar dos estudos e elaboração do planejamento do Saneamento Básico.

Art.16.O Conselho Municipal de Desenvolvimento Econômico e Social é um órgão integrante da estrutura administrativa municipal, responsável pela Política Municipal de Saneamento Básico, tem caráter permanente, de natureza deliberativa e consultiva, de composição paritária.

Art.17. Compete ao Conselho Municipal de Desenvolvimento Econômico e Social:
I. formular a Política de Saneamento Básico, definir estratégias e prioridades, acompanhar e avaliar sua implementação;
II. deliberar sobre a proposta orçamentária, sobre as metas anuais e plurianuais e sobre os planos de aplicação de recursos do Fundo Municipal de Saneamento Básico, bem como controlar sua aplicação e execução, em consonância com a legislação pertinente;
III. deliberar sobre as demonstrações mensais de receita e despesa do Fundo Municipal de Saneamento Básico;
IV. discutir e aprovar, após a Conferência Municipal de Saneamento, os Planos necessários à implementação da Política Municipal de Saneamento Básico;
V. analisar as propostas de projetos de lei que versem sobre saneamento e sobre a alteração da Política de Saneamento Básico, propondo, quando necessário, alterações, após os trâmites legais;
VI. aprovar os programas, projetos e ações de saneamento financiados com recursos do Fundo Municipal de Saneamento Básico;
VII. fomentar o desenvolvimento científico, a pesquisa, a capacitação tecnológica e a formação de recursos humanos;
VIII. articular-se com outros conselhos existentes no Município e no Estado com vistas à implementação do Plano Municipal de Saneamento Básico;
IX. contribuir com o aprimoramento da organização e prestação dos serviços de saneamento básico no Município;
X. elaborar e aprovar o seu regimento interno, bem como o Regimento Interno da Conferência Municipal de Saneamento Básico;
XI. apoiar a realização da Conferência Municipal de Saneamento Básico;
XII. deliberar sobre projetos e as prioridades das ações de saneamento básico aprovadas no Plano Municipal de Saneamento Básico;
XIII. estabelecer diretrizes e mecanismos para o acompanhamento, fiscalização e controle do Fundo Municipal de Saneamento Básico;
XIV. monitorar o cumprimento da Política Municipal de Saneamento Básico, especialmente no que diz respeito ao fiel cumprimento de seus princípios e objetivos e a adequada prestação dos serviços e utilização dos recursos;
XV. solicitar sempre que houver interesse de algum dos membros do Conselho os contratos, balancetes, licitações e projetos dos prestadores de serviço de forma a garantir o controle social.

Art.18.O Conselho Municipal de Desenvolvimento Econômico e Social (COMDES) de Bonito de Santa Fé será composto por representantes dos órgãos governamentais e dos órgãos não governamentais, a serem nomeados e designados por Decreto expedido pelo Chefe do Poder Executivo, assim definidos:
I. dos órgãos governamentais, 3 representantes:
II. dos órgãos representantes do setor privado, 3 representantes
III. dos órgãos, entidades e lideranças representantes da sociedade civil, 3 representantes.

Art.19.O mandato dos membros do COMDES, considerado de relevante interesse público, será exercido gratuitamente pelo período de 02 (dois) anos, permitida a recondução, ficando expressamente vedada a concessão de qualquer tipo de remuneração, vantagem ou benefício de natureza pecuniária.

Art.20. Cada membro titular do COMDES terá 01 (um) suplente, indicado pelo mesmo segmento que o titular representa.

Art.21. As reuniões ordinárias e extraordinárias serão iniciadas com a presença de, no mínimo, três quintos (3/5) dos membros do Conselho e suas deliberações serão tomadas pela maioria dos presentes.

Art.22.A forma de convocação, bem como a periodicidade das reuniões será definida no Regimento Interno.

Seção II- Do Plano Municipal de Saneamento Básico

Art.23.O Plano Municipal de Saneamento Básico tem por objetivo consolidar os instrumentos de planejamento, por meio da articulação dos recursos humanos, tecnológicos, econômicos e financeiros, a fim de garantir a universalização do acesso aos serviços de saneamento básico, melhorar a qualidade de vida da população e contribuir para a salubridade ambiental, em conformidade com o estabelecido nas Leis Federais Nº 11.445 de 05 de Janeiro de 2007 e 12.305 de 2 de agosto de 2010.

Art.24.O Plano Municipal de Saneamento Básico será elaborado para um período de 20 (vinte) anos, devendo ser avaliado a cada dois anos e revisado, a cada quatro anos, no primeiro ano do mandato do Prefeito Municipal, coincidindo com a data de encaminhamento do Plano Plurianual ao Poder Legislativo.

Art.25.O Plano Municipal de Saneamento Básico conterá, dentre outros, os seguintes elementos:
I. diagnóstico da situação do saneamento básico, evidenciando indicadores sanitários, epidemiológicos, ambientais e socioeconômicos, que permita destacar deficiências e potencialidades locais, bem como evidenciar as condições de saúde pública e salubridade ambiental da população;
II. prospectivas e planejamento estratégico, que contém:
III. objetivos e metas de imediato, curto, médio e longo prazo para a universalização dos serviços, admitindo soluções graduais e progressivas;
IV. ações para emergências e contingências;
V. programas, projetos e ações necessárias para atingir os objetivos e as metas, com a observância da compatibilidade com os respectivos planos plurianuais e outros planos governamentais correlatos e com a identificação de possíveis fontes de financiamento;
VI. mecanismos e procedimentos para a avaliação sistemática da eficiência e eficácia das ações programadas;
VII. Identificação dos possíveis entraves de natureza político institucional, legal, econômico-financeira, administrativa, cultural e tecnológica que podem impactar na consecução dos objetivos e metas propostos, e os meios para superá-los;
§1º.A elaboração do Plano Municipal de Saneamento Básico poderá considerar os estudos fornecidos pelos prestadores de cada serviço.
§2º.O Plano Municipal de Saneamento Básico deverá ser compatível com os Planos das bacias hidrográficas em que estiverem inseridos, caso existam.
§3º.A elaboração das propostas do Plano Municipal de Saneamento Básico e a discussão dos estudos que as fundamentam serão realizadas por meio de Audiências Públicas de Saneamento Básico.
§4º.O Plano Municipal de Saneamento Básico finalizado será submetido à aprovação por meio de Audiência Pública Final.

Art.26.O processo de elaboração e revisão do Plano Municipal de Saneamento Básico dar-se-á com a participação da população e do Conselho municipal de desenvolvimento econômico e social.

§1º. As propostas do Plano Municipal de Saneamento Básico e os estudos que as fundamentarem terão ampla divulgação, dar-se-ão por meio da disponibilidade integral de seu conteúdo a todos os interessados, por meio impresso para livre consulta na prefeitura e por Audiência Pública.
§2º.O Plano Municipal de Saneamento Básico deverá ser aprovado pelo Conselho municipal de desenvolvimento econômico e social.

Seção III - Da Politica Municipal de Gestão Integrada de Resíduos Sólidos.

Art.27.O Plano Municipal de Gestão Integrada de Resíduos Sólidos está contemplado como parte do Plano Municipal de Saneamento Básico previsto no art. 19 da Lei Nº 11.445, de 2007, respeitado o conteúdo mínimo previsto nos incisos do art. 19 da Lei N° 12.305 de 2010 e observado o disposto no §2°, todos deste mesmo artigo.
§1º.A existência de Plano Municipal de Gestão Integrada de Resíduos Sólidos não exime o Município do licenciamento ambiental de aterros sanitários e de outras infraestruturas e instalações operacionais integrantes do serviço público de limpeza urbana e de manejo de resíduos sólidos pelo órgão competente do SISNAMA.
§2º. Na definição de responsabilidades na forma do inciso VIII do artigo 19° da Lei Federal 12.305/2010, é vedado atribuir ao serviço público de limpeza urbana e de manejo de resíduos sólidos a realização de etapas do gerenciamento dos resíduos a que se refere o artigo 20° (da mesma Lei Federal 12.305/2010) em desacordo com a respectiva licença ambiental ou com normas estabelecidas pelos órgãos do SISNAMA e, se couber, do SNVS.
§3º. Além do disposto nos incisos I a XIX do artigo 19° da Lei Federal 12.305/2010, o plano municipal de gestão integrada de resíduos sólidos contemplará ações específicas a
serem desenvolvidas no âmbito dos órgãos da administração pública, com vistas à utilização racional dos recursos ambientais, ao combate a todas as formas de desperdício e à minimização da geração de resíduos sólidos.

Art.28.A elaboração de plano municipal de gestão integrada de resíduos sólidos, nos termos previstos pela Lei Federal N° 12.305/2012 é condição para o Distrito Federal e os Municípios terem acesso a recursos da União, ou por ela controlados, destinados a empreendimentos e serviços relacionados à limpeza urbana e ao manejo de resíduos sólidos, ou para serem beneficiados por incentivos ou financiamentos de entidades federais de crédito ou fomento para tal finalidade.
§1º. Segundo a Lei Federal N° 12.305/2010, serão priorizados no acesso aos recursos da União referidos no caput os Municípios que:
I. optarem por soluções consorciadas intermunicipais para a gestão dos resíduos sólidos, incluída a elaboração e implementação de plano intermunicipal, ou que se inserirem de forma voluntária nos planos microrregionais de resíduos sólidos;
II. implantarem a coleta seletiva com a participação de cooperativas ou outras formas de associação de catadores de materiais reutilizáveis e recicláveis formadas por pessoas físicas de baixa renda.
§2º. Serão estabelecidas em regulamento normas complementares sobre o acesso aos recursos da União na forma deste artigo.

Seção IV - Do Fundo Municipal De Saneamento Básico – FUMSAN

Art.29.Fica instituído o Fundo Municipal de Saneamento Básico (FUMSAN) destinado a financiar, isolada ou complementarmente, os instrumentos da Política Municipal de Saneamento Básico previstos nesta Lei, cujos programas tenham sido aprovados pelo Conselho Municipal de Desenvolvimento Econômico e Social.

Art.30. Os recursos do FUMSAN serão aplicados exclusivamente em saneamento básico no espaço geopolítico do Município, após aprovação do Conselho Municipal de Desenvolvimento Econômico e Social.

§1º. As iniciativas de redução, reuso, compostagem e reciclagem terão prioridade na aplicação dos recursos do FUMSAN.

Art.31.A supervisão do FUMSAN será exercida na forma da legislação própria e, em especial, pelo recebimento sistemático de relatórios, balanços e informações que permitam o acompanhamento das atividades do próprio e da execução do orçamento anual e da programação financeira.

Art.32. Serão beneficiários dos recursos do FUMSAN, sempre que apresentarem contrapartida, órgão ou entidades do Município, vinculados à área de saneamento, tais como:
I. Cooperativas de catadores de material reciclável;
II. Associações rurais;
III. pessoas jurídicas de direito público;
IV. empresas públicas ou sociedade de economia mista;
V. fundações vinculadas à administração pública municipal.
Parágrafo único. Sempre que definidos pelo Conselho Municipal de Desenvolvimento Econômico e Social, os beneficiários estarão desobrigados da apresentação de contrapartida.

Art.33. Os repasses financeiros do FUMSAN serão realizados, levando-se em conta, especialmente que:
I. os recursos serão objetos de contratação de financiamento, com taxas a serem fixadas;
II. a utilização dos recursos do FUMSAN, inclusive nas operações sem retorno financeiro, será acompanhada de contrapartida de entidade tomadora;
III. a aplicação dos recursos do FUMSAN, a título de concessão de subsídios ou a fundo perdido, dependerá da comprovação de interesse público relevante ou da existência de riscos elevados à saúde pública;
IV. o Plano Municipal de Saneamento Básico é o instrumento hábil para orientar a aplicação dos recursos financeiros do FUMSAN;
V. fica vedada a utilização dos recursos do Fundo Municipal de Saneamento Básico para pagamento de dívidas e cobertura de déficits dos órgãos e entidades envolvidas direta ou indiretamente na Política Municipal de Saneamento Básico.

Art.34. Constitui receita do FUMSAN:
I. recursos provenientes de dotações orçamentárias do Município;
II. da arrecadação total ou parcial das tarifas e taxas decorrentes da prestação dos serviços de captação, tratamento e distribuição de água, de coleta e tratamento de esgotos, e serviços de drenagem urbana, bem como da arrecadação total ou parcial de multas aplicadas com base no Regulamento dos Serviços, de taxas de ligação e religação de água e esgoto e da remuneração de serviços prestados aos usuários do sistema;
III. de fundos estaduais e federais, inclusive orçamentários do Estado e da União;
IV. transferência de outros fundos do Município, do Estado e da União para a execução de planos e programas decorrentes da implementação da Política e do Plano Municipal de Saneamento Básico;
V. parcelas de amortização e juros dos empréstimos concedidos;
VI. recursos provenientes de doações, convênios, penalidades, termos de cooperação ou subvenções, contribuições em dinheiro, valores, bens móveis e imóveis, que venha a receber de pessoas físicas ou jurídicas, públicas ou privadas, nacionais ou internacionais;
VII. rendimento de qualquer natureza que venha a auferir como remuneração decorrente de aplicações do seu patrimônio;
VIII. parcelas de royalties;
IX. outros definidos em Lei.

Art.35.A gestão do FUMSAN é de competência da Secretaria Municipal de Serviços Públicos e Desenvolvimento Setorial, mediante aprovação de suas decisões pelo Conselho Municipal de Desenvolvimento econômico e Social.

Art.36. Os recursos financeiros do FUMSAN serão depositados em conta exclusiva e específica, aberta e mantida em agência de estabelecimento oficial de crédito, e poderão ser aplicados no mercado financeiro ou de capitais de maior rentabilidade, sendo que tanto o capital como os rendimentos somente poderão ser usados para as finalidades específicas descritas nessa Lei.

Parágrafo único.A movimentação e aplicação dos recursos serão feitas pelo Chefe do poder Executivo Municipal, em conjunto com o Gestor Executivo do FUMSAN.

Seção V - Do Sistema Municipal de Informações de Saneamento

Art.37. Fica instituído o Sistema de Informações Municipais de Saneamento – SIMS, de forma compatível com o Sistema Nacional de Informações em Saneamento Básico - SINISA, com os seguintes objetivos:

I. coletar e sistematizar dados relativos às condições da prestação dos serviços públicos de saneamento básico;

II. disponibilizar estatísticas, indicadores e outras informações relevantes para a caracterização da demanda e da oferta de serviços públicos de saneamento básico;

III. permitir e facilitar o monitoramento e avaliação da eficiência e da eficácia da prestação dos serviços de saneamento básico;

IV. assegurar à população o direito de acesso às informações municipais de saneamento básico;

V. dar publicidade às ações de saneamento básico e divulgar as informações de interesse público;

VI. dar transparência às ações em saneamento básico;

VII. servir como mecanismo de controle social da administração pública.

§1º. As informações do SIMS são públicas e acessíveis a todos, devendo ser disponibilizadas por meio da internet.

§2º.O Município poderá solicitar cooperação técnica à União para organização do SIMS.

Art.38. Fica instituído o controle social, que consiste no conjunto de mecanismos e procedimentos que garantem à sociedade informações, representações técnicas e participação nos processos de formulação de políticas, de planejamento e de avaliação relacionados aos serviços públicos de saneamento básico.

Parágrafo único. O controle social se dará através de mecanismos de tomada de decisão de forma participativa, mediante a participação de órgãos colegiados, especialmente conselhos municipais, em caráter consultivo e deliberativo, na formulação da política de saneamento básico, bem como no seu planejamento e avaliação.

CAPÍTULO IV DOS DIREITOS E DOS DEVERES

Art.39. Para efeitos desta Lei, considerando que o Plano de Saneamento Básico do Município tem caráter participativo, consideram-se:

I. são direitos dos usuários, atendendo aos Princípios Constitucionais elencados na Constituição Federal de 1988, exigir a aplicabilidade desta Lei nas melhorias ambientais do Município, no intuito de buscar a universalização da prestação do serviço público municipal de saneamento, observando-se as normas técnicas contidas do Plano municipal de saneamento básico;

II. são deveres dos usuários, após a entrada em vigor desta Lei, observando-se o caráter participativo, aderir aos projetos de melhorias previstos junto ao Plano Municipal de Saneamento Básico, aplicar o disposto no plano, e demais leis esparsas, no intuito de buscar-se a universalidade na prestação dos serviços, sob pena de aplicação das penalidades aplicada a cada caso.

Seção I- Da responsabilidade dos geradores e do poder público

Art.40. Sempre que estabelecido sistema de coleta seletiva pelo Plano Municipal Saneamento Básico, os consumidores são obrigados a:

I. acondicionar adequadamente e de forma diferenciada os resíduos sólidos gerados;

II. disponibilizar adequadamente os resíduos sólidos reutilizáveis e recicláveis para coleta ou devolução.

Parágrafo único. O poder público municipal pode instituir incentivos econômicos aos consumidores que participam do sistema de coleta seletiva referido no caput, na forma de lei municipal.

Art.41. No âmbito da responsabilidade compartilhada pelo ciclo de vida dos produtos cabe ao titular dos serviços públicos de limpeza urbana e de manejo de resíduos sólidos, observado, quando houver o Plano Municipal de Saneamento Básico:

I. adotar procedimentos para reaproveitar os resíduos sólidos reutilizáveis e recicláveis oriundos dos serviços públicos de limpeza urbana e de manejo de resíduos sólidos;

II. estabelecer sistema de coleta seletiva;

III. articular com os agentes econômicos e sociais medidas para viabilizar o retorno ao ciclo produtivo dos resíduos sólidos reutilizáveis e recicláveis oriundos dos serviços de limpeza urbana e de manejo de resíduos sólidos;

IV. realizar as atividades definidas por acordo setorial ou termo de compromisso mediante a devida remuneração pelo setor empresarial;

V. implantar sistema de compostagem para resíduos sólidos orgânicos e articular com os agentes econômicos e sociais formas de utilização do composto produzido;

VI. dar disposição final ambientalmente adequada aos resíduos e rejeitos oriundos dos serviços públicos de limpeza urbana e de manejo de resíduos sólidos.

§1º. Para o cumprimento do disposto nos incisos I a IV do caput, o titular dos serviços públicos de limpeza urbana e de manejo de resíduos sólidos priorizará a organização e o funcionamento de cooperativas ou de outras formas de associação de catadores de materiais reutilizáveis e recicláveis formadas por pessoas físicas de baixa renda, bem como sua contratação.

§2º.A contratação prevista no § 1º é dispensável de licitação, nos termos do inciso XXVII do art. 24 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993.

CAPÍTULO V DA REGULAÇÃO E FISCALIZAÇÃO

Art.42. O exercício da função de regulação atenderá aos seguintes princípios:

I. independência decisória, incluindo autonomia administrativa, orçamentária e financeira da entidade reguladora;

II. transparência, tecnicidade, celeridade e objetividade das decisões.

Art..43.São objetivos da regulação:

I. estabelecer padrões e normas para a adequada prestação dos serviços e para a satisfação dos usuários;

II. garantir o cumprimento das condições e metas estabelecidas;

III. prevenir e reprimir o abuso do poder econômico, ressalvada a competência dos órgãos integrantes do sistema nacional de defesa da concorrência;

IV. definir tarifas que assegurem tanto o equilíbrio econômico e financeiro dos contratos como a modicidade tarifária, mediante mecanismos que induzam a eficiência e eficácia dos serviços e que permitam a apropriação social dos ganhos de produtividade.

Art.43. As atividades administrativas de regulação, inclusive organização, e de fiscalização dos serviços de saneamento básico poderão ser executadas pelo titular:

I. diretamente, mediante órgão ou entidade de sua administração direta ou indireta, inclusive consórcio público do qual participe; ou

II. mediante delegação, por meio de convênio de cooperação, a órgão ou entidade de outro ente da Federação ou a consórcio público do qual não participe, instituído para gestão associada de serviços públicos.

Art.45. Em caso de gestão associada ou prestação regionalizada dos serviços, os titulares poderão adotar os mesmos critérios econômicos, sociais e técnicos da regulação em toda a área de abrangência da associação ou da prestação.

Art.46. Os prestadores de serviços públicos de saneamento básico deverão fornecer à entidade reguladora todos os dados e informações necessários para o desempenho de suas atividades, na forma das normas legais, regulamentares e contratuais.

§1º. Incluem-se entre os dados e informações a que se refere o *caput* deste artigo aquelas produzidas por empresas ou profissionais contratados para executar serviços ou fornecer materiais e equipamentos específicos.

§2º. Compreendem-se, nas atividades de regulação dos serviços de saneamento básico, a interpretação e a fixação de critérios para a fiel execução dos contratos, dos serviços e para a correta administração de subsídios.

Art.47. Deverá ser assegurada publicidade aos relatórios, estudos, decisões e instrumentos equivalentes que se refiram à regulação ou à fiscalização dos serviços, bem como aos direitos e deveres dos usuários e prestadores, a eles podendo ter acesso qualquer do povo, independentemente da existência de interesse direto.
§1º. Excluem-se do disposto no *caput* deste artigo os documentos considerados sigilosos em razão de interesse público relevante, mediante prévia e motivada decisão.
§2º.A publicidade a que se refere o *caput* deste artigo deverá se efetivar, preferencialmente, por meio de sítio mantido na rede mundial de computadores - internet.

Art.48.O Município titular do serviço, atendendo ao regrado no art. 9o da Lei Federal no 11.445/07, e art. 23, III, do Decreto Federal no 7.217/2010, definirá através de suas diretrizes o ente responsável pela fiscalização.

CAPÍTULO VI DOS ASPECTOS ECONÔMICOS

Art.49. Os serviços públicos de saneamento básico terão a sustentabilidade econômico-financeira assegurada, sempre que possível, atendendo ao Plano municipal de saneamento básico, mediante remuneração pela prestação dos serviços:
I. de abastecimento de água e esgotamento sanitário: preferencialmente na forma de tarifas e outros preços públicos, que poderão ser estabelecidos para cada um dos serviços ou para ambos conjuntamente;
II. de limpeza urbana e manejo de resíduos sólidos urbanos: taxas ou tarifas e outros preços públicos, em conformidade com o regime de prestação do serviço ou de suas atividades;
III. de manejo de águas pluviais urbanas: na forma de tributos, inclusive taxas, em conformidade com o regime de prestação do serviço ou de suas atividades.

§1º. Observado o disposto nos incisos I a III do *caput* deste artigo, a instituição das tarifas, preços públicos e taxas para os serviços de saneamento básico observará as seguintes diretrizes:
I. prioridade para atendimento das funções essenciais relacionadas à saúde pública;
II. ampliação do acesso dos cidadãos e localidades de baixa renda aos serviços;
III. geração dos recursos necessários para realização dos investimentos, objetivando o cumprimento das metas e objetivos do serviço;
IV. inibição do consumo supérfluo e do desperdício de recursos;
V. recuperação dos custos incorridos na prestação do serviço, em regime de eficiência;
VI. remuneração adequada do capital investido pelos prestadores dos serviços;
VII. estímulo ao uso de tecnologias modernas e eficientes, compatíveis com os níveis exigidos de qualidade, continuidade e segurança na prestação dos serviços;
VIII. incentivo à eficiência dos prestadores dos serviços.

§2º. Deverão ser adotados subsídios tarifários e não tarifários para os usuários e localidades que não tenham capacidade de pagamento ou escala econômica suficiente para cobrir o custo integral dos serviços.

Art.50. Os reajustes de tarifas de serviços públicos de saneamento básico serão realizados observando-se o intervalo mínimo de 12 (doze) meses, de acordo com as normas legais, regulamentares e contratuais.

Art.51. As revisões tarifárias compreenderão a reavaliação das condições da prestação dos serviços e das tarifas praticadas e poderão ser:
I. periódicas, objetivando a distribuição dos ganhos de produtividade com os usuários e a reavaliação das condições de mercado;
II. extraordinárias, quando se verificar a ocorrência de fatos não previstos no contrato, fora do controle do prestador dos serviços, que alterem o seu equilíbrio econômico-financeiro.
§1º. As revisões tarifárias terão suas pautas definidas pelas respectivas entidades reguladoras, ouvidos os titulares, os usuários e os prestadores dos serviços.

§2º.Poderão ser estabelecidos mecanismos tarifários de indução à eficiência, inclusive fatores de produtividade, assim como de antecipação de metas de expansão e qualidade dos serviços.

Art.52. As tarifas serão fixadas de forma clara e objetiva, devendo os reajustes e as revisões serem tornados públicos com antecedência mínima de 30 (trinta) dias com relação à sua aplicação.

Parágrafo único. A fatura a ser entregue ao usuário final deverá obedecer a modelo estabelecido pela entidade reguladora, que definirá os itens e custos que deverão estar explicitados.

CAPÍTULO VII DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Art.53.O Plano Municipal de Gestão de Resíduos Sólidos é parte integrante do Plano municipal de saneamento básico do Município de Bonito de Santa Fé, em conformidade com o art. 19 da Lei 11.445/2007, e, respeitado o conteúdo mínimo previsto na Lei Federal 12.305/2010, devendo o mesmo ser seguido para fins de aplicação na prestação da universalidade dos serviços.

Art.54. Os órgãos, entidades municipais e prestadores de serviços da área de saneamento serão reorganizados para atender o disposto nesta Lei.

Art.55.O Poder Executivo regulamentará esta Lei no prazo de 90 (noventa) dias, a contar da data de sua publicação, a fim de definir os agentes reguladores, fiscalizadores, e demais disposições necessárias.

Art.56.O poder Executivo Municipal deverá encaminhar projeto de lei instruindo o Fundo Municipal de Saneamento Básico ao legislativo no prazo máximo de 90 (noventa) dias a partir da promulgação desta Lei.

Art.57. Para todos os efeitos desta Lei deverão ser seguidas as normas técnicas contidas no Plano municipal de saneamento básico do Município de Bonito de Santa Fé, sendo parte integrante desta Lei os Tomos I – Diagnóstico Técnico Participativo e II –Estratégias de Ações e seus anexos.

Art.58. As despesas decorrentes desta Lei correrão por conta de dotações orçamentárias próprias.

Art.59. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se,
Publique-se,e
Cumpra-se

Bonito de Santa Fé-PB, 31 de julho de 2018.

FRANCISCO CARLOS DE CARVALHO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Maria do Socorro Pires de Santana
Código Identificador:597F1B1A

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº.161/2018,CARLOS EVANDRO SOUSA RAMALHO

PORTARIA Nº.161/2018

O PREFEITO MUNICIPAL DE BONITO DE SANTA FÉ, ESTADO DA PARAÍBA, usando das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município, c/c Leis Municipais nºs 487/2004, 526/2007,554/2008, 630/2012, 631/2012, e 706/2016,

RESOLVE:

Art.1º.Exonerar,a pedido, o Sr. Carlos Evandro Sousa Ramalho, portador de **CPF: Nº.918.342.014-20 e RG. 1.699.236 2ªVia - SSP/PB,** do cargo em confiança de **Coordenadoria de Manutenção Da Frota Municipal**, lotado na **Secretaria Municipal De Transportes**, devendo servir-lhe de título a presente portaria.

Art.2º- Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se,
Publique-se, e
Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Constitucional do Município de Bonito de Santa Fé, Estado da Paraíba, em 30 de julho de 2018.

FRANCISCO CARLOS DE CARVALHO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Maria do Socorro Pires de Santana
Código Identificador:0D19B2FC

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

AVISO DE LICITAÇÃO
TOMADA DE PREÇOS 017/2018
A Comissão Permanente de Licitação da Prefeitura de Bonito de Santa Fé – PB, realizar Licitação Tomada de Preço do tipo menor preço por item, objeto da presente licitação consiste na Contratação de serviços especializados de exames laboratoriais (patologia clínica) destinados as atividades da secretaria de saúde para atender aos usuários do SUS do Município. A sessão realizar-se-á no dia 20 de agosto de 2018 as 09:00 horas da manhã, na Sala de reuniões no anexo do Prédio da Secretaria de Administração, localizada a Rua Assis Barbosa de Lira, N° 37, Centro, BONITO SANTA FÉ - PB.

Bonito de Santa Fé 31 de julho de 2018

JOSÉ CRISTIANO DE LIMA RODRIGUES
presidente - CPL

Publicado por:
Maria do Socorro Pires de Santana
Código Identificador:65FB3DEC

ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE COREMAS

PREFEITURA MUNICIPAL DE COREMAS
EXTRATO DE CONTRATO Nº 165/2018

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Coremas/PB.
CONTRATADA: Imobauto Comercio de Tintas Eireli, CNPJ: 26.736.616/0001-19.
VALOR: R$ 48.500,00, pelo lote 5.
OBJETO: Prestar o fornecimento parcelado de material de construção em geral, destinado atender às necessidades das Secretarias na manutenção preventiva e corretiva, conforme termo de referência, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Edital e seus anexos, visando atender as necessidades da Prefeitura Municipal de Coremas/PB, e formação de ata de registro preço.
FUNDAMENTO LEGAL: Pregão Presencial nº 010/2018.
DOTAÇÃO: QDD 2018.
VIGÊNCIA: 1 (um) ano.
PARTES CONTRATANTES: Francisca das Chagas Andrade de Oliveira (Pela Contratada) e o Sr. Francileudo Dantas de Sousa (Pela Contratante).

Coremas/PB, 22 de junho de 2018

FRANCISCA DAS CHAGAS ANDRADE DE OLIVEIRA
Prefeita

Publicado por:
Jacé Alves de Oliveira
Código Identificador:A15699FC

PREFEITURA MUNICIPAL DE COREMAS
EXTRATO DO PRIMEIRO ADITIVO DE PRAZO E VALOR AO CONTRATO Nº 183/2017

Pregão Presencial Nº 083/2017.
Contratante: Prefeitura de Coremas/PB.
Contratada: Rita Andrade Vieira-ME, CNPJ: 10.719.048/0001-08
CONSIDERANDO o que prevê o inciso II (Art. 57) Lei nº 8.883/94 de 08 de Junho de 1994, e Lei nº 9.649/98 de 27 de Maio de 1998, demais legislações pertinentes;
CONSIDERANDO o que prevê a clausula segundo do CONTRATO Nº 183/2017, do referido contrato, que poderá ser alterado;
CONSIDERANDO o serviço objeto da avença, ora aditado, fica acrescido a vigência do presente contrato por mais 12 (Doze) meses;
CONSIDERANDO a necessidade de continuação dos serviços contratados e por se tratar de serviços de natureza continuada, fica justificada a vigência do contrato após a assinatura deste termo aditivo passou de **17 de julho de 2017 a 17 de julho de 2018**, para a nova vigência que de **17 de julho de 2018 a 17 de julho de 2019**, visando a continuação do fornecimento parcelado de instrumentais, equipamentos e insumos odontológicos para as Unidades de Saúde da Família e Centro de Especialidades Odontológicas do município de Coremas/PB, referente aos item(s): 3 - 5 - 7 - 8 - 12 - 15 - 19 - 23 - 24 - 26 - 31 - 32 - 34 - 36 - 38 - 41 - 44 - 46 - 51 - 52 - 54 - 55 - 63 - 64 - 68 - 77 - 80 - 83 - 86 - 91 - 93 - 95 - 101 - 108 - 110 - 111 - 113 - 116 - 121 - 123 - 125 - 126 - 128 - 130 - 133.
CONSIDERANDO a necessidade de continuação dos serviços contratados fica justificada o acréscimo ao valor total contratado de **R$ 9.481,85** (Nove mil, quatrocentos oitenta e um reais, oitenta e cinco centavos), correspondente a 25% (Vinte e cinco por centos) do valor total, com isso o valor total contratado passa a ser de **R$ 47.769,25** (Quarenta e sete mil, setecentos sessenta e nove reais, vinte e cinco centavos).
Data da assinatura: 06/07/2018.
Partes contratantes: Francisca das Chagas Andrade de Oliveira (Prefeita) e a Sra. Rita Andrade Vieira (Pela contratada).

Coremas/PB, 06 de julho de 2018.

FRANCISCA DAS CHAGAS ANDRADE DE OLIVEIRA
Prefeita

Publicado por:
Jacé Alves de Oliveira
Código Identificador:5D1C3A72

PREFEITURA MUNICIPAL DE COREMAS
EXTRATO DO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 129/2018

TOMADA DE PREÇOS Nº 002/2018.
Contratante: PREFEITURA MUNICIPAL DE COREMAS/PB, CNPJ Nº 08.939.936/0001-94, com sede a Rua Capitão Antônio Leite, Nº 65, Bairro: Centro, Cidade: Coremas/PB, CEP Nº 58.770-000, neste ato representado pela a Senhora Francisca das Chagas Andrade de Oliveira, (Prefeita), portadora do CPF Nº 219.953.464-20, RG. Nº 396.289 - 2 Via, residente e domiciliada a Rua Izidro de Paula Leite, Nº 20, Bairro: Pombalzinho, Cidade: Coremas/PB, CEP Nº 58.770-000.
CONTRATANTE: Marcos Antônio Lacerda Nobrega-ME (Marcos Eletrosat), CNPJ nº 12.146.812/0001-29, estabelecida na Rua Deputado Janduy Carneiro, Nº 84, Bairro: Centro, CEP nº 58.770-000, Cidade: Coremas/PB.
OBJETO: Prestar serviços de manutenção preventiva e corretiva, com reposição de lâmpadas e peças na iluminação pública da cidade de Coremas/PB (Até o Sítio Riacho Grende), conforme planilha orçamentária de custo.
VALOR TOTAL: R$ 219.662,00 (Duzentos e dezenove mil, seiscentos sessenta e dois reais), que será pago de acordo com a execução dos serviços mensalmente.
VIGÊNCIA: O prazo concedido para conclusão total dos serviços é de 01 (Um) ano, podendo ser prorrogado pelas partes, mediante justificativa e aceitação e assinatura de competente termo aditivo.
FONTE DE RECURSO: Recursos próprios (ordinário).
DOTAÇÃO: 02.06 - SECRETARIA DE INFRA-ESTRUTURA, 15 122 3055 2041 - Manutenção da Secretaria de Infra-Estrutura, 33.90.39 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica, conforme orçamento de 2018, ficando automaticamente incorporado ao orçamento aprovado para o exercício seguinte.

DATA DA ASS.: 26 de junho de 2018.
PARTES ASS.: Francisca das Chagas Andrade de Oliveira (Pela Contratante) e o Sr. Marcos Antônio Lacerda Nobrega (pela contratada).

Coremas/PB, 26 de junho de 2018.

FRANCISCA DAS CHAGAS ANDRADE DE OLIVEIRA
Prefeita

Publicado por:
Jacé Alves de Oliveira
Código Identificador:4C31A188

PREFEITURA MUNICIPAL DE COREMAS
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO - TOMADA DE PREÇOS N.º 003/2018,

A Prefeita Constitucional do Município de Coremas/PB, no uso de suas atribuições legais,
RESOLVE:
HOMOLOGAR o resultado do julgamento das propostas apresentadas na Licitação sob a modalidade **TOMADA DE PREÇOS N.º 003/2018**, e com base no relatório apresentado pela CPL, o qual aponta como proponentes vencedores:
1º lugar: Obraplan LTDA, CNPJ: 26.764.981/0001-37, com o valor total de**R$ 899.917,56**(oitocentos noventa e nove mil, novecentos e dezessete reais, cinquenta e seis centavos);
2º lugar: Construtora Suassuna Ltda-ME, CNPJ: 04.441.785/0001-99, com o valor total de**R$ 1.027.455,84**(Um milhão, vinte e sete mil, quatrocentos cinquenta e cinco reais, oitenta e quatro centavos);
3º lugar: Marciel Rolim Ltda-ME, CNPJ: 26.520.926/0001-00, com o valor total de R$ 1.114.436,34 (Um milhão, cento e quatorze mil, quatrocentos trinta e seis reais, trinta e quatro centavos);
4º lugar: Abilio Eireli-EPP, CNPJ: 05.935.592/0001-57, com o valor total de R$ 1.155.887,80 (Um milhão, cento e cinquenta e cinco mil, oitocentos e oitenta e sete reais e oitenta centavos);
5º lugar:C R V Ltda, CNPJ: 07.609.311/0001-00, com o valor total de R$ 1.155.887,91 (Um milhão, cento cinquenta e cinco mil, oitocentos oitenta e sete reais, noventa e um centavos);
6º lugar: Maxicasa Ltda, CNPJ: 03.278.968-72, com o valor total de R$ 1.170.012,57 (Um milhão, cento e setenta mil, doze reais, cinquenta e sete centavos);
7º lugar: Construtora Ferreira Eireli-EPP, CNPJ: 05.113.157/0001-47, com o valor total de R$ 1.234.274,31 (Um milhão, duzentos trinta e quatro mil, duzentos setenta e quatro reais, trinta e um centavos);
8º lugar: Construtora P. Vale Ltda-ME, CNPJ: 15.233.791/0001-77, com o valor total de R$ 1.284.319,76 (Um milhão, duzentos e oitenta e quatro mil, trezentos e dezenove reais, setenta e sete centavos).
OBJETO: Prestar serviços no recebimento diariamente dos resíduos sólidos domiciliares e comerciais coletados na cidade de Coremas/PB, em um local de sua total responsabilidade, com uma distância de até 60 (sessenta) quilômetros sendo de ida e volta da sede do município de Coremas/PB, conforme planilha orçamentária de custo.

Publique-se e cumpra-se.

Coremas/PB, 30 de julho de 2018.

FRANCISCA DAS CHAGAS ANDRADE DE OLIVEIRA
Prefeita

Publicado por:
Jacé Alves de Oliveira
Código Identificador:8635B191

PREFEITURA MUNICIPAL DE COREMAS
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO - TOMADA DE PREÇOS N.º

A Prefeita Constitucional do Município de Coremas/PB, no uso de suas atribuições legais,
RESOLVE:
HOMOLOGAR o resultado do julgamento das propostas apresentadas na Licitação sob a modalidade **TOMADA DE PREÇOS N.º 004/2018**, e com base no relatório apresentado pela CPL, o qual aponta como proponentes vencedores:
1º lugar: Obraplan Empresa de Limpeza e Conservação Urbana LTDA, CNPJ nº 26.764.981/0001-37, com o valor total de**R$ 105.350,00**(Cento e cinco mil, trezentos e cinquenta reais);
2º) lugar: Marciel Rolim Ltda-ME, CNPJ: 26.520.926/0001-00, com o valor total de**R$ 126.000,00**(Cento vinte e seis mil reais);
3º) lugar: Abilio Eireli-EPP, CNPJ: 05.935.592/0001-57, com o valor total de**R$ 133.420,00**(Cento e trinta e três mil, quatrocentos e vinte reais);
4º) lugar: Setha Ltda-EPP, CNPJ: 24.064.804/0001-12, com o valor total de**R$ 150.000,00**(Cento e cinquenta mil reais).
OBJETO: Prestar de mão-de-obra roçando nas laterais dar estradas vicinais de terra que cortam o município de Coremas/PB, sendo 01 (um) metro de cada lado, conforme projeto básico.

Publique-se e cumpra-se.

Coremas/PB, 30 de julho de 2018.

FRANCISCA DAS CHAGAS ANDRADE DE OLIVEIRA
Prefeita

Publicado por:
Jacé Alves de Oliveira
Código Identificador:C9205C4E

PREFEITURA MUNICIPAL DE COREMAS
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO - TOMADA DE PREÇOS N.º 005/2018

A Prefeita Constitucional do Município de Coremas/PB, no uso de suas atribuições legais,
RESOLVE:
HOMOLOGAR o resultado do julgamento das propostas apresentadas na Licitação sob a modalidade **TOMADA DE PREÇOS N.º 005/2018**, e com base no relatório apresentado pela CPL, o qual aponta como proponentes vencedores:
1º) lugar: Obraplan LTDA, CNPJ: 26.764.981/0001-37, com o valor total de**R$ 174.473,58**(Cento setenta e quatro mil, quatrocentos setenta e três reais, cinquenta e oito centavos);
2º) lugar: Accocil Construções E Locações Eireli-EPP, CNPJ Nº 02.349.757/0001-10, sediada à Rua José Rufino, Nº 490, Bairro: Petropolis, CEP: 58840-000, Cidade: Pombal/PB, com o valor total de**R$ 176.661,98**(Cento setenta e seis mil, seiscentos sessenta e um reais, noventa e oito centavos).

OBJETO: Prestar serviços de engenharia na Reforma e Ampliação do Colégio Cônego Barnardo Localizada na Rua José Peregrino de Araújo da cidade de Coremas, conforme planilha orçamentária de custo.

Publique-se e cumpra-se.

Coremas/PB, 30 de julho de 2018.

FRANCISCA DAS CHAGAS ANDRADE DE OLIVEIRA
Prefeita

Publicado por:
Jacé Alves de Oliveira
Código Identificador:FC688394

PREFEITURA MUNICIPAL DE COREMAS
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO - TOMADA DE PREÇOS N.º 006/2018

A Prefeita Constitucional do Município de Coremas/PB, no uso de suas atribuições legais,
RESOLVE:
HOMOLOGAR o resultado do julgamento das propostas apresentadas na Licitação sob a modalidade **TOMADA DE PREÇOS N.º 006/2018**, e com base no relatório apresentado pela CPL, o qual aponta como proponentes vencedores:
1º) lugar: Construtora J Galdino Eireli-EPP, CNPJ: 20.227.311/0001-03, com o valor total de**R$ 361.420,80**(Trezentos sessenta um mil, quatrocentos e vinte reais e oitenta centavos);

2º) lugar: Accocil Construções e Locações Eireli-EPP, CNPJ Nº 02.349.757/0001-10, com o valor total de**R$ 378.730,65**(Trezentos setenta e oito mil, setecentos e trinta reais, sessenta e cinco centavos).
OBJETO: Prestar serviços de engenharia na Construção de uma Cento Formação Educacional e Cultura na sede do município, conforme planilha orçamentária de custo.

Publique-se e cumpra-se.

Coremas/PB, 30 de julho de 2018.

FRANCISCA DAS CHAGAS ANDRADE DE OLIVEIRA
Prefeita

Publicado por:
Jacé Alves de Oliveira
Código Identificador:5B4D6C39

PREFEITURA MUNICIPAL DE COREMAS
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO - TOMADA DE PREÇOS N.º 007/2018

A Prefeita Constitucional do Município de Coremas/PB, no uso de suas atribuições legais,
RESOLVE:
HOMOLOGAR o resultado do julgamento das propostas apresentadas na Licitação sob a modalidade **TOMADA DE PREÇOS N.º 007/2018**, e com base no relatório apresentado pela CPL, o qual aponta como proponentes vencedores:
1º) lugar: Obraplan LTDA, CNPJ: 26.764.981/0001-37, com o valor total de**R$ 325.905,48**(Trezentos vinte e cinco mil, novecentos e cinco reais, quarenta e oito centavos);
2º) lugar: Construtora Suassuna Ltda-ME, CNPJ: 04.441.785/0001-99, com o valor total de**R$ 406.515,36**(Quatrocentos e seis mil, quinhentos e quinze reais, trinta e seis centavos);
3º) lugar: Marciel Rolim Ltda-ME, CNPJ: 26.520.926/0001-00, com o valor total de**R$ 463.509,00**(Quatrocentos sessenta e três mil, quinhentos e nove reais);
4º) lugar:C R V Ltda, CNPJ: 07.609.311/0001-00, com o valor total de**R$ 464.585,04**, (Quatrocentos sessenta e quatro mil, quinhentos oitenta e cinco reais e quatro centavos);
5º) lugar: Maxicasa Ltda, CNPJ: 03.278.968-72, com o valor total de**R$ 464.588,04**(Quatrocentos sessenta e quatro mil, quinhentos oitenta e oito reais e quatro centavos).
OBJETO: Prestar serviços no transporte de entulhos e destinação final até os locais indicados pela Prefeitura de Coremas, com uma distância de até 60 (sessenta) quilômetros sendo de ida e volta da sede do município de Coremas/PB, conforme planilha orçamentária de custo.

Publique-se e cumpra-se.

Coremas/PB, 30 de julho de 2018.

FRANCISCA DAS CHAGAS ANDRADE DE OLIVEIRA
Prefeita

Publicado por:
Jacé Alves de Oliveira
Código Identificador:690BEC10

PREFEITURA MUNICIPAL DE COREMAS
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO - TOMADA DE PREÇOS N.º 008/2018

A Prefeita Constitucional do Município de Coremas/PB, no uso de suas atribuições legais,
RESOLVE:
HOMOLOGAR o resultado do julgamento das propostas apresentadas na Licitação sob a modalidade **TOMADA DE PREÇOS N.º 008/2018**, e com base no relatório apresentado pela CPL, o qual aponta como proponentes vencedores:
1º) lugar: Obraplan Empresa de Limpeza e Conservação Urbana LTDA, CNPJ nº 26.764.981/0001-37, com o valor total de**R$ 370.400,00**(Trezentos e setenta mil e quatrocentos reais);
2º) lugar: Pessoa jurídica: Setha Construções E Serviços Ltda-EPP, CNPJ Nº24.064.804/0001-12, com o valor total de**R$ 488.000,00**(Quatrocentos oitenta e oito mil reais);
3º) lugar: Marciel Rolim Construtora e Serviços Ltda-ME, CNPJ Nº 26.520.926/0001-00, com o valor total de**R$ 520.080,00**(Quinhentos e vinte mil e oitenta reais);
4º) lugar: Construtora Suassuna e Martins Ltda - ME, CNPJ nº 04.441.785/0001-99, com o valor total de**R$ 525.360,00**(Quinhentos vinte e cinco mil, trezentos e sessenta reais);
5º) lugar:C R V Construções e Serviços Ltda, CNPJ Nº 07.609.311/0001-00, com o valor total de**R$ 527.600,00**(Quinhentos vinte e sete mil e seiscentos reais);
6º) lugar: Maxicasa Com. e Construções Ltda, CNPJ Nº 03.278.968-72, com o valor total de**R$ 527.856,00**(Quinhentos vinte e sete mil oitocentos cinquenta e seis reais);
7º) lugar: Construtora Princesa do Vale Ltda-ME, CNPJ Nº 15.233.791/0001-77, com o valor total de**R$ 528.000,00**(Quinhentos vinte e oito mil reais).
OBJETO: Prestar serviços com maquinas pesadas, na recuperação (alargamento) e de estradas vicinais de terras, aberturas de nova estrada de terra, limpeza de pequenos e médios barreiros, movimentação e compactação de entulhos, e ainda qualquer outrotipo de serviço de interesse da municipalidade, caso seja necessário.

Publique-se e cumpra-se.

Coremas/PB, 30 de julho de 2018.

FRANCISCA DAS CHAGAS ANDRADE DE OLIVEIRA
Prefeita

Publicado por:
Jacé Alves de Oliveira
Código Identificador:66E05EA7

ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPORANGA

GABINETE DO PREFEITO
P O R T A R I A Nº. 587/2018

O PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE ITAPORANGA, ESTADO DA PARAÍBA, NO USO DAS ATIBUIÇÕES QUE LHE SÃO CONFERIDAS PELA CONSTITUIÇÃO FEDERAL E LEI ORGÂNICA DO MUNICÍPIO,

R E S O LV E:

Exonerar VALDEVÂNIA ALVES BEZERRA, portadora do RG. nº. 3.460.438 –SSDS/PB e CPF nº. 084.392.864-65, do cargo comissionado de ASSESSORA DE COMUNICAÇÃO, DIVULGAÇÃO E TRANSPARÊNCIA PÚBLICA – SÍMBOLO CC-3, lotada, no Gabinete do Prefeito.

Esta Portaria entrará em vigor, na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se,
Publique-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Itaporanga(PB), 31 de Julho de 2018.

DIVALDO DANTAS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Wesley Alves da Silva
Código Identificador:1EBDC5CD

ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE JURIPIRANGA

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
GABINETE DO PREFEITO - TERMO DE DISPENSA - DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 026/2018

TERMO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

Fica dispensada de licitação a despesa abaixo especificada, cujo objeto é a **Aquisição de móveis e eletrodomésticos, para as Secretarias de Educação e Cultura e do setor de Contabilidade, da Prefeitura Municipal de Juripiranga**, e, considerando também as Rescisões Contratuais entre o Município de Juripiranga-PB e duas empresas participantes e vencedoras anteriormente do Pregão Presencial nº 00010/2018, com fundamento no artigo 24, inciso IV, da Lei no 8.666/93, e em consonância com o Parecer Jurídico, acostado aos autos, exigência do art.38, inciso VI, do mesmo diploma legal.

NOME DO CREDOR: S.F.S. COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA - EPP
CNPJ: 05.428.496/0001-12
ENDEREÇO: Rua Pascoal Carrazone, 238, Centro – Itambé – PE
REPRESENTANTE: SÉRGIO FIGUEREDO SOARES
CPF: 291.301.744-49
VALOR R$ 10.420,00 (Dez Mil e Quatrocentos e Vinte Reais).

À PUBLICAÇÃO, na forma da lei.

Juripiranga (PB), 20 de Julho de 2018

PAULO DÁLIA TEIXEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Edivânio Bernardo dos Santos
Código Identificador:19A169E6

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
GABINETE DO PREFEITO - EXTRATO DE CONTRATO - DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 026/2018

EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATO N.º 150/2018
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 026/2018
CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE JURIPIRANGA
NOME DO FORNECEDOR: S.F.S. COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA - EPP
CNPJ: 05.428.496/0001-12.
ENDEREÇO: Rua Pascoal Carrazone, 238, Centro – Itambé – PE
REPRESENTANTE: SÉRGIO FIGUEREDO SOARES
CPF: 291.301.744-49
OBJETO: Aquisição de móveis e eletrodomésticos, para as Secretarias de Educação e Cultura e do setor de Contabilidade, da Prefeitura Municipal de Juripiranga, e, considerando também as Rescisões Contratuais entre o Município de Juripiranga-PB e duas empresas participantes e vencedoras anteriormente do Pregão Presencial nº 00010/2018.
VALOR R$ 10.420,00 (Dez Mil e Quatrocentos e Vinte Reais).
PRAZO: 02 (dois) meses.
VIGÊNCIA: 20/07/2018 à 18/09/2018.

Juripiranga(PB), 20 de Julho de 2018.

PAULO DÁLIA TEIXEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Edivânio Bernardo dos Santos
Código Identificador:75F784E4

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO - PREGÃO PRESENCIAL N.º 00041/2018

AVISO DE LICITAÇÃO - PREGÃO PRESENCIAL N.º 00041/2018

A Prefeitura Municipal de Juripiranga, através do Pregoeiro Oficial do Município, torna público que realizará licitação na modalidade **PREGÃO PRESENCIAL** N.º 00041/2018, DO TIPO MENOR PREÇO POR LOTE, objetivando a aquisição de Fardamento Escolar, para os alunos da Educação Infantil e do Ensino Fundamental, do município de Juripiranga, no dia 10/08/2018 às 13h30min**,** na Sala de Licitações deste Órgão, situada à Rua São Paulo, 67 – Juripiranga - PB
O Edital e demais informações encontram-se à disposição dos interessados no endereço acima citado, no horário das 08:00 às 12:00 horas. Informações pelo telefone: (83) 98795-6228, até o dia 09/08/2018.

Juripiranga(PB), 30 de Julho de 2018.

EDIVÂNIO BERNARDO DOS SANTOS
Pregoeiro

Publicado por:
Edivânio Bernardo dos Santos
Código Identificador:CF8808F3

ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE LOGRADOURO

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
RATIFICAÇÃO E ADJUDICAÇÃO - DISPENSA Nº DV00011/2018

Nos termos dos elementos constantes da respectiva Exposição de Motivos que instrui o processo e observado o parecer da Assessoria Jurídica, referente a Dispensa de Licitação nº DV00011/2018, que objetiva: Serviços de assessoria pedagógica junto a Secretaria de Educação desta Edilidade; RATIFICO o correspondente procedimento e ADJUDICO o seu objeto a: FUTURA CONSULTORIA E SERVIÇOS LTDA - R$ 9.000,00.

Logradouro - PB, 26 de Julho de 2018

CÉLIA MARIA DE QUEIROZ CARVALHO
Prefeita

Publicado por:
Marcondes Cunha Bezerra
Código Identificador:39BB4D85

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

PROCESSO: Exposição de Motivos nº DV00011/2018. OBJETO: Serviços de assessoria pedagógica junto a Secretaria de Educação desta Edilidade. FUNDAMENTO LEGAL: Art. 24, inciso II, da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações. AUTORIZAÇÃO: Depto de Licitações. RATIFICAÇÃO: Prefeita, em 26/07/2018.

Publicado por:
Marcondes Cunha Bezerra
Código Identificador:4EC35B42

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
RATIFICAÇÃO E ADJUDICAÇÃO - DISPENSA Nº DV00012/2018

Nos termos dos elementos constantes da respectiva Exposição de Motivos que instrui o processo e observado o parecer da Assessoria Jurídica, referente a Dispensa de Licitação nº DV00012/2018, que objetiva: Prestação dos serviços advocatícios prestados junto a Secretaria Municipal de Educação desta Edilidade; RATIFICO o correspondente procedimento e ADJUDICO o seu objeto a: ANNE RAYSSA NUNES COSTA MANDÚ - R$ 3.900,00.

Logradouro - PB, 30 de Julho de 2018

CÉLIA MARIA DE QUEIROZ CARVALHO
Prefeita

Publicado por:
Marcondes Cunha Bezerra
Código Identificador:133182EA

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

PROCESSO: Exposição de Motivos nº DV00012/2018. OBJETO: Prestação dos serviços advocatícios prestados junto a Secretaria Municipal de Educação desta Edilidade. FUNDAMENTO LEGAL: Art. 24, inciso II, da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações. AUTORIZAÇÃO: Depto de Licitações. RATIFICAÇÃO: Prefeita, em 30/07/2018.

Publicado por:
Marcondes Cunha Bezerra
Código Identificador:C0E62219

ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE MANAÍRA

GABINETE DO PREFEITO
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

PREGÃO PRESENCIAL Nº 23/2018

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

O PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICIPIO DE MANAÍRA, Estado da Paraíba, usando de suas atribuições legais e de conformidade com o que dispõe as Leis de nº 8.666 de 21 de junho de 1993, e suas alterações posteriores e a Lei n.º 10.520/2002 resolve **HOMOLOGAR** a decisão do Pregoeiro, ao Processo Licitatório na modalidade **PREGÃO PRESENCIAL Nº 23/2018**, objetivando a Aquisição de 01(uma) ambulância tipo A Simples Remoção Tipo Furgão para atender as necessidades da Secretaria de Saúde da Prefeitura Municipal de Manaíra, conforme especificações constantes no Termo de Referência e em conformidade com a Proposta n.º 10522.283000/1180-02, em favor da empresa: **FIORI VEÍCULOS S.A**, inscrito no CNPJ sob o n.º 35.715.234/0008-76, com sede na Rua Afonso Barbosa de Oliveira, N.º 1977, Bairro dos Ipês, João Pessoa – PB, CEP: 58.028-880, representada pelo Sr. GUSTAVO CAVALCANTI NEVES, portador do CPF: 187.584.524-00 e RG: 1.630.242 SSP/PE, residente e domiciliado na Rua Irmã Maria David, 200, APT – 3101, Bairro Casa Forte, Cidade de Recife – PE, venceu o Certame pelo Valor Global de **R$ 170.000,00 (Cento e Setenta Mil Reais)**, conforme analise das propostas apresentada.

Manaíra – PB, 24 de julho de 2018.

MANOEL BEZERRA RABELO
Prefeito Constitucional

Publicado por:
João Lopes de Sousa Neto
Código Identificador:B05254FE

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DO CONTRATO

EXTRATO DO CONTRATO N.º 130/2018

PREGÃO PRESENCIAL Nº 23/2018

PARTES: **PREFEITURA MUNICIPAL DE MANAÍRA – PB,** CNPJ: 09.148.131/0001-95 E A EMPRESA**: FIORI VEÍCULOS S.A**, CNPJ: 35.715.234/0008-76.

OBJETO: Aquisição de 01(uma) ambulância tipo A FIAT/DUCATO CARGO 2.3 DIESEL, Simples Remoção Tipo Furgão para atender as necessidades da Secretaria de Saúde da Prefeitura Municipal de Manaíra, conforme especificações constantes no Termo de Referência e em conformidade com a Proposta n.º 10522.283000/1180-02, conforme proposta de preço, tipo menor preço global, julgada vencedora pelo Pregoeiro, no processo Pregão Presencial Nº. 23/2018.

Fundamento LEGAL: Leis n.ºs 10.520/2002 e 8.666/93 e do Decreto Federal n° 3.555/2000.

FONTE DE RECURSO E DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: Os pagamentos das despesas decorrentes do fornecimento do objeto deste contrato correrão por conta dos recursos do orçamento do Município de Manaíra - PB, para atender o empenhamento que será na seguinte rubrica: **UNIDADE ORÇAMENTÁRIA**: 20.700 Fundo Municipal de Saúde - 10 301 1008 1036 AQUISIÇÃO DE AMBULÂNCIA – SUS - **ELEMENTO DE DESPESA** – 44.90.52, Equipamentos e Material Permanente**.**

VALOR GLOBAL: R$ 170.000,00 (Cento e Setenta Mil Reais).

VIGÊNCIA: 25/07/2018 à 31/12/2018

DATA E ASSINATURA: Manaíra – PB, 25 de julho de 2018, MANOEL BEZERRA RABELO, Prefeito Municipal e empresa Contratada.

Publicado por:
João Lopes de Sousa Neto
Código Identificador:EEE44F8E

ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE MATARACA

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE MATARACA
EXTRATO DE CONTRATOS

OBJETO: Aquisição de medicamentos diversos Psicotrópicos, destinados a Farmácia Básica do Município. FUNDAMENTO LEGAL: Pregão Presencial nº 00021/2018. DOTAÇÃO: Recursos Próprios do Município de Mataraca: 2037 Manut. Prog. Assist. a Farmácia Básica; 2041 Manut. Fundo Municipal de Saúde; 33.90.30 Material de Consumo; 33.90.32 Material, Bem ou Serv. p/ Dist. Gratuita.. VIGÊNCIA: até o final do exercício financeiro de 2018. PARTES CONTRATANTES: Fundo Municipal de Saúde de Mataraca e: CT Nº 00036/2018 - 31.07.18 - CIRURGICA MONTEBELLO LTDA - R$ 17.894,00; CT Nº 00037/2018 - 31.07.18 - DROGAFONTE LTDA - R$ 45.012,50; CT Nº 00038/2018 - 31.07.18 - NNMED - DISTRIBUICAO, IMPORTACAO E EXPORTACAO DE MEDICAMENTO - R$ 4.669,00; CT Nº 00039/2018 - 31.07.18 - RDF - Distribuidora de Produtos para Saúde Ltda - R$ 6.623,40.

Publicado por:
Maria de Lourdes da Silva
Código Identificador:34A2809A

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DE CONTRATOS

EXTRATO DE CONTRATOS

OBJETO: Aquisição de mobiliário para unidades escolares, conforme descrição. FUNDAMENTO LEGAL: Pregão Presencial nº 00027/2018. DOTAÇÃO: Recursos Próprios do Município de Mataraca: 1002 - Const./Ampl./Ref. e Equip. Unidade Escolares; 4490.52 - Equipamentos e Material Permanente.. VIGÊNCIA: até o final do exercício financeiro de 2018. PARTES CONTRATANTES: Prefeitura Municipal de Mataraca e: CT Nº 00073/2018 - 31.07.18 - EQUIPACO MOVEIS E ELETRODOMESTICOS LTDA - R$ 34.800,00; CT Nº 00074/2018 - 31.07.18 - Wagner Cartaxo Marques Eirelli-EPP - R$ 41.200,00.

Publicado por:
Maria de Lourdes da Silva
Código Identificador:3F612AB2

GABINETE DO PREFEITO
RATIFICAÇÃO E ADJUDICAÇÃO - INEXIGIBILIDADE

RATIFICAÇÃO E ADJUDICAÇÃO - INEXIGIBILIDADE Nº IN00008/2018

Nos termos dos elementos constantes da respectiva Exposição de Motivos que instrui o processo e observado o parecer da Assessoria Jurídica, referente a Inexigibilidade de Licitação nº IN00008/2018, que objetiva: Contratação de profissionais do setor artístico para as festividades de Sant'ana no Sítio Uruba, com as seguintes atrações: Louro Santos e Walter Luis; RATIFICO o correspondente procedimento e ADJUDICO o seu objeto a: FABIO FREIRE COUTINHO - ME - R$ 29.000,00.

Mataraca - PB, 31 de Julho de 2018

EGBERTO COUTINHO MADRUGA
Prefeito

Publicado por:
Maria de Lourdes da Silva
Código Identificador:55A3E0E0

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DE CONTRATO

EXTRATO DE CONTRATO
OBJETO: Contratação de profissionais do setor artístico para as festividades de Sant'ana no Sítio Uruba, com as seguintes atrações: Louro Santos e Walter Luis. FUNDAMENTO LEGAL: Inexigibilidade de Licitação nº IN00008/2018. DOTAÇÃO: Recursos Próprios do Município de Mataraca: 2028 - Manut. das Ativ. Turisticas no Município; 3390.39 - Outros Serv. de Terc. Pessoa Jurídica. VIGÊNCIA: até o final do exercício financeiro de 2018. PARTES CONTRATANTES: Prefeitura Municipal de Mataraca e: CT Nº 00079/2018 - 31.07.18 - FABIO FREIRE COUTINHO - ME - R$ 29.000,00.

Publicado por:
Maria de Lourdes da Silva
Código Identificador:60FDB582

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO

EXTRATO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO
PROCESSO: Exposição de Motivos nº IN00008/2018. OBJETO: Contratação de profissionais do setor artístico para as festividades de Sant'ana no Sítio Uruba, com as seguintes atrações: Louro Santos e Walter Luis. FUNDAMENTO LEGAL: Art. 25, inciso III, da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações. AUTORIZAÇÃO: Secretaria de Indústria, Comércio, Turismo e Meio Ambiente. RATIFICAÇÃO: Prefeito, em 31/07/2018.

Publicado por:
Maria de Lourdes da Silva
Código Identificador:7B86A26D

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DO SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONTRATO

EXTRATO DO SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 00031/2018 DE 09.03.2018

OBJETO: Aditar a execução dos serviços de reformas em 3(três) colégios deste Município, conforme prevista na Cláusula Sétima do contrato 00031/2018, ficando prorrogado por mais 60 (sessenta) dias, a data de vencimento, passando dessa forma, o prazo contratual total para 180 (cento e oitenta) dias.
FUNDAMENTO LEGAL: Lei nº 8.666/93.
DATA DA ASSINATURA: 30.07.2018.
PARTES CONTRATANTES: Prefeitura Municipal de Mataraca e: GMF Construções Serviços e Locações Ltda.

Publicado por:
Maria de Lourdes da Silva
Código Identificador:CCAB0ADD

ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE PICUÍ

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 133/2018

O PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE PICUÍ-PB, Estado da Paraíba, usando das atribuições legais conferidas pelas disposições contidas na Lei Orgânica e no que couber a legislação suplementar.

R E S O L V E:

Exonerar **JUCILENE GOMES DE MEDEIROS** do cargo em comissão de Secretária de Gabinete com lotação na referida Secretaria.

Picuí-PB, 31 de julho de 2018.

OLIVÂNIO DANTAS REMÍGIO
Prefeito Constitucional

Publicado por:
Wallysson Bruno Macedo Barros
Código Identificador:556E550B

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 134/2018

O PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE PICUÍ-PB, Estado da Paraíba, usando das atribuições legais conferidas pelas disposições contidas na Lei Orgânica e no que couber a legislação suplementar.

R E S O L V E:

Exonerar **EDILMA DA COSTA BEZERRA** do cargo em comissão de Diretor de Unidade de Saúde com lotação na Secretaria Municipal de Saúde.

Picuí-PB, 31 de julho de 2018.

OLIVÂNIO DANTAS REMÍGIO
Prefeito Constitucional

Publicado por:
Wallysson Bruno Macedo Barros
Código Identificador:67AE3BD4

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇO

Espécie: Registro de Preços nº 00030/2018 – Pregão Presencial n° 00030/2018, Processo Administrativo n° 180615PP00030. OBJETO: AQUISIÇÃO DE FORMA PARCELADA DE MEDICAMENTOS DA FARMACIA ESPECIALIZADA, PARA A DISTRIBUIÇÃO COM PESSOAS CARENTES DESTE MUNICÍPIO, ATRAVÉS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, MEDIANTE REQUISIÇÃO, CONFORME ESPECIFICAÇÕES DO TERMO DE REFERENCIA. EMPRESA VENCEDORA:
Ata nº 01 - JOSÉ RONALDO DE OLIVEIRA ME.
Valor: R$ 760.403,30. VIGÊNCIA: 31/07/2018 a 31/07/2019.

Ata disponível no endereço eletrônico: http/picui.pb.gov.br/transparencia

Publicado por:
Wallysson Bruno Macedo Barros
Código Identificador:42AC151C

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DE CONTRATO

OBJETO: AQUISIÇÃO DE FORMA PARCELADA DE MEDICAMENTOS DA FARMACIA ESPECIALIZADA, PARA A DISTRIBUIÇÃO COM PESSOAS CARENTES DESTE MUNICÍPIO, ATRAVÉS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, MEDIANTE REQUISIÇÃO, CONFORME ESPECIFICAÇÕES DO TERMO DE REFERENCIA. FUNDAMENTO LEGAL: Pregão Presencial nº 00030/2018.

DOTAÇÃO: 20.700 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE (SEC SAÚDE) 10.302.2023.2043 - 3.3.90.30.02.00 / 3.3.90.30.00.00 / 3.3.90.32.00.00 10.301.2004.2034 - 3.3.90.30.02.00 / 3.3.90.30.00.00 / 3.3.90.32.00.00 10.302.2005.2041 - 3.3.90.30.02.00 / 3.3.90.30.00.00 / 3.3.90.32.00.00 10.303.2004.2044 - 3.3.90.30.02.00 10.303.2004.2073 - 3.3.90.30.00.00. VIGÊNCIA: até o final do exercício financeiro de 2018. PARTES CONTRATANTES: Prefeitura Municipal de Picui e: CT Nº 00225/2018 - 31.07.18 - JOSÉ RONALDO DE OLIVEIRA ME - R$ 760.403,30.

Publicado por:
Wallysson Bruno Macedo Barros
Código Identificador:2AB9DF5F

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 391/2018, DE 31 DE JULHO 07 2018.

ABRE CRÉDITO ADICIONAL PARA COBERTURA DAS DESPESAS ADIANTE DESCRIMINADAS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito Constitucional deste Município, usando das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal, demais legislações vigentes e conforme a Lei Nº 1.744/2017 de 22/12/2017.

D E C R E T A

Art. 1º - Fica aberto crédito adicional suplementar no valor de R$ 90.000,00 (noventa mil reais). Destinado a suplementar as seguintes dotações:

20200 SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO		
2004 MANUTENÇÃO DAS ATIV. DA SEC DE ADMINISTRAÇÃO		
04.122.1002.2004.3390140000.001 DIARIA-CIVIL		1.800,00
Valor Total da Ação (2004) R$		**1.800,00**
20400 SECRETARIA DA FAZENDA	**Valor Total do Órgão (20200) R$**	**1.800,00**
2007 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SEC. DE FAZENDA		
04.123.1002.2007.3390390000.001 OUTROS SERV.DE TERC.PESSOA JURIDICA		10.000,00
Valor Total da Ação (2007) R$		**10.000,00**
20700 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE (SEC SAUDE)	**Valor Total do Órgão (20400) R$**	**10.000,00**
1054 CONSTRUIR/AMPLIAR/EQUIP BASE DESCENTRALZADA SAMU		
10.302.2005.1054.4490510000.212 OBRAS E INSTALACOES		1.800,00
1114 AMPLIAR/REFORMAR/EQUIP SEDE DA SECRETARIA DE SAUDE	**Valor Total da Ação (1054) R$**	**1.800,00**
10.302.2023.1114.4490510000.211 OBRAS E INSTALACOES		1.400,00
2034 MANTER ATENDIMENTO BÁSICO DE SAÚDE	**Valor Total da Ação (1114) R$**	**1.400,00**
10.301.2004.2034.3390300000.212 MATERIAL DE CONSUMO		30.000,00
10.301.2004.2034.3390390000.212 OUTROS SERV.DE TERC.PESSOA JURIDICA		20.000,00
2038 MANUT DAS ATIV DO CENTRO D APOIO PSICOSSOCIAL CAPS	**Valor Total da Ação (2034) R$**	**50.000,00**
10.302.2005.2038.3390300000.212 MATERIAL DE CONSUMO		15.000,00
Valor Total da Ação (2038) R$		**15.000,00**
20800 FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL(SEC PR.ASIS)	**Valor Total do Órgão (20700) R$**	**68.200,00**
2056 MANTER AÇÕES DO PROGRAMA BOLSA FAMÍLIA -IGD BF		
08.244.2001.2056.3390300000.311 MATERIAL DE CONSUMO		10.000,00
Valor Total da Ação (2056) R$		**10.000,00**
Valor Total do Órgão (20800) R$		**10.000,00**
Valor Total R$		**90.000,00**

Art. 2º - Para cobertura do crédito supracitado fica anulado o crédito orçamentário no valor de R$ 90.000,00 (noventa mil reais). Descriminado nas seguintes dotações:

20600 SECRETARIA DE EDUCAÇÃO,CULTURA E DESPORTOS
ADQUIRIR EQUIP E PARQUES P/ EDUC INFANTIL E CRECHE

12.365.2010.1036.4490520000.125 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	29.000,00
Valor Total da Ação (1036) R$	**29.000,00**

CONST/REF/AMPL UND EDUC INFANTIL(CRECHE PRE-ESCOLA

12.365.2010.1037.4490510000.125 OBRAS E INSTALACOES 49.000,00
Valor Total da Ação (1037) R$ 49.000,00
Valor Total do Órgão (20600) R$ 78.000,00
20700 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE (SEC SAUDE)
2081 MANTER AS ATIVIDADES DO SAMU
10.302.2005.2081.3390390000.212 OUTROS SERV.DE TERC.PESSOA JURIDICA 12.000,00
Valor Total da Ação (2081) R$ 12.000,00
Valor Total do Órgão (20700) R$ 12.000,00
Valor Total R$ 90.000,00

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições contrárias.

OLIVANIO DANTAS REMIGIO
Prefeito Constitucional

Publicado por:
Wallysson Bruno Macedo Barros
Código Identificador:F2FAABD5

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 423/2018

O Secretário da Administração no uso das atribuições contidas no Art. 12, inciso III da Lei Municipal nº 1335, de 26/03/2008.

R E S O L V E:

Conceder 30 (trinta) dias de férias à servidora **GISELE CRUZ SANTOS**, matrícula nº 66707, Técnica de Laboratório de Análises Clínicas, lotada na Secretaria Municipal de Saúde, relativas ao período de 2017/2018, nos termos do Art. 77 do Estatuto dos Funcionários Públicos Civis de Picuí, contados a partir de 16/08/2018 a 14/09/2018.

Picuí-PB, 31 de julho de 2018.

JEAN RONNIE DE AZEVEDO DANTAS
Secretário de Administração

Publicado por:
Wallysson Bruno Macedo Barros
Código Identificador:99E4F324

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 424/2018

O Secretário da Administração no uso das atribuições contidas no Art. 12, inciso III da Lei Municipal nº 1335, de 26/03/2008.

R E S O L V E:

Conceder 30 (trinta) dias de férias ao servidor **STERPHENSON GEORGE DE LIRA DANTAS**, matrícula nº 39, Gari, lotado na Secretaria Municipal de Saúde, relativas ao período de 2016/2017, nos termos do Art. 77 do Estatuto dos Funcionários Públicos Civis de Picuí, contados a partir de 01/08/2018 a 30/08/2018.

Picuí-PB, 31 de julho de 2018.

JEAN RONNIE DE AZEVEDO DANTAS
Secretário de Administração

Publicado por:
Wallysson Bruno Macedo Barros
Código Identificador:99AB78D5

ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE POMBAL

COMISSAO PERMANENTE DE LICITACAO
EXTRATO ADITIVO

ADITIVO: Primeiro aditivo do contrato n.º 146/2017

OBJETO: Prestação de serviços de transporte de estudantes matriculados nas escolas da rede municipal e de pacientes e profissionais da Secretaria Municipal de Saúde
CONTRATADO: Stenio Cavalcante Mota
CPF: 991.282.844-53
MOTIVO: Prorrogação de Prazo e Valor
VIGÊNCIA DO ADITIVO: 27 de junho de 2018 a 26 de dezembro 2018
VALOR: DE R$ 9.7000,00 (Nove mil e setecentos reais) **mensal** totalizando **R$ 116.400,00** (Cento e dezesseis mil e quatrocentos reais) **PARA R$ 10.114,31** (Dez mil cento e quatorze reais e trinta e um centavos) **mensal totalizando o valor semestral de R$ 60.685,86** (Sessenta mil seiscentos e oitenta e cinco reais e oitenta e seis centavos)
FUNDAMENTAÇÃO JURÍDICA: art. 57, II da Lei 8.666/93 c/c art. 65, § 8°

Pombal, 25 de junho de 2018.

ABMAEL DE SOUSA LACERDA
Prefeito/ Contratante

Publicado por:
Leonardo Farias da Silva
Código Identificador:0EDFB6F2

COMISSAO PERMANENTE DE LICITACAO
EXTRATO ADITIVO

ADITIVO: Primeiro aditivo do contrato n.º 145/2017
OBJETO: Prestação de serviços de transporte de estudantes matriculados nas escolas da rede municipal e de pacientes e profissionais da Secretaria Municipal de Saúde
CONTRATADA: Sandra de Sousa Lucena
CPF: 039.927.884-23
MOTIVO: Prorrogação de Prazo e Valor
VIGÊNCIA DO ADITIVO: 27 de junho de 2018 a 26 de dezembro 2018.
VALOR: DE R$ 5.380,00 (Cinco mil trezentos e oitenta reais) **mensal** totalizando **R$ 57.600** (Cinquenta e Sete Mil e Seiscentos Reais) **PARA R$ 5.609,79** (Cinco seiscentos e nove reais e setenta e nove centavos) **mensal totalizando o valor semestral de R$ 33.658,74** (Trinta e três mil seiscentos e cinquenta e oito reais e setenta e quatro centavos).
FUNDAMENTAÇÃO JURÍDICA: art. 57, II da Lei 8.666/93 c/c art. 65, § 8°

Pombal, 25 de junho de 2018.

ABMAEL DE SOUSA LACERDA
Prefeito/ Contratante

Publicado por:
Leonardo Farias da Silva
Código Identificador:867F254D

COMISSAO PERMANENTE DE LICITACAO
EXTRATO ADITIVO

ADITIVO: Primeiro aditivo do contrato n.º 142/2017
OBJETO: Prestação de serviço de transporte de pacientes e profissionais da Secretaria Municipal de Saúde
CONTRATADA: Ana Cristina Duarte Sousa
CPF: 012.097.164-02
MOTIVO: Prorrogação de Prazo e Valor
VIGÊNCIA DO ADITIVO: 27 de junho de 2018 a 26 de dezembro 2018
VALOR: DE R$ 4.900,00 (Quatro mil e novecentos reais) **mensal** totalizando **R$ 58.800,00** (Cinquenta e oito mil oitocentos reais) **PARA R$ 5.109,29** (Cinco mil cento e nove reais e vinte nove centavos) **mensal totalizando o valor semestral de R$ 30.655, 74** (Trinta mil seiscentos e cinquenta e cinco reais e setenta centavos)
FUNDAMENTAÇÃO JURÍDICA: art. 57, II da Lei 8.666/93 c/c art. 65, § 8°

Pombal, 25 de junho de 2018.

ABMAEL DE SOUSA LACERDA
Prefeito/ Contratante

Publicado por:
Leonardo Farias da Silva
Código Identificador:1A2CA6D6

COMISSAO PERMANENTE DE LICITACAO
EXTRATO ADITIVO

ADITIVO: Primeiro aditivo do contrato n.º 141/2017
OBJETO: Prestação de serviço de transporte de pacientes e profissionais da Secretaria Municipal de Saúde
CONTRATADA: Agenilda Neves Ferreira de Lima
CPF: 504.728.524-34
MOTIVO: Prorrogação de Prazo e Valor
VIGÊNCIA DO ADITIVO: 27 de junho de 2018 a 26 de dezembro 2018
VALOR: DE R$ 4.800,00 (Quatro mil e oitocentos reais) **mensal** totalizando **R$ 57.600** (Cinquenta e Sete Mil e Seiscentos Reais) **PARA R$ 5.005,02** (Cinco mil e cinco reais e dois centavos) **mensal totalizando o valor semestral de R$ 30.030,12** (Trinta mil e trinta reais e doze centavos)
FUNDAMENTAÇÃO JURÍDICA: art. 57, II da Lei 8.666/93 c/c art. 65, § 8°

Pombal, 25 de junho de 2018.

ABMAEL DE SOUSA LACERDA
Prefeito/ Contratante

Publicado por:
Leonardo Farias da Silva
Código Identificador:0E2AF4C3

COMISSAO PERMANENTE DE LICITACAO
EXTRATO DO CONTRATO N.º 0303/2018 PREGÃO PRESENCIAL SRP N.º 0044/2018 REPUBLICADO POR INCORREÇÃO

Pombal, 20 de Julho de 2018.

OBJETO: AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS (complementar) DESTINADOS AO ATENDIMENTO DAS ATIVIDADES E PROGRAMAS DO MUNICÍPIO DE POMBAL

CONTRATO Nº 0303/2018
CONTRATADA**: SIDNEY ROBSON MATOS PEREIRA-ME**
CNPJ: 13.063.596/0001-10
PRAZO: 31/12/2018
ONDE SE LÊ: VALOR TOTAL: R$ 21.680,00 (Vinte e Um Mil Seiscentos e Oitenta Reais), **LEIA-SE CORRETAMENTE:** VALOR TOTAL: 24.515,00 (Vinte e Quatro Mil e Quinhentos e Quinze Reais)

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: - 02.010 Gabinete do Prefeito - 04 122 2015 2002 Manutenção do Gabinete do Prefeito - 02.030 Secretaria de Administração - 04 122 2015 2007 - Manutenção da Secretaria de Administração - 02.040 Secretaria de Planejamento e Acompanhamento da Gestão - 04 122 2015 2008 Manutenção das Atividades da Secretaria de Planejamento e Acompanhamento da Gestão - 02.050 Secretaria de Finanças - 04 123 2015 2010 Manutenção das Atividades da Secretaria de Finanças - 02.060 – Secretaria de Educação - 12 361 1045 2011 Manutenção das Atividades do Ensino Fundamental-MDE - 12 365 1045 2012 Manutenção das Atividades do Ensino Infantil – MDE - 12 361 1045 2017 Manutenção do Transporte Escolar do Ensino Fundamental - 12 362 1045 2027 Manutenção do Transporte Escolar do Ensino Médio - 02.070 Secretaria de Saúde - 10 301 2015 2038 Manutenção da Secretaria de Saúde - 02.080 - Secretaria de Agricultura e Abastecimento - 20 608 2015 2045 Manutenção das Atividades da Secretaria de Agricultura e Abastecimento - 26 782 2015 2046 Manutenção de Estradas Vicinais - 02.090 Secretaria de Infra-Estrutura e Desenvolvimento Urbano - 15 122 2015 2047 Manutenção das Atividades da Secretaria de Infra-Estrutura e Desenvolvimento Urbano - 02.100 Secretaria do Trabalho e Desenvolvimento Social -

08 244 2015 2050 Manutenção das Atividades da Secretaria de Trabalho e Ação Social - 08 244 1046 2054 Manutenção das Atividades dos Conselhos Municipais de Políticas Públicas e de Direitos - 02.130 Secretaria do Meio Ambiente e Desenvolvimento Sustentável - 18 122 2015 2067 Manutenção das Atividades da Secretaria do Meio Ambiente e Desenvolvimento Sustentável - 02.140 - Secretaria de Transportes e Trânsito - 26 122 2015 2071 Manutenção da Secretaria de Transportes e Trânsito – STTrans - 02.150 -Fundo Municipal de Saúde - 10 301 1044 2073 Manutenção do Bloco da Atenção Básica (PMAQ, PSE, NASF, CER e outros) - 10 302 1044 2078 Manutenção do Bloco de Atenção de Média e Alta Complexidade Ambulatorial e Hospitalar - 10 302 1044 2082 Manutenção da Unidade de Pronto Atendimento – UPA - 02.160 Fundo Municipal de Assistência Social - 08 244 1046 2086 Bloco da Proteção Social Básica - 08 244 1046 2087 Bloco da Proteção Social Especial de Média Complexidade - 8 244 1046 2094 Manutenção de Outros Programas, Projetos, Benefícios e Serviços Socioassistenciais do FNAS - 08 244 1046 2088 Bloco da Proteção Social Especial de Alta Complexidade - 3390.30 99 000 Material de Consumo.

Pombal/PB, 20 de Julho de 2018.

ABMAEL DE SOUSA LACERDA
Prefeito

Sidney Robson Matos Pereira-ME
SIDNEY ROBSON MATOS PEREIRA
058.780.824-11
Contratado

Publicado por:
Leonardo Farias da Silva
Código Identificador:1124DB5C

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
PORTARIA N° 008/ 2018 – CPSS - (COMISSÃO DE PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO)

PORTARIA N° 008/ 2018 – CPSS - (COMISSÃO DE PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO)

A Presidente da comissão de realização, fiscalização e julgamento do Processo Seletivo Simplificado 001/2018, para preenchimento de vagas existentes no âmbito da Secretaria Municipal de Saúde, publicado no Diário dos Municípios – FAMUP, no dia 28 de maio do presente ano, no uso das atribuições legais, que lhe são conferidas por lei;

CONSIDERANDO o edital do Processo Seletivo Simplificado 001/2018;

CONSIDERANDO a divulgação do resultado final e definitivo do referido certame, publicado no Diário Oficial do Município;

CONSIDERANDO a Homologação do Resultado Final do Processo Seletivo Simplificado e a Convocação dos candidatos aprovados;

CONSIDERANDO, por fim, que o candidato aprovado para o cargo de Assistente Social, **RÔMULO LACERDA FERNANDES**, no ato da apresentação, não cumpriu as exigências previstas no edital do certame para a sua regular contratação;

RESOLVE:

Art. 1º - CONVOCAR a candidata: **FRANCINETE WANDERLEY FORMIGA,** 2ª colocada para o cargo de Assistente Social, para se apresentar nos dias 02 ou 03 de agosto do corrente ano, a critério do candidato, na Secretaria de Administração, no período das 07:00h às 11:00h e das 13:00h às 17:00h, munidos de todos documentos exigidos no item 10 do Edital 001/2018, para análise e posterior elaboração do contrato por excepcional interesse público.

Art. 2º A não apresentação da documentação exigida, bem como o não comparecimento do candidato, nos dias e horários supramencionados, implicarão a sua desclassificação e convocação do candidato classificado em colocação posterior.

Art. 3º. Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Secretaria de Saúde, Pombal-PB, Estado da Paraíba, em 31 de julho de 2018.

Publique-se,
Registre-se e
Cumpra-se.

FABIANA DOS SANTOS LINS
Presidente da Comissão de Processo Seletivo Simplificado

Publicado por:
Karl Marx Martins Santana
Código Identificador:E4F416E8

ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE PRINCESA ISABEL

PREFEITURA MUNICIPAL DE PRINCESA ISABEL
EXTRATO DE CONTRATO 00168/2018

VENCEDOR: Daniele Gomes de Jesus, CPF: 030.671.934-74.
VALOR: R$ 35.500,00.
OBJETO: Contratação de uma pessoa física ou jurídica para Execução de Serviços de Atualização e Definição da Meta Referente ao Projeto Básico do Sistema de Esgotamento Sanitário da Sede Municipal de Princesa Isabel e da Atualização do Projeto de Abastecimento de água da Várzea, conforme termo de referência. FUNDAMENTO LEGAL: Tomada de Preços nº 00005/2018. DOTAÇÃO: QDD 2018. VIGÊNCIA: 1 (um) ano. PARTES CONTRATANTES: Prefeitura Municipal de Princesa Isabel e Daniele Gomes de Jesus.

Princesa Isabel - PB, 31 de Julho de 2018

RICARDO PEREIRA DO NASCIMENTO
Prefeito

Publicado por:
Manoel Francelino de Sousa Neto
Código Identificador:FAFB18C8

ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO TINTO

DEPARTAMENTO ADMINISTRATIVO
EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 01/2018

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 005/2018

A PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE RIO TINTO, por intermédio da Comissão de Processo Administrativo Disciplinar torna público, para conhecimento do interessado, o servidor público FRANCISCO FIRMINO DA SILVA, o presente Edital de Chamamento Público que visa dar conhecimento da abertura de processo administrativo em conformidade ao art. 254 parágrafo único, disposto no Estatuto dos Funcionários Públicos do Município de Rio Tinto – PB, Lei Municipal nº 56, de 11 de dezembro de 1961.

Rio Tinto (PB), 31 de Julho de 2018.

CLODONALDO RODRIGUES DE PONTES
Presidente

Publicado por:
Kalyna Lygia de Araújo Bandeira
Código Identificador:1C0C2323

ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FRANCISCO

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO - PREGÃO PRESENCIAL Nº 00049/2018

OBJETO: Aquisição de veículos automotores, tipo passeio, flex, zero quilômetro, destinados ao município de São Francisco, conforme especificações constantes no Termo de Referência do edital. Data e Local: às 08:30 horas do dia 14 de Agosto de 2018, na sala de Reuniões da CPL, Rua Ana Gomes do Nascimento, 60 - Centro - São Francisco - PB. O edital está disponível no Portal Oficial do Município: http://www.saofrancisco.pb.gov.br e no Mural de Licitação no Portal do Tribunal de Contas do Estado da Paraíba: https://portal.tce.pb.gov.br/aplicativos/sagres/.

São Francisco - PB, 31 de Julho de 2018

MARIA SONALY DA SILVEIRA
Pregoeira

Publicado por:
Maria Sonaly da Silveira
Código Identificador:BD8A294D

GABINETE DO PREFEITO
ATA RP DO PREGÃO 37 2018 01_ADENILSON

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
VALIDADE: 12 (DOZE) MESES
ATA Nº RP 00037/2018

Aos três dias do mês de julho de dois mil e dezoito, na sede da Prefeitura Municipal de São Francisco, situada na Rua José Domingos de Oliveira, 55 - Centro, em São Francisco (PB) representada neste ato pelo Prefeito, Sr. João Bosco Gadelha de Oliveira Filho, nos termos das Leis nºs. 8.666/93, 10.520/2002, e dos Decretos nºs 097/2008 e 330/2013, das demais normas legais aplicáveis, conforme a classificação das propostas apresentadas no Pregão de Registro de Preços nº 37/2018, Ata de julgamento de Preços, publicada no Diário Oficial do Estado e homologada pelo Sr. Prefeito do Município, RESOLVE registrar os preços, conforme especificações e quantidades constantes do Anexo I, que passa a fazer parte desta, tendo sido o referido preço oferecido pela empresa cuja proposta foi classificada em 1º lugar no certame acima numerado, como segue:

Dados da Empresa Classificada:
PROPONENTE: **ADENÍLSON CASIMIRO DO Ó 01434049469**
CNPJ nº 17.594.263/0001-79
RUA CAPITÃO ANTONIO DA SILVA, 25
CENTRO - SÃO FRANCISCO - PB - 58818-000

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1 O objeto desta Ata é o registro dos preços da **PROMITENTE CONTRATADA**, devidamente quantificados e especificados na proposta comercial de preços apresentada no Pregão N. 37/2018, a qual passa a fazer parte deste documento.

1.2 Os preços da **PROMITENTE CONTRATADA**, constantes desta Ata de Registro de Preços, ficam declarados registrados para fins de cumprimento deste instrumento.

1.3 A existência de preços registrados não obriga os órgãos participantes a firmarem as contratações que deles poderão advir, ficando-lhes facultado a utilização de outras licitações, sendo assegurado ao beneficiário do registro preferência em igualdade de condições.

1.4 Fica a **PROMITENTE CONTRATADA** obrigada a aceitar, nas mesmas condições licitadas os acréscimos que se fizerem necessários nas aquisições, até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA VALIDADE DO REGISTRO DE PREÇOS

2.1 O registro de preços formalizado na presente Ata terá validade de 12 meses contados da data de sua assinatura, permanecendo em vigor os mesmos preços e condições observados no Pregão 37/2018.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA UTILIZAÇAO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

3.1 A presente Ata de Registro de Preço poderá será usada por todas as Secretárias Municipais.

3.2 O preço ofertado pela(s) empresa(s) signatária(s) da presente Ata de Registro de Preços é o especificado em Anexo, de acordo com a respectiva classificação no Pregão nº 37/2018. Em cada fornecimento decorrente desta Ata, serão observadas, quanto ao preço, as cláusulas e condições constantes do Edital do Pregão nº 37/2018, que a precedeu e integra o presente instrumento de compromisso.

CLÁUSULA QUARTA – DOS PREÇOS E CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

4.1 O valor da presente Ata perfaz a quantia total de R$ 32.505,00 (trinta e dois mil quinhentos e cinco reais), conforme valores constantes na proposta comercial de preços apresentada pela **PROMITENTE CONTRATADA** no Pregão n. 37/2018, em anexo.

4.2 Os preços registrados manter-se-ão fixos e irreajustáveis durante a validade desta Ata.

4.3 O pagamento será efetuado de acordo com o previsto no item 21.0 do Edital do Pregão 37/2018.

CLÁUSULA QUINTA – DA CONTRATAÇÃO

5.1 Durante a validade do registro, a PROMITENTE CONTRATADA poderá ser convidada pelos órgãos integrantes a firmar contratações de fornecimento do objeto licitado.

5.2 A efetivação da contratação de fornecimento se caracterizará pela assinatura de termo de contrato ou pelo simples recebimento pelo fornecedor da Nota de Empenho emitida pelo órgão requisitante do objeto.

5.3 A recusa em assinar o contrato ou em receber a Nota de Empenho correspondente, implicará na inexecução total do compromisso assumido, sujeitando-se o contratado à aplicação das sanções previstas nesta Ata e no Edital do Pregão 37/2018.

5.4 Os compromissos contratuais firmados entre as empresas vencedoras e os órgãos integrantes do Registro de Preços serão: o Edital e seus anexos, a documentação apresentada pelo Licitante, a Ata de Registro de Preços e a Nota de Empenho emitida em favor do mesmo, independentemente de outras transcrições.

CLÁUSULA SEXTA – DO CANCELAMENTO DA ATA

6.1 A presente Ata poderá, a critério da Administração, ser parcial ou totalmente cancelada quando o fornecedor descumprir as condições da mesma, não retirar a nota de empenho ou assinar o contrato no prazo estipulado, não reduzir o preço registrado quando este se tornar superior aos de mercado, ou ainda, por razões de interesse público, sem que lhe seja devida nenhuma indenização.

6.2 Quando os preços de mercado tornarem-se superiores aos preços registrados e o fornecedor, mediante requerimento devidamente comprovado pela Administração, não puder cumprir o compromisso assumido, o órgão gerenciador poderá revogar o registro do fornecedor, convocando os demais fornecedores visando igual oportunidade de negociação.

CLÁUSULA SÉTIMA – DAS PENALIDADES

7.1 As penalidades serão, obrigatoriamente, registradas no Cadastro da Prefeitura e, no caso de suspensão de licitar, o licitante deverá ser descredenciado por igual período, sem prejuízo das multas previstas no edital e no contrato e das demais cominações legais.

7.1.1 A recusa injusta em deixar de cumprir as obrigações assumidas e preceitos legais, sujeitará o licitante vencedor do certame, garantida a prévia defesa, às penalidades previstas nos Arts. 86 e 87 da Lei 8.666/93, a critério do ORC.

7.2.De conformidade com o Art. 86:

7.2.1.Multa de 0,5% (zero vírgula cinco por cento) sobre o valor contratado, por dia de atraso na entrega, no início ou na execução do objeto ora licitado, sem prejuízo das demais penalidades previstas na Lei 8.666/93.

7.3.Nos termos do Art. 87:

7.3.1.Advertência;

7.3.2.Multa de 10% (dez por cento) sobre o valor contratado;

7.3.3.Suspensão temporária de participar em licitação e impedimento de contratar com o ORC, por prazo de até 02 (dois) anos;

7.3.4.Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública em geral, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida sua reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o Contratado ressarcir o ORC pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base no item anterior.

7.4.Se o valor da multa ou indenização devida não for recolhido, será automaticamente descontado da primeira parcela do pagamento a que o Contratado vier a fazer jus, acrescendo de juros moratórios de 1% (um por cento) ao mês, ou, quando for o caso, cobrado judicialmente.
7.5.Após a aplicação de quaisquer das penalidades previstas, realizar-se-á comunicação escrita ao Contratado, e publicado na imprensa oficial - excluídas as penalidades de advertência e multa de mora -, constando o fundamento legal da punição, informando ainda que o fato será registrado no cadastro correspondente.
7.6. IMPEDIMENTO DE LICITAR E CONTRATAR COM ADMINISTRAÇAO PÚBLICA - Aquele que, convocado dentro do prazo de validade de sua proposta, não assinar o contrato ou ata de registro de preços, deixar de entregar documentação exigida no edital, apresentar documentação falsa, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo, fizer declaração falsa ou cometer fraude fiscal, garantindo o direito à ampla defesa, ficará impedido de licitar e de contratar com a Administração, e será descredenciado no Cadastro de fornecedores, pelo prazo de até cinco anos, sem prejuízo das multas previstas no Edital e no contrato e das demais cominações legais. Se houver indícios de crimes contra o sistema de licitações e de contratos, o fato será prontamente comunicado ao Ministério Público Estadual, assim como serão adotadas todas providências administrativa para que, depois de assegurada a ampla defesa e o contraditório nos termos dos incisos LIV e LV do Art. 5º da Constituição da República, de 05 de outubro de 1988, a contratada seja declarada inidônea para licitar ou contratar com a Administração.

CLÁUSULA OITAVA – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

8.1 Integram esta Ata, o Edital do Pregão 37/2018 e a proposta comercial de preços do **PROMITENTE CONTRATADO**.

CLÁUSULA NONA – DO FORO

9.1 Fica eleito o foro da cidade de Sousa/PB, como competente para dirimir questões decorrentes do cumprimento desta Ata de Registro de Preços, renunciando as partes a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

JOÃO BOSCO GADELHA DE OLIVEIRA FILHO
Prefeito

ADENÍLSON CASIMIRO DO Ó
01434049469
Contratado

_____
Testemunha

_____
Testemunha

PROPOSTA ATUALIZADA
REF.: PREGÃO PRESENCIAL Nº 00037/2018
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FRANCISCO
OBJETO: REGISTRO DE PREÇO para serviços de manutenção de equipamentos e bens imóveis pertencentes ao município de São Francisco.
PROPONENTE: **ADENÍLSON CASIMIRO DO Ó 01434049469**
CNPJ nº 17.594.263/0001-79
RUA CAPITÃO ANTONIO DA SILVA, 25
CENTRO - SÃO FRANCISCO - PB - 58818-000
Prezados Senhores,
Considerada a proposta apresentada, ocorrências e observações eventualmente apontadas durante o processo licitatório, em como os critérios definidos no instrumento convocatório, ao final do referido certame - Pregão Presencial nº 00037/2018 -, produziu-se o seguinte resultado que representa a **proposta inicial devidamente atualizada**:

CÓDIGO	DISCRIMINAÇÃO	UNIDADE	QUANTIDADE	P. UNITÁRIO	P. TOTAL
2	Contratação de mão-de-obra para manutenção de serviços gerais de serralharia e carpinteiro, para atender manutenção de bens imóveis do município de São Francisco.	Hora	3300	9,85	32.505,00
Total:					32.505,00

São Francisco - PB, 03 de Julho de 2018.

ADENÍLSON CASIMIRO DO Ó
01434049469
17.594.263/0001-79

Publicado por:
Maria Sonaly da Silveira
Código Identificador:3A4F54D9

GABINETE DO PREFEITO
ATA RP DO PREGÃO 37 2018 02_ADRIANO

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
VALIDADE: 12 (DOZE) MESES
ATA Nº RP 00037/2018-02

Aos três dias do mês de julho de dois mil e dezoito, na sede da Prefeitura Municipal de São Francisco, situada na Rua José Domingos de Oliveira, 55 - Centro, em São Francisco (PB) representada neste ato pelo Prefeito, Sr. João Bosco Gadelha de Oliveira Filho, nos termos das Leis nºs. 8.666/93, 10.520/2002, e dos Decretos nºs 097/2008 e 330/2013, das demais normas legais aplicáveis, conforme a classificação das propostas apresentadas no Pregão de Registro de Preços nº 37/2018, Ata de julgamento de Preços, publicada no Diário Oficial do Estado e homologada pelo Sr. Prefeito do Município, RESOLVE registrar os preços, conforme especificações e quantidades constantes do Anexo I, que passa a fazer parte desta, tendo sido o referido preço oferecido pela empresa cuja proposta foi classificada em 1º lugar no certame acima numerado, como segue:

Dados da Empresa Classificada:
PROPONENTE: **ADRIANO CASIMIRO DO Ó 01352926466**
CNPJ nº 17.594.120/0001-67
RUA ANTONIO CASIMIRO DA SILVEIRA, 42
CENTRO - SÃO FRANCISCO - PB - 58818-000

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1 O objeto desta Ata é o registro dos preços da **PROMITENTE CONTRATADA**, devidamente quantificados e especificados na proposta comercial de preços apresentada no Pregão N. 37/2018, a qual passa a fazer parte deste documento.
1.2 Os preços da **PROMITENTE CONTRATADA**, constantes desta Ata de Registro de Preços, ficam declarados registrados para fins de cumprimento deste instrumento.
1.3 A existência de preços registrados não obriga os órgãos participantes a firmarem as contratações que deles poderão advir, ficando-lhes facultado a utilização de outras licitações, sendo assegurado ao beneficiário do registro preferência em igualdade de condições.
1.4 Fica a **PROMITENTE CONTRATADA** obrigada a aceitar, nas mesmas condições licitadas os acréscimos que se fizerem necessários nas aquisições, até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA VALIDADE DO REGISTRO DE PREÇOS

2.1 O registro de preços formalizado na presente Ata terá validade de 12 meses contados da data de sua assinatura, permanecendo em vigor os mesmos preços e condições observados no Pregão 37/2018.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA UTILIZAÇAO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

3.1 A presente Ata de Registro de Preço poderá será usada por todas as Secretárias Municipais.
3.2 O preço ofertado pela(s) empresa(s) signatária(s) da presente Ata de Registro de Preços é o especificado em Anexo, de acordo com a respectiva classificação no Pregão nº 37/2018. Em cada fornecimento decorrente desta Ata, serão observadas, quanto ao preço, as cláusulas e condições constantes do Edital do Pregão nº 37/2018, que a precedeu e integra o presente instrumento de compromisso.

CLÁUSULA QUARTA – DOS PREÇOS E CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

4.1 O valor da presente Ata perfaz a quantia total de R$ 29.040,00 (vinte e nove mil e quarenta reais), conforme valores constantes na proposta comercial de preços apresentada pela **PROMITENTE CONTRATADA** no Pregão n. 37/2018, em anexo.

4.2 Os preços registrados manter-se-ão fixos e irreajustáveis durante a validade desta Ata.
4.3 O pagamento será efetuado de acordo com o previsto no item 21.0 do Edital do Pregão 37/2018.

CLÁUSULA QUINTA – DA CONTRATAÇÃO

5.1 Durante a validade do registro, a PROMITENTE CONTRATADA poderá ser convidada pelos órgãos integrantes a firmar contratações de fornecimento do objeto licitado.
5.2 A efetivação da contratação de fornecimento se caracterizará pela assinatura de termo de contrato ou pelo simples recebimento pelo fornecedor da Nota de Empenho emitida pelo órgão requisitante do objeto.
5.3 A recusa em assinar o contrato ou em receber a Nota de Empenho correspondente, implicará na inexecução total do compromisso assumido, sujeitando-se o contratado à aplicação das sanções previstas nesta Ata e no Edital do Pregão 37/2018.
5.4 Os compromissos contratuais firmados entre as empresas vencedoras e os órgãos integrantes do Registro de Preços serão: o Edital e seus anexos, a documentação apresentada pelo Licitante, a Ata de Registro de Preços e a Nota de Empenho emitida em favor do mesmo, independentemente de outras transcrições.

CLÁUSULA SEXTA – DO CANCELAMENTO DA ATA

6.1 A presente Ata poderá, a critério da Administração, ser parcial ou totalmente cancelada quando o fornecedor descumprir as condições da mesma, não retirar a nota de empenho ou assinar o contrato no prazo estipulado, não reduzir o preço registrado quando este se tornar superior aos de mercado, ou ainda, por razões de interesse público, sem que lhe seja devida nenhuma indenização.
6.2 Quando os preços de mercado tornarem-se superiores aos preços registrados e o fornecedor, mediante requerimento devidamente comprovado pela Administração, não puder cumprir o compromisso assumido, o órgão gerenciador poderá revogar o registro do fornecedor, convocando os demais fornecedores visando igual oportunidade de negociação.

CLÁUSULA SÉTIMA – DAS PENALIDADES

7.1 As penalidades serão, obrigatoriamente, registradas no Cadastro da Prefeitura e, no caso de suspensão de licitar, o licitante deverá ser descredenciado por igual período, sem prejuízo das multas previstas no edital e no contrato e das demais cominações legais.
7.1.1 A recusa injusta em deixar de cumprir as obrigações assumidas e preceitos legais, sujeitará o licitante vencedor do certame, garantida a prévia defesa, às penalidades previstas nos Arts. 86 e 87 da Lei 8.666/93, a critério do ORC.
7.2.De conformidade com o Art. 86:
7.2.1.Multa de 0,5% (zero vírgula cinco por cento) sobre o valor contratado, por dia de atraso na entrega, no início ou na execução do objeto ora licitado, sem prejuízo das demais penalidades previstas na Lei 8.666/93.
7.3.Nos termos do Art. 87:
7.3.1.Advertência;
7.3.2.Multa de 10% (dez por cento) sobre o valor contratado;
7.3.3.Suspensão temporária de participar em licitação e impedimento de contratar com o ORC, por prazo de até 02 (dois) anos;
7.3.4.Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública em geral, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida sua reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o Contratado ressarcir o ORC pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base no item anterior.
7.4.Se o valor da multa ou indenização devida não for recolhido, será automaticamente descontado da primeira parcela do pagamento a que o Contratado vier a fazer jus, acrescendo de juros moratórios de 1% (um por cento) ao mês, ou, quando for o caso, cobrado judicialmente.
7.5.Após a aplicação de quaisquer das penalidades previstas, realizar-se-á comunicação escrita ao Contratado, e publicado na imprensa oficial - excluídas as penalidades de advertência e multa de mora -, constando o fundamento legal da punição, informando ainda que o fato será registrado no cadastro correspondente.
7.6. IMPEDIMENTO DE LICITAR E CONTRATAR COM ADMINISTRAÇAO PÚBLICA - Aquele que, convocado dentro do prazo de validade de sua proposta, não assinar o contrato ou ata de registro de preços, deixar de entregar documentação exigida no edital, apresentar documentação falsa, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo, fizer declaração falsa ou cometer fraude fiscal, garantindo o direito à ampla defesa, ficará impedido de licitar e de contratar com a Administração, e será descredenciado no Cadastro de fornecedores, pelo prazo de até cinco anos, sem prejuízo das multas previstas no Edital e no contrato e das demais cominações legais. Se houver indícios de crimes contra o sistema de licitações e de contratos, o fato será prontamente comunicado ao Ministério Público Estadual, assim como serão adotadas todas providências administrativa para que, depois de assegurada a ampla defesa e o contraditório nos termos dos incisos LIV e LV do Art. 5º da Constituição da República, de 05 de outubro de 1988, a contratada seja declarada inidônea para licitar ou contratar com a Administração.

CLÁUSULA OITAVA – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

8.1 Integram esta Ata, o Edital do Pregão 37/2018 e a proposta comercial de preços do **PROMITENTE CONTRATADO**.

CLÁUSULA NONA – DO FORO

9.1 Fica eleito o foro da cidade de Sousa/PB, como competente para dirimir questões decorrentes do cumprimento desta Ata de Registro de Preços, renunciando as partes a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

JOÃO BOSCO GADELHA DE OLIVEIRA FILHO
Prefeito

ADRIANO CASIMIRO DO Ó
01352926466
Contratado

_____
Testemunha

_____
Testemunha

PROPOSTA ATUALIZADA
REF.: PREGÃO PRESENCIAL Nº 00037/2018
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FRANCISCO
OBJETO: REGISTRO DE PREÇO para serviços de manutenção de equipamentos e bens imóveis pertencentes ao município de São Francisco.
PROPONENTE: **ADRIANO CASIMIRO DO Ó 01352926466**
CNPJ nº 17.594.120/0001-67
RUA ANTONIO CASIMIRO DA SILVEIRA, 42
CENTRO - SÃO FRANCISCO - PB - 58818-000
Prezados Senhores,
Considerada a proposta apresentada, ocorrências e observações eventualmente apontadas durante o processo licitatório, bem como os critérios definidos no instrumento convocatório, ao final do referido certame - Pregão Presencial nº 00037/2018 -, produziu-se o seguinte resultado que representa a **proposta inicial devidamente atualizada**:

CÓDIGO	DISCRIMINAÇÃO	UNIDADE	QUANTIDADE	P. UNITÁRIO	P. TOTAL
1	Contratação de mão-de-obra para manutenção de serviços gerais de eletricista e encanador (bombeiro hidráulico), para atender manutenção de equipamentos elétricos e hidráulicos do município de São Francisco.	Hora	3300	8,80	29.040,00
Total:					29.040,00

São Francisco - PB, 03 de Julho de 2018.

ADRIANO CASIMIRO DO Ó
01352926466
17.594.120/0001-67

Publicado por:
Maria Sonaly da Silveira
Código Identificador:4091FDF8

ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO BREJO DO CRUZ

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DO TERMO ADITIVO Nº 001/ 2018

EXTRATO DO TERMO ADITIVO Nº 001/ 2018
AO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 013/ 2018

PREGÃO PRESENCIAL N° 004/2018 – PROCESSO LICITATÓRIO N° 010/2018

CONTRATANTE: Município de São José do Brejo do Cruz/ PB; CONTRATADA: CONNECT LINE SERVIÇOS DE PROVEDOR DE INTERNET LTDA (CNPJ nº 20.371.998/0001-48); OBJETO Acréscimo de velocidade e de pontos contratados; VIGÊNCIA: termo inicial na data de sua subscrição e termo final em 28 de fevereiro de 2019; VALOR DO ADITIVO: R$ 1.820,00 (um mil oitocentos e vinte reais); SUBSCRITORES: Ana Maria da Silva Oliveira - pelo Contratante e Karllyano Alemberg Fernandes Filgueiras – pela Contratada.

São José do Brejo do Cruz/ PB, 30 de julho de 2018.

ANA MARIA DA SILVA OLIVEIRA
Prefeita Municipal

Publicado por:
Genilda Saraiva de Andrade
Código Identificador:00DE6E6A

GABINETE DA PREFEITA
PORTARIA NO 114/2018.

A **Prefeita Municipal de São José do Brejo do Cruz**, Estado da Paraíba, no uso de suas atribuições legais,
Considerando as disposições da Lei no 222/2012, de 30 de maio de 2012;
Considerando as indicações recebidas das entidades com representação no Conselho Municipal de Desenvolvimento Rural e Sustentável.

R E S O L V E:
Art. 1o Nomear membros Titulares e Suplentes do Conselho Municipal de Desenvolvimento Rural e Sustentável, representantes de entidades, conforme indicação.

SITIO PAPAGAIO:
Riceliandre Dantas da Silva (Titular)
Silas Dias MArtins (Suplente)

IGREJA ASSEMBLÉIA DE DEUS:
Maria Lenice Clementino dos Santos (Titular)
Lucia da Silva Brito (suplente)

IGREJA CATÓLICA:
Ana Lucia Dantas da Silva (Titular)
Lucineide da Silva Azevedo (Suplente)

SINDICATO DOS TRABALHADORES RURAIS:
Adamilton Gomes da Costa (Titular)
Debora Vieira Silva Costa (Suplente)

SITIO PANATÍ:
Jadson Rodrigues Alves (Titular)
Jailson Araújo de Medeiros (Suplente)

SITIO OLHO D'AGUA I:
Francisco Carlos Ferreira (Titular)
Joyce Jeane de Oliveira (Suplente)

SITIO OLHO D'AGUA II:
Anailde Maria de Araújo (Titular)
Joaquim Antonio de A. Neto (Suplente)

GOVERNO:
Carlos Braga de Andrade (Titular)
Elione Saraiva Cardoso (Suplente)

EMATER:
Lucineide de Oliveira (Titular)

SITIO POÇO DA CRUZ:
Ernandes Almeida de Morais (Titular)

SITIO PILÕES:
Mario Bernardo da Silva Filho (Suplente)

CAMARA MUNICIPAL:
Gledson Braga de Oliveira (Titular)
Francisco Flávio Saraiva Maia (Titular)

Art. 2o Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Dê-se Ciência, Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Pref. Mun. de São José do Brejo do Cruz/PB.
Gabinete da Prefeita, 20 de julho de 2018.

ANA MARIA DA SILVA OLIVEIRA
Prefeita Municipal

Publicado por:
Eliane Saraiva Cardoso Dantas
Código Identificador:891A9F57

ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SAPÉ

CPL
TOMADA DE PREÇOS Nº 00017/2018

AVISO DE LICITAÇÃO
TOMADA DE PREÇOS Nº 00017/2018
Torna público que fará realizar através da Comissão Permanente de Licitação, sediada na Rua Orcine Fernandes, S/Nº - Centro - Sapé - PB, às 09:00 horas do dia 20 de Agosto de 2018, licitação modalidade Tomada de Preços, do tipo menor preço, para: Execução dos serviços de implantação de abastecimento de água nas comunidades de Maraú de Baixo e Guaribas, localizadas na Zona Rural deste Município. Recursos: previstos no orçamento vigente. Fundamento legal: Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações posteriores. Informações: no horário das 08:00 as 12:00 horas dos dias úteis, no endereço supracitado.
Telefone: (83) 8146-1430.
E-mail: cplsape1@gmail.com
Edital: www.sape.pb.gov.br ou www.tce.pb.gov.br

Sapé - PB, 31 de Julho de 2018

MARCELO DE SOUZA PEREIRA
Presidente da Comissão

Publicado por:
Elaine Cunha da Silva
Código Identificador:AB9C337E

CPL
ADITIVO CONTRATUAL

ADITIVO CONTRATUAL
CONTRATO Nº 0033/2014
EXTRATO DE 4° ADITIVO CONTRATUAL DE PRAZO
OBJETO: Aditivo de Prazo fica prorrogado por mais doze meses ao contrato original 0033/2014 nos termos do art. 57, II, da Lei nº 8.666/93.
PARTES: Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social - PB, inscrita no CNPJ sob o nº 12.769.172/0001-03 (CONTRATANTE) e **LEMOS E MORAIS - ME,** inscrito no CNPJ sob nº 05.913.968/0001-22.

DISPOSIÇÕES FINAIS: Todas as demais cláusulas contratuais permaneceram as mesmas.

Publique-se e Cumpra-se.

Sapé, 22 de Junho de 2018.

PATRÍCIA EUGÊNIA PAIVA DA SILVA
Secretária

Publicado por:
Elaine Cunha da Silva
Código Identificador:65C8547F

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 2655/2018, DE 02 DE MAIO DE 2018

Abre Crédito SUPLEMENTAR para o fim que especifica e da outras providências.

O Prefeito Constitucional do Municipio de SAPÉ, Estado da Paraíba no uso de suas atribuições legais, conferidas pela Lei Organica Municipal, bem como fundamentado pela Lei Orçamentária Municipal Nº 1258, de 03 de Janeiro de 2018, combinado com o artigo 43, inciso I da Lei Federal 4.320/64.

D E C R E T A:

Art. 1º Fica Aberto ao Orçamento do Municipio um Crédito SUPLEMENTAR no valor de R$ 42.942,00 (Quarenta e Dois Mil e Novecentos e Quarenta e Dois Reais), para reforçar as dotações abaixo discriminadas:

3.10.00 FMAS - DESENVOLVIMENTO SOCIAL - SEDES

08.243.3008.2065 MANTER ATIV. PROG SERVIÇO ACOLHIMENTO P/CRIANÇAS E ADOLESC -

3.1.90.04.01 CONTRATAçãO POR TEMPO DETERMINADO

00101 Recursos Ordinários - Recursos do Exercício Corrente 12.642,00

08.243.3008.2066 ADMINISTRAÇÃO DO PROGRAMA CRIANÇA FELIZ

3.1.90.04.01 CONTRATAçãO POR TEMPO DETERMINADO

31101 Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social - FNAS - Recur 7.856,00

3.3.90.30.01 MATERIAL DE CONSUMO

31101 Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social - FNAS - Recur 3.613,00

08.244.3008.2076 ADMINISTRAÇÃO DO PROGRAMA PSB (SCFV e PAIF)

3.1.90.11.01 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL

31101 Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social - FNAS - Recur 1.644,00

3.3.90.39.01 OUTROS SERVIçOS DE TERCEIROS - PESSOA JURíDICA

31101 Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social - FNAS - Recur 3.712,00

08.244.3008.2083 MANUTENÇÃO DO IGD - BOLSA FAMÍLIA E CADASTRO ÚNICO-REC PROPR

3.1.90.04.01 CONTRATAçãO POR TEMPO DETERMINADO

00101 Recursos Ordinários - Recursos do Exercício Corrente 13.475,00

TOTAL 42.942,00

TOTAL DAS SUPLEMENTAÇÕES 42.942,00

Art. 2º Para fazer face as despesas decorrentes deste Decreto contará o Poder Executivo com a anulação das seguintes dotações).

3.10.00 FMAS - DESENVOLVIMENTO SOCIAL - SEDES

08.241.3008.1056 CONSTRUIR/EQUIPAR CENTRO DE CONVIVENCIA PARA IDOSOS

4.4.90.51.01 OBRAS E INSTALAçõES

31203 Transferências de Convênios - Assistência Social - Recursos do Exercício Corrent 15.000,00

08.244.3008.1060 CONSTRUIR/EQUIPAR SEDE PARA CASA DA ACOLHIDA

4.4.90.51.01 OBRAS E INSTALAçõES

31203 Transferências de Convênios - Assistência Social - Recursos do Exercício Corrent 15.000,00

08.244.3008.2073 MANTER ATIV. DE ASSISTENCIA A PESSOAS CARENTES

3.3.90.32.01 MATERIAL,BEM OU SERVIÇO P/DISTR GRATUITA

00101 Recursos Ordinários - Recursos do Exercício Corrente 12.942,00

TOTAL 42.942,00

TOTAL DAS ANULAÇÕES..... 42.942,00

Art. 3º Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

SAPÉ, 02 de Maio de 2018

FLAVIO ROBERTO MALHEIROS FELICIANO
Prefeito

Publicado por:
Ozineide Ferreira de Souza
Código Identificador:446F9F3A

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 2656/2018, DE 02 DE MAIO DE 2018

Abre Crédito SUPLEMENTAR para o fim que especifica e da outras providências.

O Prefeito Constitucional do Municipio de SAPÉ, Estado da Paraíba no uso de suas atribuições legais, conferidas pela Lei Organica Municipal, bem como fundamentado pela Lei Orçamentária Municipal Nº 1258, de 03 de Janeiro de 2018, combinado com o artigo 43, inciso I da Lei Federal 4.320/64.

D E C R E T A:

Art. 1º Fica Aberto ao Orçamento do Municipio um Crédito SUPLEMENTAR no valor de R$ 118.989,00 (Cento e Dezoito Mil e Novecentos e Oitenta e Nove Reais), para reforçar as dotações abaixo discriminadas:

2.04.00 SECRETARIA DE FINANçAS - SEFIN

04.125.1002.2016 MANTER ATIVIDADES DA GERENCIA DA RECEITA MUNICIPAL

3.3.90.39.01 OUTROS SERVIçOS DE TERCEIROS - PESSOA JURíDICA

00101 Recursos Ordinários - Recursos do Exercício Corrente 1.200,00

TOTAL 1.200,00

2.06.00 SEC DE EDUCAÇAO, CULTURA E ESPORTE E LAZER - SEDCE

12.361.3004.2028 MANTER ATIVIDADES DA EDUCAÇAO BASICA - MDE

3.1.91.13.02 OBRIGAÇOES PATRONAIS - PREVSAPE

11101 Receitas de Impostos e de Transferência de Impostos - Educação - Recursos do Exe 31.726,00

3.3.90.14.01 DIáRIAS - CIVIL

11101 Receitas de Impostos e de Transferência de Impostos - Educação - Recursos do Exe 220,00

12.361.3004.2029 MANTER ATIVIDADES DE TRANSPORTE ESCOLAR - PNATE

3.3.90.39.01 OUTROS SERVIçOS DE TERCEIROS - PESSOA JURíDICA

12301 Transferências de Recursos do FNDE Referentes ao Programa Nacional de Apoio ao T 14.598,00

12.361.3004.2030 MANTER ATIVIDADES DE TRANSPORTE ESCOLAR - CONVENIO

3.3.90.39.01 OUTROS SERVIçOS DE TERCEIROS - PESSOA JURíDICA

12502 Transferências de Convênios - Educação - Recursos do Exercício Corrente 26.323,00

12.364.3004.2032 MANTER ATIVIDADES DE APOIO A UNIVERSITARIOS E IMPLANTAÇAO DE

3.3.90.39.01 OUTROS SERVIçOS DE TERCEIROS - PESSOA JURíDICA

00101 Recursos Ordinários - Recursos do Exercício Corrente 22.785,00

TOTAL 95.652,00

2.09.00 DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE TRANSITO - SMTRANS

04.122.1002.2059 MANTER ATIVIDADES DO DEPARTAMENTO DE TRANSITO

3.3.90.14.01 DIáRIAS - CIVIL

00101 Recursos Ordinários - Recursos do Exercício Corrente 3.455,00

3.3.90.30.01 MATERIAL DE CONSUMO

00101 Recursos Ordinários - Recursos do Exercício Corrente 1.362,00

TOTAL 4.817,00

2.13.00 SECRETARIA DE PLANEJAMENTO - SEPLAN

04.121.1002.2061 MANTER ATIVIDADES DA SEC DE PLANEJAMENTO

3.1.90.11.01 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL

00101 Recursos Ordinários - Recursos do Exercício Corrente 17.320,00

TOTAL 17.320,00

TOTAL DAS SUPLEMENTAÇÕES 118.989,00

Art. 2º Para fazer face as despesas decorrentes deste Decreto contará o Poder Executivo com a anulação das seguintes dotações).

2.03.00 SECRETARIA DE ADMINISTRAçãOE RECURSOS HUMANOS - SE

04.122.1002.2009 MANTER ATIVIDADES DA SECRETARIA DE ADMINISTRAÇAO

3.3.90.36.01 OUTROS SERVIçOS DE TERCEIROS - PESSOA FíSICA

00101 Recursos Ordinários - Recursos do Exercício Corrente 17.320,00

TOTAL 17.320,00

2.04.00 SECRETARIA DE FINANçAS - SEFIN

04.125.1002.2016 MANTER ATIVIDADES DA GERENCIA DA RECEITA MUNICIPAL

3.3.90.36.01 OUTROS SERVIçOS DE TERCEIROS - PESSOA FíSICA

00101 Recursos Ordinários - Recursos do Exercício Corrente 1.200,00

TOTAL 1.200,00

2.06.00 SEC DE EDUCAÇAO, CULTURA E ESPORTE E LAZER - SEDCE

12.126.3004.1012 CONSTRUIR/EQUIPAR CENTRO DIGITAL

4.4.90.51.01 OBRAS E INSTALAçõES

12503 Transferências de Convênios - Educação - Recursos do Exercício Corrente 57.025,00

12.361.3004.1017 ADQUIRIR VEICULOS E EQUIPAMENTOS PARA UNIDADES ESCOLARES - F

4.4.90.52.01 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE

11301 Transferências do FUNDEB 40% - Recursos do Exercício Corrente 38.627,00

TOTAL 95.652,00

2.09.00 DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE TRANSITO - SMTRANS

04.122.1002.2058 MANTER ATIV DE CAMPANHAS EDUCATIVAS E PUBLICIDADE INSTITUCIO

3.3.90.39.01 OUTROS SERVIçOS DE TERCEIROS - PESSOA JURíDICA

00101 Recursos Ordinários - Recursos do Exercício Corrente 4.817,00

TOTAL 4.817,00

TOTAL DAS ANULAÇÕES..... 118.989,00

Art. 3º Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

SAPÉ, 02 de Maio de 2018

FLAVIO ROBERTO MALHEIROS FELICIANO
Prefeito

Publicado por:
Ozineide Ferreira de Souza
Código Identificador:7CB0D15A

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 2657/2018, DE 02 DE MAIO DE 2018

Abre Crédito SUPLEMENTAR para o fim que especifica e da outras providências.

O Prefeito Constitucional do Municipio de SAPÉ, Estado da Paraíba no uso de suas atribuições legais, conferidas pela Lei Organica Municipal, bem como fundamentado pela Lei Orçamentária Municipal Nº 1258, de 03 de Janeiro de 2018, combinado com o artigo 43, inciso I da Lei Federal 4.320/64.

D E C R E T A:
Art. 1º Fica Aberto ao Orçamento do Municipio um Crédito SUPLEMENTAR no valor de R$ 197.620,00 (Cento e Noventa e Sete Mil e Seiscentos e Vinte Reais), para reforçar as dotações abaixo discriminadas:

5.11.00 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE - SESAU

10.301.3007.2094 MANTER PROGRAMA DE ATENÇAO BASICA DE SAUDE

3.1.90.04.04 CONTRATAÇAO P/TEMPO DETERMINADO- S BUCAL

21201 Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal 8.091,00

3.1.90.11.04 VENCIMENTOS E VANT FIXAS - PES CIVIL - S BUCAL

21201 Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal 35.235,00

4.4.90.52.01 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE

21201 Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal 206,00

10.302.3007.2099 MANTER ATIVIDADES DE AÇÕES BÁSICAS E SERVIÇOS DE SAÚDE (FMS)

3.1.90.04.01 CONTRATAçãO POR TEMPO DETERMINADO

21101 Receitas de Impostos e de Transferência de Impostos - Saúde - Recursos do Exercí 132.707,00

10.302.3007.2101 MANTER ATIV CENTRO DE ESPECIALIDADES ODONTOLÓGICAS E LABORAT

3.1.90.11.01 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL

21203 Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal 21.381,00

TOTAL 197.620,00

TOTAL DAS SUPLEMENTAÇÕES 197.620,00

Art. 2º Para fazer face as despesas decorrentes deste Decreto contará o Poder Executivo com a anulação das seguintes dotações).

5.11.00 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE - SESAU

10.301.3007.1065 CONSTRUIR CENTRO DE ATIVIDADES TERAPEUTICAS

4.4.90.51.01 OBRAS E INSTALAçõES

22003 Transferências de Convênios destinadas à Saúde - Recursos do Exercício Corrente 40.000,00

10.302.3007.1071 CONSTRUIR/REFORMAR/EQUIPAR A POLICLÍNICA

4.4.90.51.01 OBRAS E INSTALAçõES

22003 Transferências de Convênios destinadas à Saúde - Recursos do Exercício Corrente 35.000,00

10.302.3007.1079 CONSTRUIR/REFORMAR/EQUIPAR O CENTRO DE ESPECIALIDADES ODONTO

4.4.90.51.01 OBRAS E INSTALAçõES

22003 Transferências de Convênios destinadas à Saúde - Recursos do Exercício Corrente 40.000,00

10.302.3007.2098 MANTER ATIVIDADES DE MEDIA E ALTA COMPLEXIDADE - MAC

3.3.90.36.01 OUTROS SERVIçOS DE TERCEIROS - PESSOA FíSICA

21203 Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal 82.620,00

TOTAL 197.620,00

TOTAL DAS ANULAÇÕES..... 197.620,00

Art. 3º Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

SAPÉ, 02 de Maio de 2018

FLAVIO ROBERTO MALHEIROS FELICIANO
Prefeito

Publicado por:
Ozineide Ferreira de Souza
Código Identificador:5061C721

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 2659/2018, DE 04 DE JUNHO DE 2018

Abre Crédito SUPLEMENTAR para o fim que especifica e da outras providências.

O Prefeito Constitucional do Municipio de SAPÉ, Estado da Paraíba no uso de suas atribuições legais, conferidas pela Lei Organica Municipal, bem como fundamentado pela Lei Orçamentária Municipal Nº 1258, de 03 de Janeiro de 2018, combinado com o artigo 43, inciso I da Lei Federal 4.320/64.

D E C R E T A:

Art. 1º Fica Aberto ao Orçamento do Municipio um Crédito SUPLEMENTAR no valor de R$ 324.218,00 (Trezentos e Vinte e Quatro Mil e Duzentos e Dezoito Reais), para reforçar as dotações abaixo discriminadas:

5.11.00 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE - SESAU

10.301.3007.2094 MANTER PROGRAMA DE ATENÇAO BASICA DE SAUDE

3.1.90.04.04 CONTRATAÇAO P/TEMPO DETERMINADO- S BUCAL

21201 Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal 14.070,00

3.1.90.11.04 VENCIMENTOS E VANT FIXAS - PES CIVIL - S BUCAL

21201 Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal 33.405,00

4.4.90.52.01 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE

21201 Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal 44.200,00

10.302.3007.2098 MANTER ATIVIDADES DE MEDIA E ALTA COMPLEXIDADE - MAC

3.1.91.13.02 OBRIGAÇOES PATRONAIS - PREVSAPE

21203 Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal 67.813,00

10.302.3007.2099 MANTER ATIVIDADES DE AÇÕES BÁSICAS E SERVIÇOS DE SAÚDE (FMS)

3.1.90.04.01 CONTRATAçãO POR TEMPO DETERMINADO

21101 Receitas de Impostos e de Transferência de Impostos - Saúde - Recursos do Exercí 133.263,00

10.302.3007.2101 MANTER ATIV CENTRO DE ESPECIALIDADES ODONTOLÓGICAS E LABORAT

3.1.90.11.01 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL

21203 Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal 19.197,00

3.3.90.30.01 MATERIAL DE CONSUMO

21203 Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal 12.180,00

10.305.3007.2106 MANTER ATIVIDADES DE VIGILANCIA EPIDEMIOLOGICA E AMBIENTAL

3.1.90.11.01 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL

21204 Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal 90,00

TOTAL 324.218,00

TOTAL DAS SUPLEMENTAÇÕES 324.218,00

Art. 2º Para fazer face as despesas decorrentes deste Decreto contará o Poder Executivo com a anulação das seguintes dotações).

5.11.00 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE - SESAU

10.301.3007.1064 CONSTRUIR/EQUIPAR ACADEMIAS DE SAUDE
4.4.90.51.01 OBRAS E INSTALAçõES

22003 Transferências de Convênios destinadas à Saúde - Recursos do Exercício Corrente 20.000,00

4.4.90.52.01 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE

22003 Transferências de Convênios destinadas à Saúde - Recursos do Exercício Corrente 20.000,00

10.301.3007.1065 CONSTRUIR CENTRO DE ATIVIDADES TERAPEUTICAS

4.4.90.51.01 OBRAS E INSTALAçõES

21101 Receitas de Impostos e de Transferência de Impostos - Saúde - Recursos do Exercí 40.000,00

4.4.90.51.01 OBRAS E INSTALAçõES

21207 Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal 60.000,00

10.302.3007.1070 CONSTRUIR/EQUPAR UNIDADES DE SAUDE ESPECIALIZADAS

4.4.90.51.01 OBRAS E INSTALAçõES

22003 Transferências de Convênios destinadas à Saúde - Recursos do Exercício Corrente 50.000,00

10.302.3007.1080 CONSTRUIR CENTRO DE ATENDIMENTO ESPECIALIZADO A MULHER

4.4.90.51.01 OBRAS E INSTALAçõES

22003 Transferências de Convênios destinadas à Saúde - Recursos do Exercício Corrente 58.000,00

10.302.3007.2097 MANTER ATIVIDADES DE REDE SAUDE MENTAL (RSME) CAPS

3.3.90.39.01 OUTROS SERVIçOS DE TERCEIROS - PESSOA JURíDICA

21203 Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal 30.000,00

10.302.3007.2098 MANTER ATIVIDADES DE MEDIA E ALTA COMPLEXIDADE - MAC

3.3.90.36.01 OUTROS SERVIçOS DE TERCEIROS - PESSOA FíSICA

21203 Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal 46.218,00

TOTAL..... 324.218,00

TOTAL DAS ANULAÇÕES..... 324.218,00

Art. 3º Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

SAPÉ, 01 de Junho de 2018

FLAVIO ROBERTO MALHEIROS FELICIANO
Prefeito

Publicado por:
Ozineide Ferreira de Souza
Código Identificador:D23E1A30

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 2660/2018, DE 04 DE JUNHO DE 2018

Abre Crédito SUPLEMENTAR para o fim que especifica e da outras providências.

O Prefeito Constitucional do Municipio de SAPÉ, Estado da Paraíba no uso de suas atribuições legais, conferidas pela Lei Organica Municipal, bem como fundamentado pela Lei Orçamentária

Municipal Nº 1258, de 03 de Janeiro de 2018, combinado com o artigo 43, inciso I da Lei Federal 4.320/64.

D E C R E T A:

Art. 1º Fica Aberto ao Orçamento do Municipio um Crédito SUPLEMENTAR no valor de R$ 45.203,00 (Quarenta e Cinco Mil e Duzentos e Três Reais), para reforçar as dotações abaixo discriminadas:

3.10.00 FMAS - DESENVOLVIMENTO SOCIAL - SEDES

08.243.3008.2065 MANTER ATIV. PROG SERVIÇO ACOLHIMENTO P/CRIANÇAS E ADOLESC -

3.1.90.04.01 CONTRATAçãO POR TEMPO DETERMINADO

00101 Recursos Ordinários - Recursos do Exercício Corrente 12.650,00

3.3.90.36.01 OUTROS SERVIçOS DE TERCEIROS - PESSOA FíSICA

00101 Recursos Ordinários - Recursos do Exercício Corrente 800,00

3.3.90.39.01 OUTROS SERVIçOS DE TERCEIROS - PESSOA JURíDICA

00101 Recursos Ordinários - Recursos do Exercício Corrente 320,00

08.243.3008.2066 ADMINISTRAÇÃO DO PROGRAMA CRIANÇA FELIZ

3.1.90.04.01 CONTRATAçãO POR TEMPO DETERMINADO

31101 Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social - FNAS - Recur 7.900,00

3.3.90.30.01 MATERIAL DE CONSUMO

31101 Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social - FNAS - Recur 1.250,00

08.244.3008.2076 ADMINISTRAÇÃO DO PROGRAMA PSB (SCFV e PAIF)

3.1.90.11.01 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL

31101 Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social - FNAS - Recur 4.961,00

3.3.90.39.01 OUTROS SERVIçOS DE TERCEIROS - PESSOA JURíDICA

31101 Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social - FNAS - Recur 5.187,00

08.244.3008.2082 ADMINISTRAÇÃO DO IGDBF - BOLSA FAMÍLIA E CADASTRO ÚNICO

3.1.90.04.01 CONTRATAçãO POR TEMPO DETERMINADO

31101 Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social - FNAS - Recur 10.125,00

08.244.3008.2085 ADMINISTRAÇÃO DO PISO FIXO DE MEDIA E ALTA COMPL-CREAS

3.3.90.39.01 OUTROS SERVIçOS DE TERCEIROS - PESSOA JURíDICA

31101 Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social - FNAS - Recur 2.010,00

TOTAL 45.203,00

TOTAL DAS SUPLEMENTAÇÕES 45.203,00

Art. 2º Para fazer face as despesas decorrentes deste Decreto contará o Poder Executivo com a anulação das seguintes dotações).

3.10.00 FMAS - DESENVOLVIMENTO SOCIAL - SEDES

08.241.3008.1056 CONSTRUIR/EQUIPAR CENTRO DE CONVIVENCIA PARA IDOSOS

4.4.90.51.01 OBRAS E INSTALAçõES

31203 Transferências de Convênios - Assistência Social - Recursos do Exercício Corrent 20.000,00

08.244.3008.1058 CONSTRUIR/REFORMAR PREDIOS DE PROGRAMAS SOCIAIS

4.4.90.51.01 OBRAS E INSTALAçõES

31203 Transferências de Convênios - Assistência Social - Recursos do Exercício Corrent 25.203,00

TOTAL 45.203,00

TOTAL DAS ANULAÇÕES..... 45.203,00

Art. 3º Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

SAPÉ, 01 de Junho de 2018

FLAVIO ROBERTO MALHEIROS FELICIANO
Prefeito

Publicado por:
Ozineide Ferreira de Souza
Código Identificador:D5D4A4EB

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 2661/2018, DE 04 DE JUNHO DE 2018

Abre Crédito SUPLEMENTAR para o fim que especifica e da outras providências.

O Prefeito Constitucional do Municipio de SAPÉ, Estado da Paraíba no uso de suas atribuições legais, conferidas pela Lei Organica Municipal, bem como fundamentado pela Lei Orçamentária Municipal Nº 1258, de 03 de Janeiro de 2018, combinado com o artigo 43, inciso I da Lei Federal 4.320/64.

D E C R E T A:

Art. 1º Fica Aberto ao Orçamento do Municipio um Crédito SUPLEMENTAR no valor de R$ 317.015,00 (Trezentos e Dezessete Mil e Quinze Reais), para reforçar as dotações abaixo discriminadas:

2.01.00 GABINETE DO PREFEITO - GAPRE

04.122.1002.2004 MANTER ATIVIDADES DO GABINETE DO PREFEITO

3.3.90.14.01 DIáRIAS - CIVIL

00101 Recursos Ordinários - Recursos do Exercício Corrente..... 2.145,00

TOTAL..... 2.145,00

2.03.00 SECRETARIA DE ADMINISTRAçãO E RECURSOS HUMANOS - SE

04.122.1002.2009 MANTER ATIVIDADES DA SECRETARIA DE ADMINISTRAÇAO

3.3.90.93.01 INDENIZAçõES E RESTITUIçõES

00101 Recursos Ordinários - Recursos do Exercício Corrente..... 22.312,00

TOTAL 22.312,00

2.06.00 SEC DE EDUCAÇAO, CULTURA E ESPORTE E LAZER - SEDCE

12.361.3004.2028 MANTER ATIVIDADES DA EDUCAÇAO BASICA - MDE

3.1.90.11.01 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL

11101 Receitas de Impostos e de Transferência de Impostos - Educação - Recursos do Exe..... 133.000,00

3.1.91.13.02 OBRIGAÇOES PATRONAIS - PREVSAPE

11101 Receitas de Impostos e de Transferência de Impostos - Educação - Recursos do Exe..... 81.900,00

3.3.90.14.01 DIáRIAS - CIVIL

11101 Receitas de Impostos e de Transferência de Impostos - Educação - Recursos do Exe..... 1.295,00

3.3.90.41.01 CONTRIBUIçõES

11101 Receitas de Impostos e de Transferência de Impostos - Educação - Recursos do Exe 205,00

12.361.3004.2030 MANTER ATIVIDADES DE TRANSPORTE ESCOLAR - CONVENIO

3.3.90.39.01 OUTROS SERVIçOS DE TERCEIROS - PESSOA JURíDICA

12502 Transferências de Convênios - Educação - Recursos do Exercício Corrente 70,00

12.364.3004.2032 MANTER ATIVIDADES DE APOIO A UNIVERSITARIOS E IMPLANTAÇAO DE

3.3.90.39.01 OUTROS SERVIçOS DE TERCEIROS - PESSOA JURíDICA

00101 Recursos Ordinários - Recursos do Exercício Corrente 6.811,00

TOTAL 223.281,00

2.08.00 SECRETARIA DE MEIO AMBIENE E INFRA-ESTRUTURA - SEM

15.451.3003.1043 PAVIMENTAÇAO EM PARALELEPIPEDO E ASFALTO E URBANIZAR

4.4.90.51.01 OBRAS E INSTALAçõES

00101 Recursos Ordinários - Recursos do Exercício Corrente 11.720,00

15.451.3003.2051 MANTER ATIVIDADE DE ILUMINAÇAO PUBLICA

3.3.90.39.01 OUTROS SERVIçOS DE TERCEIROS - PESSOA JURíDICA

00101 Recursos Ordinários - Recursos do Exercício Corrente 30.566,00

TOTAL 42.286,00

2.09.00 DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE TRANSITO - SMTRANS

04.122.1002.2059 MANTER ATIVIDADES DO DEPARTAMENTO DE TRANSITO

3.3.90.30.01 MATERIAL DE CONSUMO

00101 Recursos Ordinários - Recursos do Exercício Corrente 9.671,00

TOTAL 9.671,00

2.13.00 SECRETARIA DE PLANEJAMENTO - SEPLAN

04.121.1002.2061 MANTER ATIVIDADES DA SEC DE PLANEJAMENTO

3.1.90.11.01 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL

00101 Recursos Ordinários - Recursos do Exercício Corrente 17.320,00

TOTAL 17.320,00

TOTAL DAS SUPLEMENTAÇÕES 317.015,00

Art. 2º Para fazer face as despesas decorrentes deste Decreto contará o Poder Executivo com a anulação das seguintes dotações).

2.01.00 GABINETE DO PREFEITO - GAPRE

04.122.1002.2004 MANTER ATIVIDADES DO GABINETE DO PREFEITO

3.3.90.36.01 OUTROS SERVIçOS DE TERCEIROS - PESSOA FíSICA

00101 Recursos Ordinários - Recursos do Exercício Corrente 2.145,00

TOTAL 2.145,00

2.03.00 SECRETARIA DE ADMINISTRAçãOE RECURSOS HUMANOS - SE

04.122.1002.1009 AMPLIAR/REFORMAR O PREDIO DO CENTRO ADMINISTRATIVO

4.4.90.51.01 OBRAS E INSTALAçõES

00101 Recursos Ordinários - Recursos do Exercício Corrente 22.312,00

TOTAL 22.312,00

2.06.00 SEC DE EDUCAÇAO, CULTURA E ESPORTE E LAZER - SEDCE

12.361.3004.1017 ADQUIRIR VEICULOS E EQUIPAMENTOS PARA UNIDADES ESCOLARES - F

4.4.90.52.01 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE

11301 Transferências do FUNDEB 40% - Recursos do Exercício Corrente 100.000,00

12.361.3004.2022 MANTER ATIVIDADES DE TRANSPORTE ESCOLAR - FUNDEB 40%

3.3.90.39.01 OUTROS SERVIçOS DE TERCEIROS - PESSOA JURíDICA

11301 Transferências do FUNDEB 40% - Recursos do Exercício Corrente 60.000,00

12.361.3004.2025 3 MANTER ATIVIDADE DA EDUCAÇAO BASICA - FUNDEB 40%

3.3.90.30.01 MATERIAL DE CONSUMO

11301 Transferências do FUNDEB 40% - Recursos do Exercício Corrente 63.281,00

TOTAL 223.281,00

2.08.00 SECRETARIA DE MEIO AMBIENE E INFRA-ESTRUTURA - SEM

15.451.1002.1038 AQUISIÇAO DE VEICULOS E MAQUINAS DE GRANDE PORTE PARA SECRET

4.4.90.52.01 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE

00101 Recursos Ordinários - Recursos do Exercício Corrente 42.286,00

15.451.3003.1041 ADQUIRIR/DESAPROPRIAR IMOVEIS PARA IMPLANTAÇAO DE PROJETOS D

4.5.90.61.01 AQUISIçãO DE IMóVEIS
00101 Recursos Ordinários - Recursos do Exercício Corrente 17.320,00

TOTAL 59.606,00

2.09.00 DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE TRANSITO - SMTRANS

04.122.1002.2058 MANTER ATIV DE CAMPANHAS EDUCATIVAS E PUBLICIDADE INSTITUCIO

3.3.90.36.01 OUTROS SERVIçOS DE TERCEIROS - PESSOA FíSICA

00101 Recursos Ordinários - Recursos do Exercício Corrente 5.000,00
3.3.90.39.01 OUTROS SERVIçOS DE TERCEIROS - PESSOA JURíDICA

00101 Recursos Ordinários - Recursos do Exercício Corrente 4.671,00

TOTAL 9.671,00
TOTAL DAS ANULAÇÕES..... 317.015,00

Art. 3º Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

SAPÉ, 01 de Junho de 2018

FLAVIO ROBERTO MALHEIROS FELICIANO
Prefeito

Publicado por:
Ozineide Ferreira de Souza
Código Identificador:6706B0AE

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 2662/2018, DE 01 DE JUNHO DE 2018

Abre Crédito SUPLEMENTAR para o fim que especifica e da outras providências.

O Prefeito Constitucional do Municipio de SAPÉ, Estado da Paraíba no uso de suas atribuições legais, conferidas pela Lei Organica Municipal, bem como fundamentado pela Lei Orçamentária Municipal Nº 1258, de 03 de Janeiro de 2018, combinado com o artigo 43, inciso I da Lei Federal 4.320/64.

D E C R E T A:

Art. 1º Fica Aberto ao Orçamento do Municipio um Crédito SUPLEMENTAR no valor de R$ 52.300,00 (Cinqüenta e Dois Mil e Trezentos Reais), para reforçar a dotação abaixo discriminada:

4.01.00 PREVSAPÉ - FUNDO DE APOSENTARDORIA E PENSÃO DOS SE

09.272.3009.2090 MANTER ATIV DE OUTROS BENEFÍCIOS PREVIDENCIÁRIOS

3.1.90.05.01 OUTROS BEN PREVIDENCIARIOS - AUX. DOENÇA

41001 Recursos destinados ao RPPS - Plano Previdenciário - Recursos do Exercício Corre 52.300,00

TOTAL 52.300,00

TOTAL DAS SUPLEMENTAÇÕES 52.300,00

Art. 2º Para fazer face as despesas decorrentes deste Decreto contará o Poder Executivo com a anulação das seguintes dotações).

4.01.00 PREVSAPÉ - FUNDO DE APOSENTARDORIA E PENSÃO DOS SE

09.272.3009.2090 MANTER ATIV DE OUTROS BENEFÍCIOS PREVIDENCIÁRIOS

3.1.90.05.99 OUTROS BEN PREVIDENCIARIOS

41001 Recursos destinados ao RPPS - Plano Previdenciário - Recursos do Exercício Corre 5.294,00
99.997.1004.9997 RESERVA RPPS
9.9.99.99.01 RSERVA DE CONTINGêNCIA
00101 Recursos Ordinários - Recursos do Exercício Corrente 47.006,00
TOTAL 52.300,00
TOTAL DAS ANULAÇÕES..... 52.300,00

Art. 3º Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

SAPÉ, 01 de Junho de 2018

FLAVIO ROBERTO MALHEIROS FELICIANO
Prefeito

Publicado por:
Ozineide Ferreira de Souza
Código Identificador:141DA760

PREVSAPÉ
PORTARIA Nº 034/2018

A DIRETORA EXECUTIVA DO PREVSAPÉ, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Nº 919/2006 e tendo em visto o que consta o **Processo SA nº 1540/2017.**

R E S O L V E, com base no Art. 10, Inciso I, da Lei Municipal 919/2006, em conformidade com o Art. 40, § 7º, Inciso II da Constituição Federal, com redação dada pela Emenda Constitucional nº 41/03, conceder Pensão Vitalícia a **MARIA JOSÉ BERNARDO DA SILVA,** beneficiária do ex-servidor José Domingos Semeão Filho, matrícula 1526, Servente de Obras, lotado na Secretaria de Meio Ambiente e Infraestrutura.

Diretoria Executiva do PrevSapé, em 01 de agosto de 2018.

THAIS EMILIA DINIZ MENDES DE ARAÚJO COSTA
Diretora Executiva do PrevSapé

Publicado por:
Ozineide Ferreira de Souza
Código Identificador:A04A7970

ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SOLEDADE

SETOR DE LICITAÇÃO E CONVÊNIOS
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 070/2018 PREGÃO PRESENCIAL Nº 048/2018 - HOMOLOGAÇÃO

Nos termos do relatório final apresentado pelo Pregoeiro Oficial e observado parecer da Assessoria Jurídica, referente ao Pregão Presencial nº 00048/2018, que objetiva: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS, APARELHAMENTOS E INSTALAÇÃO NAS ESCOLAS PARA ATENDER AS NECESSIDADES DO MUNICÍPIO DE SOLEDADE - PB; HOMOLOGO o correspondente procedimento licitatório em favor de: ALFAPRINT LOCACOES EIRELI - R$ 79.500,00; F. L. MARTINS DE SOUZA DISTRIBUIDORA - R$ 29.824,25; MARCELA ELIZABETE DE MIRANDA BATISTA SANTOS SOUTO EIRELI - R$ 28.560,00; THOMAS JOSE BELTRAO DE ARAUJO ALBUQUERQUE - R$ 59.460,00.

Soledade - PB, 27 de Julho de 2018

GERALDO MOURA RAMOS
Prefeito

Publicado por:
Isaac de França Avelino
Código Identificador:F3ED4AE1

SETOR DE LICITAÇÃO E CONVÊNIOS
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 070/2018 PREGÃO PRESENCIAL Nº 048/2018 - EXTRATO

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS, APARELHAMENTOS E INSTALAÇÃO NAS ESCOLAS PARA ATENDER AS NECESSIDADES DO MUNICÍPIO DE SOLEDADE - PB.
FUNDAMENTO LEGAL: Pregão Presencial nº 00048/2018.
DOTAÇÃO: Recursos Próprios do Município de Soledade e transferência: 02.006 SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTES 12 361 2011 1038 AQUISIÇÃO DE MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS P/ SEC. DE EDUCAÇÃO 0001 Receita de Impostos e de Transferência de Impostos - Educação 000131 4490.52 99 Equipamentos e Material Permanente
VIGÊNCIA: até o final do exercício financeiro de 2018
PARTES CONTRATANTES: Prefeitura Municipal de Soledade e:
CT Nº 00092/2018 - 30.07.18 - ALFAPRINT LOCACOES EIRELI - R$ 79.500,00
CT Nº 00093/2018 - 30.07.18 - F. L. MARTINS DE SOUZA DISTRIBUIDORA - R$ 29.824,25
CT Nº 00094/2018 - 30.07.18 - MARCELA ELIZABETE DE MIRANDA BATISTA SANTOS SOUTO EIRELI - R$ 28.560,00
CT Nº 00095/2018 - 30.07.18 - THOMAS JOSE BELTRAO DE ARAUJO ALBUQUERQUE - R$ 59.460,00

Publicado por:
Isaac de França Avelino
Código Identificador:D2CA3A3D

SETOR DE LICITAÇÃO E CONVÊNIOS
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 072/2018 ADESÃO REGISTRO DE PREÇO Nº 006/2018 - RATIFICAÇÃO

Nos termos dos elementos constantes da respectiva Exposição de Motivos que instrui o processo e observado o parecer da Assessoria Jurídica, referente a Adesão a Registro de Preço nº AD00006/2018, que objetiva: REGISTRO DE PREÇOS EM ATA PARA EVENTUAL AQUISIÇÃO DE VEICULOS AUTOMOTORES, ZERO KM, DE FORMA PARCELADA.; RATIFICO o correspondente procedimento em favor de: FIORI VEICOLO S.A - R$ 164.000,00.

Soledade - PB, 31 de Julho de 2018

GERALDO MOURA RAMOS
Prefeito

Publicado por:
Isaac de França Avelino
Código Identificador:37AB7FA7

SETOR DE LICITAÇÃO E CONVÊNIOS
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 072/2018 ADESÃO A REGISTRO DE PREÇO Nº 006/2018 - EXTRATO

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS EM ATA PARA EVENTUAL AQUISIÇÃO DE VEICULOS AUTOMOTORES, ZERO KM, DE FORMA PARCELADA..
FUNDAMENTO LEGAL: Adesão a Registro de Preço nº AD00006/2018 - Ata de Registro de Preços nº 1.6.011/2018, decorrente do processo licitatório modalidade Pregão Presencial nº 1.6.011/2018, realizado pelo PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTEIRO.
DOTAÇÃO: Recursos Próprios do Município de Soledade e transferencias do SUS: 02.010 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE 10 301 2010 1061 AQUISIÇÃO DE VEÍCULOS PARA O FUNDO M. DE SAÚDE AQUISIÇÃO DE VEÍCULOS PARA O FUNDO M. DE SAÚDE 0002 Receita de Impostos e de Transferência de Impostos - Saúde 4490.00 Aplicações Diretas 000341 4490.52 99 Equipamentos e Material Permanente 0014 Transferência de Recursos do SUS 4490.00 Aplicações Diretas 000342 4490.52 99 Equipamentos e Material Permanente
VIGÊNCIA: até o final do exercício financeiro de 2018
PARTES CONTRATANTES: Prefeitura Municipal de Soledade e:
CT Nº 00096/2018 - 01.08.18 - FIORI VEICOLO S.A - R$ 164.000,00

Publicado por:
Isaac de França Avelino
Código Identificador:B5D19485

ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE UIRAUNA

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
HOMOLOGAÇÃO - PREGÃO PRESENCIAL Nº 00029/2018

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE UIRAUNA

HOMOLOGAÇÃO - PREGÃO PRESENCIAL Nº 00029/2018
Nos termos do relatório final apresentado pelo Pregoeiro Oficial e observado parecer da Assessoria Jurídica, referente ao Pregão Presencial nº 00029/2018, que objetiva: Aquisição de veículos do tipo Van, destinado às atividades da secretaria de saúde do Município de Uiraúna/PB; HOMOLOGO o correspondente procedimento licitatório em favor de: DICAL DISTRIBUIDORA DE VEÍCULOS CAJAZEIRAS LTDA - R$ 167.000,00.

Uirauna - PB, 31 de Julho de 2018

MARIA JULIET GOMES FERNANDES
Secretaria

Publicado por:
Francisco Francênsildo Almeida da Silva
Código Identificador:CCF568AC

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE UIRAUNA
EXTRATO DE CONTRATO
OBJETO: Aquisição de veículos do tipo Van, destinado às atividades da secretaria de saúde do Município de Uiraúna/PB. FUNDAMENTO LEGAL: Pregão Presencial nº 00029/2018. DOTAÇÃO: 20.91 -

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE 10.301.0040.1101 - AQUISIÇÃO DE VEICULOS P/ AÇÕES E SERVIÇOS DE SAÚDE 44.90.52 - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE MINISTERIO DA SAÚDE PROPOSTA Nº 10435.066000/1170-02 PROPOSTA Nº 10435.066000/1170-03 Recursos Próprios do Município de Uirauna. VIGÊNCIA: 12 (doze) meses. PARTES CONTRATANTES: Fundo Municipal de Saúde de Uirauna e: CT Nº 00058/2018 - 31.07.18 - DICAL DISTRIBUIDORA DE VEÍCULOS CAJAZEIRAS LTDA - R$ 167.000,00.

Publicado por:
Francisco Francênsildo Almeida da Silva
Código Identificador:3C3B943B

ESTADO DA PARAÍBA
MUNICÍPIO DE JUNCO DO SERIDÓ

GABINETE DO PREFEITO
FICA ADJUDICADO O OBJETO DO PRESENTE PROCESSO LICITATÓRIO EM FAVOR DA SEGUINTE EMPRESA:

UNIDAS VEÍCULOS E SERVIÇOS LTDA
CNPJ nº 02.323.033/0001-06
Rua Ind. Luiz Carlos Crispim Pimentel, 365 – Distrito Industrial
João Pessoa-PB – Cep: 58.082-020

ITEM	DESCRIÇÃO	MARCA	QUANT.	UNID.	PREÇO UNITÁRIO	PREÇO TOTAL
1	Veículo tipo VAN, 0 Km de primeiro uso, ano/modelo 2018/2018 ou superior, motor a diesel de 04 cilindros em linha com 145 cv mínimo, tração 4x2, Proconve P7, direção hidráulica, air bag para o motorista, caixa de câmbio com 06 marchas sincronizadas afrente e uma a ré, freio a disco nas 4 rodas, ABS, ar condicionado original de fábrica, capacidade para 15 passageiros + motorista, bancos reclináveis, vidros dianteiros com acionamento elétrico, rádio com toca CD play e alto falantes, travamento central das portas por controle remoto, espelhos retrovisores elétricos, porta pacotes com luzes individuais, tudo original de fábrica. O veículo será entregue com elevador para cadeirantes preservando o espaço necessário a movimentação do cadeirante conforme legislação vigente, sistema de comunicação visual interna e externa, com simbologia específica conforme NBR 14022/1977 e Resolução Contran nº 402/2012. Kit multimídia + TV e demais itens de série exigidos por lei.	"SPRINTER VAN 515 CDI TETO ALTO 20+1 ano/modelo 2018/2019"	01	Veículo	249.000,00	249.000,00

Junco do Seridó-PB, 31 de Julho de 2018.

JOSÉ MÁRCIO MONTEIRO NUNES
Pregoeiro Oficial

Publicado por:
José Márcio Monteiro Nunes
Código Identificador:323B4E98

ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FRANCISCO

GABINETE DO PREFEITO
ATA RP DO PREGÃO 41 2018_CAVALCANTI PRIMO

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
VALIDADE: 12 (DOZE) MESES
ATA Nº RP 00041/2018

Aos treze dias do mês de julho de dois mil e dezoito, na sede da Prefeitura Municipal de São Francisco, situada na Rua José Domingos de Oliveira, 55 - Centro, em São Francisco (PB) representada neste ato pelo Prefeito, Sr. João Bosco Gadelha de Oliveira Filho, nos termos das Leis nºs. 8.666/93, 10.520/2002, e dos Decretos nºs 097/2008 e 330/2013, das demais normas legais aplicáveis, conforme a classificação das propostas apresentadas no Pregão de Registro de Preços nº 41/2018, Ata de julgamento de Preços, publicada no Diário Oficial do Estado e homologada pelo Sr. Prefeito do Município, RESOLVE registrar os preços, conforme especificações e quantidades constantes do Anexo I, que passa a fazer parte desta, tendo sido o referido preço oferecido pela empresa cuja proposta foi classificada em 1º lugar no certame acima numerado, como segue:

Dados da Empresa Classificada:
PROPONENTE: **CAVALCANTI PRIMO VEICULOS LTDA**
CNPJ nº 09.127.069/0001-55
R CLOVIS ROLIM, 2001
JARDIM MARIZOPOLIS - JOAO PESSOA - PB - 58033-450

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1 O objeto desta Ata é o registro dos preços da **PROMITENTE CONTRATADA**, devidamente quantificados e especificados na proposta comercial de preços apresentada no Pregão N. 41/2018, a qual passa a fazer parte deste documento.

1.2 Os preços da **PROMITENTE CONTRATADA**, constantes desta Ata de Registro de Preços, ficam declarados registrados para fins de cumprimento deste instrumento.

1.3 A existência de preços registrados não obriga os órgãos participantes a firmarem as contratações que deles poderão advir, ficando-lhes facultado a utilização de outras licitações, sendo assegurado ao beneficiário do registro preferência em igualdade de condições.

1.4 Fica a **PROMITENTE CONTRATADA** obrigada a aceitar, nas mesmas condições licitadas os acréscimos que se fizerem necessários nas aquisições, até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA VALIDADE DO REGISTRO DE PREÇOS

2.1 O registro de preços formalizado na presente Ata terá validade de 12 meses contados da data de sua assinatura, permanecendo em vigor os mesmos preços e condições observados no Pregão 41/2018.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA UTILIZAÇAO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

3.1 A presente Ata de Registro de Preço poderá será usada por todas as Secretárias Municipais.

3.2 O preço ofertado pela(s) empresa(s) signatária(s) da presente Ata de Registro de Preços é o especificado em Anexo, de acordo com a respectiva classificação no Pregão nº 41/2018. Em cada fornecimento decorrente desta Ata, serão observadas, quanto ao preço, as cláusulas e condições constantes do Edital do Pregão nº 41/2018, que a precedeu e integra o presente instrumento de compromisso.

CLÁUSULA QUARTA – DOS PREÇOS E CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

4.1 O valor da presente Ata perfaz a quantia total de R$ 118.440,00 (cento e dezoito mil quatrocentos e quarenta reais), conforme valores constantes na proposta comercial de preços apresentada pela **PROMITENTE CONTRATADA** no Pregão n. 41/2018, em anexo.

4.2 Os preços registrados manter-se-ão fixos e irreajustáveis durante a validade desta Ata.

4.3 O pagamento será efetuado de acordo com o previsto no item 21.0 do Edital do Pregão 41/2018.

CLÁUSULA QUINTA – DA CONTRATAÇÃO

5.1 Durante a validade do registro, a PROMITENTE CONTRATADA poderá ser convidada pelos órgãos integrantes a firmar contratações de fornecimento do objeto licitado.

5.2 A efetivação da contratação de fornecimento se caracterizará pela assinatura de termo de contrato ou pelo simples recebimento pelo fornecedor da Nota de Empenho emitida pelo órgão requisitante do objeto.

5.3 A recusa em assinar o contrato ou em receber a Nota de Empenho correspondente, implicará na inexecução total do compromisso assumido, sujeitando-se o contratado à aplicação das sanções previstas nesta Ata e no Edital do Pregão 41/2018.

5.4 Os compromissos contratuais firmados entre as empresas vencedoras e os órgãos integrantes do Registro de Preços serão: o Edital e seus anexos, a documentação apresentada pelo Licitante, a Ata de Registro de Preços e a Nota de Empenho emitida em favor do mesmo, independentemente de outras transcrições.

CLÁUSULA SEXTA – DA ENTREGA DO OBJETO

6.1 O prazo para entrega do veículo será de, no máximo, 20 (vinte) dias, contados a partir da data de recebimento da Nota de Empenho pelo Fornecedor ou Solicitação de Compra, sob pena de sanções administrativas.

CLÁUSULA SÉTIMA – DO CANCELAMENTO DA ATA

7.1 A presente Ata poderá, a critério da Administração, ser parcial ou totalmente cancelada quando o fornecedor descumprir as condições da mesma, não retirar a nota de empenho ou assinar o contrato no prazo estipulado, não reduzir o preço registrado quando este se tornar superior aos de mercado, ou ainda, por razões de interesse público, sem que lhe seja devida nenhuma indenização.

7.2 Quando os preços de mercado tornarem-se superiores aos preços registrados e o fornecedor, mediante requerimento devidamente comprovado pela Administração, não puder cumprir o compromisso assumido, o órgão gerenciador poderá revogar o registro do fornecedor, convocando os demais fornecedores visando igual oportunidade de negociação.

CLÁUSULA OITAVA – DAS PENALIDADES

8.1 As penalidades serão, obrigatoriamente, registradas no Cadastro da Prefeitura e, no caso de suspensão de licitar, o licitante deverá ser descredenciado por igual período, sem prejuízo das multas previstas no edital e no contrato e das demais cominações legais.

8.1.1 A recusa injusta em deixar de cumprir as obrigações assumidas e preceitos legais, sujeitará o licitante vencedor do certame, garantida a prévia defesa, às penalidades previstas nos Arts. 86 e 87 da Lei 8.666/93, a critério do ORC.

8.2.De conformidade com o Art. 86:

8.2.1.Multa de 0,5% (zero vírgula cinco por cento) sobre o valor contratado, por dia de atraso na entrega, no início ou na execução do objeto ora licitado, sem prejuízo das demais penalidades previstas na Lei 8.666/93.

8.3.Nos termos do Art. 87:

8.3.1.Advertência;

8.3.2.Multa de 10% (dez por cento) sobre o valor contratado;

8.3.3.Suspensão temporária de participar em licitação e impedimento de contratar com o ORC, por prazo de até 02 (dois) anos;

8.3.4.Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública em geral, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida sua reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o Contratado ressarcir o ORC pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base no item anterior.

8.4.Se o valor da multa ou indenização devida não for recolhido, será automaticamente descontado da primeira parcela do pagamento a que o Contratado vier a fazer jus, acrescendo de juros moratórios de 1% (um por cento) ao mês, ou, quando for o caso, cobrado judicialmente.

8.5.Após a aplicação de quaisquer das penalidades previstas, realizar-se-á comunicação escrita ao Contratado, e publicado na imprensa oficial - excluídas as penalidades de advertência e multa de mora -, constando o fundamento legal da punição, informando ainda que o fato será registrado no cadastro correspondente.

8.6. IMPEDIMENTO DE LICITAR E CONTRATAR COM ADMINISTRAÇAO PÚBLICA - Aquele que, convocado dentro do prazo de validade de sua proposta, não assinar o contrato ou ata de registro de preços, deixar de entregar documentação exigida no edital, apresentar documentação falsa, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo, fizer declaração falsa ou cometer fraude fiscal, garantindo o direito à ampla defesa, ficará impedido de licitar e de contratar com a Administração, e será descredenciado no Cadastro de fornecedores, pelo prazo de até cinco anos, sem prejuízo das multas previstas no Edital e no contrato e das demais cominações legais. Se houver indícios de crimes contra o sistema de licitações e de contratos, o fato será prontamente comunicado ao Ministério Público Estadual, assim como serão adotadas todas providências administrativa para que, depois de assegurada a ampla defesa e o contraditório nos termos dos incisos LIV e LV do Art. 5º da Constituição da República, de 05 de outubro de 1988, a contratada seja declarada inidônea para licitar ou contratar com a Administração.

CLÁUSULA NONA – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

9.1 Integram esta Ata, o Edital do Pregão 41/2018 e a proposta comercial de preços do **PROMITENTE CONTRATADO**.

CLÁUSULA DÉCIMA – DO FORO

10.1 Fica eleito o foro da cidade de Sousa/PB, como competente para dirimir questões decorrentes do cumprimento desta Ata de Registro de Preços, renunciando as partes a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

JOÃO BOSCO GADELHA DE OLIVEIRA FILHO
Prefeito

CAVALCANTI PRIMO VEICULOS LTDA
Contratado

Testemunha

Testemunha

PROPOSTA ATUALIZADA

REF.: PREGÃO PRESENCIAL Nº 00041/2018
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FRANCISCO
OBJETO: REGISTRO DE PREÇO para aquisição de 01 (um) veículo automotor, tipo pick-up, cabine dupla, 4x4, diesel, zero quilômetro, destinado ao município de São Francisco.
PROPONENTE: **CAVALCANTI PRIMO VEICULOS LTDA**
CNPJ nº 09.127.069/0001-55
R CLOVIS ROLIM, 2001
JARDIM MARIZOPOLIS - JOAO PESSOA - PB - 58033-450
Prezados Senhores,
Considerada a proposta apresentada, ocorrências e observações eventualmente apontadas durante o processo licitatório, bem como os critérios definidos no instrumento convocatório, ao final do referido certame - Pregão Presencial nº 00041/2018 -, produziu-se o seguinte resultado que representa a **proposta inicial devidamente atualizada**:

CÓD.	DISCRIMINAÇÃO	MARCA	UNID.	QUANT.	P. UNITÁRIO	P. TOTAL
1	Veículo, tipo pick-up, cabine dupla, 4x4, de fabricação nacional, ano/modelo 2018/2018, zero quilômetro, antes do seu registro de emplacamento e licenciamento, vendido por uma concessionária autorizada pelo fabricante ou pelo próprio fabricante, 04 (quatro) portas, cor branca, capacidade para 05 (cinco) passageiros incluindo o motorista, câmbio com no mínimo 06 (seis) marchas sincronizadas e marcha à ré, motorização mínima 2.0, diesel, com ar condicionado de fábrica, airbag duplo (motorista e passageiro), ABS com EBD e estribo lateral, com todos os equipamentos obrigatórios exigidos pelo Código Nacional de Trânsito (CONTRAN) e com garantia de fábrica de 5 anos.	FORD/ NOVA RANGER XL 2.2	Unid	1	118.440,00	118.440,00
Total:						118.440,00

São Francisco - PB, 13 de Julho de 2018.

CAVALCANTI PRIMO VEICULOS LTDA
09.127.069/0001-55

Publicado por:
Maria Sonaly da Silveira
Código Identificador:768816F3

GABINETE DO PREFEITO
ATA RP DO PREGÃO 42 2018 01_CÉLIA FRANCISCO

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
VALIDADE: 12 (DOZE) MESES
ATA Nº RP 00042/2018-01
Aos vinte dias do mês de julho de dois mil e dezoito, na sede da Prefeitura Municipal de São Francisco, situada na Rua José Domingos de Oliveira, 55 - Centro, em São Francisco (PB) representada neste ato pelo Prefeito, Sr. João Bosco Gadelha de Oliveira Filho, nos termos das Leis nºs. 8.666/93, 10.520/2002, e dos Decretos nºs 097/2008 e 330/2013, das demais normas legais aplicáveis, conforme a classificação das propostas apresentadas no Pregão de Registro de Preços nº 42/2018, Ata de julgamento de Preços, publicada no Diário Oficial do Estado e homologada pelo Sr. Prefeito do Município, RESOLVE registrar os preços, conforme especificações e quantidades constantes do Anexo I, que passa a fazer parte desta, tendo sido o referido preço oferecido pela empresa cuja proposta foi classificada em 1º lugar no certame acima numerado, como segue:
Dados da Empresa Classificada:
PROPONENTE: **CELIA FRANCISCO DE CARVALHO**
CNPJ nº 15.659.814/0001-00
R SABINIANO MAIA, 658 - LOJA B
NOVO - GUARABIRA - PB - 58200-000
CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO
1.1 O objeto desta Ata é o registro dos preços da **PROMITENTE CONTRATADA**, devidamente quantificados e especificados na proposta comercial de preços apresentada no Pregão N. 42/2018, a qual passa a fazer parte deste documento.
1.2 Os preços da **PROMITENTE CONTRATADA**, constantes desta Ata de Registro de Preços, ficam declarados registrados para fins de cumprimento deste instrumento.
1.3 A existência de preços registrados não obriga os órgãos participantes a firmarem as contratações que deles poderão advir, ficando-lhes facultado a utilização de outras licitações, sendo assegurado ao beneficiário do registro preferência em igualdade de condições.
1.4 Fica a **PROMITENTE CONTRATADA** obrigada a aceitar, nas mesmas condições licitadas os acréscimos que se fizerem necessários nas aquisições, até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial.
CLÁUSULA SEGUNDA – DA VALIDADE DO REGISTRO DE PREÇOS
2.1 O registro de preços formalizado na presente Ata terá validade de 12 meses contados da data de sua assinatura, permanecendo em vigor os mesmos preços e condições observados no Pregão 42/2018.
CLÁUSULA TERCEIRA – DA UTILIZAÇAO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
3.1 A presente Ata de Registro de Preço poderá será usada por todas as Secretárias Municipais.
3.2 O preço ofertado pela(s) empresa(s) signatária(s) da presente Ata de Registro de Preços é o especificado em Anexo, de acordo com a respectiva classificação no Pregão nº 42/2018. Em cada fornecimento decorrente desta Ata, serão observadas, quanto ao preço, as cláusulas e condições constantes do Edital do Pregão nº 42/2018, que a precedeu e integra o presente instrumento de compromisso.
CLÁUSULA QUARTA – DOS PREÇOS E CONDIÇÕES DE PAGAMENTO
4.1 O valor da presente Ata perfaz a quantia total de R$ 44.930,00 (quarenta e quatro mil novecentos e trinta reais), conforme valores constantes na proposta comercial de preços apresentada pela **PROMITENTE CONTRATADA** no Pregão n. 42/2018, em anexo.
4.2 Os preços registrados manter-se-ão fixos e irreajustáveis durante a validade desta Ata.
4.3 O pagamento será efetuado de acordo com o previsto no item 21.0 do Edital do Pregão 42/2018.
CLÁUSULA QUINTA – DA CONTRATAÇÃO
5.1 Durante a validade do registro, a PROMITENTE CONTRATADA poderá ser convidada pelos órgãos integrantes a firmar contratações de fornecimento do objeto licitado.

5.2 A efetivação da contratação de fornecimento se caracterizará pela assinatura de termo de contrato ou pelo simples recebimento pelo fornecedor da Nota de Empenho emitida pelo órgão requisitante do objeto.
5.3 A recusa em assinar o contrato ou em receber a Nota de Empenho correspondente, implicará na inexecução total do compromisso assumido, sujeitando-se o contratado à aplicação das sanções previstas nesta Ata e no Edital do Pregão 42/2018.
5.4 Os compromissos contratuais firmados entre as empresas vencedoras e os órgãos integrantes do Registro de Preços serão: o Edital e seus anexos, a documentação apresentada pelo Licitante, a Ata de Registro de Preços e a Nota de Empenho emitida em favor do mesmo, independentemente de outras transcrições.

CLÁUSULA SEXTA – DA ENTREGA DO OBJETO

6.1 A entrega do objeto da presente Ata deverá ser efetuada nas sedes dos órgãos integrantes em conformidade com o Anexo I ao Edital do Pregão 042/2018, em **até 20 (vinte) dias** a partir do recebimento da solicitação de compra ou nota de empenho, sem quaisquer ônus adicionais para as contratantes, incluindo-se nos preços registrados todos os custos de transportes, carga e descarga, seguro de transporte das materiais até o local de entrega, bem como testes de campo, leis sociais, tributos e quaisquer outros encargos que incidam sobre os bens.

CLÁUSULA SÉTIMA – DO CANCELAMENTO DA ATA

7.1 A presente Ata poderá, a critério da Administração, ser parcial ou totalmente cancelada quando o fornecedor descumprir as condições da mesma, não retirar a nota de empenho ou assinar o contrato no prazo estipulado, não reduzir o preço registrado quando este se tornar superior aos de mercado, ou ainda, por razões de interesse público, sem que lhe seja devida nenhuma indenização.
7.2 Quando os preços de mercado tornarem-se superiores aos preços registrados e o fornecedor, mediante requerimento devidamente comprovado pela Administração, não puder cumprir o compromisso assumido, o órgão gerenciador poderá revogar o registro do fornecedor, convocando os demais fornecedores visando igual oportunidade de negociação.

CLÁUSULA OITAVA – DAS PENALIDADES

8.1 As penalidades serão, obrigatoriamente, registradas no Cadastro da Prefeitura e, no caso de suspensão de licitar, o licitante deverá ser descredenciado por igual período, sem prejuízo das multas previstas no edital e no contrato e das demais cominações legais.
8.1.1 A recusa injusta em deixar de cumprir as obrigações assumidas e preceitos legais, sujeitará o licitante vencedor do certame, garantida a prévia defesa, às penalidades previstas nos Arts. 86 e 87 da Lei 8.666/93, a critério do ORC.
8.2.De conformidade com o Art. 86:
8.2.1.Multa de 0,5% (zero vírgula cinco por cento) sobre o valor contratado, por dia de atraso na entrega, no início ou na execução do objeto ora licitado, sem prejuízo das demais penalidades previstas na Lei 8.666/93.
8.3.Nos termos do Art. 87:
8.3.1.Advertência;
8.3.2.Multa de 10% (dez por cento) sobre o valor contratado;
8.3.3.Suspensão temporária de participar em licitação e impedimento de contratar com o ORC, por prazo de até 02 (dois) anos;
8.3.4.Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública em geral, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida sua reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o Contratado ressarcir o ORC pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base no item anterior.
8.4.Se o valor da multa ou indenização devida não for recolhido, será automaticamente descontado da primeira parcela do pagamento a que o Contratado vier a fazer jus, acrescendo de juros moratórios de 1% (um por cento) ao mês, ou, quando for o caso, cobrado judicialmente.
8.5.Após a aplicação de quaisquer das penalidades previstas, realizar-se-á comunicação escrita ao Contratado, e publicado na imprensa oficial - excluídas as penalidades de advertência e multa de mora -, constando o fundamento legal da punição, informando ainda que o fato será registrado no cadastro correspondente.
8.6. IMPEDIMENTO DE LICITAR E CONTRATAR COM ADMINISTRAÇAO PÚBLICA - Aquele que, convocado dentro do prazo de validade de sua proposta, não assinar o contrato ou ata de registro de preços, deixar de entregar documentação exigida no edital, apresentar documentação falsa, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo, fizer declaração falsa ou cometer fraude fiscal, garantindo o direito à ampla defesa, ficará impedido de licitar e de contratar com a Administração, e será descredenciado no Cadastro de fornecedores, pelo prazo de até cinco anos, sem prejuízo das multas previstas no Edital e no contrato e das demais cominações legais. Se houver indícios de crimes contra o sistema de licitações e de contratos, o fato será prontamente comunicado ao Ministério Público Estadual, assim como serão adotadas todas providências administrativa para que, depois de assegurada a ampla defesa e o contraditório nos termos dos incisos LIV e LV do Art. 5º da Constituição da República, de 05 de outubro de 1988, a contratada seja declarada inidônea para licitar ou contratar com a Administração.

CLÁUSULA NONA – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

9.1 Integram esta Ata, o Edital do Pregão 42/2018 e a proposta comercial de preços do **PROMITENTE CONTRATADO**.

CLÁUSULA DÉCIMA – DO FORO

10.1 Fica eleito o foro da cidade de Sousa/PB, como competente para dirimir questões decorrentes do cumprimento desta Ata de Registro de Preços, renunciando as partes a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

JOÃO BOSCO GADELHA DE OLIVEIRA FILHO
Prefeito

CELIA FRANCISCO DE CARVALHO
Contratado

_____
Testemunha

_____
Testemunha

PROPOSTA ATUALIZADA
REF.: PREGÃO PRESENCIAL Nº 00042/2018
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FRANCISCO
OBJETO: REGISTRO DE PREÇO para aquisição de equipamentos e material permanente para atender as necessidades de Unidades Básicas de Saúde da Família, localizadasno município de São Francisco.
PROPONENTE: **CELIA FRANCISCO DE CARVALHO**
CNPJ nº 15.659.814/0001-00
R SABINIANO MAIA, 658 - LOJA B
NOVO - GUARABIRA - PB - 58200-000

Prezados Senhores,
Considerada a proposta apresentada, ocorrências e observações eventualmente apontadas durante o processo licitatório, bem como os critérios definidos no instrumento convocatório, ao final do referido certame - Pregão Presencial nº 00042/2018 -, produziu-se o seguinte resultado que representa a **proposta inicial devidamente atualizada**:

CÓD.	DISCRIMINAÇÃO	MARCA	UNID.	QUANT.	P.UNITÁRIO	P. TOTAL
1	Aparelho de Raio X – Odontológico c/INSTALAÇÃO COLUNA COM BRAÇO CONVENCIONAL MODO DE OPERAÇÃO DIGITAL TENSÃO MÍNIMO 7MA.	XDENT/ X70	Und	1	4.740,00	4.740,00
14	Biombo Plumbífero ESTRUTURA AÇO OU ALUMÍNIO ESPESSURA DE 02 MM TIPO CURVO	HDX/ 2MM CURVO	Und	1	3.950,00	3.950,00
15	Bisturi Elétrico (até 150 W) POTÊNCIA ATÉ 100 W ALARMES POSSUI FUNÇÃO BIPOLAR POSSUI	TRANSMAI/ BP-150S	Und	1	5.000,00	5.000,00
20	Cadeira Odontológica Completa (equipo/ sugador/ refletor) COMANDO DA CADEIRA PEDAL CABECEIRA ARTICULADA REFLETOR MULTIFOCAL (MAIS DE UMA INTENSIDADE) EQUIPO TIPO CART OU ACOPLADO UNIDADE AUXILIAR 01 SUGADOR CUBA PORCELANA/CERÂMICA SERINGA TRÍPLICE POSSUI/ PEÇA RETA POSSUI/ CONTRA ÂNGULO POSSUI MICRO MOTOR POSSUI/ CANETA DE ROTAÇÃO POSSUI/ TERMINAIS NO MÍNIMO 3.	ALLIAGE – D700/ 3T FLEX – CALU / KIT ACADEMICO INTRA + SERINGA TRIPLICE ACTIVA	Umd	1	9.900,00	9.900,00
22	Câmara para Conservação de Imunobiológicos TEMPERATURA ENTRE +2º C E + 8ºC CIRCULAÇÃO DE AR FORÇADO POSSUI/ SISTEMA DE REGISTRO DE DADOS NÃO POSSUI/ CONTRA PORTA POSSUI/ CAPACIDADE/PORTA DE 120 A 560/VIDRO DUPLO MATERIAL DE CONFECÇÃO (GABINETE INTERNO) POLIPROPILENO/AÇO INOXIDÁVEL DISCADOR DE EMERGÊNCIA POSSUI SISTEMA DE EMERGÊNCIA (BATERIA/ NO BREAK) POSSUI	ELBER/ CSV120	Und	1	7.000,00	7.000,00
25	Centrífuga Laboratorial TIPO PARA TUBOS - MÍN. 04 AMOSTRAS TECNOLOGIA DIGITAL	DAIKI/ 80-2B-DM-220V	Und	1	1.600,00	1.600,00
31	DEA - Desfibrilador Externo Automático AUTONOMIA DA BATERIA ATÉ 250 CHOQUES ACESSÓRIO(S) 1 ELETRODO	HEARTSINE/ SAMARITAN PAD 350P	Und	1	6.000,00	6.000,00
32	Dermatoscópio AUMENTO 10 X ILUMINAÇÃO LED	MIKATOS/ REF. 501	Und	1	1.190,00	1.190,00
45	Microscópio Laboratorial Básico TIPO BINOCULAR OCULAR 10 X E 16 X OBJETIVAS 05 CONDENSADOR KOEHLER POSSUI ILUMINAÇÃO LED.	BIOFOCUS/ BIO1600BA-L-BAT	Und	1	1.990,00	1.990,00
46	Nebulizador Portátil TIPO ULTRASSÔNICO NÚMERO DE SAÍDAS SIMULTÂNEAS 01.	NS/ RESPIRAMAX	Und	2	250,00	500,00
47	Oxímetro de Pulso TIPO PORTÁTIL (DE MÃO) SENSOR DE SpO2 01.	ALFAMED/ SENSE10	Und	1	1.160,00	1.160,00
52	Ultrassom Odontológico JATO DE BICARBONATO INTEGRADO POSSUI/ CANETA E TRANSDUTOR DO ULTRA-SOM AUTOCLAVÁVEL POSSUI/ MODO DE OPERAÇÃO DIGITAL.	ORTUS/ BIOSCALER SB	Und	1	1.900,00	1.900,00
Total:					44.930,00	

São Francisco - PB, 20 de Julho de 2018.

CELIA FRANCISCO DE CARVALHO
15.659.814/0001-00

Publicado por:
Maria Sonaly da Silveira
Código Identificador:8ADF9A38

GABINETE DO PREFEITO
ATA RP DO PREGÃO 42 2018 02_CRM

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

VALIDADE: 12 (DOZE) MESES

ATA Nº RP 00042/2018-02

Aos vinte dias do mês de julho de dois mil e dezoito, na sede da Prefeitura Municipal de São Francisco, situada na Rua José Domingos de Oliveira, 55 - Centro, em São Francisco (PB) representada neste ato pelo Prefeito, Sr. João Bosco Gadelha de Oliveira Filho, nos termos das Leis nºs. 8.666/93, 10.520/2002, e dos Decretos nºs 097/2008 e 330/2013, das demais normas legais aplicáveis, conforme a classificação das propostas apresentadas no Pregão de Registro de Preços nº 42/2018, Ata de julgamento de Preços, publicada no Diário Oficial do Estado e homologada pelo Sr. Prefeito do Município, RESOLVE registrar os preços, conforme especificações e quantidades constantes do Anexo I, que passa a fazer parte desta, tendo sido o referido preço oferecido pela empresa cuja proposta foi classificada em 1º lugar no certame acima numerado, como segue:

Dados da Empresa Classificada:

PROPONENTE: CRM COMERCIAL LTDA - ME

CNPJ nº 04.679.119/0001-93

R GENERAL GUSTAVO CORDEIRO DE FARIA, 459 - CASA

PETROPOLIS - NATAL - RN - 59012-570

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1 O objeto desta Ata é o registro dos preços da PROMITENTE CONTRATADA, devidamente quantificados e especificados na proposta comercial de preços apresentada no Pregão N. 42/2018, a qual passa a fazer parte deste documento.

1.2 Os preços da PROMITENTE CONTRATADA, constantes desta Ata de Registro de Preços, ficam declarados registrados para fins de cumprimento deste instrumento.

1.3 A existência de preços registrados não obriga os órgãos participantes a firmarem as contratações que deles poderão advir, ficando-lhes facultado a utilização de outras licitações, sendo assegurado ao beneficiário do registro preferência em igualdade de condições.

1.4 Fica a PROMITENTE CONTRATADA obrigada a aceitar, nas mesmas condições licitadas os acréscimos que se fizerem necessários nas aquisições, até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA VALIDADE DO REGISTRO DE PREÇOS

2.1 O registro de preços formalizado na presente Ata terá validade de 12 meses contados da data de sua assinatura, permanecendo em vigor os mesmos preços e condições observados no Pregão 42/2018.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA UTILIZAÇAO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

3.1 A presente Ata de Registro de Preço poderá será usada por todas as Secretárias Municipais.

3.2 O preço ofertado pela(s) empresa(s) signatária(s) da presente Ata de Registro de Preços é o especificado em Anexo, de acordo com a respectiva classificação no Pregão nº 42/2018. Em cada fornecimento decorrente desta Ata, serão observadas, quanto ao preço, as cláusulas e condições constantes do Edital do Pregão nº 42/2018, que a precedeu e integra o presente instrumento de compromisso.

CLÁUSULA QUARTA – DOS PREÇOS E CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

4.1 O valor da presente Ata perfaz a quantia total de R$ 7.830,00 (sete mil oitocentos e trinta reais), conforme valores constantes na proposta comercial de preços apresentada pela PROMITENTE CONTRATADA no Pregão n. 42/2018, em anexo.

4.2 Os preços registrados manter-se-ão fixos e irreajustáveis durante a validade desta Ata.

4.3 O pagamento será efetuado de acordo com o previsto no item 21.0 do Edital do Pregão 42/2018.

CLÁUSULA QUINTA – DA CONTRATAÇÃO

5.1 Durante a validade do registro, a PROMITENTE CONTRATADA poderá ser convidada pelos órgãos integrantes a firmar contratações de fornecimento do objeto licitado.

5.2 A efetivação da contratação de fornecimento se caracterizará pela assinatura de termo de contrato ou pelo simples recebimento pelo fornecedor da Nota de Empenho emitida pelo órgão requisitante do objeto.

5.3 A recusa em assinar o contrato ou em receber a Nota de Empenho correspondente, implicará na inexecução total do compromisso assumido, sujeitando-se o contratado à aplicação das sanções previstas nesta Ata e no Edital do Pregão 42/2018.

5.4 Os compromissos contratuais firmados entre as empresas vencedoras e os órgãos integrantes do Registro de Preços serão: o Edital e seus anexos, a documentação apresentada pelo Licitante, a Ata de Registro de Preços e a Nota de Empenho emitida em favor do mesmo, independentemente de outras transcrições.

CLÁUSULA SEXTA – DA ENTREGA DO OBJETO

6.1 A entrega do objeto da presente Ata deverá ser efetuada nas sedes dos órgãos integrantes em conformidade com o Anexo I ao Edital do Pregão 042/2018, em até 20 (vinte) dias a partir do recebimento da solicitação de compra ou nota de empenho, sem quaisquer ônus adicionais para as contratantes, incluindo-se nos preços registrados todos os custos de transportes, carga e descarga, seguro de transporte das materiais até o local de entrega, bem como testes de campo, leis sociais, tributos e quaisquer outros encargos que incidam sobre os bens.

CLÁUSULA SÉTIMA – DO CANCELAMENTO DA ATA

7.1 A presente Ata poderá, a critério da Administração, ser parcial ou totalmente cancelada quando o fornecedor descumprir as condições da mesma, não retirar a nota de empenho ou assinar o contrato no prazo estipulado, não reduzir o preço registrado quando este se tornar superior aos de mercado, ou ainda, por razões de interesse público, sem que lhe seja devida nenhuma indenização.

7.2 Quando os preços de mercado tornarem-se superiores aos preços registrados e o fornecedor, mediante requerimento devidamente comprovado pela Administração, não puder cumprir o compromisso assumido, o órgão gerenciador poderá revogar o registro do fornecedor, convocando os demais fornecedores visando igual oportunidade de negociação.

CLÁUSULA OITAVA – DAS PENALIDADES

8.1 As penalidades serão, obrigatoriamente, registradas no Cadastro da Prefeitura e, no caso de suspensão de licitar, o licitante deverá ser descredenciado por igual período, sem prejuízo das multas previstas no edital e no contrato e das demais cominações legais.

8.1.1 A recusa injusta em deixar de cumprir as obrigações assumidas e preceitos legais, sujeitará o licitante vencedor do certame, garantida a prévia defesa, às penalidades previstas nos Arts. 86 e 87 da Lei 8.666/93, a critério do ORC.

8.2.De conformidade com o Art. 86:

8.2.1.Multa de 0,5% (zero vírgula cinco por cento) sobre o valor contratado, por dia de atraso na entrega, no início ou na execução do objeto ora licitado, sem prejuízo das demais penalidades previstas na Lei 8.666/93.

8.3.Nos termos do Art. 87:

8.3.1.Advertência;

8.3.2.Multa de 10% (dez por cento) sobre o valor contratado;

8.3.3.Suspensão temporária de participar em licitação e impedimento de contratar
com o ORC, por prazo de até 02 (dois) anos;

8.3.4.Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública em geral, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida sua reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o Contratado ressarcir o ORC pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base no item anterior.

8.4.Se o valor da multa ou indenização devida não for recolhido, será automaticamente descontado da primeira parcela do pagamento a que o Contratado vier a fazer jus, acrescendo de juros moratórios de 1% (um por cento) ao mês, ou, quando for o caso, cobrado judicialmente.

8.5.Após a aplicação de quaisquer das penalidades previstas, realizar-se-á comunicação escrita ao Contratado, e publicado na imprensa oficial - excluídas as penalidades de advertência e multa de mora -, constando o fundamento legal da punição, informando ainda que o fato será registrado no cadastro correspondente.

8.6. IMPEDIMENTO DE LICITAR E CONTRATAR COM ADMINISTRAÇAO PÚBLICA - Aquele que, convocado dentro do prazo de validade de sua proposta, não assinar o contrato ou ata de registro de preços, deixar de entregar documentação exigida no edital, apresentar documentação falsa, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo, fizer declaração falsa ou cometer fraude fiscal, garantindo o direito à ampla defesa, ficará impedido de licitar e de contratar com a Administração, e será descredenciado no Cadastro de fornecedores, pelo prazo de até cinco anos, sem prejuízo das multas previstas no Edital e no contrato e das demais cominações legais. Se houver indícios de crimes contra o sistema de licitações e de contratos, o fato será prontamente comunicado ao Ministério Público Estadual, assim como serão adotadas todas providências administrativa para que, depois de assegurada a ampla defesa e o contraditório nos termos dos incisos LIV e LV do Art. 5º da Constituição da República, de 05 de outubro de 1988, a contratada seja declarada inidônea para licitar ou contratar com a Administração.

CLÁUSULA NONA – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

9.1 Integram esta Ata, o Edital do Pregão 42/2018 e a proposta comercial de preços do PROMITENTE CONTRATADO.

CLÁUSULA DÉCIMA – DO FORO

10.1 Fica eleito o foro da cidade de Sousa/PB, como competente para dirimir questões decorrentes do cumprimento desta Ata de Registro de Preços, renunciando as partes a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

JOÃO BOSCO GADELHA DE OLIVEIRA FILHO
Prefeito

CRM COMERCIAL LTDA - ME
Contratado

_____
Testemunha

_____
Testemunha

PROPOSTA ATUALIZADA

REF.: PREGÃO PRESENCIAL Nº 00042/2018

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FRANCISCO

OBJETO: REGISTRO DE PREÇO para aquisição de equipamentos e material permanente para atender as necessidades de Unidades Básicas de Saúde da Família, localizadasno município de São Francisco.

PROPONENTE: CRM COMERCIAL LTDA - ME

CNPJ nº 04.679.119/0001-93

R GENERAL GUSTAVO CORDEIRO DE FARIA, 459 - CASA

PETROPOLIS - NATAL - RN - 59012-570

Prezados Senhores,
Considerada a proposta apresentada, ocorrências e observações eventualmente apontadas durante o processo licitatório, bem como os critérios definidos no instrumento convocatório, ao final do referido certame - Pregão Presencial nº 00042/2018 -, produziu-se o seguinte resultado que representa a proposta inicial devidamente atualizada:

CÓD.	DISCRIMINAÇÃO	MARCA	UNID.	QUANT.	P.UNITÁRIO	P. TOTAL
12	Bebedouro/ Purificador Refrigerado TIPO PRESSÃO COLUNA SIMPLES.	LIEBELL/ PRESS BABY INOX	Und	4	585,00	2.340,00
18	Cadeira de Rodas Pediátrica MATERIAL DE CONFECÇÃO AÇO / FERRO PINTADO BRAÇOS FIXO PÉS REMOVÍVEL ELEVAÇÃO DE PERNAS POSSUI/ SUPORTE DE SORO POSSUI.	DUNE/ RX50	Und	1	890,00	890,00
30	Criocautério QUANTIDADE DE PONTEIRAS DE 6 A 9 PONTEIRAS TIPO DE GÁS NITROGÊNIO.	NITROSPRAY	Und	1	2.755,00	2.755,00
49	Projetor Multimídia (Datashow) Deve estar em linha de produção pelo fabricante, deve possuir tecnologia LCD com matriz ativa TFT com 16 milhões de cores; Resolução mínima nativa de 1024 x 768 e compatibilidade 16:9; Deve possuir interfaces de comunicação, sendo 01 (uma) VGA e 01 (uma) HDMI; Deve possuir entrada USB; Luminosidade mínima de 2500 lumens; Altofalante integrado no projetor com o mínimo de 1W de potência; Alimentação automática 100-120V, 220- 240V; Controle remoto IR, cabo de alimentação, cabo VGA; Manual do usuário; Suporta apresentações a partir de um pendrive direto no projetor (sem o uso de pc); O equipamento deverá ser novo, sem uso, reforma ou recondicionamento; Garantia mínima de 12 meses.	BENQ/ MSS31 BR 3300	Und	1	1.845,00	1.845,00
Total:						7.830,00

São Francisco - PB, 20 de Julho de 2018.

CRM COMERCIAL LTDA - ME
04.679.119/0001-93

Publicado por:
Maria Sonaly da Silveira
Código Identificador:D59D8AC0

GABINETE DO PREFEITO
ATA RP DO PREGÃO 42 2018 03_EXPEDITO VIEIRA

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
VALIDADE: 12 (DOZE) MESES
ATA Nº RP 00042/2018-03

Aos vinte dias do mês de julho de dois mil e dezoito, na sede da Prefeitura Municipal de São Francisco, situada na Rua José Domingos de Oliveira, 55 - Centro, em São Francisco (PB) representada neste ato pelo Prefeito, Sr. João Bosco Gadelha de Oliveira Filho, nos termos das Leis nºs. 8.666/93, 10.520/2002, e dos Decretos nºs 097/2008 e 330/2013, das demais normas legais aplicáveis, conforme a classificação das propostas apresentadas no Pregão de Registro de Preços nº 42/2018, Ata de julgamento de Preços, publicada no Diário Oficial do Estado e homologada pelo

Sr. Prefeito do Município, RESOLVE registrar os preços, conforme especificações e quantidades constantes do Anexo I, que passa a fazer parte desta, tendo sido o referido preço oferecido pela empresa cuja proposta foi classificada em 1º lugar no certame acima numerado, como segue:

Dados da Empresa Classificada:
PROPONENTE: **EXPEDITO VIEIRA DE SOUSA DANTAS**
CNPJ nº 03.330.150/0001-51
RUA LUCIO DA SILVA, 193
CENTRO - SÃO BENTO - PB - 58865-000

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1 O objeto desta Ata é o registro dos preços da **PROMITENTE CONTRATADA**, devidamente quantificados e especificados na proposta comercial de preços apresentada no Pregão N. 42/2018, a qual passa a fazer parte deste documento.
1.2 Os preços da **PROMITENTE CONTRATADA**, constantes desta Ata de Registro de Preços, ficam declarados registrados para fins de cumprimento deste instrumento.
1.3 A existência de preços registrados não obriga os órgãos participantes a firmarem as contratações que deles poderão advir, ficando-lhes facultado a utilização de outras licitações, sendo assegurado ao beneficiário do registro preferência em igualdade de condições.
1.4 Fica a **PROMITENTE CONTRATADA** obrigada a aceitar, nas mesmas condições licitadas os acréscimos que se fizerem necessários nas aquisições, até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA VALIDADE DO REGISTRO DE PREÇOS

2.1 O registro de preços formalizado na presente Ata terá validade de 12 meses contados da data de sua assinatura, permanecendo em vigor os mesmos preços e condições observados no Pregão 42/2018.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA UTILIZAÇAO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

3.1 A presente Ata de Registro de Preço poderá será usada por todas as Secretárias Municipais.
3.2 O preço ofertado pela(s) empresa(s) signatária(s) da presente Ata de Registro de Preços é o especificado em Anexo, de acordo com a respectiva classificação no Pregão nº 42/2018. Em cada fornecimento decorrente desta Ata, serão observadas, quanto ao preço, as cláusulas e condições constantes do Edital do Pregão nº 42/2018, que a precedeu e integra o presente instrumento de compromisso.

CLÁUSULA QUARTA – DOS PREÇOS E CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

4.1 O valor da presente Ata perfaz a quantia total de R$ 9.280,00 (nove mil duzentos e oitenta reais), conforme valores constantes na proposta comercial de preços apresentada pela **PROMITENTE CONTRATADA** no Pregão n. 42/2018, em anexo.
4.2 Os preços registrados manter-se-ão fixos e irreajustáveis durante a validade desta Ata.
4.3 O pagamento será efetuado de acordo com o previsto no item 21.0 do Edital do Pregão 42/2018.

CLÁUSULA QUINTA – DA CONTRATAÇÃO

5.1 Durante a validade do registro, a PROMITENTE CONTRATADA poderá ser convidada pelos órgãos integrantes a firmar contratações de fornecimento do objeto licitado.
5.2 A efetivação da contratação de fornecimento se caracterizará pela assinatura de termo de contrato ou pelo simples recebimento pelo fornecedor da Nota de Empenho emitida pelo órgão requisitante do objeto.
5.3 A recusa em assinar o contrato ou em receber a Nota de Empenho correspondente, implicará na inexecução total do compromisso assumido, sujeitando-se o contratado à aplicação das sanções previstas nesta Ata e no Edital do Pregão 42/2018.
5.4 Os compromissos contratuais firmados entre as empresas vencedoras e os órgãos integrantes do Registro de Preços serão: o Edital e seus anexos, a documentação apresentada pelo Licitante, a Ata de Registro de Preços e a Nota de Empenho emitida em favor do mesmo, independentemente de outras transcrições.

CLÁUSULA SEXTA – DA ENTREGA DO OBJETO

6.1 A entrega do objeto da presente Ata deverá ser efetuada nas sedes dos órgãos integrantes em conformidade com o Anexo I ao Edital do Pregão 042/2018, em **até 20 (vinte) dias** a partir do recebimento da solicitação de compra ou nota de empenho, sem quaisquer ônus adicionais para as contratantes, incluindo-se nos preços registrados todos os custos de transportes, carga e descarga, seguro de transporte das materiais até o local de entrega, bem como testes de campo, leis sociais, tributos e quaisquer outros encargos que incidam sobre os bens.

CLÁUSULA SÉTIMA – DO CANCELAMENTO DA ATA

7.1 A presente Ata poderá, a critério da Administração, ser parcial ou totalmente cancelada quando o fornecedor descumprir as condições da mesma, não retirar a nota de empenho ou assinar o contrato no prazo estipulado, não reduzir o preço registrado quando este se tornar superior aos de mercado, ou ainda, por razões de interesse público, sem que lhe seja devida nenhuma indenização.
7.2 Quando os preços de mercado tornarem-se superiores aos preços registrados e o fornecedor, mediante requerimento devidamente comprovado pela Administração, não puder cumprir o compromisso assumido, o órgão gerenciador poderá revogar o registro do fornecedor, convocando os demais fornecedores visando igual oportunidade de negociação.

CLÁUSULA OITAVA – DAS PENALIDADES

8.1 As penalidades serão, obrigatoriamente, registradas no Cadastro da Prefeitura e, no caso de suspensão de licitar, o licitante deverá ser descredenciado por igual período, sem prejuízo das multas previstas no edital e no contrato e das demais cominações legais.
8.1.1 A recusa injusta em deixar de cumprir as obrigações assumidas e preceitos legais, sujeitará o licitante vencedor do certame, garantida a prévia defesa, às penalidades previstas nos Arts. 86 e 87 da Lei 8.666/93, a critério do ORC.
8.2.De conformidade com o Art. 86:
8.2.1.Multa de 0,5% (zero vírgula cinco por cento) sobre o valor contratado, por dia de atraso na entrega, no início ou na execução do objeto ora licitado, sem prejuízo das demais penalidades previstas na Lei 8.666/93.
8.3.Nos termos do Art. 87:
8.3.1.Advertência;
8.3.2.Multa de 10% (dez por cento) sobre o valor contratado;
8.3.3.Suspensão temporária de participar em licitação e impedimento de contratar com o ORC, por prazo de até 02 (dois) anos;
8.3.4.Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública em geral, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida sua reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o Contratado ressarcir o ORC pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base no item anterior.
8.4.Se o valor da multa ou indenização devida não for recolhido, será automaticamente descontado da primeira parcela do pagamento a que o Contratado vier a fazer jus, acrescendo de juros moratórios de 1% (um por cento) ao mês, ou, quando for o caso, cobrado judicialmente.
8.5.Após a aplicação de quaisquer das penalidades previstas, realizar-se-á comunicação escrita ao Contratado, e publicado na imprensa oficial - excluídas as penalidades de advertência e multa de mora -, constando o fundamento legal da punição, informando ainda que o fato será registrado no cadastro correspondente.
8.6. IMPEDIMENTO DE LICITAR E CONTRATAR COM ADMINISTRAÇAO PÚBLICA - Aquele que, convocado dentro do prazo de validade de sua proposta, não assinar o contrato ou ata de registro de preços, deixar de entregar documentação exigida no edital, apresentar documentação

falsa, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo, fizer declaração falsa ou cometer fraude fiscal, garantindo o direito à ampla defesa, ficará impedido de licitar e de contratar com a Administração, e será descredenciado no Cadastro de fornecedores, pelo prazo de até cinco anos, sem prejuízo das multas previstas no Edital e no contrato e das demais cominações legais. Se houver indícios de crimes contra o sistema de licitações e de contratos, o fato será prontamente comunicado ao Ministério Público Estadual, assim como serão adotadas todas providências administrativa para que, depois de assegurada a ampla defesa e o contraditório nos termos dos incisos LIV e LV do Art. 5º da Constituição da República, de 05 de outubro de 1988, a contratada seja declarada inidônea para licitar ou contratar com a Administração.

CLÁUSULA NONA – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

9.1 Integram esta Ata, o Edital do Pregão 42/2018 e a proposta comercial de preços do **PROMITENTE CONTRATADO**.

CLÁUSULA DÉCIMA – DO FORO

10.1 Fica eleito o foro da cidade de Sousa/PB, como competente para dirimir questões decorrentes do cumprimento desta Ata de Registro de Preços, renunciando as partes a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

JOÃO BOSCO GADELHA DE OLIVEIRA FILHO
Prefeito

EXPEDITO VIEIRA DE SOUSA DANTAS
Contratado

_____
Testemunha

_____
Testemunha

PROPOSTA ATUALIZADA
REF.: PREGÃO PRESENCIAL Nº 00042/2018
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FRANCISCO
OBJETO: REGISTRO DE PREÇO para aquisição de equipamentos e material permanente para atender as necessidades de Unidades Básicas de Saúde da Família, localizadasno município de São Francisco.
PROPONENTE: **EXPEDITO VIEIRA DE SOUSA DANTAS**
CNPJ nº 03.330.150/0001-51
RUA LUCIO DA SILVA, 193
CENTRO - SÃO BENTO - PB - 58865-000
Prezados Senhores,
Considerada a proposta apresentada, ocorrências e observações eventualmente apontadas durante o processo licitatório, bem como os critérios definidos no instrumento convocatório, ao final do referido certame - Pregão Presencial nº 00042/2018 -, produziu-se o seguinte resultado que representa a **proposta inicial devidamente atualizada**:

CÓD.	DISCRIMINAÇÃO	MARCA	UNID.	QUANT.	P.UNITÁRIO	P. TOTAL
2	Ar Condicionado CAPACIDADE 9.000 A 12.000 BTUs TIPO SPLIT FUNÇÃO QUENTE E FRIO	AGRATTO/ ACS12F-R4	Und	8	1.160,00	9.280,00
Total:				9.280,00		

São Francisco - PB, 20 de Julho de 2018.

EXPEDITO VIEIRA DE SOUSA DANTAS
03.330.150/0001-51

Publicado por:
Maria Sonaly da Silveira
Código Identificador:6D6FE3FD

GABINETE DO PREFEITO
ATA RP DO PREGÃO 42 2018 04_INTELIGENCIA

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
VALIDADE: 12 (DOZE) MESES
ATA Nº RP 00042/2018-04

Aos vinte dias do mês de julho de dois mil e dezoito, na sede da Prefeitura Municipal de São Francisco, situada na Rua José Domingos de Oliveira, 55 - Centro, em São Francisco (PB) representada neste ato pelo Prefeito, Sr. João Bosco Gadelha de Oliveira Filho, nos termos das Leis nºs. 8.666/93, 10.520/2002, e dos Decretos nºs 097/2008 e 330/2013, das demais normas legais aplicáveis, conforme a classificação das propostas apresentadas no Pregão de Registro de Preços nº 42/2018, Ata de julgamento de Preços, publicada no Diário Oficial do Estado e homologada pelo Sr. Prefeito do Município, RESOLVE registrar os preços, conforme especificações e quantidades constantes do Anexo I, que passa a fazer parte desta, tendo sido o referido preço oferecido pela empresa cuja proposta foi classificada em 1º lugar no certame acima numerado, como segue:

Dados da Empresa Classificada:
PROPONENTE: **INTELIGÊNCIA COMÉRCIO ATACADISTA E SERVIÇOS LTDA**
CNPJ nº 08.060.934/0001-20
RUA RAIMUNDO PEREIRA DE OLIVEIRA, 60
JARDIM SORRILANDIA I - SOUSA - PB - 58805-150

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1 O objeto desta Ata é o registro dos preços da **PROMITENTE CONTRATADA**, devidamente quantificados e especificados na proposta comercial de preços apresentada no Pregão N. 42/2018, a qual passa a fazer parte deste documento.

1.2 Os preços da **PROMITENTE CONTRATADA**, constantes desta Ata de Registro de Preços, ficam declarados registrados para fins de cumprimento deste instrumento.
1.3 A existência de preços registrados não obriga os órgãos participantes a firmarem as contratações que deles poderão advir, ficando-lhes facultado a utilização de outras licitações, sendo assegurado ao beneficiário do registro preferência em igualdade de condições.
1.4 Fica a **PROMITENTE CONTRATADA** obrigada a aceitar, nas mesmas condições licitadas os acréscimos que se fizerem necessários nas aquisições, até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA VALIDADE DO REGISTRO DE PREÇOS

2.1 O registro de preços formalizado na presente Ata terá validade de 12 meses contados da data de sua assinatura, permanecendo em vigor os mesmos preços e condições observados no Pregão 42/2018.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA UTILIZAÇAO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

3.1 A presente Ata de Registro de Preço poderá será usada por todas as Secretárias Municipais.
3.2 O preço ofertado pela(s) empresa(s) signatária(s) da presente Ata de Registro de Preços é o especificado em Anexo, de acordo com a respectiva classificação no Pregão nº 42/2018. Em cada fornecimento decorrente desta Ata, serão observadas, quanto ao preço, as cláusulas e condições constantes do Edital do Pregão nº 42/2018, que a precedeu e integra o presente instrumento de compromisso.

CLÁUSULA QUARTA – DOS PREÇOS E CONDIÇÕES DE PAGAMENTO
4.1 O valor da presente Ata perfaz a quantia total de R$ 7.335,00 (sete mil trezentos e trinta e cinco reais), conforme valores constantes na proposta comercial de preços apresentada pela **PROMITENTE CONTRATADA** no Pregão n. 42/2018, em anexo.

4.2 Os preços registrados manter-se-ão fixos e irreajustáveis durante a validade desta Ata.
4.3 O pagamento será efetuado de acordo com o previsto no item 21.0 do Edital do Pregão 42/2018.

CLÁUSULA QUINTA – DA CONTRATAÇÃO

5.1 Durante a validade do registro, a PROMITENTE CONTRATADA poderá ser convidada pelos órgãos integrantes a firmar contratações de fornecimento do objeto licitado.
5.2 A efetivação da contratação de fornecimento se caracterizará pela assinatura de termo de contrato ou pelo simples recebimento pelo fornecedor da Nota de Empenho emitida pelo órgão requisitante do objeto.
5.3 A recusa em assinar o contrato ou em receber a Nota de Empenho correspondente, implicará na inexecução total do compromisso assumido, sujeitando-se o contratado à aplicação das sanções previstas nesta Ata e no Edital do Pregão 42/2018.
5.4 Os compromissos contratuais firmados entre as empresas vencedoras e os órgãos integrantes do Registro de Preços serão: o Edital e seus anexos, a documentação apresentada pelo Licitante, a Ata de Registro de Preços e a Nota de Empenho emitida em favor do mesmo, independentemente de outras transcrições.

CLÁUSULA SEXTA – DA ENTREGA DO OBJETO

6.1 A entrega do objeto da presente Ata deverá ser efetuada nas sedes dos órgãos integrantes em conformidade com o Anexo I ao Edital do Pregão 042/2018, em **até 20 (vinte) dias** a partir do recebimento da solicitação de compra ou nota de empenho, sem quaisquer ônus adicionais para as contratantes, incluindo-se nos preços registrados todos os custos de transportes, carga e descarga, seguro de transporte das materiais até o local de entrega, bem como testes de campo, leis sociais, tributos e quaisquer outros encargos que incidam sobre os bens.

CLÁUSULA SÉTIMA – DO CANCELAMENTO DA ATA

7.1 A presente Ata poderá, a critério da Administração, ser parcial ou totalmente cancelada quando o fornecedor descumprir as condições da mesma, não retirar a nota de empenho ou assinar o contrato no prazo estipulado, não reduzir o preço registrado quando este se tornar superior aos de mercado, ou ainda, por razões de interesse público, sem que lhe seja devida nenhuma indenização.
7.2 Quando os preços de mercado tornarem-se superiores aos preços registrados e o fornecedor, mediante requerimento devidamente comprovado pela Administração, não puder cumprir o compromisso assumido, o órgão gerenciador poderá revogar o registro do fornecedor, convocando os demais fornecedores visando igual oportunidade de negociação.

CLÁUSULA OITAVA – DAS PENALIDADES

8.1 As penalidades serão, obrigatoriamente, registradas no Cadastro da Prefeitura e, no caso de suspensão de licitar, o licitante deverá ser descredenciado por igual período, sem prejuízo das multas previstas no edital e no contrato e das demais cominações legais.
8.1.1 A recusa injusta em deixar de cumprir as obrigações assumidas e preceitos legais, sujeitará o licitante vencedor do certame, garantida a prévia defesa, às penalidades previstas nos Arts. 86 e 87 da Lei 8.666/93, a critério do ORC.
8.2.De conformidade com o Art. 86:
8.2.1.Multa de 0,5% (zero vírgula cinco por cento) sobre o valor contratado, por dia de atraso na entrega, no início ou na execução do objeto ora licitado, sem prejuízo das demais penalidades previstas na Lei 8.666/93.
8.3.Nos termos do Art. 87:
8.3.1.Advertência;
8.3.2.Multa de 10% (dez por cento) sobre o valor contratado;
8.3.3.Suspensão temporária de participar em licitação e impedimento de contratar com o ORC, por prazo de até 02 (dois) anos;
8.3.4.Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública em geral, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida sua reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o Contratado ressarcir o ORC pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base no item anterior.
8.4.Se o valor da multa ou indenização devida não for recolhido, será automaticamente descontado da primeira parcela do pagamento a que o Contratado vier a fazer jus, acrescendo de juros moratórios de 1% (um por cento) ao mês, ou, quando for o caso, cobrado judicialmente.

8.5.Após a aplicação de quaisquer das penalidades previstas, realizar-se-á comunicação escrita ao Contratado, e publicado na imprensa oficial - excluídas as penalidades de advertência e multa de mora -, constando o fundamento legal da punição, informando ainda que o fato será registrado no cadastro correspondente.
8.6. IMPEDIMENTO DE LICITAR E CONTRATAR COM ADMINISTRAÇAO PÚBLICA - Aquele que, convocado dentro do prazo de validade de sua proposta, não assinar o contrato ou ata de registro de preços, deixar de entregar documentação exigida no edital, apresentar documentação falsa, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo, fizer declaração falsa ou cometer fraude fiscal, garantindo o direito à ampla defesa, ficará impedido de licitar e de contratar com a Administração, e será descredenciado no Cadastro de fornecedores, pelo prazo de até cinco anos, sem prejuízo das multas previstas no Edital e no contrato e das demais cominações legais. Se houver indícios de crimes contra o sistema de licitações e de contratos, o fato será prontamente comunicado ao Ministério Público Estadual, assim como serão adotadas todas providências administrativa para que, depois de assegurada a ampla defesa e o contraditório nos termos dos incisos LIV e LV do Art. 5º da Constituição da República, de 05 de outubro de 1988, a contratada seja declarada inidônea para licitar ou contratar com a Administração.

CLÁUSULA NONA – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

9.1 Integram esta Ata, o Edital do Pregão 42/2018 e a proposta comercial de preços do **PROMITENTE CONTRATADO**.

CLÁUSULA DÉCIMA – DO FORO

10.1 Fica eleito o foro da cidade de Sousa/PB, como competente para dirimir questões decorrentes do cumprimento desta Ata de Registro de Preços, renunciando as partes a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

JOÃO BOSCO GADELHA DE OLIVEIRA FILHO
Prefeito

INTELIGÊNCIA COMÉRCIO ATACADISTA E SERVIÇOS LTDA
Contratado

_____
Testemunha

_____
Testemunha

PROPOSTA ATUALIZADA

REF.: PREGÃO PRESENCIAL Nº 00042/2018
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FRANCISCO

OBJETO: REGISTRO DE PREÇO para aquisição de equipamentos e material permanente para atender as necessidades de Unidades Básicas de Saúde da Família, localizadasno município de São Francisco.

PROPONENTE: **INTELIGÊNCIA COMÉRCIO ATACADISTA E SERVIÇOS LTDA**
CNPJ nº 08.060.934/0001-20
RUA RAIMUNDO PEREIRA DE OLIVEIRA, 60
JARDIM SORRILANDIA I - SOUSA - PB - 58805-150

Prezados Senhores,

Considerada a proposta apresentada, ocorrências e observações eventualmente apontadas durante o processo licitatório, bem como os critérios definidos no instrumento convocatório, ao final do referido certame - Pregão Presencial nº 00042/2018 -, produziu-se o seguinte resultado que representa a **proposta inicial devidamente atualizada**:

CÓD.	DISCRIMINAÇÃO	MARCA	UNID.	QUANT.	P.UNITÁRIO	P. TOTAL
3	Armário DIMENSÕES/ PRATELEIRAS ALTURA DE 180 A 210 CM X LARGURA DE 70 A 110 CM / 04 MATERIAL DE CONFECÇÃO AÇO CAPACIDADE POR PRATELEIRA 50 KG	GQS/ ARM-02PA	UND	2	405,00	810,00
4	Armário Vitrine MATERIAL DE CONFECÇÃO AÇO / FERRO PINTADO LATERAIS DE VIDRO POSSUI/ NÚMERO DE PORTAS 02 PORTA.	GENEAÇO/ P.O.S.	Und	1	495,00	495,00
5	Arquivo MATERIAL DE CONFECÇÃO/ GAVETAS AÇO/ DE 3 A 4 GAVETAS DESLIZAMENTO DA GAVETA TRILHO TELESCÓPICO.	GENEAÇO/ ARQ-404	Und	1	520,00	520,00
19	Cadeira MATERIAL DE CONFECÇÃO AÇO / FERRO PINTADO ASSENTO/ ENCOSTO POLIPROPILENO	GQS/ CFP	Und	8	88,00	704,00
35	Estante CAPACIDADE/ PRATELEIRAS MIN. 100KG/ 06 PRATELEIRAS	GQS/ E-06B	Und	1	129,00	129,00
38	Geladeira/ Refrigerador CAPACIDADE DE 250 A 299 L	ESMALTEC/ ROC35	Und	2	1.190,00	2.380,00
40	Longarina ASSENTO/ ENCOSTO POLIPROPILENO NÚMERO DE ASSENTOS 03 LUGARES.	GQS/ LONG-03P	Und	6	240,00	1.440,00
41	Mesa de Escritório MATERIAL DE CONFECÇÃO MADEIRA/ MDP/ MDF/ SIMILAR COMPOSIÇÃO SIMPLES DIVISÕES 02.	GQS/ B-02G	Und	1	228,00	228,00
43	Mesa para Computador MATERIAL DE CONFECÇÃO MADEIRA/ MDP/ MDF/ SIMILAR DIVISÕES DE 03 A 04 GAVETAS BASE MADEIRA/ MDP/ MDF/ SIMILAR.	GQS/ M-PC	Und	1	420,00	420,00
44	Mesa para Impressora ESTRUTURA AÇO / FERRO PINTADO DIMENSÕES MÍNIMAS MÍNIMO DE 50 X 40 X 70 CM TAMPO MADEIRA/ MDP/ MDF/ SIMILAR	GQS/ M-PI	Und	1	100,00	100,00
53	Ventilador de Teto/ Parede COMPOSIÇÃO 03 PÁS TIPO TETO	VENTISOL/ TETO	Und	1	109,00	109,00
Total:						7.335,00

São Francisco - PB, 20 de Julho de 2018.

INTELIGÊNCIA COMÉRCIO ATACADISTA E SERVIÇOS LTDA
08.060.934/0001-20

Publicado por:
Maria Sonaly da Silveira
Código Identificador:8F8EDF24

GABINETE DO PREFEITO
ATA RP DO PREGÃO 42 2018 05_KCRS

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
VALIDADE: 12 (DOZE) MESES
ATA Nº RP 00042/2018-05

Aos vinte dias do mês de julho de dois mil e dezoito, na sede da Prefeitura Municipal de São Francisco, situada na Rua José Domingos de Oliveira, 55 - Centro, em São Francisco (PB) representada neste ato pelo Prefeito, Sr. João Bosco Gadelha de Oliveira Filho, nos termos das Leis nºs. 8.666/93, 10.520/2002, e dos Decretos nºs 097/2008 e 330/2013, das demais normas legais aplicáveis, conforme a classificação das propostas apresentadas no Pregão de Registro de Preços nº 42/2018, Ata de julgamento de Preços, publicada no Diário Oficial do Estado e homologada pelo Sr. Prefeito do Município, RESOLVE registrar os preços, conforme especificações e quantidades constantes do Anexo I, que passa a fazer parte desta, tendo sido o referido preço oferecido pela empresa cuja proposta foi classificada em 1º lugar no certame acima numerado, como segue:

Dados da Empresa Classificada:
PROPONENTE: **K.C.R.S. COMERCIO DE EQUIPAMENTOS EIRELI**
CNPJ nº 21.971.041/0001-03
R MARECHAL MASCARENHAS DE MORAES, 88 - SALA: A;
PARQUE INDUSTRIAL - ARACATUBA - SP - 16075-370

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1 O objeto desta Ata é o registro dos preços da **PROMITENTE CONTRATADA**, devidamente quantificados e especificados na proposta comercial de preços apresentada no Pregão N. 42/2018, a qual passa a fazer parte deste documento.

1.2 Os preços da **PROMITENTE CONTRATADA**, constantes desta Ata de Registro de Preços, ficam declarados registrados para fins de cumprimento deste instrumento.

1.3 A existência de preços registrados não obriga os órgãos participantes a firmarem as contratações que deles poderão advir, ficando-lhes facultado a utilização de outras licitações, sendo assegurado ao beneficiário do registro preferência em igualdade de condições.

1.4 Fica a **PROMITENTE CONTRATADA** obrigada a aceitar, nas mesmas condições licitadas os acréscimos que se fizerem necessários nas aquisições, até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA VALIDADE DO REGISTRO DE PREÇOS

2.1 O registro de preços formalizado na presente Ata terá validade de 12 meses contados da data de sua assinatura, permanecendo em vigor os mesmos preços e condições observados no Pregão 42/2018.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA UTILIZAÇAO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

3.1 A presente Ata de Registro de Preço poderá será usada por todas as Secretárias Municipais.

3.2 O preço ofertado pela(s) empresa(s) signatária(s) da presente Ata de Registro de Preços é o especificado em Anexo, de acordo com a respectiva classificação no Pregão nº 42/2018. Em cada fornecimento decorrente desta Ata, serão observadas, quanto ao preço, as cláusulas e condições constantes do Edital do Pregão nº 42/2018, que a precedeu e integra o presente instrumento de compromisso.

CLÁUSULA QUARTA – DOS PREÇOS E CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

4.1 O valor da presente Ata perfaz a quantia total de R$ 1.690,00 (um mil seiscentos e noventa reais), conforme valores constantes na proposta comercial de preços apresentada pela **PROMITENTE CONTRATADA** no Pregão n. 42/2018, em anexo.

4.2 Os preços registrados manter-se-ão fixos e irreajustáveis durante a validade desta Ata.

4.3 O pagamento será efetuado de acordo com o previsto no item 21.0 do Edital do Pregão 42/2018.

CLÁUSULA QUINTA – DA CONTRATAÇÃO

5.1 Durante a validade do registro, a PROMITENTE CONTRATADA poderá ser convidada pelos órgãos integrantes a firmar contratações de fornecimento do objeto licitado.

5.2 A efetivação da contratação de fornecimento se caracterizará pela assinatura de termo de contrato ou pelo simples recebimento pelo fornecedor da Nota de Empenho emitida pelo órgão requisitante do objeto.

5.3 A recusa em assinar o contrato ou em receber a Nota de Empenho correspondente, implicará na inexecução total do compromisso assumido, sujeitando-se o contratado à aplicação das sanções previstas nesta Ata e no Edital do Pregão 42/2018.

5.4 Os compromissos contratuais firmados entre as empresas vencedoras e os órgãos integrantes do Registro de Preços serão: o Edital e seus anexos, a documentação apresentada pelo Licitante, a Ata de Registro de Preços e a Nota de Empenho emitida em favor do mesmo, independentemente de outras transcrições.

CLÁUSULA SEXTA – DA ENTREGA DO OBJETO

6.1 A entrega do objeto da presente Ata deverá ser efetuada nas sedes dos órgãos integrantes em conformidade com o Anexo I ao Edital do Pregão 042/2018, em **até 20 (vinte) dias** a partir do recebimento da solicitação de compra ou nota de empenho, sem quaisquer ônus adicionais para as contratantes, incluindo-se nos preços registrados todos os custos de transportes, carga e descarga, seguro de transporte das materiais até o local de entrega, bem como testes de campo, leis sociais, tributos e quaisquer outros encargos que incidam sobre os bens.

CLÁUSULA SÉTIMA – DO CANCELAMENTO DA ATA

7.1 A presente Ata poderá, a critério da Administração, ser parcial ou totalmente cancelada quando o fornecedor descumprir as condições da mesma, não retirar a nota de empenho ou assinar o contrato no prazo estipulado, não reduzir o preço registrado quando este se tornar superior aos de mercado, ou ainda, por razões de interesse público, sem que lhe seja devida nenhuma indenização.

7.2 Quando os preços de mercado tornarem-se superiores aos preços registrados e o fornecedor, mediante requerimento devidamente comprovado pela Administração, não puder cumprir o compromisso assumido, o órgão gerenciador poderá revogar o registro do fornecedor, convocando os demais fornecedores visando igual oportunidade de negociação.

CLÁUSULA OITAVA – DAS PENALIDADES

8.1 As penalidades serão, obrigatoriamente, registradas no Cadastro da Prefeitura e, no caso de suspensão de licitar, o licitante deverá ser descredenciado por igual período, sem prejuízo das multas previstas no edital e no contrato e das demais cominações legais.

8.1.1 A recusa injusta em deixar de cumprir as obrigações assumidas e preceitos legais, sujeitará o licitante vencedor do certame, garantida a prévia defesa, às penalidades previstas nos Arts. 86 e 87 da Lei 8.666/93, a critério do ORC.

8.2.De conformidade com o Art. 86:

8.2.1.Multa de 0,5% (zero vírgula cinco por cento) sobre o valor contratado, por dia de atraso na entrega, no início ou na execução do objeto ora licitado, sem prejuízo das demais penalidades previstas na Lei 8.666/93.

8.3.Nos termos do Art. 87:
8.3.1.Advertência;
8.3.2.Multa de 10% (dez por cento) sobre o valor contratado;
8.3.3.Suspensão temporária de participar em licitação e impedimento de contratar com o ORC, por prazo de até 02 (dois) anos;
8.3.4.Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública em geral, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida sua reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o Contratado ressarcir o ORC pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base no item anterior.

8.4.Se o valor da multa ou indenização devida não for recolhido, será automaticamente descontado da primeira parcela do pagamento a que o Contratado vier a fazer jus, acrescendo de juros moratórios de 1% (um por cento) ao mês, ou, quando for o caso, cobrado judicialmente.
8.5.Após a aplicação de quaisquer das penalidades previstas, realizar-se-á comunicação escrita ao Contratado, e publicado na imprensa oficial - excluídas as penalidades de advertência e multa de mora -, constando o fundamento legal da punição, informando ainda que o fato será registrado no cadastro correspondente.
8.6. IMPEDIMENTO DE LICITAR E CONTRATAR COM ADMINISTRAÇAO PÚBLICA - Aquele que, convocado dentro do prazo de validade de sua proposta, não assinar o contrato ou ata de registro de preços, deixar de entregar documentação exigida no edital, apresentar documentação falsa, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo, fizer declaração falsa ou cometer fraude fiscal, garantindo o direito à ampla defesa, ficará impedido de licitar e de contratar com a Administração, e será descredenciado no Cadastro de fornecedores, pelo prazo de até cinco anos, sem prejuízo das multas previstas no Edital e no contrato e das demais cominações legais. Se houver indícios de crimes contra o sistema de licitações e de contratos, o fato será prontamente comunicado ao Ministério Público Estadual, assim como serão adotadas todas providências administrativa para que, depois de assegurada a ampla defesa e o contraditório nos termos dos incisos LIV e LV do Art. 5º da Constituição da República, de 05 de outubro de 1988, a contratada seja declarada inidônea para licitar ou contratar com a Administração.

CLÁUSULA NONA – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

9.1 Integram esta Ata, o Edital do Pregão 42/2018 e a proposta comercial de preços do **PROMITENTE CONTRATADO**.

CLÁUSULA DÉCIMA – DO FORO

10.1 Fica eleito o foro da cidade de Sousa/PB, como competente para dirimir questões decorrentes do cumprimento desta Ata de Registro de Preços, renunciando as partes a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

JOÃO BOSCO GADELHA DE OLIVEIRA FILHO	***K.C.R.S. COMERCIO DE EQUIPAMENTOS EIRELI***
Prefeito	Contratado
Testemunha	Testemunha

PROPOSTA ATUALIZADA

REF.: PREGÃO PRESENCIAL Nº 00042/2018
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FRANCISCO

OBJETO: REGISTRO DE PREÇO para aquisição de equipamentos e material permanente para atender as necessidades de Unidades Básicas de Saúde da Família, localizadasno município de São Francisco.

PROPONENTE: **K.C.R.S. COMERCIO DE EQUIPAMENTOS EIRELI**
CNPJ nº 21.971.041/0001-03
R MARECHAL MASCARENHAS DE MORAES, 88 - SALA: A;
PARQUE INDUSTRIAL - ARACATUBA - SP - 16075-370
Prezados Senhores,
Considerada a proposta apresentada, ocorrências e observações eventualmente apontadas durante o processo licitatório, bem como os critérios definidos no instrumento convocatório, ao final do referido certame - Pregão Presencial nº 00042/2018 -, produziu-se o seguinte resultado que representa a **proposta inicial devidamente atualizada**:

CÓD.	DISCRIMINAÇÃO	MARCA	UNID.	QUANT.	P.UNITÁRIO	P. TOTAL
7	Balança Antropométrica Adulto MODO DE OPERAÇÃO DIGITAL	LÍDER	Und	1	840,00	840,00
9	Balança Antropométrica para Obesos MODO DE OPERAÇÃO DIGITAL.	LÍDER	Unid	1	850,00	850,00
Total:						1.690,00

São Francisco - PB, 20 de Julho de 2018.

K.C.R.S. COMERCIO DE EQUIPAMENTOS EIRELI
21.971.041/0001-03

Publicado por:
Maria Sonaly da Silveira
Código Identificador:14F4E5CA

GABINETE DO PREFEITO
ATA RP DO PREGÃO 42 2018 06_MARCOS ANTONIO

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
VALIDADE: 12 (DOZE) MESES
ATA Nº RP 00042/2018-06

Aos vinte dias do mês de julho de dois mil e dezoito, na sede da Prefeitura Municipal de São Francisco, situada na Rua José Domingos de Oliveira, 55 - Centro, em São Francisco (PB) representada neste ato pelo Prefeito, Sr. João Bosco Gadelha de Oliveira Filho, nos termos das Leis nºs. 8.666/93, 10.520/2002, e dos Decretos nºs 097/2008 e 330/2013, das demais normas legais aplicáveis, conforme a classificação das propostas apresentadas no Pregão de Registro de Preços nº 42/2018, Ata de julgamento de Preços, publicada no Diário Oficial do Estado e homologada pelo

Sr. Prefeito do Município, RESOLVE registrar os preços, conforme especificações e quantidades constantes do Anexo I, que passa a fazer parte desta, tendo sido o referido preço oferecido pela empresa cuja proposta foi classificada em 1º lugar no certame acima numerado, como segue:

Dados da Empresa Classificada:

PROPONENTE: **MARCOS ANTONIO FERREIRA DA SILVA - ME**
CNPJ nº 05.570.101/0001-11
RUA RUI BARBOSA, 17
CENTRO - SOUSA - PB - 58800-080

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1 O objeto desta Ata é o registro dos preços da **PROMITENTE CONTRATADA**, devidamente quantificados e especificados na proposta comercial de preços apresentada no Pregão N. 42/2018, a qual passa a fazer parte deste documento.

1.2 Os preços da **PROMITENTE CONTRATADA**, constantes desta Ata de Registro de Preços, ficam declarados registrados para fins de cumprimento deste instrumento.

1.3 A existência de preços registrados não obriga os órgãos participantes a firmarem as contratações que deles poderão advir, ficando-lhes facultado a utilização de outras licitações, sendo assegurado ao beneficiário do registro preferência em igualdade de condições.

1.4 Fica a **PROMITENTE CONTRATADA** obrigada a aceitar, nas mesmas condições licitadas os acréscimos que se fizerem necessários nas aquisições, até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA VALIDADE DO REGISTRO DE PREÇOS

2.1 O registro de preços formalizado na presente Ata terá validade de 12 meses contados da data de sua assinatura, permanecendo em vigor os mesmos preços e condições observados no Pregão 42/2018.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA UTILIZAÇAO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

3.1 A presente Ata de Registro de Preço poderá será usada por todas as Secretárias Municipais.

3.2 O preço ofertado pela(s) empresa(s) signatária(s) da presente Ata de Registro de Preços é o especificado em Anexo, de acordo com a respectiva classificação no Pregão nº 42/2018. Em cada fornecimento decorrente desta Ata, serão observadas, quanto ao preço, as cláusulas e condições constantes do Edital do Pregão nº 42/2018, que a precedeu e integra o presente instrumento de compromisso.

CLÁUSULA QUARTA – DOS PREÇOS E CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

4.1 O valor da presente Ata perfaz a quantia total de R$ 17.210,00 (dezessete mil duzentos e dez reais), conforme valores constantes na proposta comercial de preços apresentada pela **PROMITENTE CONTRATADA** no Pregão n. 42/2018, em anexo.

4.2 Os preços registrados manter-se-ão fixos e irreajustáveis durante a validade desta Ata.

4.3 O pagamento será efetuado de acordo com o previsto no item 21.0 do Edital do Pregão 42/2018.

CLÁUSULA QUINTA – DA CONTRATAÇÃO

5.1 Durante a validade do registro, a PROMITENTE CONTRATADA poderá ser convidada pelos órgãos integrantes a firmar contratações de fornecimento do objeto licitado.

5.2 A efetivação da contratação de fornecimento se caracterizará pela assinatura de termo de contrato ou pelo simples recebimento pelo fornecedor da Nota de Empenho emitida pelo órgão requisitante do objeto.

5.3 A recusa em assinar o contrato ou em receber a Nota de Empenho correspondente, implicará na inexecução total do compromisso assumido, sujeitando-se o contratado à aplicação das sanções previstas nesta Ata e no Edital do Pregão 42/2018.

5.4 Os compromissos contratuais firmados entre as empresas vencedoras e os órgãos integrantes do Registro de Preços serão: o Edital e seus anexos, a documentação apresentada pelo Licitante, a Ata de Registro de Preços e a Nota de Empenho emitida em favor do mesmo, independentemente de outras transcrições.

CLÁUSULA SEXTA – DA ENTREGA DO OBJETO

6.1 A entrega do objeto da presente Ata deverá ser efetuada nas sedes dos órgãos integrantes em conformidade com o Anexo I ao Edital do Pregão 042/2018, em **até 20 (vinte) dias** a partir do recebimento da solicitação de compra ou nota de empenho, sem quaisquer ônus adicionais para as contratantes, incluindo-se nos preços registrados todos os custos de transportes, carga e descarga, seguro de transporte das materiais até o local de entrega, bem como testes de campo, leis sociais, tributos e quaisquer outros encargos que incidam sobre os bens.

CLÁUSULA SÉTIMA – DO CANCELAMENTO DA ATA

7.1 A presente Ata poderá, a critério da Administração, ser parcial ou totalmente cancelada quando o fornecedor descumprir as condições da mesma, não retirar a nota de empenho ou assinar o contrato no prazo estipulado, não reduzir o preço registrado quando este se tornar superior aos de mercado, ou ainda, por razões de interesse público, sem que lhe seja devida nenhuma indenização.

7.2 Quando os preços de mercado tornarem-se superiores aos preços registrados e o fornecedor, mediante requerimento devidamente comprovado pela Administração, não puder cumprir o compromisso assumido, o órgão gerenciador poderá revogar o registro do fornecedor, convocando os demais fornecedores visando igual oportunidade de negociação.

CLÁUSULA OITAVA – DAS PENALIDADES

8.1 As penalidades serão, obrigatoriamente, registradas no Cadastro da Prefeitura e, no caso de suspensão de licitar, o licitante deverá ser descredenciado por igual período, sem prejuízo das multas previstas no edital e no contrato e das demais cominações legais.

8.1.1 A recusa injusta em deixar de cumprir as obrigações assumidas e preceitos legais, sujeitará o licitante vencedor do certame, garantida a prévia defesa, às penalidades previstas nos Arts. 86 e 87 da Lei 8.666/93, a critério do ORC.

8.2.De conformidade com o Art. 86:

8.2.1.Multa de 0,5% (zero vírgula cinco por cento) sobre o valor contratado, por dia de atraso na entrega, no início ou na execução do objeto ora licitado, sem prejuízo das demais penalidades previstas na Lei 8.666/93.

8.3.Nos termos do Art. 87:

8.3.1.Advertência;

8.3.2.Multa de 10% (dez por cento) sobre o valor contratado;

8.3.3.Suspensão temporária de participar em licitação e impedimento de contratar com o ORC, por prazo de até 02 (dois) anos;

8.3.4.Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública em geral, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida sua reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o Contratado ressarcir o ORC pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base no item anterior.

8.4.Se o valor da multa ou indenização devida não for recolhido, será automaticamente descontado da primeira parcela do pagamento a que o Contratado vier a fazer jus, acrescendo de juros moratórios de 1% (um por cento) ao mês, ou, quando for o caso, cobrado judicialmente.

8.5.Após a aplicação de quaisquer das penalidades previstas, realizar-se-á comunicação escrita ao Contratado, e publicado na imprensa oficial - excluídas as penalidades de advertência e multa de mora -, constando o fundamento legal da punição, informando ainda que o fato será registrado no cadastro correspondente.

8.6. IMPEDIMENTO DE LICITAR E CONTRATAR COM ADMINISTRAÇAO PÚBLICA - Aquele que, convocado dentro do prazo de validade de sua proposta, não assinar o contrato ou ata de registro de preços, deixar de entregar documentação exigida no edital, apresentar documentação falsa, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo

inidôneo, fizer declaração falsa ou cometer fraude fiscal, garantindo o direito à ampla defesa, ficará impedido de licitar e de contratar com a Administração, e será descredenciado no Cadastro de fornecedores, pelo prazo de até cinco anos, sem prejuízo das multas previstas no Edital e no contrato e das demais cominações legais. Se houver indícios de crimes contra o sistema de licitações e de contratos, o fato será prontamente comunicado ao Ministério Público Estadual, assim como serão adotadas todas providências administrativa para que, depois de assegurada a ampla defesa e o contraditório nos termos dos incisos LIV e LV do Art. 5º da Constituição da República, de 05 de outubro de 1988, a contratada seja declarada inidônea para licitar ou contratar com a Administração.

CLÁUSULA NONA – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

9.1 Integram esta Ata, o Edital do Pregão 42/2018 e a proposta comercial de preços do **PROMITENTE CONTRATADO**.

CLÁUSULA DÉCIMA – DO FORO

10.1 Fica eleito o foro da cidade de Sousa/PB, como competente para dirimir questões decorrentes do cumprimento desta Ata de Registro de Preços, renunciando as partes a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

JOÃO BOSCO GADELHA DE OLIVEIRA FILHO
Prefeito

MARCOS ANTONIO FERREIRA DA SILVA - ME
Contratado

_____
Testemunha

_____
Testemunha

PROPOSTA ATUALIZADA
REF.: PREGÃO PRESENCIAL Nº 00042/2018
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FRANCISCO
OBJETO: REGISTRO DE PREÇO para aquisição de equipamentos e material permanente para atender as necessidades de Unidades Básicas de Saúde da Família, localizadasno município de São Francisco.
PROPONENTE: **MARCOS ANTONIO FERREIRA DA SILVA - ME**
CNPJ nº 05.570.101/0001-11
RUA RUI BARBOSA, 17
CENTRO - SOUSA - PB - 58800-080
Prezados Senhores,
Considerada a proposta apresentada, ocorrências e observações eventualmente apontadas durante o processo licitatório, bem como os critérios definidos no instrumento convocatório, ao final do referido certame - Pregão Presencial nº 00042/2018 -, produziu-se o seguinte resultado que representa a **proposta inicial devidamente atualizada**:

CÓD.	DISCRIMINAÇÃO	MARCA	UNID.	QUANT.	P.UNITÁRIO	P. TOTAL
28	Computador (Desktop-Básico) ESPECIFICAÇÃO MÍNIMA: QUE ESTEJA EM LINHA DE PRODUÇÃO PELO FABRICANTE; COMPUTADOR DESKTOP COM PROCESSADOR NO MÍNIMO INTEL CORE I3 OU AMD A10 OU SIMILAR; POSSUIR 1 (UM) DISCO RÍGIDO DE 500 GIGABYTE; MEMÓRIA RAM DE 08 (OITO) GIGABYTES, EM 02 (DOIS) MÓDULOS IDÊNTICOS DE 04 (QUATRO) GIGABYTES CADA, DO TIPO SDRAM DDR4 2.133 MHZ OU SUPERIOR, OPERANDO EM MODALIDADE DUAL CHANNEL; A PLACA PRINCIPAL DEVE TER ARQUITETURA ATX, MICROATX, BTX OU MICROBTX, CONFORME PADRÕES ESTABELECIDOS E DIVULGADOS NO SÍTIO WWW.FORMFACTORS.ORG, ORGANISMO QUE DEFINE OS PADRÕES EXISTENTES; POSSUIR PELO MENOS 01 (UM) SLOT PCI-EXPRESS 2.0 X16 OU SUPERIOR; POSSUIR SISTEMA DE DETECÇÃO DE INTRUSÃO DE CHASSIS, COM ACIONADOR INSTALADO NO GABINETE; O ADAPATADOR DE VÍDEO INTEGRADO DEVERÁ SER NO MÍNIMO DE 01 (UM) GIGABYTE DE MEMÓRIA, POSSUIR SUPORTE AO MICROSOFT DIRECTX 10.1 OU SUPERIOR, SUPORTAR MONITOR ESTENDIDO, POSSUIR NO MÍNIMO 02 (DUAS) SAÍDAS DE VÍDEO, SENDO PELO MENOS 01 (UMA) DIGITAL DO TIPO HDMI, DISPLAY PORT OU DVI; UNIDADE COMBINADA DE GRAVAÇÃO DE DISCO ÓTICO CD, DVD ROM; TECLADO USB, ABNT2, 107 TECLAS (COM FIO) E MOUSE USB, 800 DPI, 2 BOTÕES, SCROLL (COM FIO); MONITOR DE LED 19 POLEGADAS (WIDESCREEN 16:9); INTERFACES DE REDE 10/100/1000 E WIFI PADRÃO IEEE 802.11 B/G/N; SISTEMA OPERACIONAL WINDOWS 10 PRO (64 BITS); FONTE COMPATÍVEL E QUE SUPORTE TODA A CONFIGURAÇÃO EXIGIDA NO ITEM; GABINETE E PERIFÉRICOS DEVERÃO FUNCIONAR NA VERTICAL OU HORIZONTAL; TODOS OS EQUIPAMENTOS OFERTADOS (GABINETE, TECLADO, MOUSE E MONITOR) DEVEM POSSUIR GRADAÇÕES NEUTRAS DAS CORES BRANCA, PRETA OU CINZA, E MANTER O MESMO PADRÃO DE COR; TODOS OS COMPONENTES DO PRODUTO DEVERÃO SER NOVOS, SEM USO, REFORMA OU RECONDICIONAMENTO; GARANTIA DE 12 MESES.	POSITIVO/ MASTER 3100	Und	3	2.800,00	8.400,00
29	Computador Portátil (Notebook) ESPECIFICAÇÃO MÍNIMA: QUE ESTEJA EM LINHA DE PRODUÇÃO PELO FABRICANTE; COMPUTADOR PORTÁTIL (NOTEBOOK) COM PROCESSADOR NO MÍNIMO INTEL CORE I5 OU AMD A10 OU SIMILAR; 1 (UM) DISCO RÍGIDO DE 500 GIGABYTES VELOCIDADE DE ROTAÇÃO 7.200 RPM; UNIDADE COMBINADA DE GRAVAÇÃO DE DISCO ÓTICO CD, DVD ROM; MEMÓRIA RAM DE 08 (OITO) GIGABYTES, EM 02 (DOIS) MÓDULOS IDÊNTICOS DE 04 (QUATRO) GIGABYTES CADA, DO TIPO SDRAM DDR4 2.133 MHZ OU SUPERIOR; TELA LCD DE 14 OU 15 POLEGADAS WIDESCREEN, SUPORTAR RESOLUÇÃO 1.600 X 900 PIXELS; TECLADO DEVERÁ CONTER TODOS OS CARACTERES DA LÍNGUA PORTUGUESA, INCLUSIVE Ç E ACENTOS, NAS MESMAS POSIÇÕES DO TECLADO PADRÃO ABNT2; MOUSE TOUCHPAD COM 02 (DOIS) BOTÕES INTEGRADOS; MOUSE ÓPTICO COM CONEXÃO USB E BOTÃO DE ROLAGEM (SCROLL); INTERFACES DE REDE 10/100/1000 CONECTOR RJ-45 FÊMEA E WIFI PADRÃO IEEE 802.11A/B/G/N; SISTEMA OPERACIONAL WINDOWS 10 PRO (64 BITS); BATERIA RECARREGÁVEL DO TIPO ÍON DE LÍTION COM NO MÍNIMO 06 (SEIS) CÉLULAS; FONTE EXTERNA AUTOMÁTICA COMPATÍVEL COM O ITEM; POSSUIR INTERFACES USB 2.0 E 3.0, 01 (UMA) HDMI OU DISPLAY PORT E 01 (UMA) VGA, LEITOR DE CARTÃO; WEBCAM FULL HD (1080P); DEVERÁ VIR ACOMPANHADO DE MALETA DO TIPO ACOLCHOADA PARA TRANSPORTE E ACONDICIONAMENTO DO EQUIPAMENTO; O EQUIPAMENTO DEVERÁ SER NOVO, SEM USO, REFORMA OU RECONDICIONAMENTO; GARANTIA DE 12 MESES.	POSITIVO/ MASTER N6140	Und	1	3.200,00	3.200,00
39	Impressora Laser (Comum) Especificação mínima: que esteja em linha de produção pelo fabricante; impressora laser com padrão de cor monocromático; resolução mínima de 1200 x 1200 DPI; velocidade de 35 páginas por minuto PPM; suportar tamanho de papel a5, a4 carta e ofício; capacidade de entrada de 200 páginas; ciclo mensal de 50.000 páginas; interface USB; permitir compartilhamento por meio e rede 10/100/100 ethernet e WIFI 802.11 b/g/n; suportar frente e verso automático; o produto deverá ser novo, sem uso, reforma ou recondicionamento garantia de 12 meses.	BROTHE/ HL-L5202DW	Und	1	2.250,00	2.250,00
51	Televisor TIPO LED CONVERSOR DIGITAL POSSUI ENTRADA HDMI PORTAS USB FULL HD NÃO TAMANHO DA TELA DE 50".	PHILIPS/ 50PUG6102/78	Und	2	1.680,00	3.360,00
Total:					17.210,00	

São Francisco - PB, 20 de Julho de 2018.

MARCOS ANTONIO FERREIRA DA SILVA - ME
05.570.101/0001-11

Publicado por:
Maria Sonaly da Silveira
Código Identificador:BD5F49DC

GABINETE DO PREFEITO
ATA RP DO PREGÃO 42 2018 07_ODONTOMED

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
VALIDADE: 12 (DOZE) MESES
ATA Nº RP 00042/2018-07

Aos vinte dias do mês de julho de dois mil e dezoito, na sede da Prefeitura Municipal de São Francisco, situada na Rua José Domingos de Oliveira, 55 - Centro, em São Francisco (PB) representada neste ato pelo Prefeito, Sr. João Bosco Gadelha de Oliveira Filho, nos termos das Leis nºs. 8.666/93, 10.520/2002, e dos Decretos nºs 097/2008 e 330/2013, das demais normas legais aplicáveis, conforme a classificação das propostas apresentadas no Pregão de Registro de Preços nº 42/2018, Ata de julgamento de Preços, publicada no Diário Oficial do Estado e homologada pelo Sr. Prefeito do Município, RESOLVE registrar os preços, conforme especificações e quantidades constantes do Anexo I, que passa a fazer parte desta, tendo sido o referido preço oferecido pela empresa cuja proposta foi classificada em 1º lugar no certame acima numerado, como segue:

Dados da Empresa Classificada:
PROPONENTE: **ODONTOMED COMÉRCIO DE PRODUTOS MÉDICOS HOSPITALARES LTDA**
CNPJ nº 09.478.023/0001-80
RUA ODON BEZERRA, 16
CENTRO - SOUSA - PB - 58800-000

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1 O objeto desta Ata é o registro dos preços da **PROMITENTE CONTRATADA**, devidamente quantificados e especificados na proposta comercial de preços apresentada no Pregão N. 42/2018, a qual passa a fazer parte deste documento.
1.2 Os preços da **PROMITENTE CONTRATADA**, constantes desta Ata de Registro de Preços, ficam declarados registrados para fins de cumprimento deste instrumento.
1.3 A existência de preços registrados não obriga os órgãos participantes a firmarem as contratações que deles poderão advir, ficando-lhes facultado a utilização de outras licitações, sendo assegurado ao beneficiário do registro preferência em igualdade de condições.
1.4 Fica a **PROMITENTE CONTRATADA** obrigada a aceitar, nas mesmas condições licitadas os acréscimos que se fizerem necessários nas aquisições, até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA VALIDADE DO REGISTRO DE PREÇOS

2.1 O registro de preços formalizado na presente Ata terá validade de 12 meses contados da data de sua assinatura, permanecendo em vigor os mesmos preços e condições observados no Pregão 42/2018.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA UTILIZAÇAO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

3.1 A presente Ata de Registro de Preço poderá será usada por todas as Secretárias Municipais.
3.2 O preço ofertado pela(s) empresa(s) signatária(s) da presente Ata de Registro de Preços é o especificado em Anexo, de acordo com a respectiva classificação no Pregão nº 42/2018. Em cada fornecimento decorrente desta Ata, serão observadas, quanto ao preço, as cláusulas e condições constantes do Edital do Pregão nº 42/2018, que a precedeu e integra o presente instrumento de compromisso.

CLÁUSULA QUARTA – DOS PREÇOS E CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

4.1 O valor da presente Ata perfaz a quantia total de R$ 7.828,80 (sete mil oitocentos e vinte e oito reais e oitenta centavos), conforme valores constantes na proposta comercial de preços apresentada pela **PROMITENTE CONTRATADA** no Pregão n. 42/2018, em anexo.
4.2 Os preços registrados manter-se-ão fixos e irreajustáveis durante a validade desta Ata.
4.3 O pagamento será efetuado de acordo com o previsto no item 21.0 do Edital do Pregão 42/2018.

CLÁUSULA QUINTA – DA CONTRATAÇÃO

5.1 Durante a validade do registro, a PROMITENTE CONTRATADA poderá ser convidada pelos órgãos integrantes a firmar contratações de fornecimento do objeto licitado.
5.2 A efetivação da contratação de fornecimento se caracterizará pela assinatura de termo de contrato ou pelo simples recebimento pelo fornecedor da Nota de Empenho emitida pelo órgão requisitante do objeto.
5.3 A recusa em assinar o contrato ou em receber a Nota de Empenho correspondente, implicará na inexecução total do compromisso assumido, sujeitando-se o contratado à aplicação das sanções previstas nesta Ata e no Edital do Pregão 42/2018.
5.4 Os compromissos contratuais firmados entre as empresas vencedoras e os órgãos integrantes do Registro de Preços serão: o Edital e seus anexos, a documentação apresentada pelo Licitante, a Ata de Registro de Preços e a Nota de Empenho emitida em favor do mesmo, independentemente de outras transcrições.

CLÁUSULA SEXTA – DA ENTREGA DO OBJETO

6.1 A entrega do objeto da presente Ata deverá ser efetuada nas sedes dos órgãos integrantes em conformidade com o Anexo I ao Edital do Pregão 042/2018, em **até 20 (vinte) dias** a partir do recebimento da solicitação de compra ou nota de empenho, sem quaisquer ônus adicionais para as contratantes, incluindo-se nos preços registrados todos os custos de transportes, carga e descarga, seguro de transporte das materiais até o local de entrega, bem como testes de campo, leis sociais, tributos e quaisquer outros encargos que incidam sobre os bens.

CLÁUSULA SÉTIMA – DO CANCELAMENTO DA ATA

7.1 A presente Ata poderá, a critério da Administração, ser parcial ou totalmente cancelada quando o fornecedor descumprir as condições da mesma, não retirar a nota de empenho ou assinar o contrato no prazo estipulado, não reduzir o preço registrado quando este se tornar superior aos de mercado, ou ainda, por razões de interesse público, sem que lhe seja devida nenhuma indenização.
7.2 Quando os preços de mercado tornarem-se superiores aos preços registrados e o fornecedor, mediante requerimento devidamente comprovado pela Administração, não puder cumprir o compromisso assumido, o órgão gerenciador poderá revogar o registro do fornecedor, convocando os demais fornecedores visando igual oportunidade de negociação.

CLÁUSULA OITAVA – DAS PENALIDADES

8.1 As penalidades serão, obrigatoriamente, registradas no Cadastro da Prefeitura e, no caso de suspensão de licitar, o licitante deverá ser descredenciado por igual período, sem prejuízo das multas previstas no edital e no contrato e das demais cominações legais.
8.1.1 A recusa injusta em deixar de cumprir as obrigações assumidas e preceitos legais, sujeitará o licitante vencedor do certame, garantida a prévia defesa, às penalidades previstas nos Arts. 86 e 87 da Lei 8.666/93, a critério do ORC.
8.2.De conformidade com o Art. 86:
8.2.1.Multa de 0,5% (zero vírgula cinco por cento) sobre o valor contratado, por dia de atraso na entrega, no início ou na execução do objeto ora licitado, sem prejuízo das demais penalidades previstas na Lei 8.666/93.
8.3.Nos termos do Art. 87:
8.3.1.Advertência;
8.3.2.Multa de 10% (dez por cento) sobre o valor contratado;
8.3.3.Suspensão temporária de participar em licitação e impedimento de contratar com o ORC, por prazo de até 02 (dois) anos;

8.3.4.Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública em geral, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida sua reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o Contratado ressarcir o ORC pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base no item anterior.
8.4.Se o valor da multa ou indenização devida não for recolhido, será automaticamente descontado da primeira parcela do pagamento a que o Contratado vier a fazer jus, acrescendo de juros moratórios de 1% (um por cento) ao mês, ou, quando for o caso, cobrado judicialmente.
8.5.Após a aplicação de quaisquer das penalidades previstas, realizar-se-á comunicação escrita ao Contratado, e publicado na imprensa oficial - excluídas as penalidades de advertência e multa de mora -, constando o fundamento legal da punição, informando ainda que o fato será registrado no cadastro correspondente.
8.6. IMPEDIMENTO DE LICITAR E CONTRATAR COM ADMINISTRAÇAO PÚBLICA - Aquele que, convocado dentro do prazo de validade de sua proposta, não assinar o contrato ou ata de registro de preços, deixar de entregar documentação exigida no edital, apresentar documentação falsa, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo, fizer declaração falsa ou cometer fraude fiscal, garantindo o direito à ampla defesa, ficará impedido de licitar e de contratar com a Administração, e será descredenciado no Cadastro de fornecedores, pelo prazo de até cinco anos, sem prejuízo das multas previstas no Edital e no contrato e das demais cominações legais. Se houver indícios de crimes contra o sistema de licitações e de contratos, o fato será prontamente comunicado ao Ministério Público Estadual, assim como serão adotadas todas providências administrativa para que, depois de assegurada a ampla defesa e o contraditório nos termos dos incisos LIV e LV do Art. 5º da Constituição da República, de 05 de outubro de 1988, a contratada seja declarada inidônea para licitar ou contratar com a Administração.

CLÁUSULA NONA – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

9.1 Integram esta Ata, o Edital do Pregão 42/2018 e a proposta comercial de preços do **PROMITENTE CONTRATADO**.

CLÁUSULA DÉCIMA – DO FORO

10.1 Fica eleito o foro da cidade de Sousa/PB, como competente para dirimir questões decorrentes do cumprimento desta Ata de Registro de Preços, renunciando as partes a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

JOÃO BOSCO GADELHA DE OLIVEIRA FILHO
Prefeito

ODONTOMED COMÉRCIO DE PRODUTOS MÉDICOS HOSPITALARES LTDA
Contratado

_____
Testemunha

_____
Testemunha

PROPOSTA ATUALIZADA
REF.: PREGÃO PRESENCIAL Nº 00042/2018
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FRANCISCO
OBJETO: REGISTRO DE PREÇO para aquisição de equipamentos e material permanente para atender as necessidades de Unidades Básicas de Saúde da Família, localizadasno município de São Francisco.
PROPONENTE: **ODONTOMED COMÉRCIO DE PRODUTOS MÉDICOS HOSPITALARES LTDA**
CNPJ nº 09.478.023/0001-80
RUA ODON BEZERRA, 16
CENTRO - SOUSA - PB - 58800-000
Prezados Senhores,
Considerada a proposta apresentada, ocorrências e observações eventualmente apontadas durante o processo licitatório, bem como os critérios definidos no instrumento convocatório, ao final do referido certame - Pregão Presencial nº 00042/2018 -, produziu-se o seguinte resultado que representa a **proposta inicial devidamente atualizada**:

CÓD.	DISCRIMINAÇÃO	MARCA	UNID.	QUANT.	P.UNITÁRIO	P. TOTAL
8	Balança Antropométrica Infantil MODO DE OPERAÇÃO DIGITAL.	BALMAK	Und	1	510,00	510,00
10	Balde a Pedal MATERIAL DE CONFECÇÃO/CAPACIDADE POLIPROPILENO/DE 30L ATÉ 49L.	PLASNEW	Und	1	78,00	78,00
16	Bomba de Vácuo até 2HP/CV POTÊNCIA/ VÁCUO 0,5 HP/ 450 mmHg.	CRISTOFOLI	Und	1	2.085,00	2.085,00
23	Carro de Curativos ACESSÓRIO(S) BALDE E BACIA MATERIAL DE CONFECÇÃO AÇO INOXIDÁVEL	INALAMED	Und	1	530,00	530,00
26	Cilindro de Gases Medicinais CAPACIDADE MÍN. 03 L ATÉ 10 L MATERIAL DE CONFECÇÃO ALUMÍNIO ACESSÓRIO(S) VÁLVULA, MANÔMETRO E FLUXÔMETRO	JG MORIYA	Und	5	778,00	3.890,00
33	Detector Fetal TIPO PORTÁTIL TECNOLOGIA DIGITAL	MD MACROSUL	Und	1	550,00	550,00
36	Estetoscópio Adulto TIPO DUPLO AUSCULTADOR AÇO INOXIDÁVEL.	ACCUMED	Und	1	11,90	11,90
37	Estetoscópio Infantil AUSCULTADOR AÇO INOXIDÁVEL TIPO DUPLO.	ACCUMED	Und	1	11,90	11,90
48	Papagaio MATERIAL DE CONFECÇÃO AÇO INOXIDÁVEL	FAVA	Und	2	81,00	162,00
Total:						7.828,80

Publicado por:
Maria Sonaly da Silveira
Código Identificador:BB6881E3

GABINETE DO PREFEITO
ATA RP DO PREGÃO 42 2018 08_RITA DE ANDRADE

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
VALIDADE: 12 (DOZE) MESES
ATA Nº RP 00042/2018-08

Aos vinte dias do mês de julho de dois mil e dezoito, na sede da Prefeitura Municipal de São Francisco, situada na Rua José Domingos de Oliveira, 55 - Centro, em São Francisco (PB) representada neste ato pelo Prefeito, Sr. João Bosco Gadelha de Oliveira Filho, nos termos das Leis nºs. 8.666/93, 10.520/2002, e dos Decretos nºs 097/2008 e 330/2013, das demais normas legais aplicáveis, conforme a classificação das propostas apresentadas no Pregão de Registro de Preços nº 42/2018, Ata de julgamento de Preços, publicada no Diário Oficial do Estado e homologada pelo

Sr. Prefeito do Município, RESOLVE registrar os preços, conforme especificações e quantidades constantes do Anexo I, que passa a fazer parte desta, tendo sido o referido preço oferecido pela empresa cuja proposta foi classificada em 1º lugar no certame acima numerado, como segue:

Dados da Empresa Classificada:
PROPONENTE: **RITA DE ANDRADE VIEIRA**
CNPJ nº 10.719.048/0001-08
R DEP TERTULIANO DE BRITO, 912 - TERREO
CENTRO - SAO BENTO - PB - 58865-000

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO
1.1 O objeto desta Ata é o registro dos preços da **PROMITENTE CONTRATADA**, devidamente quantificados e especificados na proposta comercial de preços apresentada no Pregão N. 42/2018, a qual passa a fazer parte deste documento.
1.2 Os preços da **PROMITENTE CONTRATADA**, constantes desta Ata de Registro de Preços, ficam declarados registrados para fins de cumprimento deste instrumento.
1.3 A existência de preços registrados não obriga os órgãos participantes a firmarem as contratações que deles poderão advir, ficando-lhes facultado a utilização de outras licitações, sendo assegurado ao beneficiário do registro preferência em igualdade de condições.
1.4 Fica a **PROMITENTE CONTRATADA** obrigada a aceitar, nas mesmas condições licitadas os acréscimos que se fizerem necessários nas aquisições, até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA VALIDADE DO REGISTRO DE PREÇOS
2.1 O registro de preços formalizado na presente Ata terá validade de 12 meses contados da data de sua assinatura, permanecendo em vigor os mesmos preços e condições observados no Pregão 42/2018.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA UTILIZAÇAO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
3.1 A presente Ata de Registro de Preço poderá será usada por todas as Secretárias Municipais.
3.2 O preço ofertado pela(s) empresa(s) signatária(s) da presente Ata de Registro de Preços é o especificado em Anexo, de acordo com a respectiva classificação no Pregão nº 42/2018. Em cada fornecimento decorrente desta Ata, serão observadas, quanto ao preço, as cláusulas e condições constantes do Edital do Pregão nº 42/2018, que a precedeu e integra o presente instrumento de compromisso.

CLÁUSULA QUARTA – DOS PREÇOS E CONDIÇÕES DE PAGAMENTO
4.1 O valor da presente Ata perfaz a quantia total de R$ 17.120,00 (dezessete mil cento e vinte reais), conforme valores constantes na proposta comercial de preços apresentada pela **PROMITENTE CONTRATADA** no Pregão n. 42/2018, em anexo.
4.2 Os preços registrados manter-se-ão fixos e irreajustáveis durante a validade desta Ata.
4.3 O pagamento será efetuado de acordo com o previsto no item 21.0 do Edital do Pregão 42/2018.

CLÁUSULA QUINTA – DA CONTRATAÇÃO
5.1 Durante a validade do registro, a PROMITENTE CONTRATADA poderá ser convidada pelos órgãos integrantes a firmar contratações de fornecimento do objeto licitado.
5.2 A efetivação da contratação de fornecimento se caracterizará pela assinatura de termo de contrato ou pelo simples recebimento pelo fornecedor da Nota de Empenho emitida pelo órgão requisitante do objeto.
5.3 A recusa em assinar o contrato ou em receber a Nota de Empenho correspondente, implicará na inexecução total do compromisso assumido, sujeitando-se o contratado à aplicação das sanções previstas nesta Ata e no Edital do Pregão 42/2018.
5.4 Os compromissos contratuais firmados entre as empresas vencedoras e os órgãos integrantes do Registro de Preços serão: o Edital e seus anexos, a documentação apresentada pelo Licitante, a Ata de Registro de Preços e a Nota de Empenho emitida em favor do mesmo, independentemente de outras transcrições.

CLÁUSULA SEXTA – DA ENTREGA DO OBJETO
6.1 A entrega do objeto da presente Ata deverá ser efetuada nas sedes dos órgãos integrantes em conformidade com o Anexo I ao Edital do Pregão 042/2018, em **até 20 (vinte) dias** a partir do recebimento da solicitação de compra ou nota de empenho, sem quaisquer ônus adicionais para as contratantes, incluindo-se nos preços registrados todos os custos de transportes, carga e descarga, seguro de transporte das materiais até o local de entrega, bem como testes de campo, leis sociais, tributos e quaisquer outros encargos que incidam sobre os bens.

CLÁUSULA SÉTIMA – DO CANCELAMENTO DA ATA
7.1 A presente Ata poderá, a critério da Administração, ser parcial ou totalmente cancelada quando o fornecedor descumprir as condições da mesma, não retirar a nota de empenho ou assinar o contrato no prazo estipulado, não reduzir o preço registrado quando este se tornar superior aos de mercado, ou ainda, por razões de interesse público, sem que lhe seja devida nenhuma indenização.
7.2 Quando os preços de mercado tornarem-se superiores aos preços registrados e o fornecedor, mediante requerimento devidamente comprovado pela Administração, não puder cumprir o compromisso assumido, o órgão gerenciador poderá revogar o registro do fornecedor, convocando os demais fornecedores visando igual oportunidade de negociação.

CLÁUSULA OITAVA – DAS PENALIDADES
8.1 As penalidades serão, obrigatoriamente, registradas no Cadastro da Prefeitura e, no caso de suspensão de licitar, o licitante deverá ser descredenciado por igual período, sem prejuízo das multas previstas no edital e no contrato e das demais cominações legais.
8.1.1 A recusa injusta em deixar de cumprir as obrigações assumidas e preceitos legais, sujeitará o licitante vencedor do certame, garantida a prévia defesa, às penalidades previstas nos Arts. 86 e 87 da Lei 8.666/93, a critério do ORC.
8.2.De conformidade com o Art. 86:
8.2.1.Multa de 0,5% (zero vírgula cinco por cento) sobre o valor contratado, por dia de atraso na entrega, no início ou na execução do objeto ora licitado, sem prejuízo das demais penalidades previstas na Lei 8.666/93.
8.3.Nos termos do Art. 87:
8.3.1.Advertência;
8.3.2.Multa de 10% (dez por cento) sobre o valor contratado;
8.3.3.Suspensão temporária de participar em licitação e impedimento de contratar com o ORC, por prazo de até 02 (dois) anos;

8.3.4.Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública em geral, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida sua reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o Contratado ressarcir o ORC pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base no item anterior.
8.4.Se o valor da multa ou indenização devida não for recolhido, será automaticamente descontado da primeira parcela do pagamento a que o Contratado vier a fazer jus, acrescendo de juros moratórios de 1% (um por cento) ao mês, ou, quando for o caso, cobrado judicialmente.
8.5.Após a aplicação de quaisquer das penalidades previstas, realizar-se-á comunicação escrita ao Contratado, e publicado na imprensa oficial - excluídas as penalidades de advertência e multa de mora -, constando o fundamento legal da punição, informando ainda que o fato será registrado no cadastro correspondente.
8.6. IMPEDIMENTO DE LICITAR E CONTRATAR COM ADMINISTRAÇAO PÚBLICA - Aquele que, convocado dentro do prazo de validade de sua proposta, não assinar o contrato ou ata de registro de preços, deixar de entregar documentação exigida no edital, apresentar documentação falsa, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo, fizer declaração falsa ou cometer fraude fiscal, garantindo o direito à ampla defesa, ficará impedido de licitar e de contratar com a Administração, e será descredenciado no Cadastro de fornecedores, pelo prazo de até cinco anos, sem prejuízo das multas previstas no Edital e no contrato e das demais cominações legais. Se houver indícios de crimes contra o sistema de licitações e de contratos, o fato será prontamente comunicado ao Ministério Público Estadual, assim como serão adotadas todas providências administrativa para que, depois de assegurada a ampla defesa e o contraditório nos termos dos incisos LIV e LV do Art. 5º da Constituição da República, de 05 de outubro de 1988, a contratada seja declarada inidônea para licitar ou contratar com a Administração.

CLÁUSULA NONA – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS
9.1 Integram esta Ata, o Edital do Pregão 42/2018 e a proposta comercial de preços do **PROMITENTE CONTRATADO**.

CLÁUSULA DÉCIMA – DO FORO
10.1 Fica eleito o foro da cidade de Sousa/PB, como competente para dirimir questões decorrentes do cumprimento desta Ata de Registro de Preços, renunciando as partes a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

JOÃO BOSCO GADELHA DE OLIVEIRA FILHO
Prefeito

RITA DE ANDRADE VIEIRA
Contratado

_____
Testemunha

_____
Testemunha

PROPOSTA ATUALIZADA
REF.: PREGÃO PRESENCIAL Nº 00042/2018
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FRANCISCO
OBJETO: REGISTRO DE PREÇO para aquisição de equipamentos e material permanente para atender as necessidades de Unidades Básicas de Saúde da Família, localizadasno município de São Francisco.
PROPONENTE: **RITA DE ANDRADE VIEIRA**
CNPJ nº 10.719.048/0001-08
R DEP TERTULIANO DE BRITO, 912 - TERREO
CENTRO - SAO BENTO - PB - 58865-000

Prezados Senhores,
Considerada a proposta apresentada, ocorrências e observações eventualmente apontadas durante o processo licitatório, bem como os critérios definidos no instrumento convocatório, ao final do referido certame - Pregão Presencial nº 00042/2018 -, produziu-se o seguinte resultado que representa a **proposta inicial devidamente atualizada**:

CÓD.	DISCRIMINAÇÃO	MARCA	UNID.	QUANT.	P.UNITÁRIO	P. TOTAL
6	Autoclave Horizontal de Mesa (até 75 litros) CÂMARA DE ESTERILIZAÇÃO AÇO INOXIDÁVEL MODO DE OPERAÇÃO/DIGITAL CAPACIDADE/ATÉ 25 LITROS/	STERMAX/ EXO EXTRA 12 LITROS	Und	2	2.490,00	4.980,00
13	Biombo MATERIAL DE CONFECÇÃO AÇO / FERRO PINTADO RODÍZIOS POSSUI TAMANHO TRIPLO	TUBOMED/ TM012	Und	1	340,00	340,00
17	Cadeira de Rodas Adulto PÉS REMOVÍVEL MATERIAL DE CONFECÇÃO AÇO / FERRO PINTADO BRAÇOS FIXO	CARONE/ TAIBA CD10	Und	2	440,00	880,00
24	Central de Nebulização TIPO/ N° DE SAÍDAS COMPRESSOR/4 SAÍDAS POTÊNCIA MÍNIMO DE 1/4 DE HP SUPORTE COM RODÍZIOS NÃO POSSUI.	INALAMED/ INL 5004	Und	1	1.040,00	1.040,00
27	Compressor Odontológico CAPACIDADE RESERVATÓRIO / POTÊNCIA / CONSUMO 30 A 39 L/1 A 1,5HP/6 A 7 PÉS ISENTO DE ÓLEO SIM	DELTRAMED D1	Und	1	1.900,00	1.900,00
34	Eletrocardiógrafo TIPO PORTÁTIL (DE MÃO) SENSOR DE SpO2 01 NÚMERO DE CANAIS 12 BATERIA INTERNA POSSUI/ MEMÓRIA POSSUI TELA LCD POSSUI/LAUDO INTERPRETATIVO POSSUI/ ACESSÓRIO(S) 1 CABO DE ECG.	BIONET/ CARDIOCARE 2000	Und	1	5.795,00	5.795,00
42	Mesa de Exames ACESSÓRIO(S) SUPORTE PARA PAPEL POSIÇÃO DO LEITO MÓVEL MATERIAL DE CONFECÇÃO AÇO INOXIDÁVEL	TUBOMED/ TM079	Und	1	1.095,00	1.095,00
50	Seladora TIPO/ APLICAÇÃO MANUAL-PEDAL/ GRAU CIRÚRGICO	R-BAIÃO/ PEDAL	Und	2	545,00	1.090,00
Total:						17.120,00

São Francisco - PB, 20 de Julho de 2018.

RITA DE ANDRADE VIEIRA
10.719.048/0001-08

Publicado por:
Maria Sonaly da Silveira
Código Identificador:0DCA52F3

GABINETE DO PREFEITO
ATA RP DO PREGÃO 47 2018_PAPIROS

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
VALIDADE: 12 (DOZE) MESES
ATA Nº RP 00047/2018

Aos vinte e quatro dias do mês de julho de dois mil e dezoito, na sede da Prefeitura Municipal de São Francisco, situada na Rua José Domingos de Oliveira, 55 - Centro, em São Francisco (PB) representada neste ato pelo Prefeito, Sr. João Bosco Gadelha de Oliveira Filho, nos termos das Leis nºs. 8.666/93, 10.520/2002, e dos Decretos nºs 097/2008 e 330/2013, das demais normas legais aplicáveis, conforme a classificação das propostas apresentadas no Pregão de Registro de Preços nº 47/2018, Ata de julgamento de Preços, publicada no Diário Oficial do Estado e homologada pelo Sr. Prefeito do Município, RESOLVE registrar os preços, conforme especificações e quantidades constantes do Anexo I, que passa a fazer parte desta, tendo sido o referido preço oferecido pela empresa cuja proposta foi classificada em 1º lugar no certame acima numerado, como segue:

Dados da Empresa Classificada:
PROPONENTE: **NADILANIA MARQUES DE FIGUEIREDO**
CNPJ nº 03.025.786/0001-90
RUA CÔNEGO JOSÉ NEVES, 14
CENTRO - SOUSA - PB - 58800-190

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO
1.1 O objeto desta Ata é o registro dos preços da **PROMITENTE CONTRATADA**, devidamente quantificados e especificados na proposta comercial de preços apresentada no Pregão N. 47/2018, a qual passa a fazer parte deste documento.
1.2 Os preços da **PROMITENTE CONTRATADA**, constantes desta Ata de Registro de Preços, ficam declarados registrados para fins de cumprimento deste instrumento.
1.3 A existência de preços registrados não obriga os órgãos participantes a firmarem as contratações que deles poderão advir, ficando-lhes facultado a utilização de outras licitações, sendo assegurado ao beneficiário do registro preferência em igualdade de condições.
1.4 Fica a **PROMITENTE CONTRATADA** obrigada a aceitar, nas mesmas condições licitadas os acréscimos que se fizerem necessários nas aquisições, até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial.
CLÁUSULA SEGUNDA – DA VALIDADE DO REGISTRO DE PREÇOS
2.1 O registro de preços formalizado na presente Ata terá validade de 12 meses contados da data de sua assinatura, permanecendo em vigor os mesmos preços e condições observados no Pregão 47/2018.
CLÁUSULA TERCEIRA – DA UTILIZAÇAO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
3.1 A presente Ata de Registro de Preço poderá será usada por todas as Secretárias Municipais.
3.2 O preço ofertado pela(s) empresa(s) signatária(s) da presente Ata de Registro de Preços é o especificado em Anexo, de acordo com a respectiva classificação no Pregão nº 47/2018. Em cada fornecimento decorrente desta Ata, serão observadas, quanto ao preço, as cláusulas e condições constantes do Edital do Pregão nº 47/2018, que a precedeu e integra o presente instrumento de compromisso.

CLÁUSULA QUARTA – DOS PREÇOS E CONDIÇÕES DE PAGAMENTO
4.1 O valor da presente Ata perfaz a quantia total de R$ 156.644,31 (cento e cinquenta e seis mil seiscentos e quarenta e quatro reais e trinta e um centavos), conforme valores constantes
na proposta comercial de preços apresentada pela **PROMITENTE CONTRATADA** no Pregão n. 47/2018, em anexo.
4.2 Os preços registrados manter-se-ão fixos e irreajustáveis durante a validade desta Ata.
4.3 O pagamento será efetuado de acordo com o previsto no item 21.0 do Edital do Pregão 47/2018.

CLÁUSULA QUINTA – DA CONTRATAÇÃO

5.1 Durante a validade do registro, a PROMITENTE CONTRATADA poderá ser convidada pelos órgãos integrantes a firmar contratações de fornecimento do objeto licitado.
5.2 A efetivação da contratação de fornecimento se caracterizará pela assinatura de termo de contrato ou pelo simples recebimento pelo fornecedor da Nota de Empenho emitida pelo órgão requisitante do objeto.
5.3 A recusa em assinar o contrato ou em receber a Nota de Empenho correspondente, implicará na inexecução total do compromisso assumido, sujeitando-se o contratado à aplicação das sanções previstas nesta Ata e no Edital do Pregão 47/2018.
5.4 Os compromissos contratuais firmados entre as empresas vencedoras e os órgãos integrantes do Registro de Preços serão: o Edital e seus anexos, a documentação apresentada pelo Licitante, a Ata de Registro de Preços e a Nota de Empenho emitida em favor do mesmo, independentemente de outras transcrições.

CLÁUSULA SEXTA – DA ENTREGA DO OBJETO

6.1 A entrega do objeto da presente Ata deverá ser efetuada nas sedes dos órgãos integrantes em conformidade com o Anexo I ao Edital do Pregão 047/2018, em **até 10 (dez) dias** a partir do recebimento da solicitação de compra ou nota de empenho, sem quaisquer ônus adicionais para as contratantes, incluindo-se nos preços registrados todos os custos de transportes, carga e descarga, seguro de transporte das materiais até o local de entrega, bem como testes de campo, leis sociais, tributos e quaisquer outros encargos que incidam sobre os bens.

CLÁUSULA SÉTIMA – DO CANCELAMENTO DA ATA

7.1 A presente Ata poderá, a critério da Administração, ser parcial ou totalmente cancelada quando o fornecedor descumprir as condições da mesma, não retirar a nota de empenho ou assinar o contrato no prazo estipulado, não reduzir o preço registrado quando este se tornar superior aos de mercado, ou ainda, por razões de interesse público, sem que lhe seja devida nenhuma indenização.
7.2 Quando os preços de mercado tornarem-se superiores aos preços registrados e o fornecedor, mediante requerimento devidamente comprovado pela Administração, não puder cumprir o compromisso assumido, o órgão gerenciador poderá revogar o registro do fornecedor, convocando os demais fornecedores visando igual oportunidade de negociação.

CLÁUSULA OITAVA – DAS PENALIDADES

8.1 As penalidades serão, obrigatoriamente, registradas no Cadastro da Prefeitura e, no caso de suspensão de licitar, o licitante deverá ser descredenciado por igual período, sem prejuízo das multas previstas no edital e no contrato e das demais cominações legais.
8.1.1 A recusa injusta em deixar de cumprir as obrigações assumidas e preceitos legais, sujeitará o licitante vencedor do certame, garantida a prévia defesa, às penalidades previstas nos Arts. 86 e 87 da Lei 8.666/93, a critério do ORC.
8.2.De conformidade com o Art. 86:
8.2.1.Multa de 0,5% (zero vírgula cinco por cento) sobre o valor contratado, por dia de atraso na entrega, no início ou na execução do objeto ora licitado, sem prejuízo das demais penalidades previstas na Lei 8.666/93.
8.3.Nos termos do Art. 87:
8.3.1.Advertência;
8.3.2.Multa de 10% (dez por cento) sobre o valor contratado;
8.3.3.Suspensão temporária de participar em licitação e impedimento de contratar com o ORC, por prazo de até 02 (dois) anos;
8.3.4.Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública em geral, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida sua reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o Contratado ressarcir o ORC pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base no item anterior.
8.4.Se o valor da multa ou indenização devida não for recolhido, será automaticamente descontado da primeira parcela do pagamento a que o Contratado vier a fazer jus, acrescendo de juros moratórios de 1% (um por cento) ao mês, ou, quando for o caso, cobrado judicialmente.
8.5.Após a aplicação de quaisquer das penalidades previstas, realizar-se-á comunicação escrita ao Contratado, e publicado na imprensa oficial - excluídas as penalidades de advertência e multa de mora -, constando o fundamento legal da punição, informando ainda que o fato será registrado no cadastro correspondente.
8.6. IMPEDIMENTO DE LICITAR E CONTRATAR COM ADMINISTRAÇAO PÚBLICA - Aquele que, convocado dentro do prazo de validade de sua proposta, não assinar o contrato ou ata de registro de preços, deixar de entregar documentação exigida no edital, apresentar documentação falsa, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo, fizer declaração falsa ou cometer fraude fiscal, garantindo o direito à ampla defesa, ficará impedido de licitar e de contratar com a Administração, e será descredenciado no Cadastro de fornecedores, pelo prazo de até cinco anos, sem prejuízo das multas previstas no Edital e no contrato e das demais cominações legais. Se houver indícios de crimes contra o sistema de licitações e de contratos, o fato será prontamente comunicado ao Ministério Público Estadual, assim como serão adotadas todas providências administrativa para que, depois de assegurada a ampla defesa e o contraditório nos termos dos incisos LIV e LV do Art. 5º da Constituição da República, de 05 de outubro de 1988, a contratada seja declarada inidônea para licitar ou contratar com a Administração.

CLÁUSULA NONA – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

9.1 Integram esta Ata, o Edital do Pregão 47/2018 e a proposta comercial de preços do **PROMITENTE CONTRATADO**.

CLÁUSULA DÉCIMA – DO FORO
10.1 Fica eleito o foro da cidade de Sousa/PB, como competente para dirimir questões decorrentes do cumprimento desta Ata de Registro de Preços, renunciando as partes a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

JOÃO BOSCO GADELHA DE OLIVEIRA FILHO
Prefeito

NADILANIA MARQUES DE FIGUEIREDO
Contratado

_____
Testemunha

_____
Testemunha

PROPOSTA ATUALIZADA

REF.: PREGÃO PRESENCIAL Nº 00047/2018
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FRANCISCO

OBJETO: REGISTRO DE PREÇO para aquisição de materiais didáticos, expediente, artesanato (artísticos), etc., com fornecimento parcelado, destinados a manutenção de diversas secretarias do município de São Francisco.

PROPONENTE: **NADILANIA MARQUES DE FIGUEIREDO**
CNPJ nº 03.025.786/0001-90
RUA CÔNEGO JOSÉ NEVES, 14
CENTRO - SOUSA - PB - 58800-190

Prezados Senhores,

Considerada a proposta apresentada, ocorrências e observações eventualmente apontadas durante o processo licitatório, bem como os critérios definidos no instrumento convocatório, ao final do referido certame - Pregão Presencial nº 00047/2018 -, produziu-se o seguinte resultado que representa a **proposta inicial devidamente atualizada**:

VENCEDOR: NADILANIA MARQUES DE FIGUEIREDO						
CNPJ: 03.025.786/0001-90						
ITEM	**ESPECIFICAÇÃO**	**MARCA**	**UNID.**	**QUANT.**	**P.UNIT.**	**P.TOTAL**
1	Adaptador conector, tipo conectores interface usb 2.0, aplicação conexão notebook/micro, padrão pen drive, características adicionais capacidade de armazenamento em 8GB.	SANDISK	Und	10	34,40	344,00
2	Adaptador conector, tipo conectores interface usb 2.0, aplicação conexão notebook/micro, padrão pen drive, características adicionais capacidade de armazenamento em 16GB.	SANDISK	Und	10	45,40	454,00
3	Agenda brochura costurada executiva, com utilidade anual, página para exclusiva para um dia, material tipo capa corvin, folha papel off set 63gm² cor da capa preta, contendo 384 páginas aprox.	SÃO DOMINGOS	und	10	28,00	280,00
4	Agenda tipo anual, quantidade de folhas 416 páginas, gramatura de 60g/m², tipo de ancadernação espiral	SÃO DOMINGOS	und	10	26,00	260,00

	metal, formato 134mmx194mm, papel miolo off set, uma página por dia. Características adicionais: índice telefônico de 13 páginas no final da agenda, material da capa e contra capa cartão prensado, estampas variadas.					
5	Alfinete de segurança, formato broche, material aço niquelado, tamanho 0, cor dourado ou prateado, aplicação uso diversos. Características adicionais: Fabricado com arame de aço com tratamento anti-ferrugem, conteúdo da caixa 100 unidades.	BACCHI	Und	50	7,00	350,00
6	Alfinete de segurança, formato broche, material aço niquelado, tamanho 00, cor dourado ou prateado, aplicação uso diversos. Características adicionais: Fabricado com arame de aço com tratamento anti-ferrugem, conteúdo da caixa 100 unidades.	BACCHI	Und	50	5,75	287,50
7	Alfinete de segurança, formato broche, material aço niquelado, tamanho 000, cor dourado ou prateado, aplicação uso diversos. Características adicionais: Fabricado com arame de aço com tratamento anti-ferrugem, conteúdo da caixa 100 unidades.	BACCHI	Und	50	5,63	281,50
8	Alfinete material aço nr 29, corpo cilíndrico cabeça chata , cor prateado, acomodação caixa com 25gr.	BACCHI	Cx	50	2,47	123,50
9	Alfinete para mapas, corpo cilíndrico com cabeça plástica colorida modelo cilíndrica, acomodação em caixa de papel c/50 und.	BACCHI	Und	50	4,30	215,00
10	Alfinete Tipo Aço Nr 29, cabeça chata corpo cilíndrico prateado caixa c/50g.	BACCHI	Und	30	4,61	138,30
11	Almofada para carimbo, tipo de embalagem plástica com tampa de metal, com superfície de espuma, revestida em tecido para aplicação de tinta de tamanho médio nas cores da tinta azul, preta ou vermelha. Características adicionais entintada, utilização carimbo.	SUMMIT	und	15	9,17	137,55
12	Almofada para carimbo, tipo de embalagem plástica, com superfície de espuma, revestida em tecido para aplicação de tinta de tamanho médio, cor da tinta podendo ser azul, preta ou vermelha. Características adicionais entintada.	RADEX	Und	30	5,80	174,00
13	Apagador com porta giz, material: madeira.	STALO	Und	8	4,97	39,76
14	Apagador para quadro branco com suporte interno para marcadores, acionado através de tampa. Estrutura em polipropileno podendo ser no modelo oval ou quadrado, com parte interna em feltro, utilizado para apagar escritas em quadro branco de forma precisa e definitiva. Características adicionais: Os marcadores são colocados internamente no apagador e mantidos seguros através de tampa protetora. Cores variadas.	FABER CASTELL	Und	20	12,20	244,00
15	Apagador tipo de material plástico com duas cavidades para canetas e parte interna em feltro de alta resistência. Sua utilização para quadro branco. Características adicionais: que proporcione um otimo desempenho, evitando borrões e manchas na película do quadro.	RADEX	Und	50	5,34	267,00
16	Apontador de lápis, material plástico, contendo um furo, com lâmina de aço, utilização apontar lápis, tipo simples, características adicionais com depósito.	TRIS	Und	600	0,60	360,00
17	Apontador de lápis, material plástico, tipo escolar, cores variadas, tamanho médio, quantidade de furos 1, lâmina de aço temperado inclinada. Características adicionais: Com depósito, formato retangular, lamina inclinada para melhor apontar, cores das tampas diversas, corpo transparente, dimensões aproximadas de: 6x2,5x1,5 cm.	LEONORA	Und	200	1,60	320,00
18	Apontador Lápis, material plástico, tipo escolar, tamanho médio, contendo um furo, características adicionais cores variadas com ranhuras laterais e lâmina de aço inox inclinada atarraxada por parafuso.	FABER CASTELL	Und	150	0,50	75,00
19	Apontador Lápis, material polipropileno colorido, tipo escolar, tamanho pequeno, contendo um furo, características adicionais: curvatura nas laterais, polipropileno liso e lâmina de aço inox inclinada atarraxada por parafuso.	RADEX	Und	400	1,00	400,00
20	Auxiliar para artesanato, aplicação preparação de superfície, cor branca, pote com 250 ml, características adicionais base para artesanato.	GATO PRETO	Und	12	10,57	126,84
21	Balão festa, material látex, cor variadas, tamanho 7 redondo, aplicação decoração, cores cintilantes, características adicionais látex de alta resistência.	SÃO ROQUE	Und	120	9,22	1.106,40
22	Balão material látex estampado, cores variadas, tamanho 9, estampas variadas: estrela, desenhos etc., cores diversas: transparente, preto, branco, etc. Características adicionais: pacote c/50 unidades.	BALLONTEK	Und	50	14,27	713,50
23	Balão material latex liso, cores variadas, modelo canudo, aplicação decoração, cores lisas, apresentada em saco plástico contendo 50 und, características adicionais látex resistente.	SÃO ROQUE	Und	250	7,28	1.820,00
24	Balão material látex liso, cores variadas, tamanho 7 aplicação decoração, cores lisas, apresentada em saco plástico contendo 50 und, características adicionais látex resistente.	SÃO ROQUE	Und	100	7,75	775,00
25	Bandeja p/documentos, expediente, material acrílico, cor cristal, medindo: Largura de 25mm, Profundidade de 370mm, Altura de 35mm. Características adicionais: simples.	MENNO	und	10	17,36	173,60
26	Bandeja para documentos, expediente, móvel, material acrílico, cor cristal, base retangular, tipo dupla, com dimensões: Largura de 255mm, Profundidade de 370mm, Altura de 68mm fechada e 100mm aberta. Características adicionais: Dupla	MENNO	und	10	40,00	400,00
27	Bandeja para documentos, expediente, móvel, material acrílico, cor cristal, base retangular, tipo tripla, com dimensões: Largura de 255mm, Profundidade de 370mm, Altura de 100mm fechada e 185mm aberta. Características adicionais: Tripla	MENNO	und	10	59,00	590,00
28	Barbante de algodão, 08 fios, acabamento superficial cru.	BOCA AZUL	Und	10	9,17	91,70
29	Barbante de poliéster, rolo com 500g	BOCA AZUL	Und	10	13,48	134,80
30	Bastões composição ceras e pigmentos, aplicação para desenhar e pintar sobre papel, cartão e cartolina, não tóxico, produto não perecível, apresentação em caixa de papel com 12 unidades, características adicionais fino, com certificado do INMETRO na parte exterior da caixa.	DELTA	Und	300	2,33	699,00
31	Bastões composição ceras e pigmentos, aplicação para desenhar e pintar sobre papel, cartão e cartolina, não tóxico, produto não perecível, apresentação em caixa de papel com 12 unidades, características adicionais grosso, com certificado do INMETRO na parte exterior da caixa.	DELTA	Und	300	3,20	960,00
32	Bloco, papel celulose vegetal, sulfite 75 g/m², utilização rascunho, tamanho 1/16, meio ofício, características adicionais bloco com 50 fls, sem pautas.	SÃO DOMINGOS	und	50	3,54	177,00
33	Bobina utilização máquina de calcular, papel tipo acetinado, gramatura 75g/m2, de cor branca, acondicionado em rolo de 30 mts, 1 via, sem carbono, largura 57mm. Cx. c/30 und	SILFER	Cxs	2	48,50	97,00
34	Bola material Isoporr, diâmetro 100 mm, aplicação artes, oca.	ISOPLAST	Und	100	3,64	364,00
35	Bola material Isoporr, diâmetro 150 mm, aplicação artes, oca.	ISOPLAST	Und	50	8,25	412,50
36	Bola material Isoporr, diâmetro 200 mm, aplicação artes, oca.	ISOPLAST	Und	25	12,40	310,00
37	Bola material Isoporr, diâmetro 25 mm, aplicação artes, miolo completo.	ISOPLAST	Und	100	0,55	55,00
38	Bola material Isoporr, diâmetro 250 mm, aplicação artes, oca.	ISOPLAST	Und	15	17,90	268,50
39	Bola material Isoporr, diâmetro 35 mm, aplicação artes, miolo completo.	ISOPLAST	Und	120	0,70	84,00
40	Bola material Isoporr, diâmetro 50 mm, aplicação artes, miolo completo.	ISOPLAST	Und	100	0,80	80,00
41	Bola material Isoporr, diâmetro 60 mm, aplicação artes, miolo completo.	ISOPLAST	Und	100	1,25	125,00
42	Bola material Isoporr, diâmetro 75 mm, aplicação artes, miolo completo.	ISOPLAST	Und	100	1,89	189,00
43	Borracha apagadora escrita grafite, material borracha, apresentação branca, comprimento 30mm, largura 25mm, altura 07mm, cor branca.	MERCUR	Und	600	0,73	438,00
44	Borracha apagadora escrita, material borracha, comprimento 54mm, largura 18mm, altura 10mm, cor verde, aplicação escrita grafite.	MERCUR	Und	100	1,35	135,00
45	Borracha material vinil, cor branco, formato quadrado com dimensões 46mmx20mmx12mm, características adicionais com cinta protetora de plástico polietileno.	MERCUR	Und	150	1,40	210,00
46	Borracha, material borracha de apresentação suave aplicável em qualquer graduação de grafite, usadas em cima do lápis de cores variáveis com dimensões de 30 cm de altura, circunferência de 10 mm.	MERCUR	Und	600	0,18	108,00
47	Borracha, material borracha duas cores, especial para apagar caneta e lápis em todas as graduações, com dimensões 50mmx17mmx7mm.	MERCUR	Und	600	0,80	480,00
48	Caixa arquivo, material plástico corrugado tipo polionda flexível, com dimensões 250x130x360mm, com impressão nas laterais, aplicação arquivamento de documentos, tipo dobrável e montável, características adicionais com trava, diversas cores.	ALAPLAST	Und	400	4,22	1.688,00
49	Caixa arquivo, material plástico corrugado tipo polionda flexível, com dimensões 380x175x290mm, com impressão nas laterais, aplicação arquivamento de documentos, tipo dobrável e montável, características adicionais com trava, diversas cores.	ALAPLAST	Und	150	7,00	1.050,00
50	Caixa material papelão prensado corrugado branco, utilização arquivo de papeis, com impressão nas laterais, dimensões 140x270x390mm.	POLYCART	Und	80	2,90	232,00
51	Caixa organizadora em papelão ondulado liso no tamanho G, ideal para organizar armário, escritório, documentos e muito mais. Dimensões: C 465; A 260; L 370mm.	POLYCART	Und	10	29,48	294,80

52	Caixa organizadora em papelão ondulado liso no tamanho M, ideal para organizar armário, escritório, documentos e muito mais. Dimensões: C 405; A 245; L 300mm.	POLYCART	Und	10	19,45	194,50
53	Caixa Organizadora em plástico PP corrugado estampado com alça. Impressão Silk na estampa. Tamanho G com dimensões: C 440; A 260; L 320mm.	POLYCART	Und	6	30,31	181,86
54	Calculadora de mesa, básica sem utilização elétrica, tamanho 10 dígitos, funcionalidade a pilha AA.	PROCALC	Und	8	21,95	175,60
55	Calculadora de mesa, básica sem utilização elétrica, tamanho 12 dígitos, funcionalidade solar + bateria.	PROCALC	Und	5	31,40	157,00
56	Caneta aplicação especial e tecido, cores hibridas, tinta a prova d'água, escrita média, descartável, cores vibrantes.	ACRILEX	Und	30	5,19	155,70
57	Caneta corretiva de plástico, com a ponta metal e corpo plástico, com carga 8 ml e tampa transparente.	MASTER	und	40	7,65	306,00
58	Caneta de tinta acrílica, componentes água/resina acrílica/ pigmentos orgânicos e inorgânicos, possui traço mais fino e sistema alimentador "Free Ink System", que dosa a tinta líquida na medida certa, evitando vazamentos e borrões durante a escrita. Prazo de validade mínima de 12 meses. Características adicionais: Ponta em aço inóx fina, traço fino, podendo ser nas cores azul, preta, vermelho e verde.	COMPACTOR XTRA	Und	30	9,41	282,30
59	Caneta esferográfica de escrita média, macia e durável. Possui ótimo desempenho para longas jornadas de escrita. Tem seu corpo arredondado com pega sextavada garantindo a ergonomia ideal para o conforto na escrita proporcionando resistência e rendimento da sua carga. O corpo transparente permite total controle do consumo da tinta. Características adicionais: podendo ser encontrada nas cores: azul, vermelha, preto e verde.	COMPACTOR ECONOMIC	Und	1510	0,68	1.026,80
60	Caneta esferográfica, corpo material plástico transparente cor azul, formato corpo sextavado com acoplamento de bocal lisa, material ponta metal com esfera de tungstênio revestida em plástico cinza, tipo escrita fina, cor de tinta azul, com clip de segunça lateral, descartável, com gravação de marca e tipo de escrita no corpo, características adicionais cx com 50 unidades.	COMPACTOR 07	CX	80	45,40	3.632,00
61	Caneta esferográfica, escrita fine, corpo cilíndrico com ranhuras na parte inferior próximo a escrita, com ponta de aço inox e esfera de tungstênio, tampa com ranhuras na cor da tinta do lápis, e clips prendedor, características adicionais com código de barra no corpo transparente. Cor de tinta azul.	FABER CASTELL	Und	50	3,95	197,50
62	Caneta esferográfica, material corpo plástico transparente sextavado, quantidade de carga 1, material ponta latão com esfera de tungstênio, tipo escrita média, cor de tinta a solicitar.	BIC CRISTAL	Und	1200	0,85	1.020,00
63	Caneta esferográfica, plástica, transparente, ponta em aço inoxidável com esfera de tungstênio e grip triangular em borracha macia, 01 carga, tinta à base de óleo, escrita fina, cor azul.	PILOT	Und	100	2,75	275,00
64	Caneta hidrográfica cores brilhante, tipo gigante fino, com tampa anti-fixante, apresentação em bolsa de plástico com 12 cores distintas, características adicionais com validade do produto estampado no cartão e certificação do INMETRO.	COMPACTOR NEO PEN	Cj	120	8,45	1.014,00
65	Caneta hidrográfica cores brilhante, tipo gigante fino, com tampa anti-fixante, apresentação em bolsa de plástico com 6 cores distintas, características adicionais com validade do produto estampado no cartão e certificação do INMETRO.	COMPACTOR NEO PEN	Cj	120	4,75	570,00
66	Caneta hidrográfica, ponta de poliéster, resinas plásticas e tinta atóxica a base de água, cores brilhantes e única, tamanho médio, com tampa das canetas anti-fixante, escrita média. Características adicionais com prazo de validade acima de 12 meses, apresentável em várias cores e com certificado do INMETRO.	COMPACTOR COLLOR	Und	60	1,84	110,40
67	Caneta hidrográfica, ponta de poliéster, resinas plásticas e tinta atóxica a base de água, cores brilhantes, tamanho médio, com tampa das canetas anti-fixante, apresentação em bolsa de plástico com 12 cores distintas, características adicionais com validade do produto estampado no cartão e certificado do INMETRO.	COMPACTOR COLLOR	Cj	60	19,16	1.149,60
68	Caneta hidrográfica, ponta de poliéster, resinas plásticas e tinta atóxica a base de água, cores brilhantes, tamanho médio, com tampa das canetas anti-fixante, apresentação em bolsa de plástico com 6 cores distintas, características adicionais com validade do produto estampado no cartão e certificado do INMETRO.	COMPACTOR COLLOR	Cj	100	10,57	1.057,00
69	Caneta marca texto, material do corpo plástico, tipo ponta em gel que não requer tempo de secagem e permite marcação em áreas maiores, modelo fluorescente. Apresentação nas cores: amarelo, verde e rosa.	COMPACTOR	Und	100	4,84	484,00
70	Caneta marca texto, material do corpo plástico, tipo ponta fibra biselada extra suave, qualidade de tinta resistente a luz, fluxo de tinta regular modelo fluorescente ergonômico. Características adicionais traço de 5mm, filtro de poliéster não recarregável. Apresentação nas cores: amarelo, azul, rosa, laranja.	FABER CASTELL	Und	50	6,23	311,50
71	Caneta marca texto, material plástico, ponta porosa, descartável, diâmetro da ponta 4 mm, carga não recarga, características adicionais solicitação em cores variadas.	BIC	Und	150	2,73	409,50
72	Caneta para escrita em transparência de uso em retroprojetor, tipo hidrográfica marcador permanente, corpo material plástico, escrita fina, tinta a base de álcool, características adicionais descartável e solicitação em cores variadas.	PILOT	Und	60	3,40	204,00
73	Caneta, material corpo plástico, tipo escrita micro finelier 0,4mm, ponta de poliéster, cores variadas, com tampa anti-fixante possibilitando ventilação, corpo no formato sextavado.	COMPACTOR	Und	40	3,40	136,00
74	Cartolina cartão décor, duplex decorado com glíter em um dos lados, e verso colorido em vária estampas, gramatura 250gm, formato 47x65cm, tipo modelo cartolina guache decorada estampada e com glíter.	BAHIA	Und	150	7,28	1.092,00
75	Cartolina cartão décor, duplex decorado em vária estampas, gramatura 250gm, formato 47x65cm, tipo modelo cartolina guache decorada.	BAHIA	Und	150	2,91	436,50
76	Cartolina colorset 180gm com glíter, no formato 47x65cm. Características adicionais: Cartolina com glíter aplicado em 100% da área.	BAHIA	Und	150	5,00	750,00
77	Cartolina em material de celulose vegetal com gramatura de 120gm, formato 47x65cm, do tipo especial com glíter localizado. Características adicionais: Cartolinas decoradas com glíter localizado, várias estampas.	BAHIA	Und	150	6,94	1.041,00
78	Cartolina em material de celulose vegetal com gramatura de 120gm, formato 47x65cm, em estampas sortidas. Características adicionais: Cartolinas decoradas.	BAHIA	Und	150	2,85	427,50
79	Cartolina em material de celulose vegetal com gramatura de 180gm, formato 47x65cm, do tipo especial com glíter localizado. Características adicionais: Cartolinas decoradas com glíter localizado, várias estampas.	BAHIA	Und	150	7,57	1.135,50
80	Cartolina, material celulose vegetal, gramatura 150g/m2, cores sortidas, característica comum, comprimento 660mm, largura 500mm, tipo escolar.	ALLOFORM	Und	250	0,49	122,50
81	Cartolina, material celulose vegetal, gramatura 230gm, comprimento 660, largura 550, cores diversas, tipo cartão máster brilho, modelo guache.	VMP	Und	250	1,84	460,00
82	Cartolina, material celulose vegetal, gramatura 230gm, comprimento 660, largura 550, cores diversas, tipo cartão simples, modelo guache fosca.	VMP	Und	250	1,36	340,00
83	CD-R, gravável, 700 MB, 80 min, apresentação em tubo de 100 unidades.	CIS	Und	20	72,48	1.449,60
84	Clips, tratamento superficial niquelado ou galvanizado, material tipo metal, tamanho 1/0, acondicionado em caixa de papel com 100 und. Formato paralelo	BACCHI	Cx	60	1,84	110,40
85	Clips, tratamento superficial niquelado ou galvanizado, material tipo metal, tamanho 10/0, acondicionado em caixa de papel com 25 und. Formato Paralelo	BACCHI	Cx	40	2,72	108,80
86	Clips, tratamento superficial niquelado ou galvanizado, material tipo metal, tamanho 10/0, acondicionado em caixa de papel com 500 Gr. Formato Paralelo	BACCHI	Cx	30	10,96	328,80
87	Clips, tratamento superficial niquelado ou galvanizado, material tipo metal, tamanho 12/0, acondicionado em caixa de papel com 25 und. Formato Paralelo	BACCHI	Cx	40	2,43	97,20
88	Clips, tratamento superficial niquelado ou galvanizado, material tipo metal, tamanho 2/0, acondicionado em caixa de papel com 100 und. Formato paralelo	BACCHI	Cx	60	1,84	110,40
89	Clips, tratamento superficial niquelado ou galvanizado, material tipo metal, tamanho 2/0, acondicionado em caixa de papel com 500 Gr. Formato Paralelo	BACCHI	Cx	30	10,96	328,80
90	Clips, tratamento superficial niquelado ou galvanizado, material tipo metal, tamanho 3/0, acondicionado em caixa de papel com 100 und. Formato Paralelo	BACCHI	Cx	80	1,80	144,00
91	Clips, tratamento superficial niquelado ou galvanizado, material tipo metal, tamanho 3/0, acondicionado em caixa de papel com 500 Gr. Formato Paralelo	BACCHI	Cx	30	10,96	328,80
92	Clips, tratamento superficial niquelado ou galvanizado, material tipo metal, tamanho 4/0, acondicionado em caixa de papel com 50 und. Formato paralelo.	BACCHI	Cx	60	1,84	110,40
93	Clips, tratamento superficial niquelado ou galvanizado, material tipo metal, tamanho 4/0, acondicionado em caixa de papel com 500 Gr. Formato Paralelo	BACCHI	Cx	30	10,96	328,80
94	Clips, tratamento superficial niquelado ou galvanizado, material tipo metal, tamanho 6/0, acondicionado em caixa de papel com 25 und. Formato Paralelo.	BACCHI	Cx	60	1,93	115,80
95	Clips, tratamento superficial niquelado ou galvanizado, material tipo metal, tamanho 6/0, acondicionado em caixa de papel com 500 Gr. Formato Paralelo	BACCHI	Cx	30	10,96	328,80
96	Clips, tratamento superficial niquelado ou galvanizado, material tipo metal, tamanho 8/0, acondicionado em caixa de papel com 25 und. Formato Paralelo	BACCHI	Cx	40	2,10	84,00

97	Clips, tratamento superficial niquelado ou galvanizado, material tipo metal, tamanho 8/0, acondicionado em caixa de papel com 500 Gr. Formato Paralelo	BACCHI	Cx	30	10,96	328,80
98	Cobertura a base de açúcar, gordura vegetal, cacau, leite em pó integral, emulsificantes, lecitina de soja e éster de ácido ricinoléico, com poliglicerol e aromatizantes. Cobertura sabor chocolate ao leite fracionado. Características adicionais: Peso líquido 1KG, não contém glúten.	BEL	Und	20	15,22	304,40
99	Cobertura a base de açúcar, gordura vegetal, cacau, leite em pó, óleo vegetal, emulsificantes, lecitina de soja, e polirricinoleato e aromatizante idêntico ao natural. Cobertura sabor chocolate meio amargo fracionada. Características adicionais: Peso líquido 1KG, não contém glúten.	BEL	Und	20	16,00	320,00
100	Cobertura a base de açúcar, gordura vegetal, maltodrextina, leite em pó integral, emulsificantes lecitina de soja, éster de ácido ricinoléico com poliglicerol e aromatizante. Cobertura sabor chocolate branco fracionada. Características adicionais: Peso líquido 1KG, não contém glúten.	BEL	Und	20	16,00	320,00
101	Cola a base de acetato de polivinila, etanol e aditivos. Utilizada para colar: pano, papel, papelão, espuma, madeira e outros. Tempo de secagem total é de aproximadamente 5 minutos. Ideal para trabalhos manuais, incolor. Características adicionais: Cola silicone liquida, apresentação do frasco é de 50G.	RENDICOLA	Und	50	4,32	216,00
102	Cola a base de acetato de polivinila, etanol e aditivos. Utilizada para colar: pano, papel, papelão, espuma, madeira e outros. Tempo de secagem total é de aproximadamente 5 minutos. Ideal para trabalhos manuais, incolor. Características adicionais: Cola silicone liquida, apresentação do frasco é de 100G.	RENDICOLA	Und	50	6,60	330,00
103	Cola a base de poliacetato de vinila (PVA) em dispersão aquosa. Adesivo de PVA desenvolvido especialmente para ser utilizado em porcelana fria, artesanato e outras aplicações. Desenvolvida para proporcionar maior plasticidade, consistência e textura à massa. Pronta para o uso em massa de biscuit. Características adicionais: Alta força de colagem, odor suave, produto sem características tóxicas e ótima viscosidade. Apresentação em frasco de 1KG.	FOX	Und	30	14,93	447,90
104	Cola à base de resina epóxi, incolor, acrílico, louça, vidro, plástico e couro, vedação/ fixação/colagem, secagem 10 minutos, tempo de cura 08 horas, tubo 06g.	BRASCOLA	Und	12	12,66	151,92
105	Cola adesiva instantânea multi-uso. Sua fórmula permite cola EVA e outros materiais. Possui secagem rápida e bico dosificador para melhor aproveitamento e rendimento do produto. Apresentação da embalagem em frasco de 25Gr.	KREATEVA	Und	50	9,00	450,00
106	Cola alfacianoacrilato e polimetacrilato, incolor, aplicação couro, metal, vidro, cortiça, plástico, madeira, instantânea, líquido, bisnaga com 20 g.	TEK BOND	Und	15	9,21	138,15
107	Cola bastão, composição silicone, cor transparente, aplicação em papel, cortiça e outros materiais porosos, tipo bastão fino, características adicionais, para ser aplicado com pistola	RHAMOS E BRITO	Und	300	0,85	255,00
108	Cola bastão, composição silicone, cor transparente, aplicação em papel, cortiça e outros materiais porosos, tipo bastão Grosso, características adicionais, para ser aplicado com pistola	RHAMOS E BRITO	Und	300	1,65	495,00
109	Cola composta por polímero de acetato de polivinila em meio alcóolico. Produto classificado como inflamável, liquido viscoso e incolor. Odor característico de álcool etílico podendo ser solúvel em álcool. Aplicável em isopor e outros diversos produtos. Características adicionais: apresentação em frascos de 40 grs.	DELTA	Und	100	1,89	189,00
110	Cola composta por polímero de acetato de polivinila em meio alcóolico. Produto classificado como inflamável, liquido viscoso e incolor. Odor característico de álcool etílico podendo ser solúvel em álcool. Aplicável em isopor e outros diversos produtos. Características adicionais: apresentação em frascos de 90 grs.	DELTA	Und	120	3,73	447,60
111	Cola composta por polímero de acetato de polivinila em meio alcóolico. Produto classificado como inflamável, liquido viscoso e incolor. Odor característico de álcool etílico podendo ser solúvel em álcool. Aplicável em isopor e outros diversos produtos. Características adicionais: apresentação em frascos de 250 grs.	DELTA	Und	30	9,13	273,90
112	Cola composta por polímero de acetato de polivinila em meio alcóolico. Produto classificado como inflamável, liquido viscoso e incolor. Odor característico de álcool etílico podendo ser solúvel em álcool. Aplicável em isopor e outros diversos produtos. Características adicionais: apresentação em frascos de 450 grs.	DELTA	Und	30	16,53	495,90
113	Cola composta por polímero de acetato de polivinila em meio alcóolico. Produto classificado como inflamável, liquido viscoso e incolor. Odor característico de álcool etílico podendo ser solúvel em álcool. Aplicável em isopor e outros diversos produtos. Características adicionais: apresentação em frascos de 900 grs.	DELTA	Und	20	30,80	616,00
114	Cola especial para EVA, apresentação pastosa em tubo de 90 gr.	RADEX	Und	40	4,55	182,00
115	Cola prática fácil de aplicar, a base de água, aplicação em papel, fotos, selos e tecidos, cor branca/incolor, tipo bastão, colagem instantânea, características adicionais 10g acionada através de giro, composto por resina sintética, água, umectante e preservantes..	TILIBRA	Und	40	3,70	148,00
116	Cola prática fácil de aplicar, a base de água, aplicação em papel, fotos, selos e tecidos, cor branca/incolor, tipo bastão, colagem instantânea, características adicionais 20g acionada através de giro, composto por resina sintética, água, umectante e preservantes..	TILIBRA	Und	30	5,75	172,50
117	Cola, composição a base de polivinil acetato - PVA, álcool polivinílico, aditivos e água, cor branca, aplicação papel, cartolinas, papelão, etc. Características adicionais lavável, atóxica e não inflamável, com conteúdo de 1000g, tipo pastosa.	DELTA	Und	30	13,30	399,00
118	Cola, composição a base de poli vinil acetato - PVA, álcool polivinílico, aditivos e água, cor branca, aplicação papel, cartolinas, papelão, etc. Características adicionais lavável, atóxica e não inflamável, com conteúdo de 250g, tipo pastosa.	DELTA	Und	40	4,16	166,40
119	Cola, composição a base de polivinil acetato - PVA, álcool polivinílico, aditivos e água, cor branca, aplicação papel, cartolinas, papelão, etc. Características adicionais lavável, atóxica e não inflamável, com conteúdo de 500g, tipo pastosa.	DELTA	Und	40	7,00	280,00
120	Cola, composição polivinil acetato PVA, cor branca, aplicação em papel e outros similares, tipo pastosa, lavável, atóxica, características adicionais 40gr.	DELTA	Und	400	0,87	348,00
121	Cola, composição polivinil acetato PVA, cor branca, aplicação em papel e outros similares, tipo pastosa, lavável, atóxica, características adicionais 90gr.	DELTA	Und	300	1,64	492,00
122	Cola, produto a base de polivinil (PVA) e pigmentos orgânicos, lavável, atóxico, cores firmes, com bico aplicador, podendo ser usada em diversas superfícies, cores miscíveis entre se, características adicionais caixa contém 4 unidades com 25g cada de cada cor.	DELTA	Cx	100	4,90	490,00
123	Cola, produto a base de polivinil (PVA) e pigmentos orgânicos, lavável, atóxico, cores firmes, com bico aplicador, podendo ser usada em diversas superfícies, cores miscíveis entre se, características adicionais caixa contém 6 unidades com 25g cada de cada cor.	DELTA	Cx	100	8,92	892,00
124	Cola, produto a base de polivinil (PVA) e pigmentos orgânicos, lavável, atóxico, cores firmes, com bico aplicador, podendo ser usada em diversas superfícies, cores miscíveis entre se, características adicionais: cola com glíter em bisnaga de 25gr caixa com 4 unidades.	DELTA	Und	100	6,31	631,00
125	Cola, produto a base de polivinil (PVA) e pigmentos orgânicos, lavável, atóxico, cores firmes, com bico aplicador, podendo ser usada em diversas superfícies, cores miscíveis entre se, características adicionais: cola com glíter em bisnaga de 25gr caixa com 6 unidades.	DELTA	Und	80	9,75	780,00
126	Colchete latonado, nº 06, metal, tipo bailarina, caixa contendo 72 unidades	BACCHI	Cx	20	4,36	87,20
127	Colchete latonado, nº 08, metal, tipo bailarina, caixa contendo 72 unidades	BACCHI	Cx	20	4,27	85,40
128	Colchete latonado, nº 10, metal, tipo bailarina, caixa contendo 72 unidades	BACCHI	Cx	20	5,71	114,20
129	Colchete latonado, nº 12, metal, tipo bailarina, caixa contendo 72 unidades	BACCHI	Und	20	9,31	186,20
130	Colchete latonado, nº 15, metal, tipo bailarina, caixa contendo 72 unidades	BACCHI	Cx	12	13,57	162,84
131	Corretivo liquido à base de água, sem corante cor branca, secagem rápida, aplicação pincel, de alta qualidade, tubo com 18 ml, tampa rosqueada.	COMPACTOR	Und	100	2,55	255,00
132	Corretivo seco, secagem rápida, apresentação fita, aplicação papel comum, comprimento 8,50 m, largura 8,40 mm	TILIBRA	Und	20	9,40	188,00
133	Disco laser DVD, tipo gravável, capacidade 4.7 Giga, tipo de embalagem, sem embalagem, serigrafado na parte superior e exceção de cor branca.	CIS	Und	20	1,30	26,00
134	Disco laser, CD-RW, tipo regravável, capacidade 700 mb, tipo de embalagem, capa plástica dura, serigrafado na sua parte superior, exceção de cor branca.	CIS	Und	25	2,80	70,00
135	Elástico, material borracha natural (latéx), modelo circular, cor amarela, nr 18, embalagem saco 100g	CIS	Pct	24	5,60	134,40
136	Elástico, material borracha natural (latéx), modelo circular, cor colorido sortido, nr 18, embalagem saco 100g	MERCUR	Pct	16	10,43	166,88
137	Elástico, material latex, cor amarela, nr 18, embalagem saco, capacidade 500gr	MERCUR	Pct	6	22,50	135,00
138	Elástico, material latex, cor amarela, nr 18, embalagem saco, capacidade1000gr	MERCUR	Pct	6	45,40	272,40
139	Embalagem acrílica com tampa, cor transparente, nas dimenções de 5x5x3, apresentação pct/6 unidades.	DAF	Pct	20	7,75	155,00
140	Embalagem acrílica com tampa, cor transparente, nas dimensões de: 4x4x4, apresentação pacote c/ 10 unidades.	DAF	Pct	20	7,66	153,20

141	Embalagem acrílica com tampa, cor transparente, nas dimensões de: 5x5x5,55, apresentação pacote c/3 unidades.	DAF	Pct	20	5,85	117,00
142	Embalagem acrílica com tampa, cor transparente, nas dimensões de: 7x7x3, apresentação pacote c/3 unidades.	TASIL	Pct	20	22,21	444,20
143	Embalagem acrílica, modelo coração caixa grande, cor transparente.	TASIL	Und	20	1,46	29,20
144	Embalagem acrílica, modelo coração caixa pequena, cor transparente.	TASIL	Und	20	0,97	19,40
145	Envelope em polietileno tamanho A4 com 11 furos universais. Formato: 297x1x210mm, na cor cristal, pacte com 10 unidades.	POLIBRAS	Pct	20	5,81	116,20
146	Envelope em polietileno tamanho A4 com 4 furos. Formato: 297x1x210mm, na cor cristal, espessura grossa.	POLIBRAS	Und	100	0,33	33,00
147	Envelope em polietileno tamanho A4 com 4 furos. Formato: 297x1x210mm, na cor cristal, espessura média.	POLIBRAS	Und	200	0,24	48,00
148	Envelope mídia com visor de acetato frontal, gramatura 75gm, formato 125x125, disponível em 7 cores: AZ, AM, VM, VD, BCO, LA e Preto.	SCRITY	Und	500	0,15	75,00
149	Envelope papel kraft, 80 g/m², medindo 176mmx250mm, tipo saco comum na cor ouro.	SCRITY	und	500	0,19	95,00
150	Envelope papel kraft, 80 g/m², medindo 185mmx248mm, tipo saco comum na cor ouro.	SCRITY	Und	500	0,19	95,00
151	Envelope papel kraft, 80g/m², medindo 229mmx162mm, tipo saco comum na cor ouro.	SCRITY	Und	500	0,19	95,00
152	Envelope tamanho carta material papel off-set, gramatura 75, tipo rpc padronizado, comprimento 162, largura 114, cor branca. Pacote c/5 und	SCRITY	Pt	100	0,30	30,00
153	Envelope, material papel kraft fl, gramatura 80gr, tipo saco comum, comprimento 360mm, cor amarela com relevo baixo, largura 260mm.	SCRITY	Und	400	0,39	156,00
154	Envelope, material papel kraft fl, gramatura 80gr, tipo saco comum, comprimento 410mm, cor amarela com relevo baixo, largura 370mm.	SCRITY	Und	25	0,63	15,75
155	Envelope, material papel kraft, gramatura 80gr, tipo saco comum, comprimento 280mm, cor ouro com relevo baixo, largura 200mm.	SCRITY	Und	500	0,24	120,00
156	Envelope, material papel kraft, gramatura 80gr, tipo saco comum, comprimento 324mm, cor amarela com relevo baixo, largura 229mm.	SCRITY	und	500	0,24	120,00
157	Envelope, material papel kraft, gramatura 80gr, tipo saco comum, comprimento 340mm, cor amarela com relevo baixo, largura 240mm.	SCRITY	Und	500	0,29	145,00
158	Envelope, material papel kraft, gramatura 80gr, tipo saco comum, comprimento 353mm, cor amarela com relevo baixo, largura 250mm.	SCRITY	Und	500	0,34	170,00
159	Envelope, material papel off-set, gramatura 75, tipo rpc padronizado, comprimento 229, largura 114, cor branca. Pacote c/5 und	SCRITY	Pt	200	0,35	70,00
160	Envelope, material papel off-set, gramatura 90, tipo carteira, modelo convite, comprimento 235, largura 160, cor branca. Pacote c/10un	SCRITY	Pt	50	2,52	126,00
161	Envelope, material papel offset, gramatura 90gr, tipo saco comum, comprimento 340mm, cor branca com relevo baixo, largura 240mm.	SCRITY	Und	200	0,34	68,00
162	Envelope, material papel offset, gramatura 90gr, tipo saco comum, comprimento 360mm, cor branca com relevo baixo, largura 265mm.	SCRITY	Und	200	0,39	78,00
163	Estilete, tipo estreito, aplicação escritório, corpo termoplástico, lâmina 9,5MM, sistema de travamento da lâmina, quebrador termoplástico, certificação INMETRO.	TRIS	und	60	0,78	46,80
164	Estilete, tipo largo, aplicação escritório, corpo termoplástico, com lamina 18,2mm, sistema de travamento da lâmina, ponta em metal, quebrador termoplástico, certificação INMETRO	TRIS	und	50	1,21	60,50
165	Etiqueta auto-adesiva, cor branca, tamanho da etiqueta 101,6mm x 25,4 mm, formato material retangular, papel carta, medindo 216 x 279,4mm, apresentação, caixa com 100 folhas.	COLACRIL	Cx	18	44,61	802,98
166	Etiqueta auto-adesiva, cor branca, tamanho da etiqueta 101,6mm x 33,9 mm, formato material retangular, papel carta, medindo 216 x 279,4mm, apresentação, caixa com 10 folhas.	COLACRIL	Cx	18	8,72	156,96
167	Etiqueta auto-adesiva, cor branca, tamanho da etiqueta 101,6mm x 33,9 mm, formato material retangular, papel carta, medindo 216 x 279,4mm, apresentação, caixa com 25 folhas.	COLACRIL	Cx	24	14,54	348,96
168	EVA, material tipo emborrachado com aplicação de glíter e toda sua face, largura 40, comprimento 60CM, altura 2,5mm. Utilização escolar, artesanato e outros.	MATSUMOTO	Und	80	5,33	426,40
169	EVA, material tipo emborrachado, linha cor com dimensões aproximadas de 900x1800x2,5 mm, tipo cores lisas e vibrantes, aplicação multi uso	RYNBOTO	Und	80	11,63	930,40
170	EVA, material tipo emborrachado motivos diversos, largura 40, comprimento 60cm, altura 2mm, cores variadas, aplicação multi uso	KREATEVA	Und	80	3,33	266,40
171	EVA, material tipo emborrachado, largura 40, comprimento 60CM, altura 2,5mm, tipo atoalhado, aplicação escolar, artesanato e outros. Diversas cores.	KREATEVA	Und	80	5,12	409,60
172	EVA, material tipo emborrachado, largura 40, comprimento 60CM, altura 2,5mm, tipo diversas estampas, aplicação escolar, artesanato e outros.	KREATEVA	Und	80	4,63	370,40
173	EVA, material tipo emborrachado, largura 40, comprimento 60CM, altura 2,5mm, tipo estampado floc, aplicação de camurça nas diversas figuras estampada na peça. Utilização escolar, artesanato e outros.	KREATEVA	Und	80	9,94	795,20
174	EVA, material tipo emborrachado, largura 40, comprimento 60CM, altura 2mm, tipo estampado formato listra, rajas, etc aplicação multi uso	KREATEVA	Und	80	4,66	372,80
175	EVA, material tipo emborrachado, largura 45, comprimento 60, altura 2mm, cores variadas, aplicação multi uso	MINGONE	Und	80	1,93	154,40
176	EVA, material tipo emborrachado. Dimensões: largura 40, comprimento 60CM, altura 2,5mm. Possui aplicação de paetês e lantejoulas em toda sua extensão. Utilização escolar, artesanato e outros.	KREATEVA	Und	80	6,91	552,80
177	Extrator de grampo produzido em plástico injetado e ponteira de metal, possui dispositivo para fácil remoção do grampo. Dimensões: Comp. 53mm - Larg. 20mm - Alt. 83mm.	MOLIN	Und	15	5,55	83,25
178	Extrator de grampo, metal aço, tipo espátula, tratamento superficial cromado.	BACCHI	Und	15	3,19	47,85
179	Extrator grampo, material aço, tipo alicate, tratamento superficial cromado, características adicionais com mola	MASTER	und	15	4,36	65,40
180	Fecho prático. Fita metalizada aramada, cores diversas, dimensões de 4mmx11cm. Características adicionais: Pacote com 100 unidades.	GALA	Pct	20	2,51	50,20
181	Fecho prático. Fita metalizada aramada, cores diversas, dimensões de 7mmx30cm. Características adicionais: Pacote com 100 unidades.	GALA	Pct	20	3,29	65,80
182	Feltro de diversas estampas, material tecido 100% poliéster, 180grs, aplicação artesanato e multiuso, largura 1,40m. Características adicionais: estampas variadas.	SANTA FÉ	Mts	40	18,25	730,00
183	Feltro, material tecido 100% poliéster, aplicação artesanato e multiuso, largura 1,40m. Características adicionais cores lisa variadas.	SANTA FÉ	Mts	50	15,51	775,50
184	Fita adesiva de alta adesividade e resistência, indicada para fechamento de caixa de papelão, embalagem de produtos transportados ou armazenados em baixa temperatura, como também fixação de cartazes e outros produtos similares. A alta adesividade garante inviolabilidade, já que a alta resistência do filme impede rompimentos da fita durante o manuseio. Composta pelo adesivo de borracha sintética e resina, holt melt transparente. Dimensões do produto: 25mmx50mt.	ADELBRAS	Und	40	2,35	94,00
185	Fita adesiva em papel kraft saturado com solução resistente e impermeável. A formula adesiva consiste de borracha natural e resinas sintéticas. Apresentação da cor é marrom. Dimensões do produto: 38mmx50mts.	3M	Und	12	8,26	99,12
186	Fita adesiva em papel kraft saturado com solução resistente e impermeável. A formula adesiva consiste de borracha natural e resinas sintéticas. Apresentação da cor é marrom. Dimensões do produto: 45mmx50mts.	ADELBRAS	Und	20	10,92	218,40
187	Fita adesiva embalagem, material polipropileno acrílico, medindo 45mm de largura e 100m de comprimento, colagem 25 micras aplicação empacotamento e uso geral, tipo tubete papelão, características adicionais cor transparente.	ADELBRAS	Und	60	8,00	480,00
188	Fita adesiva embalagem, material polipropileno acrílico, medindo 45mm de largura e 30m de comprimento, colagem 25 micras aplicação empacotamento e uso geral, tipo tubete papelão, características adicionais cor transparente.	ADELBRAS	Und	80	2,22	177,60
189	Fita adesiva embalagem, material polipropileno acrílico, medindo 45mm de largura e 45m de comprimento, colagem 25 micras aplicação empacotamento e uso geral, tipo tubete papelão, características adicionais cor transparente.	ADELBRAS	Und	50	3,39	169,50
190	Fita adesiva, material papel crepe, tipo monoface, largura 18, comprimento 50, cor bege, aplicação multiuso.	ADELBRAS	Und	100	3,19	319,00
191	Fita adesiva, material papel crepe, tipo monoface, largura 48, comprimento 50, cor bege, aplicação multiuso.	ADELBRAS	Und	40	9,69	387,60
192	Fita adesiva, material papel, tipo dupla face, largura 12, comprimento 30, cor branca, aplicação multiuso.	ADELBRAS	Und	60	4,17	250,20

193	Fita adesiva, material papel, tipo dupla face, largura 19, comprimento 30, cor branca, aplicação multiuso.	EUROCEL	Und	60	6,50	390,00
194	Fita adesiva, material polipropileno/celofane transparente, tipo monoface, largura 12, comprimento 30Mts, cor incolor, aplicação multiuso	ADELBRAS	Und	150	0,78	117,00
195	Fita adesiva, material polipropileno/celofane transparente, tipo monoface, largura 12, comprimento 40, cor incolor, aplicação multiuso	ADELBRAS	Und	150	1,21	181,50
196	Fita aramada em tecido modalidade estampada com bordas aramadas, largura aprox. 60mm, cores diversas. Características adicionais rolo com 9,15mt.	GITEX	Und	12	16,34	196,08
197	Fita aramada em tecido modalidade estampada com bordas aramadas, largura aprox. 80mm, cores diversas. Características adicionais rolo com 9,15mt.	GITEX	Und	12	18,38	220,56
198	Fita de cetim dupla face em poliamida de nr 2. Características adicionais: Largura 11mm, peça com 10 metros, cores diversas.	GITEX	Und	18	3,15	56,70
199	Fita de cetim dupla face em poliamida de nr 3 . Características adicionais: Largura 15mm, peça com 10 metros, cores diversas.	GITEX	Und	20	4,16	83,20
200	Fita de cetim dupla face em poliamida de nr 5 . Características adicionais: Largura 23mm, peça com 10 metros, cores diversas.	GITEX	Und	18	5,33	95,94
201	Fita de cetim dupla face em poliamida de nr 9 . Características adicionais: Largura 38mm, peça com 10 metros, cores diversas.	GITEX	Und	18	8,04	144,72
202	Fita de cetim simples em poliéster de nr 00. Características adicionais: Largura 4mm, apresentação em carretel com 100 mts, cores diversas.	GITEX	Mts	200	0,19	38,00
203	Fita de cetim simples em poliéster de nr 01. Características adicionais: Largura 7mm, apresentação em carretel com 100 mts, cores diversas.	GITEX	Mts	200	0,24	48,00
204	Fita de voal poliéster, largura 15mm, cores diversas, apresentação peça com 10 metros.	GITEX	Und	12	10,66	127,92
205	Fita de voal poliéster, largura 23mm, cores diversas, apresentação peça com 10 metros.	GITEX	Und	12	15,42	185,04
206	Fita decorativa em rolo, material nylon e cores lisas vibrantes. Dimensões: 16mmx50m	ALBANO	Und	25	5,53	138,25
207	Fita decorativa em rolo, material nylon e cores lisas vibrantes. Dimensões: 32mmx50m	ALBANO	Und	30	9,41	282,30
208	Fita decorativa material TNT manchado, cores intensas, apresentação em rolo, espessura 30mm, características adicionais rolo com 50 mt, cores diversas.	ADELBRAS	Und	25	14,07	351,75
209	Fita em filme de polipropileno Boop e adesivo acrílico pigmentado. Excelente adesividade e resistência, permite corte manual, ideal para trabalhos escolares, artesanais, decorativos e de marcação. Características adicionais: apresentação em cores: azul, amarelo, vermelho, branco, verde e preto. Dimensão do produto: 12mmx30mt.	ADELBRAS	Und	60	1,74	104,40
210	Fita Metaloide lantencor, composição poliéster metalizado, indicada para artesanato. Podem ser fixadas com cola lantejoula e resistir a lavagens, para efeitos decorativos. Apresentação em cores diversas. Dimensões: 10mmx50mts.	MATSUMOTO	Und	50	3,87	193,50
211	Fita Metaloide lantencor, composição poliéster metalizado, indicada para artesanato. Podem ser fixadas com cola lantejoula e resistir a lavagens, para efeitos decorativos. Apresentação em cores diversas. Dimensões: 20mmx50mts.	MATSUMOTO	Und	20	8,62	172,40
212	Fita Metaloide lantencor, composição poliéster metalizado, indicada para artesanato. Podem ser fixadas com cola lantejoula e resistir a lavagens, para efeitos decorativos. Apresentação em cores diversas. Dimensões: 30mmx50mts.	MATSUMOTO	Und	20	12,89	257,80
213	Fitilhos plástico cores lisas vibrantes, para utilização artesanal, decorativos e educativos. Apresentação em tubetes de 0,5cmx50mts.	XINGÓ	Und	50	2,80	140,00
214	Folhas papel material Bopp, estampas diversas, tamanho 69x89mm.	VMP	Und	200	0,96	192,00
215	Forma material PVC, formatos variados, temas diversos, utilização artesanal, confecção peças de gesso.	BWB	Und	100	1,06	106,00
216	Forma material SILICONE, formatos variados, temas diversos, utilização doméstica, confecção doces.	BWB	Und	30	6,59	197,70
217	Glíter escolar PVC, cores variadas, aplicação diversas superfícies, cores brilhantes. Características adicionais apresentação POTE COM 30G.	MATSUMOTO	Und	100	6,78	678,00
218	Glíter escolar PVC, cores variadas, aplicação diversas superfícies, cores brilhantes. Características adicionais apresentação POTE COM 500G.	GLITTER	Und	15	43,98	659,70
219	Glíter escolar PVC, cores variadas, aplicação diversas superfícies, cores brilhantes. Características adicionais apresentação tubo 3G.	GLITTER	Und	150	0,92	138,00
220	Grampeador , tratamento superficial pintado, material metal e plástico, tipo alicate , capacidade de perfuração 25 fls, aplicação papel, grampo utilizado 26/6 ou 26/8, com dimensões 16,5 cm x 6,5 cm, com parte interior emborrachado.	GRAMP LINE	Und	12	30,30	363,60
221	Grampeador material plástico tamanho médio, capacidade de perfuração 16 fls, aplicação papel, grampo utilizado 24/6 ou 26/6, com dimensões 13 cm x 6 cm, com parte interior emborrachado.	TRIS	Und	12	18,40	220,80
222	Grampeador metal, totalemnte em aço, com pintura epoxi na cor prata, com partes plásticas na parte inferior, com capacidade para 105 grampos 26/6, retorno automático do carrinho fácilitando o reabastecimento dos grampos. Características adicionais: Com extrator de grampos acoplado em sua lateral direita. Dimensões aproximadas de 13,5 x 5 x 3,5 cm. Corpo na cor prata.	MAPED	Und	12	23,09	277,08
223	Grampeador produzido em aço com acabamento em plástico de alta resistência, com capacidade para grampear até 25 fls de 75gms. Utiliza grampos 26/6 com base 13,5 cm. Possui recolhimento do carro por braço metálico e estrutura reforçada em aço.	MAPED	Und	18	21,12	380,16
224	Grampeador tratamento superficial niquelado, material metal pintado, tipo mesa, capacidade de aplicação 100fls, utilização manual, tratamento antiferruginoso, aplicação em papel, características adicionais com pente de grampos diversos tamanhos, grampeando de 30 a 100 fls.	CIS	unid	5	77,48	387,40
225	Grampeador tratamento superficial niquelado, material metal pintado, tipo mesa, capacidade de aplicação 240fls, utilização manual, tratamento antiferruginoso, aplicação em papel, características adicionais utilização de grande porte perfurando até 240fls de uma só vez.(solicitamos amostra).	GRAMP LINE	Und	5	158,48	792,40
226	Grampeador tratamento superficial pintado preto ou prata, material metal, capacidade de perfuração para 30 fls em aplicação de papel de 75 gramas, podendo utilizar grampos 26/6 e 26/8, com capacidade para 210 grampos.	GRAMP LINE	Und	10	30,94	309,40
227	Grampeador, material metal e plástico com tratamento superficial pintado na cor preta, tipo de mão, capacidade de perfuração até 20 fls, tamanho do grampo utilizado 26/6 ou 26/8. Características adicionais: Dimensões aproximadas de 11x5x3 cm.	MAPED	Und	10	14,60	146,00
228	Grampo grampeador, material metal, tratamento superficial galvanizado ou cobreado, específico tamanho 26/6, acomodado em caixas de papel com 1000 unidades.	BACCHI	Cx	120	1,54	184,80
229	Grampo grampeador, material metal, tratamento superficial galvanizado ou cobreado, específico tamanho 26/6, acomodado em caixas de papel com 5000 unidades.	BACCHI	Cx	150	5,33	799,50
230	Grampo grampeador, material metal, tratamento superficial galvanizado ou cobreado, tamanho 106/6, cx c/3500 und	BACCHI	Cx	18	9,10	163,80
231	Grampo grampeador, material metal, tratamento superficial galvanizado ou cobreado, tamanho 23/10, caixa c/1000 und.	BACCHI	Cx	6	4,74	28,44
232	Grampo grampeador, material metal, tratamento superficial galvanizado ou cobreado, tamanho 23/13, caixa c/1000 und.	BACCHI	Cx	6	4,74	28,44
233	Grampo grampeador, material metal, tratamento superficial galvanizado ou cobreado, tamanho 23/8, caixa c/1000 und.	BACCHI	Cx	6	4,55	27,30
234	Grampo pasta material metal, apresentação trilho, comprimento 95, características adicionais encaixe macho/fêmea, caixa com 50 jogos.	BACCHI	Cx	6	12,25	73,50
235	Grampo trilho de plástico branco, para utilização em pasta. Características adicionais: tipo de encaixe macho e femea, embalagem com 50 pares.	BACCHI	Pct	20	9,98	199,60
236	Grampo, utilização grampeador , material metal, tratamento superficial cobreado, tamanho 9/10. cx c/5000 und	BACCHI	Cx	10	14,25	142,50
237	Grampo, utilização grampeador , material metal, tratamento superficial cobreado, tamanho 9/14. cx c/5000 und	BACCHI	Cx	10	17,75	177,50
238	Grampo, utilização grampeador , material metal, tratamento superficial cobreado, tamanho 9/8. cx c/5000 und	BACCHI	Cx	10	12,75	127,50
239	Juta, material tecido cru natural, aplicação multiuso, gramatura 134 grs largura 1m.	JUTA E CIA	Mts	30	8,53	255,90
240	Juta, material tecido natural colorido e mesclado, aplicação multiuso, gramatura 134 grs largura 1m.	JUTA E CIA	Mts	30	11,51	345,30
241	Juta, material tecido natural cru com fios dourados e prateados, aplicação multiuso, gramatura 134 grs largura 1m.	HALLEY	Mts	20	16,38	327,60
242	Kit para escritório, contendo 1 grampeador p/16fls, 1 perfurador, 1 exttrator de grampo modelo jacto e 1 caixa de grampo contendo 1000 grampo., cores diversas.	MOLIN	Und	7	52,38	366,66

243	Laminado de PVC auto adesivo, protegido no verso por papel siliconado e produzido em vários padrões de cores lisas. Características adicionais: Papel contact colorido para aplicação em vária superfícies.	PLAVITEC	Mts	30	4,84	145,20
244	Laminado de PVC auto adesivo, protegido no verso por papel siliconado e produzido em vários padrões lisos transparentes. Características adicionais: Papel contact transparente para aplicação em vária superfícies.	PLAVITEC	Mts	80	3,68	294,40
245	Lápis borracha, material do corpo madeira, diâmetro da carga 4mm, forma do corpo cilíndrico, diâmetro do corpo 8mm	FABER CASTELL	Und	50	3,77	188,50
246	Lápis corpo de madeira com pigmentos, aglutinantes, carga inerte de cores diversas, ceras de cor, características adicionais tamanho grande, conjunto de 12 cores, madeira do corpo reflorestada e selo de segurança do INMETRO na parte externa da caixa.	FABER CASTELL MULTICOLOR	Und	200	3,70	740,00
247	Lápis de cor, com 12 cores de mina macia e resistente, compostos por resinas, pigmentos e ceras. Lápis de cor gigante, corpo em resina redonda ou sextavada, com 12 cores firmes. Características adicionais: Com selo do INMETRO estampado na caixa.	MASTERPRINT LEO LEO	Und	500	3,77	1.885,00
248	Lápis de cor, com 24cores de mina macia e resistente, compostos por resinas, pigmentos e ceras. Lápis de cor gigante, corpo em resina redonda ou sextavada, com 24 cores firmes. Características adicionais: Com selo do INMETRO estampado na caixa.	FABER CASTELL MULTICOLOR	Und	60	10,37	622,20
249	Lápis preto, material corpo madeira sextavado ou redondo, diâmetro de carga 2, escrita cor grafite, dureza da carga 2b, características adicionais material madeira reflorestada, com código de barra impresso no corpo.	FABER CASTELL	Und	1500	0,70	1.050,00
250	Lápis preto, material corpo resina plástica modelo sextavado ou redondo, diâmetro de carga 2, escrita cor grafite, dureza da carga 2b, para escrita, desenho, material carga grafite, características adicionais material resina sintética podendo ser nas cores preta, verde ou azul, caixa com 144 unidades.	MASTERPRINT LEO LEO	Cx	24	36,86	884,64
251	Lápis preto, material do corpo madeira, diâmetro de carga 2, dureza da carga hb, corpo sextavado ou cilíndrico, apontador, material da carga grafite. Características adicionais: com borracha pagadora acoplada no lápis, com código de barra impresso no corpo, podendo ser az ou preto.	BIC EVOLUTION	Und	500	0,53	265,00
252	Lápis preto, material do corpo madeira, diâmetro de carga 2, dureza da carga hb, corpo sextavado ou cilíndrico, apontador, material da carga grafite. Características adicionais: sem borracha pagadora acoplada no lápis, com código de barra impresso no corpo, podendo ser az ou preto.	BIC EVOLUTION	Und	500	0,35	175,00
253	Lapiseira material baquelete, diâmetro de carga do grafite 0,7mm, corpo material todo em plástico, clips prendedor em plástico, acionador de pontas em plástico e ponteira plástica, cores do corpo variadas com parte inferior emborrachada preta.	FABER CASTELL	Und	200	3,15	630,00
254	Lapiseira material do corpo plástico, diâmetro da carga 0,7mm, características adicionais, prendedor, acionador e ponteira de metal, com acionamento manual de carga e emborrachado para melhor acomodamento na mão.	MOLIN	Und	100	2,90	290,00
255	Livro ata, material papel sulfite pautado, quantidade de folhas 100 fls, gramatura 75gr/m2, medindo 297mm x 210 mm, características adicionais capa dura de papelão folhas numeradas e costurado.	SÃO DOMINGOS	und	40	9,95	398,00
256	Livro ata, material papel sulfite pautado, quantidade de folhas 200 fls, gramatura 75gr/m2, medindo 297mm x 210 mm, características adicionais capa dura de papelão folhas numeradas e costurado.	SÃO DOMINGOS	unid	20	20,95	419,00
257	Livro ata, material papel sulfite pautado, quantidade de folhas 50 fls, gramatura 75gr/m2, medindo 297mm x 210 mm, características adicionais capa dura de papelão folhas numeradas e costurado.	SÃO DOMINGOS	unid	40	6,78	271,20
258	Livro de ponto, quantidade de folhas 100 fls, gramatura 75 grs, tipo capa dura preta, comprimento 350, largura 330, material papel percaline, características adicionais, folhas numeradas.	SÃO DOMINGOS	unid	30	17,98	539,40
259	Livro protocolo, quantidade folhas 100, comprimento 230, largura 160, tipo capa dura, características adicionais folhas pautadas, material folhas papel off-set	SÃO DOMINGOS	Und	20	9,22	184,40
260	Livro protocolo, quantidade folhas 50, comprimento 230, largura 160, tipo capa dura, características adicionais folhas pautadas, material folhas papel off-set	SÃO DOMINGOS	Und	60	5,42	325,20
261	Livros apresentação brochura grampeada, com temas de literatura infantil, tipo clássicos infantis.	TODO LIVRO	Und	50	2,90	145,00
262	Massa modelar, composição basica água/carboidratos de cereais e cloreto sódio, apresentação 12 bastões, quantidade cores 12 um, cor sortida.	DELTA	Und	600	3,39	2.034,00
263	Material auxiliar (solvente) empregado na limpeza dos utensílios de pintura com alto poder de remoção de tintas, apresentação frasco transparente 100 ml, utilização geral. Características adicionais Thinner.	GATO PRETO	Und	12	4,84	58,08
264	Material auxiliar diluente para tinta óleo, a qual confere mais brilho e maior elasticidade, inodoro, nocivo por inalação, apresentação frasco transparente 100 ml. Características adicionais óleo de linhaça.	GATO PRETO	Und	12	5,04	60,48
265	Material auxiliar diluente para tinta óleo, indicada para limpeza de pinceis apresentação frasco transparente 100 ml, características adicionais essência de terebintina.	GATO PRETO	Und	12	7,75	93,00
266	Material auxiliar impermeabilizante acabamento brilhante, aderência e durabilidade. Secagem rápida, solúvel em água, método de aplicação em pincel, apresentação frasco transparente 100 ml, utilização geral. Características adicionais Verniz Acrílico, resistente em água após 72 horas da aplicação.	GATO PRETO	Und	12	7,27	87,24
267	Material auxiliar impermeabilizante acabamento fosco e efeito de jato de areia em vidro, aderência e durabilidade. Secagem rápida, solúvel em solvente, método de aplicação em pincel, apresentação frasco transparente 100 ml, utilização geral. Características adicionais Verniz Fosco.	GATO PRETO	Und	12	9,89	118,68
268	Material auxiliar impermeabilizante com ótima transparência, aderência, durabilidade e brilho. Secagem rápida solúvel em aguarrás, método de aplicação em pincel, apresentação frasco transparente 100 ml, utilização geral. Características adicionais Verniz Geral.	GATO PRETO	Und	12	8,92	107,04
269	Material auxiliar impermeabilizante com ótima transparência, aderência, durabilidade e brilho. Secagem rápida solúvel em solvente, método de aplicação em pincel, apresentação frasco transparente 100 ml, aplicar sobre vidro, gesso, cerâmica e madeira. Cores miscíveis entre si. Características adicionais Verniz Vitral.	GATO PRETO	Und	12	9,69	116,28
270	Material auxiliar impermeabilizante para materiais porosos, aderência e durabilidade. Secagem rápida, solúvel em água, método de aplicação em pincel, apresentação frasco transparente 100 ml, utilização geral. Características adicionais Termolina Leitosa, resistente em água após 72 horas da aplicação.	GATO PRETO	Und	12	4,84	58,08
271	Material auxiliar para limpeza e diluição de verniz vitral e verniz fosco, apresentação frasco transparente 100 ml. Características adicionais Solvente, produto inflamável.	GATO PRETO	Und	12	5,81	69,72
272	Material auxiliar solvente para betumes, verniz cristal legitimo, pasta relevo e verniz geral apresentação frasco transparente 100 ml. Características adicionais Aguarrás, produto inflamável.	GATO PRETO	Und	12	4,84	58,08
273	Material auxiliar tipo pasta para modelagem pronta para o uso, com ótima aderência e resistência, seca por evaporação, solúvel em água, produto a base de emulsão acrílica, pigmentos, cargas minerais, aditivos e água. Apresentação frasco de 250 ml. Características adicionais Pasta para modelagem, produto não tóxico.	GATO PRETO	Und	12	8,72	104,64
274	Material auxiliar tipo verniz escurecedor para efeito de envelhecimento com aderência e durabilidade. Secagem rápida, solúvel em aguarrás, método de aplicação em pincel, apresentação frasco transparente 100 ml, utilização geral. Características adicionais Betum, produto inflamável.	GATO PRETO	Und	12	8,49	101,88
275	Material comestível, utilizado em processos alimentícios, do tipo flocos de arroz, embalados em pacotes de 500Gr.	HARALD	Und	12	7,23	86,76
276	Minas grafite graduação 0,5mm, tipo de escrita 2b, apresentação em tubo com 12 (doze) unidades de minas.	FABER CASTELL	und	40	1,97	78,80
277	Minas grafite graduação 0,7mm, tipo de escrita 2b, apresentação em tubo com 12 (doze) unidades de minas.	FABER CASTELL	und	40	2,40	96,00
278	Mini enfeites em plástico rígido, vários formatos. Modelo Chaton, apresentação pacote, cores diversas.	LADEIRA	Pct	15	9,60	144,00
279	Mini enfeites em plástico rígido, vários formatos. Modelo meia pérola, apresentação pacote, cores diversas.	LADEIRA	Pct	10	5,93	59,30
280	Mini grampeador para 12 folhas, produzido em aço com acabamento em plástico de alta resistência. Utiliza grampos 26/6 com base de 6,6cm. Dimensões do produto: Comp. 66mm x Larg. 28mm x Alt. 41mm.	MAPED	Und	10	9,50	95,00
281	Molha dedo – para manuseio de papeis, em forma de creme (pasta), não toxico, não mancha. Composição: acido graxo, glicóis, corante alimentício e essência aromática. Acondicionado em pote com 12 gramas.	RADEX	Und	20	2,90	58,00
282	Organizador de gavetas, em acrílico, com mínimo 6 divisões, cor cristal, dimensões 24 x 26 x 2,5 CM.	MENNO	Und	10	19,30	193,00
283	papel carbono, material película poliéster, aplicação escrita manual ou máquina, tipo dupla face, comprimento 297 mm, largura 210mm, cor da escrita roxa. Características adicionais: Caixa com 100 fls de carbono.	TRIS	Cx	3	37,82	113,46
284	Papel carbono, material película poliéster, aplicação escrita manual, tipo monoface, comprimento 297mm, largura 210mm, cor azul, aplicação diversas, características adicionais caixa com 100fls.	TRIS	Cx	3	33,94	101,82
285	Papel cartolina holográfico 230grms, com dimensões de 66x96cm, diversas cores e tracejados.	BL IMPORT	Und	80	3,40	272,00
286	Papel cartolina, material celulose vegetal, gramatura 160g/m2 Cores sortidas laminada, comprimento 660mm, largura 500 mm.	VMP	Und	100	1,80	180,00
287	Papel celulose vegetal tipo crepel comum, ligeiramente enrugado, 1,38 m x 0,26 mm, cores variadas, características adicionais rolo com 2 metros.	VMP	Und	100	1,06	106,00
288	Papel celulose vegetal tipo crepel parafinado, ligeiramente enrugado, 1,38 m x 0,26 mm, cores variadas, características adicionais rolo com 2 metros.	VMP	Und	100	1,64	164,00

289	Papel celulose vegetal tipo super crepel parafinado, enrugado, 2,00 m x 40cm, cores variadas, características adicionais: Papel super creppon parafinado para aplicação diversas.	VMP	Und	40	4,74	189,60
290	Papel celulose vegetal, alta alvura, 180 grs, medindo 66x96. Papel 60 Kgs.	ALLOFORM	Und	100	1,45	145,00
291	papel color set, cor variadas, aplicação confecção de cartazes, murais e trabalhos artesanais, com dimensões aproximadas: comprimento 96, largura 66, gramatura 120 grs, características adicionais cores vivas.	VMP	Und	100	1,72	172,00
292	papel color set, cor variadas, aplicação confecção de cartazes, murais e trabalhos artesanais, com dimensões: comprimento 66, largura 48, gramatura 120 grs, características adicionais cores vivas.	VMP	Und	100	1,07	107,00
293	Papel embalagem, material alumínio, cores diversas, aplicação em conservação de doces e guloseimas, protege da umidade e calor. Características adicionais: nomenclatura de papel chumbo, com dimensões de folhas 413,5 x 59 cm.	PACKPEL	Und	50	1,02	51,00
294	Papel fotográfico dupla face, glossy, branco de alta resolução, para impressão a jato de tinta. Ideal para reprodução de imagens e fotografias. Secagem instantânea, impressão a prova dàgua. Características adicionais: Dupla face, gramatura de 220grs, pacote com 20 folhas.	MASTER PRINT	Pct	6	14,30	85,80
295	Papel lembrete neon, em blocos auto adesivos, utilizado para recados anotações, marcações de livros e paginas. Composição: Papel e adesivo acrílico reposicionável.	MOLIN	Und	30	27,06	811,80
296	Papel lembrete, autoadesivo, 102mmx76mm, 90g/m², diversas cores, blocos com 100 fls.	MOLIN	und	40	5,10	204,00
297	Papel lembrete, autoadesivo, 76mmx76mm, 90g/m², diversas cores, blocos com 100 fls.	MOLIN	Und	40	5,35	214,00
298	Papel lembrete, folhas soltas, apresentação cubo, papel cores sortidas, caixa com 330g.	ALLOFORM	und	40	16,59	663,60
299	Papel material boop, tipo celofone transparente em cores variadas, tamanho 70x90.	VMP	Und	200	0,87	174,00
300	Papel micro-ondulado, material celulose vegetal, comprimento 66, largura 48, cores variadas, espessura ondulada, várias cores lisas.	VMP	Und	100	2,80	280,00
301	Papel micro-ondulado com glíter material celulose vegetal, comprimento 66, largura 48, cores variadas, espessura ondulada.	BL IMPORT	Und	50	7,75	387,50
302	Papel offset, material celulose vegetal, gramatura 40 g/m2 comprimento 96cm, largura 66cm, cor branca	JANDAIA	Fls	200	1,16	232,00
303	Papel Pardo, material celulose vegetal, tipo papel semi- kraft, comprimento 100cm, largura 60 cm cor ouro.	VMP	Und	200	1,10	220,00
304	Papel recado autoadesivo removíveis, material celulosa vegetal acrílica com adesivo, gramatura 75gr, medindo 38mmx51mm, características adicionais néon cores c/4 blocos de 100 fls cada.	POLIBRAS	Und	20	7,27	145,40
305	Papel recado autoadesivo removíveis, material celulosa vegetal acrílica com adesivo, gramatura 75gr, medindo 76mm x 76mm, características adicionais cubo néon c/5 cores com 320 folhas.	TILIBRA	Und	10	19,89	198,90
306	Papel revestido branco, brilhante, com qualidade fotográfica. Ideal para reprodução de imagens e fotografias com a máxima fidelidade. Acabamento de alto brilho, com impressão por impressora a jato de tinta e secagem instantânea e impressão a prova d'água. Características adicionais: Papel com 180grs, impressão só frente e tamanho do papel A4. Apresentação em pacotes com 20 folhas.	MASTERPRINT	Pct	10	8,24	82,40
307	Papel seda, material celulose vegetal, comprimento 66, largura 48, cores variadas, espessura finissima.	VMP	Und	400	0,28	112,00
308	Papel sulfite, 75 g/m², cores variadas tamanho 210mmx297mm, acomodada em pacote com 100fls de cor única (azul, amarela, verde, rosa, salmão)cada pacote, utilização diversas.	CHAMEX	Pct	120	6,50	780,00
309	Papel tipo camurça, material celulose vegetal, gramatura 60, comprimento 60, largura 40, cores variadas	VMP	Und	200	0,92	184,00
310	Papel tipo laminado, material celulose vegetal, coberto por cores metálicas, cores diversas, comprimento 60, largura 50, características multiuso	VMP	Und	200	1,16	232,00
311	Papel, alcalino Office, material papel alcalino com COLORLOK, que proporciona melhor desempenho da impressão, gramatura 75 gr, alta alvura, utilização várias, acomodado em pacotes protegidos de umidade, medidas de comprimento 297mm, largura 210mm, características adicionais branco, caixa com 10 pacotes de 500 fls.	REPORT	Cx	100	210,00	21.000,00
312	Papel, off-set, 180g/m² tamanho A4 210mmx297mm, cores diversas, modelo linho, persico ou casca de ovo. Características adicionais: pacote c/50 fls.	BAHIA	Pct	50	18,71	935,50
313	Pasta aba elástica para arquivo, material pilopropil plástico corrugado flexível transparente, 240 mm x 350 mm, cores a solicitar diversas, tamanho oficio com abas e elástico.	POLIBRAS	unid	200	1,93	386,00
314	Pasta aba elástica para arquivo, tipo mini, material pilopropil plástico corrugado flexível transparente, com dimensões aproximadas de 155 mm x 255 mm, cores a solicitar diversas, tamanho meio oficio com lombada de 20 mm e com abas e elástico.	POLIBRAS	Und	100	1,83	183,00
315	Pasta arquivo classificadora dupla, papelão prensado, cor variada 245mmx24mm, prendedor interno mola espiral em metal, impressão na capa, papelão 480 grs, cor variadas.	DELLO	unid	200	5,30	1.060,00
316	Pasta arquivo material plástico transparente, Tipo "L, largura 230 mm, comprimento 335 mm, cores variadas. Características adicionais: 0,30 mm de espessura.	POLIBRAS	Und	100	0,82	82,00
317	Pasta arquivo plástico corrugado flexível medindo 250x340mm, lombada de 18 a 20 mm, cores variadas transparente, características adicionais com aba elástica.	POLIBRAS	und	200	2,80	560,00
318	Pasta arquivo, material cartão plastificado, tipo classificadora simples, largura 255 altura 350, largura 2, prendedor interno grampo trilho de metal, características adicionas sem elástico.	POLYCART	unid	200	1,45	290,00
319	Pasta arquivo, material cartão prensado, tipo suspensa, largura 240, altura 360, lombada esterita, nas cores azul, verde, vermelha, preta ou marrom, com visor de identificação, aplicação arquivo de documentos. Características adicionais: Prendedor interno trilho de metal, gramatura do papel 280g, haste de metal, protetores de acetato.	POLYCART	Und	200	3,19	638,00
320	Pasta arquivo, material plástico corrugado flexível, largura 240, altura 350, lombada 55mm, cores variadas, características adicionais com aba e elástico.	POLIBRAS	und	200	5,13	1.026,00
321	Pasta arquivo, material plástico corrugado flexível, tipo com abas, largura 240, lombada 30mm, características adicionais com elástico, comprimento 350, transparência transparente, cores variadas.	POLIBRAS	Und	200	2,90	580,00
322	Pasta arquivo, material plástico corrugado flexível, tipo com abas, largura 240, lombada 40 mm, características adicionais com elástico, comprimento 350, transparência transparente, cores variadas.	POLIBRAS	unid	200	3,87	774,00
323	Pasta arquivo, material plástico transparente, tipo simples, sem aba, com dimensões aproximadas: largura 240mm, altura 340mm, de cores variadas, aplicação arquivo de documentos, características adicionais com 1 canaleta na mesma cor da pasta.	POLIBRAS	Und	100	1,93	193,00
324	Pasta arquivo, material polipropileno line transparente, 230 mm x 350 mm, apresentação cores variadas, características adicionais com grampo trilho plástico.	POLIBRAS	und	200	1,83	366,00
325	Pasta arquivo, papelão revestido de PVC, 255 mm x 350 mm, tipo catálogo, com 50 sacos plásticos transparentes de 04 furos, na cor preta.	DAC	unid	12	12,23	146,76
326	PASTA AZ OFICIO LOMBO ESTREITO EM PVC RÍGIDO – Pasta para fichário registradora, cor preta, tamanho ofício, nas dimensões 62 x 37 cm (pasta aberta), com revestimento interno e externo em PVC ou polipropileno, cantoneiras longa de proteção na borda inferior, olhal com acabamento niquelado, ferragem niquelada com encaixe de alta precisão, rados para travamento da pasta quando fechada. Serão admitidas alterações da ordem de 10% nas medidas relativas ao formato.	CHIES	und	150	9,22	1.383,00
327	PASTA AZ OFICIO LOMBO LARGO EM PVC RÍGIDO – Pasta para fichário registradora, cor preta, tamanho ofício, nas dimensões 64 x 37 cm (pasta aberta), com revestimento interno e externo em PVC ou polipropileno, cantoneiras longa de proteção na borda inferior, olhal com acabamento niquelado, ferragem niquelada com encaixe de alta precisão, rados para travamento da pasta quando fechada. Serão admitidas alterações da ordem de 10% nas medidas relativas ao formato.	CHIES	Und	100	9,22	922,00
328	Pasta catálogo, capa de papelão revestido de material PVC na cor preta, tamanho oficio, com 100 envelopes plásticos.	DAC	und	12	18,60	223,20
329	Pasta pronta, para criação de trabalhos artesanais artísticos, cor branca, apresentação pacote de 1 Kg, empacotada sem furos para maior durabilidade. Aplicação criação Biscuit.	FOX	Und	20	14,44	288,80
330	Pasta registrador AZ com forração externa e interna com resina plástica colorida. Características adicionais: Bolsa porta etiqueta, cantoneiras, rado de metal. Apertador preto. Utilizada para arquivar documentos em geral. Dimensões: 350x280 x70mm, oficio largo, cores diversas.	CHIES	Und	50	11,16	558,00
331	Pasta sanfonada em polipropileno translucido, 260 X 390 X 27MM, c/ 12 divisórias internas, visores coloridos, fechamento com alça elástica, cor cristal, azul, verde, Rs, Lil ou fume.	POLIBRAS	und	20	18,42	368,40
332	Pasta suspensa horizontal, papel kraft, com visor transparente para etiqueta, com grampo interno trilho em metal na gramatura 200g, tamanho ofício 360x240 mm, cor castanho, com varetas laterais para sustentação em arquivo.	POLYCART	und	200	2,77	554,00
333	Pasta suspensa, plastificada, cartão tríplex 350g, revestido em filme colorido (plastificado) em várias cores, com 2 hastes plásticas, 405 x 15 mm, 1 visor, 1 etiqueta branca, 1 grampo plástico, gramatura 300 a 320 g, espessura 0,35 mm, medindo 361 mm x 240 mm.	POLYCART	Und	100	3,29	329,00

334	Percevejo de metal galvanizado, 10 mm, caixa com 100 unidades.	BACCHI	Cx	30	3,29	98,70
335	Perfurador papel para 25fls produzida em liga metálica, de alumínio fundido. Possui cavalete duplo que garante maior resistência. Possui régua posicionadora. Tapete plástico anti risco. Comp. 110 mm – Larg. 53 mm – Alt. 100 mm. Características adicionais 2 furos redondo, com marginador.	MAPED	Und	12	29,95	359,40
336	Perfurador papel, material composição metal e plástico, tipo grande, tratamento superficial pintado, cor preto, capacidade de perfuração 20 fls, funcionamento manual. Características adicionais 2 furos redondo, com marginador.	MAPED	unid	15	18,24	273,60
337	Perfurador papel, material composição metal e plástico, tipo grande, tratamento superficial pintado, cor preto, capacidade de perfuração 50 fls, funcionamento manual. Características adicionais 2 furos redondo, com marginador.	GRAMP LINE	Und	3	110,00	330,00
338	Pincel filet tipo redondo, com cabo de madeira e cerdas de nylon, aplicação contorno em artesanato, modelo tipo redondo para filet numero do pincel 0.	TIGRE	Und	30	7,23	216,90
339	Pincel marcador para quadro branco, corpo de plástico, ponta boleada, ponta em acrílico, diâmetro da ponta aproximadamente 5 mm, com fluxo constante de tinta, recarregável, podendo ser na cor Azul, Preta ou Vermelha, COM CAPACIDADE DE TINTA EM ATÉ 800 M DE DISTÂNCIA DE ESCRITA.	PENTEL	Und	100	7,27	727,00
340	Pincel marcador permanente, tipo atômico, material do corpo plástico, tipo ponta de feltro chanfrada espessura 4-8mm, carga tipo recarregável, características adicionais cor de tinta diversas, traço grosso escreve quase sobre todas as superfícies.	COMPACTOR	Und	100	3,39	339,00
341	Pincel quadro branco/magnético, material plástico, material ponta de feltro, tipo de carga recarregável, cor diversas, características adicionais escrita 2,5mm, tinta a base de álcool,	RADEX	Und	150	5,12	768,00
342	Pincel tipo chato, com cabo de madeira e cerdas de nylon, aplicação em artesanato, modelo tipo chato, numero do pincel 0.	CASSIA	Und	30	1,97	59,10
343	Pincel tipo chato, com cabo de madeira e cerdas de nylon, aplicação em artesanato, modelo tipo chato, numero do pincel 10.	CASSIA	Und	30	2,91	87,30
344	Pincel tipo chato, com cabo de madeira e cerdas de nylon, aplicação em artesanato, modelo tipo chato, numero do pincel 12.	CASSIA	Und	30	2,98	89,40
345	Pincel tipo chato, com cabo de madeira e cerdas de nylon, aplicação em artesanato, modelo tipo chato, numero do pincel 14.	CASSIA	Und	30	3,25	97,50
346	Pincel tipo chato, com cabo de madeira e cerdas de nylon, aplicação em artesanato, modelo tipo chato, numero do pincel 16.	CASSIA	Und	30	4,10	123,00
347	Pincel tipo chato, com cabo de madeira e cerdas de nylon, aplicação em artesanato, modelo tipo chato, numero do pincel 18.	CASSIA	Und	30	4,62	138,60
348	Pincel tipo chato, com cabo de madeira e cerdas de nylon, aplicação em artesanato, modelo tipo chato, numero do pincel 2.	CASSIA	Und	30	2,00	60,00
349	Pincel tipo chato, com cabo de madeira e cerdas de nylon, aplicação em artesanato, modelo tipo chato, numero do pincel 20.	CASSIA	Und	30	5,77	173,10
350	Pincel tipo chato, com cabo de madeira e cerdas de nylon, aplicação em artesanato, modelo tipo chato, numero do pincel 22.	CASSIA	Und	30	6,92	207,60
351	Pincel tipo chato, com cabo de madeira e cerdas de nylon, aplicação em artesanato, modelo tipo chato, numero do pincel 4.	CASSIA	Und	30	2,15	64,50
352	Pincel tipo chato, com cabo de madeira e cerdas de nylon, aplicação em artesanato, modelo tipo chato, numero do pincel 6.	CASSIA	Und	30	2,42	72,60
353	Pincel tipo chato, com cabo de madeira e cerdas de nylon, aplicação em artesanato, modelo tipo chato, numero do pincel 8.	CASSIA	Und	30	2,55	76,50
354	Pincel tipo redondo, com cabo de madeira e cerdas de nylon, aplicação em artesanato, modelo tipo redondo, numero do pincel 10	CASSIA	Und	30	2,91	87,30
355	Pincel tipo redondo, com cabo de madeira e cerdas de nylon, aplicação em artesanato, modelo tipo redondo, numero do pincel 12	CASSIA	Und	30	3,20	96,00
356	Pincel tipo redondo, com cabo de madeira e cerdas de nylon, aplicação em artesanato, modelo tipo redondo, numero do pincel 14	CASSIA	Und	30	3,40	102,00
357	Pincel tipo redondo, com cabo de madeira e cerdas de nylon, aplicação em artesanato, modelo tipo redondo, numero do pincel 16	CASSIA	Und	30	4,45	133,50
358	Pincel tipo redondo, com cabo de madeira e cerdas de nylon, aplicação em artesanato, modelo tipo redondo, numero do pincel 18	CASSIA	Und	30	4,45	133,50
359	Pincel tipo redondo, com cabo de madeira e cerdas de nylon, aplicação em artesanato, modelo tipo redondo, numero do pincel 2.	CASSIA	Und	30	1,84	55,20
360	Pincel tipo redondo, com cabo de madeira e cerdas de nylon, aplicação em artesanato, modelo tipo redondo, numero do pincel 4	CASSIA	Und	30	1,93	57,90
361	Pincel tipo redondo, com cabo de madeira e cerdas de nylon, aplicação em artesanato, modelo tipo redondo, numero do pincel 6	CASSIA	Und	30	2,04	61,20
362	Pincel tipo redondo, com cabo de madeira e cerdas de nylon, aplicação em artesanato, modelo tipo redondo, numero do pincel 8	CASSIA	Und	30	2,23	66,90
363	Pistola, aplicação cola quente, material plástico com bico aplicador, gatilho para injeção da cola, tensão 220v, características adicionais utilização bastão Fino PROFISSIONAL.	RHAMOS E BRITO	Und	30	23,93	717,90
364	Pistola, aplicação cola quente, material plástico com bico aplicador, gatilho para injeção da cola, tensão 220v, características adicionais utilização bastão Grosso PROFISSIONAL 23w.	RHAMOS E BRITO	Und	12	36,48	437,76
365	Pistola, aplicação cola quente, material plástico com bico aplicador, gatilho para injeção da cola, tensão 220v, características adicionais utilização bastão Fino.	SERTIC	Und	15	15,41	231,15
366	Pistola, aplicação cola quente, material plástico com bico aplicador, gatilho para injeção da cola, tensão 220v, características adicionais utilização bastão grosso.	SERTIC	Und	15	22,20	333,00
367	Placa de EVA PLUSH, material tipo emborrachado, largura 45, comprimento 60, espessura de 2mm, cores variadas, aplicação multiuso.	BL IMPORT	Und	100	7,27	727,00
368	Placa material EPS, medindo 100 cm x 50cm, aplicação trabalhos artísticos, espessura 005mm, cor branca.	ISOPLAST	Und	20	1,79	35,80
369	Placa material EPS, medindo 100 cm x 50cm, aplicação trabalhos artísticos, espessura 010mm 3/8", cor branca.	ISOPLAST	Und	40	3,44	137,60
370	Placa material EPS, medindo 100 cm x 50cm, aplicação trabalhos artísticos, espessura 015mm, cor branca.	ISOPLAST	Und	40	5,19	207,60
371	Placa material EPS, medindo 100 cm x 50cm, aplicação trabalhos artísticos, espessura 020mm, cor branca.	ISOPLAST	Und	20	6,78	135,60
372	Placa material EPS, medindo 100 cm x 50cm, aplicação trabalhos artísticos, espessura 025mm 1", cor branca.	ISOPLAST	Und	20	8,62	172,40
373	Placa material EPS, medindo 100 cm x 50cm, aplicação trabalhos artísticos, espessura 030mm, cor branca.	ISOPLAST	Und	20	10,18	203,60
374	Placa material EPS, medindo 100 cm x 50cm, aplicação trabalhos artísticos, espessura 040mm, cor branca.	ISOPLAST	Und	10	15,75	157,50
375	Placa material EPS, medindo 100 cm x 50cm, aplicação trabalhos artísticos, espessura 050mm, cor branca.	ISOPLAST	Und	15	18,03	270,45
376	Placa material EPS, medindo 100 cm x 50cm, aplicação trabalhos artísticos, espessura 100mm, cor branca.	ISOPLAST	Und	10	37,10	371,00
377	Porta fita adesiva, material plástico, comprimento 15 cm, largura 6,5 cm, altura 5,5 cm, formato retangular, cores diversas. Características adicionais: com cortador de fita em metal e base antiderrapante.	WALEU	Unid	10	20,15	201,50
378	Porta objetos, material acrílico, utilização clips, lembrete e canetas, com 6 divisões. Características adicionais: podendo ser nas cores: cristal, fume, grafite, verde, azul e preto.	MENNO	und	20	26,00	520,00
379	Porta-lápis/clipe, conjunto duplo, fabricado em poliestireno acrílico, cores variadas, conjugado com 2 divisões.	MENNO	Und	20	12,98	259,60
380	Porta-lápis/clipe/lembrete, conjunto triplo, fabricado em poliestireno acrílico, cores variadas, conjugado com 3 divisões.	MENNO	Und	20	16,48	329,60
381	Porta-lápis/clipe/lembrete, poliestireno acrílico, cores variadas, conjugado, 150 mm x 240 mm x 90 mm, com 07 divisões.	MENNO	Und	20	28,00	560,00
382	Prancheta duratex tamanho ofício 24cmx34cm. Possui pegador de papel em metal na parte superior e cantos arredondados.	BACCHI	Und	50	3,87	193,50
383	Prancheta portátil, material acrílico, comprimento 334 mm, largura 234 mm, podendo ser em cores diversas transparente. Características adicionais: Com prendedor de metal na parte superior central e cantos arredondados.	WALEU	und	40	15,63	625,20
384	Prendedor de papel do tipo binder clip, material grampomol, características adicionais tamanho médio 25mm, ponta aço inox, cor preta.	TRIS	Und	80	0,68	54,40

385	Prendedor de papel do tipo binder clip, material grampomol, características adicionais tamanho médio 32mm, ponta aço inox, cor preta.	TRIS	Und	100	0,87	87,00
386	Prendedor de papel do tipo binder clip, material grampomol, características adicionais tamanho médio 41mm, ponta aço inox, cor preta.	TRIS	Und	100	1,63	163,00
387	Prendedor de papel do tipo binder clip, material grampomol, características adicionais tamanho médio 51mm, ponta aço inox, cor preta.	TRIS	Und	60	1,91	114,60
388	Protetor de crachá (tipo envelope), plástico, transparente, medindo 70x100mm, sem aba, com abertura na parte superior, pacote com 100 unidades	DAC	Pct	3	37,90	113,70
389	Quadro branco para escrita com marcador. Tela em chapa em fibra de madeira pintada. Pintura UV de alta durabilidade. Moldura em ALUMÍNIO, com porta marcador e apagador. Dimensões: 200x1,20cm.	STALO	Und	3	227,00	681,00
390	Quadro branco para escrita com marcador. Tela em chapa em fibra de madeira pintada. Pintura UV de alta durabilidade. Moldura em ALUMÍNIO, com porta marcador e apagador. Dimensões: 250x1,20cm.	STALO	Und	3	271,60	814,80
391	Quadro branco para escrita com marcador. Tela em chapa em fibra de madeira pintada. Pintura UV de alta durabilidade. Moldura em madeira reflorestada, com porta marcador e apagador. Dimensões: 200x1,20cm.	STALO	Und	3	171,00	513,00
392	Quadro branco para escrita com marcador. Tela em chapa em fibra de madeira pintada. Pintura UV de alta durabilidade. Moldura em madeira reflorestada, com porta marcador e apagador. Dimensões: 250x1,20cm.	STALO	Und	3	223,00	669,00
393	Quadro com tela em acabamento em feltro verde. Fundo em chapa de fibra de madeira. Espessura total do tampo com 11mm. Moldura em alumínio natural (15 x 15mm). Acompanha acessórios para instalção na parede. Características adicionais: Quadro de avisa em feltro, com moldura de alumínio, nas dimensões: 1,20mtx90cm.	STALO	Und	3	110,00	330,00
394	Quadro com tela em acabamento em feltro verde. Fundo em chapa de fibra de madeira. Espessura total do tampo com 11mm. Moldura em alumínio natural (15 x 15mm). Acompanha acessórios para instalção na parede. Características adicionais: Quadro de avisa em feltro, com moldura de alumínio, nas dimensões: 1,50mtx1,20cm.	STALO	Und	3	163,00	489,00
395	Régua escritório, material plástico, comprimento 40 cm, graduação de milímetros e centímetros, material flexível.	WALEU	Und	100	0,87	87,00
396	Régua, material plástico inquebrável transparente com graduação de milímetros e centímetros, comprimento 200mm.	WALEU	Und	300	0,57	171,00
397	Régua, material plástico inquebrável transparente com graduação de milímetros e centímetros, comprimento 300mm.	WALEU	unid	400	0,68	272,00
398	Régua, material plástico inquebrável transparente com graduação de milímetros e centímetros, comprimento 500mm.	WALEU	Und	50	1,93	96,50
399	Sacos transparentes, material PP incolor sem lacre no tamanho 10 x 15 mm, aplicações diversas. Pacote c/50und	PACKPEL	Und	20	4,03	80,60
400	Sacos transparentes, material PP incolor sem lacre no tamanho 15 x 22 mm, aplicações diversas. Pacote c/50und	PACKPEL	Und	20	5,00	100,00
401	Sacos transparentes, material PP incolor sem lacre no tamanho 20 x 30 mm, aplicações diversas. Pacote c/50und	PACKPEL	Und	20	7,71	154,20
402	Sacos transparentes, material PP incolor sem lacre no tamanho 30 x 45 mm, aplicações diversas. Pacote c/50un	PACKPEL	Und	20	16,64	332,80
403	Sacos transparentes, material PP incolor sem lacre no tamanho 45 x 60 mm, aplicações diversas.	PACKPEL	Und	50	0,78	39,00
404	Sacos transparentes, material PP incolor sem lacre no tamanho 52 x 90 mm, aplicações diversas.	PACKPEL	Und	50	1,64	82,00
405	Sacos transparentes, material PP incolor sem lacre no tamanho 60 x 90 mm, aplicações diversas.	PACKPEL	Und	50	1,83	91,50
406	Sacos transparentes, material PP incolor sem lacre no tamanho 80 x 90 mm, aplicações diversas.	PACKPEL	Und	50	2,42	121,00
407	Solução limpadora para quadro branco, líquido, frasco com 60 ml, instantânea.	RADEX	Und	12	9,60	115,20
408	Suporte em PVC rígido a ser utilizado para ovos de páscoa, tamanho G.	BWB	Und	100	0,49	49,00
409	Suporte em PVC rígido a ser utilizado para ovosde páscoa, tamanho M.	BWB	Und	100	0,34	34,00
410	Suporte em PVC rígido a ser utilizado para ovos de páscoa, tamanho P.	BWB	Und	50	0,19	9,50
411	T.N.T., 45 gm em 100% polipropileno, estampado, acomodada em rolos com 1,40 de largura, com 50 mts, em estampas variadas.	MEWI	Mts	50	4,71	235,50
412	T.N.T., 45 gm, acomodada em rolos com 1,40 de largura, com 50 mts, em cores variadas.	SANTA FÉ	Mts	50	1,70	85,00
413	Tesoura, aço inoxidável, 21 cm, cabo anatômico	MOLIN	und	20	10,66	213,20
414	Tesoura, material aço inoxidável, comprimento 13,5 cm, tipo ponta arredondada delicada, material do cabo plástico na cor preta. Características adicionais: Tesoura de porte médio, aplicação multi-uso.	MASTERPRINT	Und	50	3,87	193,50
415	Tesoura, material aço inoxidável, comprimento 16,5 cm, material do cabo plástico na cor preta. Características adicionais: Tesoura de porte médio, aplicação multi-uso.	CIS	Und	30	6,60	198,00
416	Tesoura, material aço inoxidável, material cabo propileno, comprimento 5" características adicionais cor diversas/extra corte/uso escolar	MASTERPRINT	Und	200	2,13	426,00
417	Tinta a base de resina acrílica, inodora e atóxica de cura ao ar, pronta para o uso. Utilização pintura em tecido de algodão sem goma, isenta de amoníaco ou querosene, cores miscíveis entre si. Resistente a lavagem, sendo lavável após 72 horas de aplicação. Aplicação pode ser feita a pincel ou esponja e tem fixação a frio. Apresentação frasco de 250 ml. Características adicionais cores lisas foscas.	GATO PRETO	Und	20	8,88	177,60
418	Tinta a base de resina acrílica, inodora e atóxica de cura ao ar, pronta para o uso. Utilização pintura em tecido de algodão sem goma, isenta de amoníaco ou querosene, cores miscíveis entre si. Resistente a lavagem, sendo lavável após 72 horas de aplicação. Aplicação pode ser feita a pincel ou esponja e tem fixação a frio. Apresentação frasco de 250 ml. Características adicionais cores metálica.	GATO PRETO	Und	20	10,86	217,20
419	Tinta a base de resina acrílica, inodora e atóxica de cura ao ar, pronta para o uso. Utilização pintura em tecido de algodão sem goma, isenta de amoníaco ou querosene, cores miscíveis entre si. Resistente a lavagem, sendo lavável após 72 horas de aplicação. Aplicação pode ser feita a pincel ou esponja e tem fixação a frio. Apresentação frasco de 40 ml. Características adicionais cores lisas foscas.	GATO PRETO	Und	40	2,72	108,80
420	Tinta a base de resina acrílica, inodora e atóxica de cura ao ar, pronta para o uso. Utilização pintura em tecido de algodão sem goma, isenta de amoníaco ou querosene, cores miscíveis entre si. Resistente a lavagem, sendo lavável após 72 horas de aplicação. Aplicação pode ser feita a pincel ou esponja e tem fixação a frio. Apresentação frasco de 40 ml. Características adicionais cores metálica.	GATO PRETO	Und	30	3,87	116,10
421	Tinta aplicação pintura de artesanato, tubo de 100 ml, viscosa, diluida em água, cores missiveis entre si, tipo PVA acrílica, cores diversasa.	GATO PRETO	Und	30	5,13	153,90
422	Tinta carimbo, água e pingmentos líquidos aplicação almofada para carimbo, características adicionais cor az e tubo de 40 ml.	RADEX	und	30	2,42	72,60
423	Tinta especial para pincel marcador de quadro branco, aspecto de tinta líquida, tinta sem óleo. Fórmula asuper, composição: corantes, aditivos e álcool. Podendo ser encontrada nas cores: Azul, Preta ou Vermelha. Características adicionais: Frasco com 20ml, e bico aplicador. Utilização: recarga dos marcadores para quadro branco.	RADEX	Und	50	6,57	328,50
424	Tinta especial para pincel marcador de quadro branco, aspecto de tinta líquida, tinta sem óleo. Fórmula asuper, composição: corantes, aditivos e álcool. Podendo ser encontrada nas cores: Azul, Preta ou Vermelha. Características adicionais: Frasco com 200 ml, tampa rosqueada, com destaque de lote e prazo de validade estampado em seu corpo. Utilização: recarga dos marcadores para quadro branco.	RADEX	Und	20	56,26	1.125,20
425	Tinta especial para pincel marcador de quadro branco, aspecto de tinta líquida, tinta sem óleo. Fórmula super, composição: corantes, aditivos e álcool. Podendo ser encontrada nas cores: Azul, Preta ou Vermelha. Características adicionais: Frasco com 500 ml, tampa rosqueada, com destaque de lote e prazo de validade estampado em seu corpo. Utilização: recarga dos marcadores para quadro branco.	RADEX	Und	24	86,33	2.071,92
426	Tinta guache, composição resina vinícola/água/pigmento/conservantes, quantidade de cores 6, aplicação pintura a pincel em papel cartão e cartolina.	DELTA	Cx	50	3,68	184,00
427	Tinta guache fluorescente composição resina vinícola/água/pigmento/conservantes, quantidade de cores 6, aplicação pintura a pincel em papel cartão e cartolina.	DELTA	Cx	50	6,01	300,50
428	Tinta guache metálica composição resina vinícola/água/pigmento/conservantes, quantidade de cores 6, aplicação pintura a pincel em papel cartão e cartolina.	DELTA	Cx	50	6,10	305,00
429	Tinta guache, em cores variadas, composição resina vinícola/água/pigmento/conservantes, quantidade de cores única variada, aplicação pintura a pincel em papel cartão e cartolina com 250 ml pote.	DELTA	Und	50	4,67	233,50
430	Tinta para tecido, utilização trabalhos manuais, composta de espessante, água e glíter, apresentação em bisnaga com bico aplicador, apresentação relevo dimensional.	ACRILEX	Und	12	8,53	102,36

431	Tinta para tecido, cores brilhante, utilização trabalhos manuais, composta de espessante, água, apresentação em bisnaga com bico aplicador, apresentação relevo.	ACRILEX	Und	12	4,06	48,72
432	Tinta pintura a dedo, composição resina vinícola/água/pigmento/conservantes, quantidade de cores 6, aplicação pintura a pincel em papel cartão e cartolina..	DELTA	Und	30	3,77	113,10
433	Tinta reabastecedora de marcador permanente, tinta a base de álcool de difícil remoção, resina glicos, corantes e aditivos em cores variadas, frasco contendo 40 ml.	RADEX	unid	30	4,00	120,00
434	Tinta refil para recarga marcador quadro branco, tipo de tinta líquida podendo ser na cor azul, com ponta aplicadora própria. Características adicionais: unidades de 5cc cada.	PILOT	Und	20	3,87	77,40
435	Tinta TTA acrílica decorativa, pote com 100 ml, tinta a base de água, aplicação artesanato, cores diversas	GATO PRETO	Und	50	5,71	285,50
TOTAL						156.644,31

São Francisco - PB, 24 de Julho de 2018.

NADILANIA MARQUES DE FIGUEIREDO
03.025.786/0001-90

Publicado por:
Maria Sonaly da Silveira
Código Identificador:55A68C62

